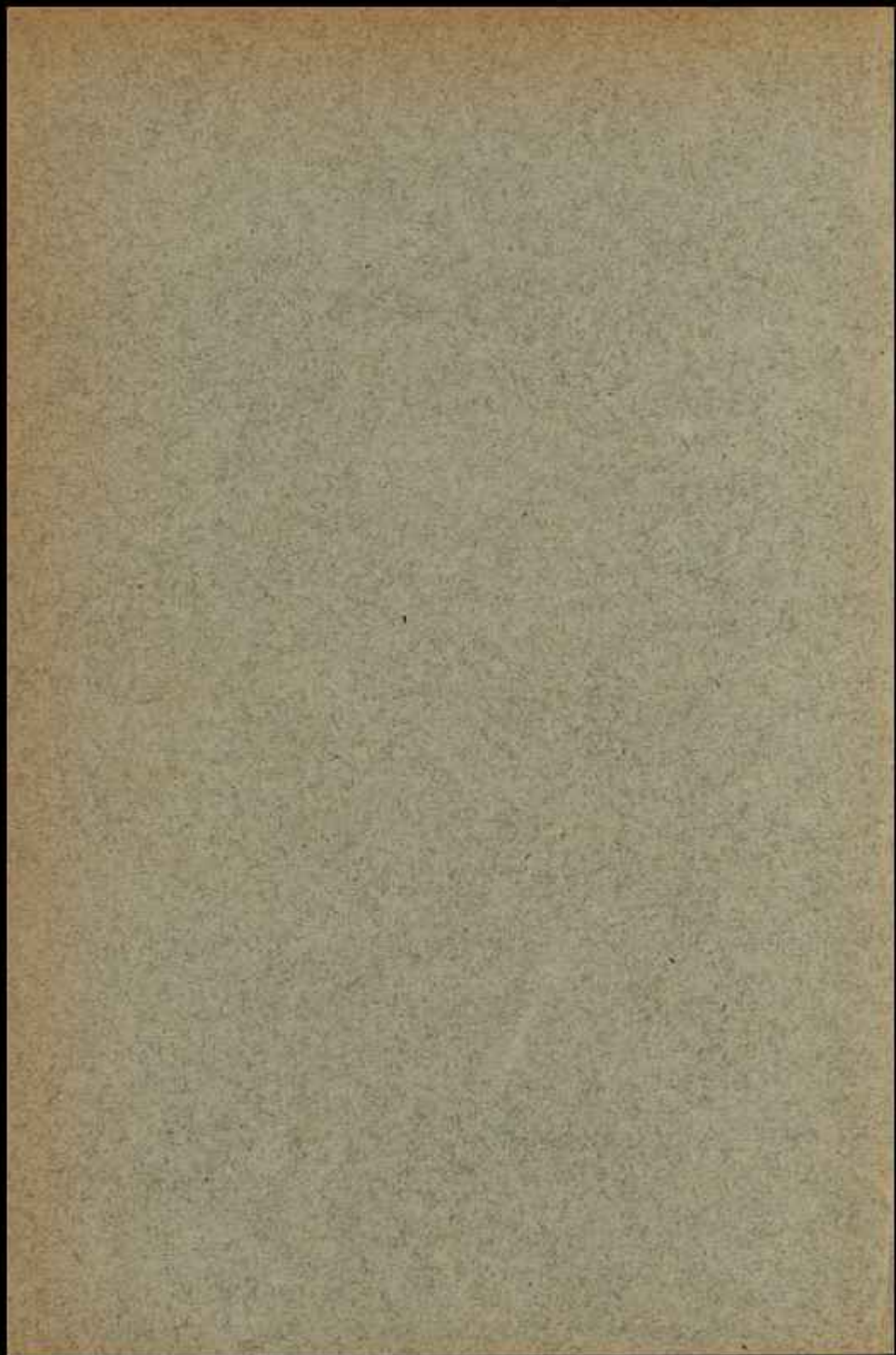


LIVRARIA EDITORA  
 *Kosmos*  
RIO-S. PAULO-P ALEGRE



1002004715





PL 987.55  
Class. 987.55  
Date  
PL 2 00004

18 09 84



# Documentos Interessantes





ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

146

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

## PARA A HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO

Correspondencia official  
do Capitão General Antonio José da Franca e Horta

(1810 — 1811)

VOL. LIX



EDIÇÃO DO  
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE S. PAULO

1937

DOCUMENTOS INTERMEDIOS

1900 - 1901

1900 - 1901

1900 - 1901

1900 - 1901

1900 - 1901



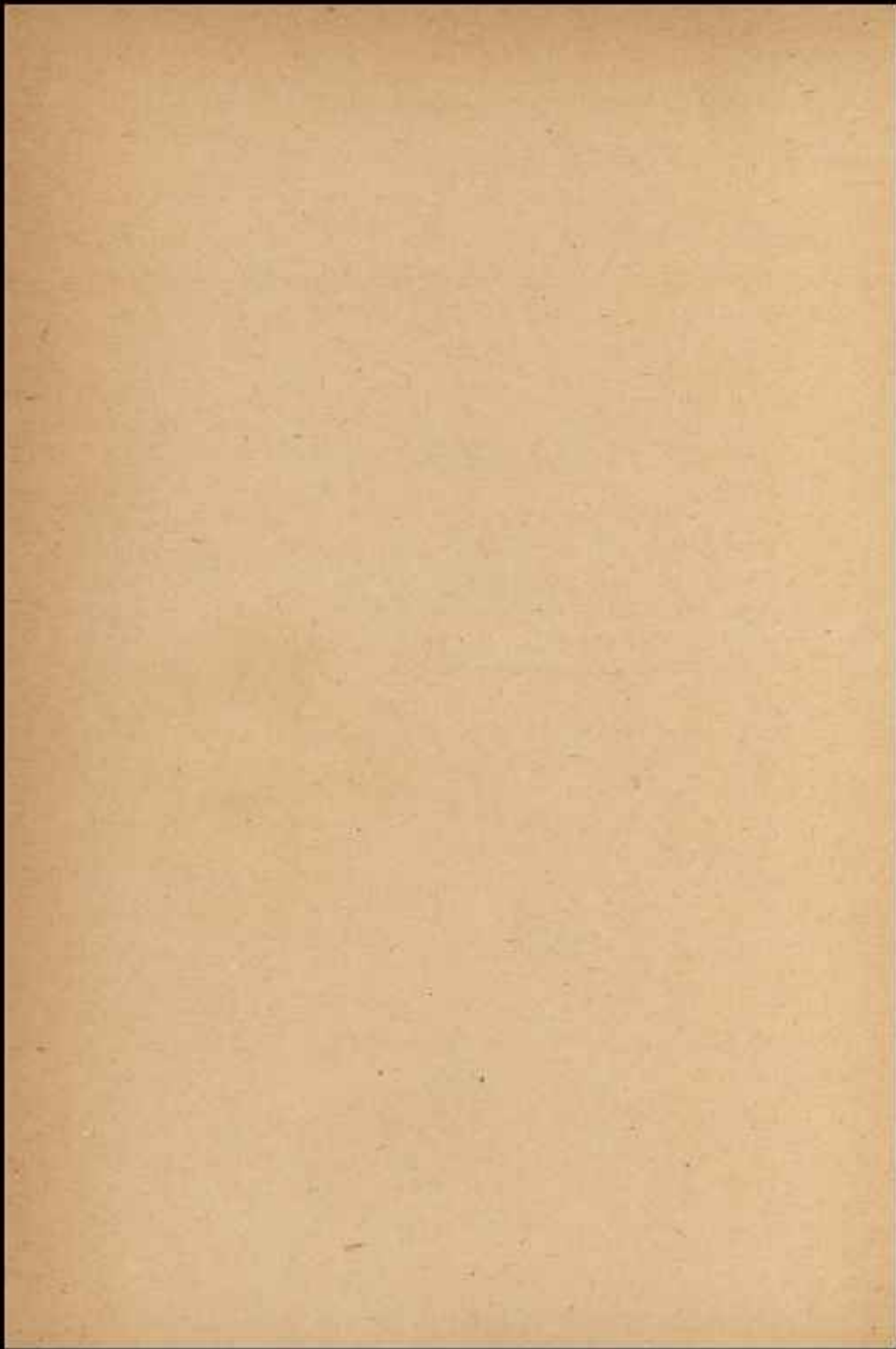


N.<sup>os</sup> 146 e 147

L.<sup>os</sup> 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> de Registo de Cartas no Governo do  
Exmo. Sr. Horta.

---





## I

Ordem pa. o Juis Ordinario da Villa  
de Cunha [*remetendo sentença de  
absolvição de dois officiais*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo desta Capitania a sentença, q. o supremo Conselho de Justica da Corte do Rio de Janeiro proferio a favor do Ajudante das Ordenanças dessa Villa Manoel da Sa. Granitto, e seu Irmão o Alfs. Joaquim Joze da Sa. em 28 de Março deste anno mandada cumprir por mim em 18 de Abril do mmo. anno em observancia do que forão soltos: para q. vmce. a cumpra mandando dar baixa na culpa. aquelles dous offas., e não os enquite mais a respeito do crime de q. se trata na da. sentença, como sou informado o tem feito por falta desta participação, q'. não lhe fis logo pelas muitas outras occupações, q'. tenho do Rl. Serviço — Ds. Ge. a vmce. S. Plo. 6 de Junho de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta — Sr. Juis Ordinro. da Va. de Cunha.

## II

Circullar as Camaras da Capita. [*participando as nupcias do infante D.  
Pedro*].

Remetto a Vmces. pr. Copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha d'Azeredo Couto, Sza. Chichorro Se-



cretro. deste Govo. a Carta Regia de 13 de Maio deste anno pela ql. o Principe Regte. N. S. se dignou participar me o feliz despozorio da Serenissima Snra. Princeza D. Maria Thereza, com o Serenissimo Snr. Infante D. Pedro Carlos: ordenando-me se festeje tão fausta noticia, com as demonstraçoens de aplauzo, q' são do costume, em observancia desta Real ordem Ordeno a Vmces. q'. fação já publicar Luminarias pa. os dias 10, 11 e 12 do corrt. mez, fazendo castigar severamte. a todas as pessoas, q'. esquecidas do q'. devemos a tão bom Principe deixarem de mostrar pr. aquelle signal o regozejo, q'. deve animar o coração de todos os seos fieis vassallos pelas felicidades do Esto. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 9 de Junho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Juiz Preze. e Offes. da Camara desta Cide.

III

Pa. a Camara de Stos. [*solicitando o envio de propostas para a nomeação do novo Capitão Mór*].

Tendo vagado o Posto de Capm. Mor das Ordenanças dessa Villa pr. haver o Principe Regente Nosso Senhor conferido o Posto de Coronel Aggregado ao 1.º Regimento de Artra. de Milicias desta Capitania com o Comando do Forte de Mopsarrate a Franco. Xer. da Costa Aguiar, q'. o exercia, e participando-me o Desembargador Corregedor desta Comca. q'. não pode hir pessoalme. proceder a eleição do novo Capitão Mor: Remetto a vmces. pr. copia a Provizão Regia de 18 de Abril de 1747 pela ql. se providenciou aquellas faltas, e Ordeno a vmces. q'. procedendo na conformide. da sobre dita Rl. Ordem Me proponhão pa. o Posto de Capm. Mor dessa Villa tres sujeitos da

melhor nobreza, Cristande. desinteresse, e posses do Destricto dessa Va. com individuação das circumstancias, e acceitação, q'. concorrem em cada hú dos ditos sujeitos, tudo como dispoem o Regimto. das mmas. Ordenanças no Art. 67. Espero q'. vmces. se comportarão nesta Eleição com toda a imparcialidade. e zello do Rl. serviço — Ds. ge. a vmces. S. Plo. 16 de Junho de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Dor. Juiz de Fora Preze. e mais Offes. da Cama. da Va. de Stos.

IV

Carta circular aos Ministros desta Capitania [*remetendo copia de um bando proibindo o rebuço das mulheres*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azero. Couto. Souza Chichorro Secretario deste Govo, o Bando q'. mandei publicar nesta Cide., em q'. em observancia dos Alvarás de 20 de Agosto, e 6 de 8bro. de 1649 prohibe o Rebuço das Mulheres para q'. vmce. o mande registrar nos Livros das Camas. de sua Comca. publicar em todas as Villas della, e dar a sua devida, e restricta execução, como nas sobre ditas Leis lhe he mto. recomendado. Ds. ge. a vmce. S. Plo. 18 de Junho de 1810. Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azevedo Veiga. Ouvor. gal. e Corror. desta Comca.



Pa. o Capm. Mor da Va. de Sorocaba [*sobre a desapropriação dos terrenos necessarios á instalação de uma fabrica de ferro*].

Remetto a vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Go. o Avizo Regio de 21 de Maio do corrente pelo ql. o Principe Rgte. Nosso Sr. querendo dar principio ao Estabelecimto. de huma fabrica de Ferro nesta Captna. e principalme. nessa Va. He servo. determinar q'. immediatame. se desembarassem, e desoccupem os Terrenos, q'. indispensavelme. se devem anexar ao Local destinado pa. a nova fabrica, e q'. se suspenda emediatame. a venda da Sesmarm q'. se acha sequestrada, e q'. foi do Ajude. Joaquim de Alm da. pa. poder ser dividida pr. aquelles, q'. de prezte. se achão morando no Destricto da Mina de Ferro: sobre tudo recomendo mto. a vmce. não concinta, que se corte hú só páo nas Mattas, que ficão rezervadas pa. o uzo da sobredita Fabrica: e porq'. pode succeder, q'. a sesmarm q'. foi do mencionado Ajude. esteja complicada com a Justiça vmce. comonicará pr. copia ao Juis Ordinro. assim o Avizo Regio, como esta Minha Ordem sendo necessario. Ds. Ge. a vmce. — S. Plo. 17 de Junho de 1810 — Sr. Capm. Mor da Va. de Sorocaba.



VI

Carta Circular aos Capitaes Mores  
da Capitna. [*recomendando o re-  
gisto das ordens recebidas e ins-  
truindo sobre o recrutamento da  
Tropa*].

Tendo eu vindo no conhecimento, de q'. mtas. das Minhas Ordens e ate dos Snres. Governadores, e Capitaes Generaes Meos Antecessores, q'. ainda estão em vigor já não se executão pr. q'. alguns Capitaes Mores as tem perdido ou em razão de mal guardadas, ou quando se passa o Comãdo a seus successores, ou aos Sargentos Mores, Ordeno a vmce. q'. tenha hú Livro em folha em cadernado onde registará todas as ordens, q'. em seu poder tiver de Meos Antecessores, e Minhas, em elle irá registando todas as q'. se lhe forem derigindo, ou seja pela secretaria do Governo, ou pelo Expediente do Ajude. das Ordens: o dito Livro deverá ter margẽ de dous dedos de largo pa. poder ser rubricado, como de facto hade ser pelo Secretario deste Governo, ao ql. vmce. o remetterá pa. este effeito logo q'. tiver registado as Ordens, q'. em seu poder se acharem; assim como as duas q'. ora lhe envio por copia, e são o Bando q' fis publicar nesta Capital sobre a forma dos Despachos com q'. devem transitar pr. esta Capitania os Passageiros, e o Plano que adopto para o Recrutamto. da Tropa de Linha desta Capitania: ficando vmce. na certeza de q'. quando me parecer necessario Heide fazer ver o mencionado Livro a Secretaria do Governo afim de conhecer se o dito Registo se vai fazendo em boa forma. § Sendo necessario por se em pratica o Plano do Recrutamto.



em observancia do Avizo Regio de 2 de Maio deste anno Ordeno a vmce. que sem perda de tempo remetta a Salla deste Governo 30 recrutas extrahidas de todo o seu districto solteiros de ide. de 15 ate 35 as. de boa estatura são brancos Indios ou Pardos Livres claros pa. servirem na Legião desta Cide. e q'. não sejam Miliciannos, ou filhos unicos bem procedidos, ficando vmce. advertido q'. se os q'. mandar não forem Capazes lhe hão de ser recâbiados, e hade mandar outros alem de Me ficar responsavel pelo modo pr. q'. cumprir esta Ordem sobre a ql. nenhuma escuza lhe será admittida. Ds. ge. a vmce. S. Plo. 20 de Junho de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Capm. Mor da Ordenas. desta Cide.

**Rellação das Villas da Capita. gal.  
de S. Plo. a qm. se pedirão recrutas pr. officio de 20 de Jno. de 1810 só aos q' foi o artigo Sendo necessario.**

Cidé. . . . .	30
Mogi das Cruzes . . . . .	12
Jacarahy . . . . .	6
Taubate . . . . .	13
Pindamunhangaba . . . . .	6
Guaratinguetá . . . . .	8
Lorena. . . . .	11
S. Luis de Paraitinga . . . . .	4
Cunha . . . . .	4
Atibaia . . . . .	12
Bragança . . . . .	12
Parnahiba . . . . .	10
Itu . . . . .	8
Porto Felis. . . . .	6





Sorocaba . . . . .	16
Jundiahy . . . . .	8
S. Carlos . . . . .	6
Mogi mirim . . . . .	16
Itapeva. . . . .	3
Itapetininga . . . . .	6
Apiahy . . . . .	3

Soma 200 Recrutas

Antonio Jozé da Franca, e Horta.

VII

Ao Coronel Inspector Joze Arouche  
de Toledo [*aprovando plano de re-  
crutamento*].

Para se poder dar a execução o Plano do Recruta-  
mt. q'. Vmce. me propos, e q'. eu adopto, em qto. S.A.R.  
não mandar o contro. se fas precizo q'. Vmce. sem perda  
de tempo Ordene a todos os Chefes dos regimentos. de  
Milicias da sua Inspeção não assentem praça daqui  
por diante a homem algu soltro. de ide. de 15 até 35  
annos, pois esses ficão reservados pa. as recrutas da  
Tropa de Linha, excepto os filhos unicos de mulheres  
viuvas bem procedidos, e q'. socorrerem as suas mãis,  
ou aquelles q'. estiverem sendo pais de familia esta-  
belecidos. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 20 de Junho de  
1810. Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Corel. Joze  
Arouche de Toledo Rondon Inspor. gal. das Milicias  
desta Capitania.



VIII

Ao Governador de Santos [*sobre a fuga de um preso e plantio de pinheiros*].

Recebi o Officio q'. Vmce. me derigio a 22 do corre. dando me pte. de q'. o Soldo. da Legm. Salvor. Joze sentenciado a Galez fugira ao seu guarda o soldo. do regimto. de Cassadores André de Sza., ao Corel. Comde. do mmo. regimto. de Cassadores Ordeno proceda contra o referido soldo. André de Sza. na conformide. do q'. dispõem o regulamto. Militar.

O Portador desta hé o Dor. Fizico mor desta Capta. a elle mandará Vmce. entregar meio alqre. de Pinhão do q'. veio do Rio de Janro. pa. se plantar nas Vas. de S. Sebam. e Villa bella da Princeza. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 25 de Junho de 1810. — Anto. Joze da Franca e Horta. P. S. A semente deve ser entregue ao Dor. Fizico em hu saquinho. — Sor. Corel. Franco. Joze da Silva. Govor. da Praça de Santos.

IX

Ao Dor. Fizico mor desta Capitania [*remetendo requerimento de Joaquim Cardoso para ser informado*].

Bem q'. Vmce. esteja de partida a deligca. do Real Serviço, com tudo remetto a Vmce. o requerimto. e documtos. incluzos do Ciram. da Armada Real Joaquim Cardozo pa. q'. Vmce. sobre seu contheudo me informe com a maior brevide. q'. lhe for possivel. Ds. ge. a

Vmce. S. Paulo, 25 de Junho de 1810. — Antonio Jose da Franca e Horta. Sor. Dor. João Alz. Fragozo Fizico mor desta Capitania.

X

Ao Capmor. de S. Sebastião [*remetendo sementes de pinheiros e pedindo informações sobre o estado da estrada de Jacarei*].

Com esta entregará a Vmce. o Dor. João Alz. Fragozo Fizico mor desta Capta. hua quarta de semente de Pinhão de Portugal q'. S. A. R. pr. Avizo Regio de 13 de Abril deste anno manda q'. se semeem nos Areaes desta Capta. a borda do mar, havendo toda a vigilancia em q'. esta plantação seja guardada do modo o mais exacto pa. se poder conhecer se por acazo felisme. esta arvore pode climatizar-se e prosperar no Brazil: pr. to. toda a despeza q'. Vmce. fizer com a plantação e cultura da dita semente com rellação sua prontame. será paga na Junta da Fazda. desta Capta. e pela Secra. do Govo. me participará Vmce. cada tres mezes o estado em q'. se for achando a da. Seara.

Sendo mto. precizo q'. se conclua a estrada nova q'. mandei abrir de Jacarehy pa. S. Sebam. e q'. já se acha feita em gre. pte. Ordeno a Vmce. me participe logo o estado em q'. se acha esta obra actualme. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 25 de Juno. de 1810. — Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Capmor. da Va. de S. Sebam.

O 1.º arto. tão bem foi ao Capmor. da Va. Bella da Princeza.



XI

Ao Capmor. da Villa Bella e Comde.  
da de Sm. Sebam. [*remetendo co-  
pia de ordem do Conselho Supre-  
mo Militar*].

Remetto a Vmce. pr. copia a Ordem do Conselho Supremo Militar de 25 de Maio deste anno para q'. Vmce. lhe dé a devida execução pela parte q'. lhe toca. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 25 de Junho de 1810. — Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Capmor. da Villa Bella da Princeza.

XII

A Camara da Villa de Itú [*remeten-  
do alvará de privilegios aos Se-  
nhores de Engenho*].

Torno a remetter a Vmce o Alv. de privilegio aos Snres. de Engenho, q'. me pedirão mandasse eu registrar nos Livros da Secra. deste Govo., o q'. não se fes pr. não ser estillo, salvo qdo. são enviados pelas Secras. de Estado. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 9 de Junho de 1810. — Anto. Joze da Franca e Horta; Sr. Juis preze. e mais Offes. da Camara da Va. de Itú.

XIII

Ao Capmor. das Lages [*enviando ins-  
truções para um projetado ataque  
aos indios*].

O Principe Regente Nosso Senhor pr. Avizo Regio de 17 de Janro. deste anno me ordenou q'. Eu man-



dasse fazer hua Expedição contra os Bugres pela pte. desse destre. de acordo com o Illmo. Sr. Govor. da Ilha de Sta. Catharina, o qal. pr. officio de 11 de Abril do. me remetteo a copia incluza das Ordens. q'. a este respto. elle dirigio ao Capmor. Jeronimo Franco. Coelho Comde. da Va. de Laguna, affirmando-me q'. dava ordem ao mencionado Capmor. cumprisse exactame. todas as q'. pr. mim fossem dirigidas sobre o ataque dos mmos. Bugres. Porem como seja mais comodo o ataque pela pte. da Laguna, pela nossa pte. so deve ficar o auxiliar a acção qdo. seja necessario: nestes tros. Ordeno a Vmce. q'. fazendo ir a sua preza. o Capm. de Cava. Andre Guerreiro lhe ordene de ma. pte. tenha pronta a sua Compa. pa. marchar em socorro do Capmor. Jeronimo Franco. Coelho, qdo. este depreque a Vmce. qlquer auxilio pa. o ataque dos Indios.

Como seja de gre. utilide. q'. os soldos. vão satisfeitos publicará Vmce. q'. todos os q'. forem a Expam. contra os Bugres farão seus os q'. pessoalme. apreenderem, tendo os requezitos da Carta Regia, q'. se publicou a esse respto. e alem disso irão alistar-se de preferencia na Compa. de Cava, todos os q'. quizerem ate se completar o seu numero; mas torno a repetir não marcharão sem q'. aqle. Capmor. lhe depreque o socorro.

Como na Junta da Fazda. se ignora a quantide. de Polvora, Balla e chumbo, q'. Vmce. la tem, Ordeno-lhe q'. sem perda de tpo. vmce. avize do q' há, e da q'. pode precisar pa. se lhe remetter. Ds, ge. a Vmce. São Paulo 22 de Junho de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta Sor. Capmor. da Va. das Lages.



XIV

A Camara de Paranaguá [*sobre registro de patentes dos officiaes das Milicias*].

Recebi o Officio q'. Vmces. me derigirão em 6 do corre. em q'. me participão, q'. poucos Officiaes de Milicias dessa Villa forão registrar nessa Camara as suas Patentes em observa. da Real Ordem de 25 de Janro e da ma. de 28 de Março deste anno, ao q'. sou a dizer-lhes, q'. tendo occorrido na execução daqta. Ordem alguas duvidas me vi precizado a expolas a S. A. R. e ordenei ao Inspector gal. das Milicias mandasse executar a da. Ordem Regia some. a respto. das Patentes q'. se passassem depois do meu Officio de 28 de Março até q'. S. A. R. Houvesse pr. bem rezolver o officio, q'. lhe derigi sobre esta materia, e com esta limitação deverão Vmces. entender, e fazer executar aqta. Real Ordem, e a Minha. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 22 de Junho de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Juis preze. e mais officiaes da Camara da Villa de Paranaguá.

XV

Ao Corel. Candido Xer. de Almدا. e Souza [*sobre destino de presos*].

Recebi os seus officios, em q'. me remette a rellação do Estado das Praças do seu regimto., e o outro em q'. me dá pte. de se achar prezo o soldo. Andre de Souza do seu predo. regimto. pr. deixar fugir o Soldo. Salvador. Joze da Legam. desta Capta. prezo sentenciado a degredo de galéz, e ao qal, estava de sintinella

o refferido soldo. Andre de Souza. Quanto ao 1.º Oficio fico entendido do q'. Vmce. nelle me expoem; pelo q'. respeita ao soldado André de Souza proceda Vmce. a seu respeito na conformide. do q'. dispoem as Leis Militares. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 25 de Junho de 1810. — Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almida. e Sza., Corel. do regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

XVI

Ao Brigdro. Gonçalo Anto. da Fonca.  
[comunicando a promoção a ajudante do Sargento Antonio de Padua].

Agora me foi apresentada hua Patente Regia, pela qual o Principe Regente N. S. Houve pr. bem de conferir o Posto de Ajude. supra do regimto. Miliciano dos Uteis desta Capitania a Antonio de Padua Sargento da Legião de q'. V. S. hé chefe, e q'. se acha destacado nessa Fronteira; pr. tanto V. S. logo q'. receber este participe-o assim ao mencionado Ajude., e lhe Ordene de ma. parte se retire qto. antes pa. esta Capta. a exercitar o seu novo Posto. Ds. ge. a V. S. Sm. Paulo 28 de Junho de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta. — Sr. Brigadro. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sa. Comde. da Legm. da Capta. de S. Paulo.

XVII

A Joaqm. de Aranha Camargo [sobre o exodo dos habitantes em busca de ouro].

Recebi a sua Carta de 30 do mes passado na qual em particular me denuncia, q'. dessa Villa, e parti-



cularme. da de Porto felis tem seguido pelo Rio Tiete parte do Povo de modo q'. tem feito expectação pr. serem alguas Pessoas principes. afim de extraiem ouro em terrenos distantes dessas Villas, o q'. fazem as escondidas: nestes termos Ordeno a Vmce. q'. com a mma. cautella com q'. me escreveo tome conhecimto. deste negocio, e venha pessoalme. dar-me pte. por escripto de tudo o q'. houver a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 26 de Junho de 1810. — Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Joaqm. de Aranha Camargo.

XVIII

Circular aos Comdes. das Vas. da  
Marinha [*mandando submeter a  
quarentena os navios americanos e  
tomar as providencias necessarias  
afim de evitar a propaganda da  
Revolução Franceza*].

O P. R. N. S. procurando prezervar estes seus Estados. de molestias epidemicas, q'. grassão nos Estados unidos da America Ingleza, foi servido determinar-me pr. Avizo Regio de 5 de Junho deste anno, q'. todas as Embarcações vindas dos dos. Estados pa. este do Brazil, q'. não trouxerem a sua Carta de saude legalizada em Philadelfia pelo nosso Consul gal. Joze Rademaher, e nos outros Portos plos. Vice Consules designados no extracto da copia n.º 1 seirão obrigadas a fazer quarentena, de q'. so seirão izentas as q'. as trouxerem conformes o q'. participo a Vmce. pa. q'. nesta inteligca. assim o faça escrupulozame. executar nesse Porto. Tão bem lhe remetto pr. copia em n.º 2 o Avizo Regio de 7 de Junho deste anno pelo qal. S. A. R. manda vigiar com gre. circunspeccão, e examinar todas as



Embarcações dos mencionados Inglezes Americanos, principalme. as contempladas na rellação n.º 3 afim de pr. meio de suas equipagens, ou passageiros não espalharem os Francezes papeis incendiarios contra o felicissimo Governo do Nosso Amado Soberano: Orde- no pois a Vmce. q'. execute literal e pontualme. e com o segredo q'. exige materia de tanta importancia, qto. S. A. R. dispoem no mencionado Avo. Regio. Quando succeda q'. a esse Porto vá alguma das Em- barcações de q'. trata a referida rellação Vmce. tra- tando as com toda a civilide. mas com as cautellas exigidas nas Reaes Ordens prontame. me dará pte. para eu sobre ellas determinar o q'. me parecer justo antes do q'. pr. modo nenhú a deixará sair desse Porto, nem a algua pessoa, q'. lhe dicer respto.

Por occasião de remetter a Vmce. esta Real Ordem lhe recomendo de novo a execução da outra minha Ordem do 1.º de Maio deste anno rellativa as cautellas q'. se devem ter com Emissarios Francezes, q'. sairão de Philadelfia com o projecto de espalharem suas ma- ximas nos estabelecimtos. Portuguezes e Hespanhóes desta parte do Mundo, e q'. são os mmos. de q'. S. A. R. ora trata no Avo. de 7 de Junho. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Julho de 1810. — Anto. Joze da Franca e Horta, — Sr. Sargmor. Joze Vitorino da Rocha.

XIX

Ao Capm. Luis Mel. de Britto [*sobre promoção de officiais*].

O P. R. N. S. foi servido fazer mce. a Franco. Alz. de Freitas Tene. da Brigda. da Cava, da Legm. desta Capta. de o passar no mmo. Posto pa. Tenc. do regim'º. de Cava, de Minas ges. e de promover ao Alfes. Thadeo

Joze de Guimes. e Freitas de o prover em Tene. agregdo. ao Batalhão das Tropas de Macaó o q'. tudo será preze. a Vmce. pla. Pate. do do. Franco. Alz. e Avizo Regio q'. me foi derigido sobre o mencionado Thadeo Joze de Guimes. Em conseqca. destas Reaes Determinações Ordeno a Vmce. faça os necessarios assentos aos mencionados Officiaes e lhes expessa suas competentes guias. Ds. ge. a Vmce. Sm. Paulo 5 de Julho de 1810. — Anto. Je. da Franca e Horta. — Sr. Capm. Luis Mel. de Britto.

XX

Ao Intende. da Mara. e Juis da Alfandega da Villa de Santos [*sobre as obras do câis do porto e o aproveitamento dos indios nos trabalhos*].

Parecendo-me q'. achando se V. nesse Porto vai pa. dous annos dentro dos qes. não tem saido delle pa. deligencia alguma, se terá empregado em sondar e fazer todas as indagações, q'. se possão imaginar nos curtos rios q'. ha dentro do mmo. Porto: E vendo eu a grande precizão q'. ha pr. beneficio do Estado, e Comercio de se concluir o encanamto. da agoa ao Caes, afim de poderem as Embarcações fazer as suas agoadas livres do penivel trabalho e despa. q'. são obrigados a fazer pela falta de não estar aqla. obra concluida; e mmo. pa. o Servo. dessa Villa; e attendo. aos nenhús meios q'. ha de se poder fazer applicação alguma das rendas da Capta. pa. aqlas. e outras obras, q'. me tem obrigdo. a implorar os auxilios dos particulares pa. as poder empreender, como a Vmce. he preze., fas tudo isto q'. eu seja obrigdo. a mandar q'. os Indios q'. se



achão assallariados pa. o serviço da Praça, Alfandega, Hospital, e Fortalezas dessa Villa sirvão de trabalhadores na mencionada obra, e pa. o bom exito deste tão util fim participo ao Corel. Govor. dessa Praça q'. o Ajude. de Engenheiro o 2.º Tene. Rufino Joze Felizardo passa a essa Villa com as Instrucções do Corel. Engenheiro João da Costa Ferra. a concluir aqila obra, ao qual. Ajude deve o sobredo. Govor. prestar todo o auxilio q'. lhe for requerido pa. a pronta conclusão da mma. sendo hu delles o de mandar pa. o mencionado trabalho todos os Indios q'. possivel for, pa. o q'. deve haver a mais restricta economia na distracção daqles. jornaleiros, e como permetti a Vmce. o poder requerer aqle. Govor. alguns dos mmos. Indios pa. as deligeas. do Real Serviço tocantes a seu cargo: vou pr. isso prevenir a Vmce. pa. q'. em qto. não se concluir aqila. obra, tenha toda a economia, em os não distrair, logo q'. não seja pa. coiza q'. o bem do servo. assim o exija, e a mma. recomendação mando fazer ao Juis da Alfandega, pa. q'. na sua repartição haja hua igual economia sobre o serviço dos refferidos Indios, afim de ver se durante esta Estação, e antes de virem as chuvas se pode concluir aqila. util obra. Ds. ge. a V. São Paulo, 5 de Julho de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Intende. da Mara. de Stos.

XXI

A Camara da Va. de Paranagoá [*avisando da partida do governador da vila José Vitorino da Rocha*].

Nesta ocazião parte pa. essa Va. o Sargmor. Je. Vitorino da Rocha, a qm. S. A. R. provéo em Govor. dessa Va., como será presente a Vmce. pela Pate. Regia q'.



o mmo. Govor. lhes hade aprezar. e em observancia della Vmces, lhes darão posse com as solennidades do estillo: mto. heide estimar, q'. Vmces., e seos successores, o tractem, e respeitem, como o do. Govor. merece, não só pelo seu cargo, mas ainda pelas optimas qualides., de q'. hé doptado. Ds. ge. a Vmces. São Paulo, 6 de Julho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. — Snres. Juis Preze, e mais Offes. da Camara da Va. de Paranagoá.

A mm. participação se fez ao Ouvor., e Govor. interino da da. Villa.

XXII

Pa. a Camara da Va. de Santos [*remetendo copia de Carta Regia*].

Remetto a Vmces. a Copia da Carta Regia de 13 de Maio deste anno, q'. Me pedem no seu Offo. de 23 do mes passado, e q'. não foi remetida a essa Camara, nem as outras desta Capitania, pelo mto. q'. há a fazer na Secretra. deste Govo. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 6 de Julho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. — Sr. Juis de Fora Prese., e mais Offes. da Camara da Va. de Santos.

XXIII

Pa. o Sarmor. Fernando Gomes  
Pra. da Sa. [*sobre a disciplina do  
Regimento de Milicias*].

Recebi o seu officio de 12 de Maio deste anno com o Mapa do Esto. do Regimto. de seu Comando, e fico sciente de tudo o mais, q'. no mmo. Offo. Vmce. me expõem.

Louvo-lhe mto. a efficacia com q'. se emprega na disciplina desse Regimto. porem devo lembrar-lhe, q' hé Regimto. Miliciano, e composto de homens Lavradores, e pr. to. deve Vmce. continuar com o ensino, mas não tão a miudo, pois de necesside. se deve fazer mto. pezado a esses pobres. Ahi se hade apresentar o Sargmor. Governador dessa Va. Joze Victorino da Rocha; e pr. q'. logo q'. elle chegue deve tomar conta do Governo volta o Sargmor. Gamito a Comdar. o Regimto. o ql. pela sua avançada ide. lhe hade ser pezado o cumprir com as funcções do seu Posto, pr. tanto espero em Vmce. haja de o ajudar, e não se poupar, afim de se pôr esse Regimto. em bom Estado. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 8 de Julho de 1810. — Antonio Je. da Franca e Horta. — Sr. Sargmor. Fernando Gomes. Pera. da Sa.

XXIV

Pa. o Capm. Luis Mel. de Brito  
[*mandando dar baixa em José de Medeiros*].

Em observancia do Aviso Regio de 18 de Maio deste anno, q'. me foi expedido pela Secra. de Estado dos Negocios de Guerra, Ordeno a Vmce. dê baixa do Real Serviço a Joze de Medeiros, pr. assim me ser determinado. Ds. Ge. a Vmce. S. Plo. 9 de Julho de 1810. — Arto. Jose da Franca e Horta — Sr. Capm. Luis Mel. de Brito.



XXV

Para o Coronel Candido Xer. de Almda. [*sobre a nomeação do Sargento Mór Antonio Bueno de Araujo*].

Recebi o seu Officio de 6 do corrt., de cujo conteúdo fico sciente, restando-me só a responder lhe quanto á Caza pa. o Armeiro desse Regimto. restabelecer a sua Ferraria, q'. eu muito breve me hei de hir a essa Va. e então lá trataremos de arranjar este negocio. Como propus a S. A. R. pa. Sargmor. do Regimto. de Infantaria Miliciana de Cunha a Antonio Bueno de Araujo Tene. da 2.<sup>a</sup> Compa. do Regimto. do seu Comdo., e he constante estar a da. Proposta confirmada; pois vemos estarem chegando Patentes della, attendendo Eu a necessidade, em q'. se acha a disciplina áquelle Regimto. Miliciano segundo me participa o Corel. Inspector dos mmos., pr. isso Ordeno a Vmce. q'. fazendo ir a sua prezça o do. Bueno o mande logo subir a esta Capital, afim de Eu lhe dar as Ordens necessarias, com q'. deve marchar pa. o lugar do seu Destino. Ds. Ge. a Vmce. S. P. 10 de Julho de 1810. Antonio Jose da Franca e Horta. — Senhor Corel. Candido Xer. de Almda. e Souza.

XXVI

Para o Ouvor. desta Comca. [*remetendo certidão*].

Recebi o Officio q'. Vmce. me dirigio em 5 do corrt. em que me pede lhe remetta pr. certidão pas-



sada pelo Secro. deste Governo as Ordens Regias, q'. tem havido sobre a erecção, ou abolimto. das Juntas de Justiça desta Captna. ao q', satisfação cõ a certidão incluzu passada pelo mmo. Secro. do Governo. — Ds. Ge. a Vmce. 10 de Julho de 1810. — Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Dezor. Miguel Anto. d'Azevedo Veiga.

XXVII

Pa. os Offes. do 2.<sup>o</sup> Regimto. de Artra. Miliciana desta Capta. [*sobre nomeação de oficial pela Camara*].

Recebi a Representação q'. Vmces. me fizerão queixando-se de os Offes. da Camara dessa Va, ter nomeado hu offal. Miliciano, e obrigado a servir de Procorador, e isto aucthorizados pr. hum Avizo do Exmo. Sr. Conde de Aguiar, e pedem me emfi q. eu faça ver ao mmo. Exmo. Sr. q'. aquella Camara não foi exacta quando dice q'. tinha falta de gente pa. servir nella. Tendo eu toda a consideração pr. Vmces. cõ tudo não posso deixar de aprovar o procedimto. dos Offes. da Camara os Cargos della são nobilissimos, e não deslustrão os Offes. de Milicias, na Corte mmo. elles servem promiscuame. com os da Ordenca. e mais Pessoas Nobres, e pr. q'. não hade ser assim nessa Va. Pr. to. não lhe incumbo de levar a Rl. Prezca. a representação de Vmces., e qdo. a fação em direitura ao mmo. Sr. sempre informarem contra. Ds. Ge. a Vmces. S. Paulo 10 de Julho de 1810. — Antonio José da Franca e Horta. — Snres. Offes. do 2.<sup>o</sup> Regimto. de Artra. Milicianna desta Capta.



XXVIII

Pa. o Govor. da Praça de Santos  
[*acusando recebimento de officios*].

Recebi o seu Offo., e as Copias a elle incluzas; e pr. agora so me resta louvar lhe a prudencia, e acerto, com q'. respondeu aos officios q'. recebo, e sobre os quaes tratarei Pessoalme. com Vmce. qdo. for a essa Va., o q'. farei o mais breve, q'. me for possivel. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 17 de Julho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. — Sr. Corel. Govor. da Praça de Santos.

XXIX

Pa. o Capmor. da Va. de Cunha [*sobre a divisão das Companhias de Ordenanças da vila*].

Recebi o seu Officio de 2 do corrte. mes, no ql. me representa a necesside. q'. tem de dividir as tres Companhias das Ordenanças dessa Va. em 6 pr. serem ellas muito numerosas. Sobre este mmo. objecto já tenho representado a S. A. R. por vezes, a requerimtos. de varios Capitães mores desta Capitania; e pr. q'. até agora não se me tem decidido nada; não posso anuir a sua supplica e nem á d'quelles Capitães mores; o q'. não farei sem Ordem Regia, q'. me aucthorize pa. isso. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Julho de 1810. Antonio Je. da Franca e Horta. — Sr. Capmor. da Va. de Cunha.





XXX

Pa. o Capmor. da Va. de Jacaray  
[*sobre a construção da estrada de  
Jacareí*].

Tendo Eu determinado ao Capmor. da Va. de S. Sebastião fizesse concluir a estrada daquela Va. pa. essa, este me participa, q'. pondo-se em praça a mma. obra a qm. por menos a fizesse, lançarão na qta. de 790\$ rs., e q'. os donativos offericidos pelas pessoas da Va. Bella, e da de S. Sebastião, erão 600\$ rs., vindo a faltar pa. a refferida qta. pr. q'. lancarão 190\$ rs.; e como Eu esteja sciente de me dizer o Ouvor. desta Comca., q'. qdo. pr. essa Va. passou havião nella varias pessoas, q'. mto. se interessavão na da. Estrada, e q'. estarião promptos a concorrer pa. a mma.: rogo a Vmce. q'. tendo esta vez as mmas. vistas q. costuma ter pelo bem publico, utilide. dessa Va., e serviço de S. A. R. persuada a alguas pessoas a q'. concorrão com Donativos voluntarios, q'. chegue a da. qta. de 190\$ rs. afim de se se concluir essa tão util Estrada, e pr. este meio se augmentar mais essa e aquellas Vas. Do q'. puder obter das pessoas dessa Va. pa. concluir-se essa Estrada Vmce. me dara logo pte. pa. Eu mdar. qto. antes pegar na factura della. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 18 de Julho de 1810. — Antonio José da Franca e Horta. — Sr. Capmor. da Villa de Jacarahy.

XXXI

Pa. os Snres. Joaqm. A'z de Araujo,  
e Jose Pto. Ribeiro [*comunicando  
que o Ouvidor Geral de Paranaguá  
levantará a gloza que lhes foi im-  
posta*].

Recebi o Officio q'. Vmces. Me dirigirão em 7 de Maio do corrt. anno, sobre a gloza q'. lhes impós o Ouvor. dessa Comca. Annuindo a supplica de Vmces. e vendo a razão q'. lhes aciste, fallei ao novo Ouvor. q'. vai pa. Paranagoá, e q'. de prezte. se acha aqui, o ql. Me certifica, q'. em tomando posse do seu lugar lhes hade levantar a gloza, attendendo q'. a despeza feita pela Camara fora pa. hua Expedição tanto das vistas de S. A. R. Ds. Ge. a Vmces. S. Paulo 20 de Julho de 1810. — Anto. Je. da Franca e Horta. — Snres. Joaqm. Alz. de Araujo, e Je. Pto. Ribro.

XXXII

Ao Corel. Inspector gal. das Melicias  
[*sobre a disciplina dos Corpos de  
Milicias*].

Recebi o seu Officio de 5 do corre. em q'. me expoem a dezordem, em q'. se acha o regimto, Meliciano de Cunha pr. falta de quem o descipline e tão bem a desatenção, q'. fes o Furriel Mel. do Amaral Sa. do do. regimto. e Compa. de Taubate com seus Irmãos Claudiano Joze de Andre. Franco. Ferra. de Abreu a Manoel Dias da Cunha Tene. de hua das Companhias q'. aquelle regimto. tem naquella Villa. Pelo q'. res-

peita a falta de disciplina, mando vir o Offal. q'. propus pa. Sargmor. e logo q'. chegue o mandarei tomar conta do Comdo. do regimto., pois isto mmo. participei ao Exmo. Sr. Conde de Linhares, e pelo q'. toca aos q'. insultarão aqle. Offal. mande Vmce. fazer pr. elle mmo. toda a deligencia pr. se prender o Furriel, e os dos. seus Irmãos. Ds. ge. a Vmce.

Sm. Paulo 9 de Julho de 1810. — Anto Joze da Franca e Horta. P. S. Remetto o requerimto. do Sargmor. João de Castro do Canto e Mello pa. q'. me informe sobre o seu contheudo. Sr. Corel. Inspor. gal. Joze Arouche de Toledo Rondon.

XXXIII

Pa. o Govor. da Praça de Stos. [*mandando pôr em liberdade Manuel Antunes*].

Em observancia da Ordem do Serenissimo Sr. Infante Almirante General de 23 de Maio deste anno, mande por em liberde. a Mcl. Antunes Pratico da Barra dessa Va. q'. se acha prezo a Ordem do mmo. Serenissimo Sr.— Des. ge. a Vmce. S. Paulo 23 de Julho de 1810. — Antonio Jose da Franca e Horta. — Sr. Corel Gor. da Praça de Stos.

XXXIV

Pa. o Capmor. da Va. de S. Vicente [*anuindo em mandar passar patente de alferes das Ordenanças a Domingos Manoel Alves*].

Recebi o seu Offo. de 20 do prezte. mes no ql. Me fas ver a necesside., q'. tem de q'. Eu Mande pas-

sar Pate. de Alfs. das Ordenças. da Va. do seu Comdo. a Domingos Manoel Alz apezar de ser Solteiro, dizendo Me. Vmce. não haver na mma. Va. homem Cazado com sufficiência pa. o ser na forma da Minha Ordem: tendo pois consideração a sua justa representação, e a Vmce. Me asseverar não haver na da. Villa homem cazado com capacide. de occupar o do. Posto, e não querendo q. pereça o Servo. de S. A. R. nesta occasião mando passar Pate. de Alfes. ao mencionado Domingos Manoel Alz. a qm. pode Vmce. avizar, venha, ou mande a Secra. deste Go. Solicitar a sua Pate. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 24 de Julho de 1810 — Antonio José da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. de S. Vicente,

XXXV

Pa. o Capm. Comde. da Frega. da Franca [*sobre intrigas de que tem sido alvo*].

Recebi o seu Offo. de 8 do Corre. mes, e fico sciente de tudo qto. Vmce. nelle me expoem, e a respeito do assignado q. nessa fizerão contra Vmce. já me foi preze. com hū requerimto., no ql. pôs pr. Despacho q. Comparecessem todos na ma. prezça., e fazendo-se-Me nova replica da impossibilide., q'. havia de Comparecerem pela grande distancia pôs, não ha q'. deferir, e q'. cumprissem o meu 1.º Despacho, emfim torno lhe a dizer deixe fulminarem queixas contra Vmce., como Eu estou bem sciente do modo com q'. Vmce. governa esse Póvo, e do bem, q'. se emprega no Servo. de S. A. nada o deve assustar, pr. q'. eu Sei protejer áquelles, q'. cumprem com seus deveres. E em



4 de Junho deste anno dirigi a Vmce. hum Offo. com huma representação do seu Capmor. Contra Vmce., e lhe determinava; q.' authenticame. desfizesse aquellas arguições, e como the o preze. não tem chegado, supponho lhe não seria entregue; pr. tanto pode Vmce. procurar receber o do. Meu Offo. q'. o levou o filho do mmo. Capitão Mor Franco. G'z dos Santos Crus, dando Me a cauza da demora ou da entrega ou da sua resposta. — Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 24 de Julho de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Capm. Comde. da Frega. da Franca.

XXXVI

Pa. o mmo. Capm. Comde. [*comunicando ter resolvido erigir em vila a freguezia de Franca*].

Depois de ter respondido a Vmce. no meu Offo. de 24 do corrt. ao seu de 8 do mmo. mes, tenho resolvido, pa. de huma ves fazer cessar a intriga, q'. há entre a gente dessa Frega. com a de Mogi-Mirim, e atalhar a ambição dos moradores de Jacuy, erigir em Villa essa Frega., e nomear a Vmce. Capmor. della em remuneração ao Offerecimto., q'. fez de fazer a sua Custa a Caza da Camara, e Cadeia; assim ponha Vmce. em execução a sua promessa, e me dê parte pa. eu mdar. proceder ao levantamto. da Villa. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Julho de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capm. Hipolito Anto. Pimheiro.



XXXVII

Pa. o Inspector gal. de Milicias [*re-  
metendo requerimento em que  
João Pereira Simões pede para ser  
Sargento Mor*].

Remetto a Vmce. o Requerimto., q'. a Real Presen-  
ça levou João Pera. Simoens 1.º Ajude do 1.º Regimto.  
de Cava. de Milicias, em q'. pede ser Sargmor. aggre-  
gado ao seu Regimto. pa. entrar em effectivo logo q'.  
vagar. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 28 de Julho de 1810  
— Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Corel. Je. Arou-  
che de Tolledo Rendon Inspector gal. das Milicias desta  
Capita.

XXXVIII

Pa. o Capmor. Govor. da Va. Bella  
da Princeza. Circular pa. a Ma-  
rinha [*sobre o contrabando nas  
costas brasileiras*].

Sendo presente a S. A. R. o Principe Regte. N.  
S. q.' algus Capitaens de Navios Portuguezes vindos  
de Portos Estrangeiros entrão nos deste Esto. do Bra-  
sil com seos Navios em Lastro pr, haverem primeira-  
mte. descarregado na Costa as Carregações, q'. tra-  
zem com gravissimo prejuizo dos Reaes Direitos, e de-  
terioração do Comercio legal foi o mmo. Augusto Sr.  
servido Ordenar-me pr. Avizo Regio de 7 do corrte.  
expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares, q'. eu  
procure prevenir, q'. nas Costas desta Capitania não se  
pratique hú tão perneciozo e punivel abuzo.

Em observancia desta Real Ordem Ordeno a Vmce. q'. ponha toda a vigilancia pa. não acontecer, q'. nas Costas dessa Villa se faça algú clandestino desembarque de Fazendas furtadas aos Reaes Direitos passando pa. esse effeito as necessarias ordens aos Capitaens da Ordenança, q'. tiverem Districto nas Praias, e quando succede achar-se algú Barco fazendo taes desembarques, seja a Fazenda sequestrada, e posta a bom recato até minha segunda ordem, e prezas todas as Pessoas, q'. estiverem executando hú tal Malfeicio sejam remetidas logo a salla deste Governo, ficando Vmce. responsavel pela execução desta ordem. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Julho de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. Govor. da Va. Bella da Princeza.

XXXIX

Pa. o mmo. [*sobre o mesmo assunto*].

Recebi os dous Officios q'. Vmce. Me derigio em 16, e 17 do corрте., qto. ao 1.º já Vmce. terá recebido pelo Expediente da Secretaria deste Govo. os Passaportes Regios q'. me pede, e as Instrucçoens a esse respeito: e pra. isso só respondo agora ao 2.º seu Officio em q'. me dá parte de terem aportado em Tapeçirica, e sitio de João de Orobú em huma Lancha sette homens, 5 Inglezes, e dous Portuguezes, os quaes dizião ter vindo de hua Embarcação, q'. affirmavão ficara ao Mar da Ilha dos Alcatrazes pa. se sortirem de agoa, e comestivo. Vi o chamado Auto de perguntas tão informe, q'. nem datta tras, e nelle Vmce. não faz menção de ter examinado se os ditos Inglezes desembarcarão em terra alguma fazenda, o q'. eu prezumo ou se fizerão alguma sublevação na Embarcação de donde sahirão: por tanto ordeno a Vmce. q'. pessoalmte. pas-



se ao lugar de Tapeçerica, e proceda a hú circumstanciado exame sobre aquelles pontos dando-me de tudo parte, e ficando Vmce advertido, q'. sobre negocios desta natureza deve proceder com toda a exacção, e miudeza. Eu levo a Real Presença o Offo., q'. Vmce. me derigio sobre esta Materia, e emqto. S. A. R. não resolver conserve Vmce. os Inglezes, e Portuguezes na forma em q'. se achão, e qdo. os Inglezes, queirão retirar-se os prenderá assim tambem ponha a bom recato a Lancha, e o q'. nella se achar. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 30 de Julho de 1810 — Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Capmor. Govor. da Va. Bella da Princeza.

XL

Circular a todos os Capes. mores [*sobre a confirmação das patentes de officiaes das Companhias de Ordenanças*].

Tendo Me sido presente a frouxidão, com q'. alguns Capitães mores tem executado o Bando, q'. mandei publicar em 11 de Dezembro de 1808 para q'. todos os Officiaes da Ordenança dentro do prazo de seis mezes contados da publicação do dito Bando em cada hua das Villas apresentassem as suas Patentes Confirmadas com pena de irremissivel baixa dos ditos Postos por Me ser assim determinado pelo Principe Regente Nosso Senhor em Avizo Regio de 24 de Novembro do dito anno.

Ordeno a Vmce. q'. impreterivelmente mande dar baixa aos Officiaes do seu Comando, q'. não tiverem cumprido aquella Minha Ordem, excepto aquelles, q'. mostrarem a Vmce. documento authenticico de terem entregue as suas Patentes no Conselho Supremo Mili-





tar para obterem a Real Confirmação, dos quaes Vmce. remetterá ao Secretario deste Governo, húa rellação circunstanciada acompanhada dos ditos documentos; e fará logo a Proposta de todos os Postos vagos desse Corpo, e tão bem em lugar dos q'. se tiverem mudado para fora do seu Districto. Ds. guarde a Vmce. Sm. Paulo 3 de Agosto de 1810 — Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Capitão mor da Villa de Mogi das Cruzes.

XLI

Pa. o Capmor. da Va. de Atibaia  
[*sobre a abertura de um caminho  
para a Capella*].

Recebi o seu Officio de 20 de Julho acompanhado da carta q'. lhe escreveu o Pe. Je. Gl'z da Cunha em q'. lhe pede a factura de hú caminho particular, q'. fica mais comodo de q'. a Estrada geral pa. uzo da Capella do Sr. Bom Jezus., sobre o q'. sou a dizer a Vmce. insinue e responda aquelle Sacerdote, q'. requeira a Camara pa. determinar o q'. for justo examinadas as circunstancias. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 3 de Agto. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta. — Sr. Capmor. da Va. de Atibaia.

XLII

Circular a todos os Capes. Mores  
[*sobre a possibilidade da subscrição de ações da fabrica de ferro de Sorocaba*].

O Principe Regte. N. S., querendo dár principio ao gre. estabelecimto, de huma fabrica de ferro na



Mina de Urassoiaba em Sorocaba pa. utilidade de Sua Real Corôa, e dos seus Vassallos, principalmte. dos desta Capitania. Houve pr. bem ordenar pr. Avizo Regio de 17 de Julho deste anno, q'. eu consultando todos os Capitalistas desta Capitania lhe informe sem perda de tempo do numero de acçoens de dous mil cruzados em dinheiro cada huma q'. poderão aqui dezejar-se / pr. q'. S. A. R. toma tão bem húa parte segdo. os fundos q'. possa dar em Escravos, Bois, Bestas, e outras despesas, q'. haja de fazer /pa. q'. o Mesmo Augusto Sr. mande rezerva-las, qdo. na sua Corte se fizer a destribuição das outras acçoens: o q'. Vmce. melhor verá na incluza Cópia do artigo do do. Avizo Regio sobre esta materia: E dezejando Eu dar execução com toda a brevidade ás Reaes ordens do Principe Regte. Nosso Senhor. Ordeno a Vmce. q'. convocando á caza da Camara dessa Villa as pessoas mais abonadas da mma, e seo Districto lhes lea assim este meo Officio, como a Cópia do dito Real Avizo pa. saber-se qm. são os q'. voluntariamte. querem entrar nesta Compa. e com quantas acçoens cada hum; e a todos os q'. quizerem fará Vmce. assignar o seo nome em huma lista com declaração das acçoens, q'. hão de querer pa. quando estiver feito o Plano, e vier ordem de S. A. R. pa. entrarem com o dinheiro de suas acçoens, serem chamados a isso pelas suas mmas. assignaturas. Espero do zello, e honra com q'. Vmce. se emprega no Servo. do nosso Principe dará hum pronto cumprimto. a qto. neste lhe ordeno, e do qual me mandará completa resposta pr. este mmo. soldo. qdo. elle vier de volta. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 4 de Agosto de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. de Cananea.



XLIII

Para o Ouvidor de Parnaguá [*comunicando a resolução de se criarem juizes de sesmarias em todas as villas e um piloto para medições*].

O Principe Regente Nosso Senhor pelo Avará de 20 de Janro. do anno passado. Houve por bem determinar q'. em todas as Villas haja hú Juis das Sesmarias, e hú Piloto pa. as medições, estabelecendo no mmo. Alvará os emulumtos., q'. devem perceber pelas medições, e como devem uzar de sua Jurisdição: e q'. as Camaras me proponhão 5 pessoas para Juizes, e hum Piloto pa. eu dellas escolher a q'. mais apta parecer, devendo ser propostos com preferencia Bachareis formados em Direito, ou Philozophia e na falta delles pessoas, q'. forem de maior probide. e saber; cujos provimentos mandarei passar pr. tres annos na forma do mmo. Alvará, e na observancia do qual V. Mce. Ordenará as Camaras de Sua Comca. me fação as sobre ditas propostas dirigindo-as quanto antes pela Secra. do Go. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 7 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca e Hortta. Sr. Dor. Ouvor. gal. e Corror. da Comca. de Parnaguá.

XLIV

Pa. a Camara desta Cide. [*sobre o estabelecimento da fabrica de ferro de Sorocaba*].

No dia Sexta feira 10 do corrtte. pelas 3 horas da tarde hei de ir a caza dessa Camara pa. ler a Nobreza



desta Cide. hum Avo. Regio q'. me foi derigido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares sobre o Estabelecimto. da Mina de Ferro de Urassoiaaba em Sorocaba, o q'. particiço a Vmces. não só para se acharem no do. acto como republicanos mas tambem pa. assim o fazerem Publicar pr. seos Editaes afim de q'. o Clero, e Nobreza pa. ali concorrão a determinada ora. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 8 de Agto. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Juiz Preze. e Offes. da Camara desta Cide.

XLV

Para o Ouvor. desta Comca. [*sobre o provimento dos officios da Comarca*].

O Principe Regte. Nosso Sr. pr. Provizão de 4 de Junho deste anno expedida pelo seu Tribunal do Conso. da Fazda., foi servido participar-me q'. na mma. data expedia huma Provizão a Vmce. como Ouvor. gal. desta Comca. para proceder com a brevide. possivel nas Lottações de todos os Officios de sua Comca., e remetter emediatame. ao do. Conso. da Fazda.; Ordenando-me, que eu intenda nisso pa. effeito de promover pontualme. a sua execução como cumpre ao bem do seu Real Serviço. Suposto q'. eu estou certo na acti- vide., e zelo de Vmce. para o Rl. Servo. e Conheça q'. com toda a brevide. executará esta Real Ordem do Principe R. N. Sr.; com tudo pa. satisfazer ao q'. Me he Ordenado lhe faço este Avizo — Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 9 de Agto de 1810 — Anto. Jozé da Franca e Horta — Sr. Dezor. Migl. Anto. de Azevdo. Veiga Ouvor. gal e Corregor. desta Comca.



XLVI

Para o Inspor. gal. das Milicias [*pedindo informações sobre o Tenente Elias Antonio Pacheco*].

Remetto a Vmce. o requerimto., q'. a Real Prezça. do Principe R. N. Sr. levou Elias Antonio Pacheco Tenente do 2.º Regimto. de Cavallaria Milicianna desta Capnia. em q'. pede ser Capm. aggregado ao seu Regimto., pa. q'. Vmce. Me informe com o seu parecer procedendo aos necessarios exames. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 16 de Agosto de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Corel. Je. Arouche de Tolledo, Inspor. gal. das Milicias desta Capitania.

XLVII

Pa. o Capmor. da Va. de Sorocaba [*sobre o estabelecimento do recolhimento para educandas*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro, Secretario deste Governo o Avizo Regio, que acabo de receber sobre o estabelecimento do novo recolhimento para Educandas nessa Villa e em observancia do mesmo Avizo Regio não ponha Vmce. embaraço algum ao estabelecimento do do. Recolhimto., e entrada nelles das duas Supes. D. Manoella de Sta. Clara, e D. Ritta de Sta. Ignés, e de mais seis Educandas. Deos ge. a Vmce. S. Plo. 16 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Villa de Sorocaba.

XLVIII

Para o Capitão Mor da Va. de Cunha  
[*sobre a prisão de dois estrangeiros*].

Remetto a Vmce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto, Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 23 de Julho deste anno, pelo ql. o Principe Regte. Nosso Sr. manda estranhar a Vmce. o haver mandado prender; e remetter pa. a Va. de Paraty dois Estrangeiros, q'. nessa Villa vivião socegadante, afim de q'. Vmce. fique sciente da Rl. determinação do Principe R. N. Sr. e pr. q'. este facto Me he inteiramte. novo lhe Ordeno, q'. sem perda de tempo me informe do q'. ha a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 23 de Agto. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta — Sr. Je. Al'z de Ola. Capmor. da Va. de Cunha.

XLIX

Pa. o Govor. de Santos [*sobre a remessa de um officio ao governador de Sta. Catarina*].

Remetto a Vmce. o Offo. incluzo pa. o Sr. Gor. de Sta. Catharina: Vmce. o mandará logo e logo pr. dous soldos. Miliciannos dessa Va., q'. pedirá ao Te. Corel. Caetano Je. da Sa. Comde. do Regimto., q'. sejão homens da maior probidade, e de capacidade, e deligencia, e irão pela costa: pela Rl. Junta da Fazenda se ordena ao Almojarife dessa Praça os municie de soldo pr. intro. e pão pr. dous mezes, e ao do. Sor. Govor. depre-



co, q'. se pr. algú incidente, for percizo q'. elles se demorem mais tempo os mande socorrer com o precizo. Hé escuzado recomendar mais esta deligencia a Vmce., pois conheço o seu zello pelo Rl. servo. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Agto. de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta Sr. Corel. Franco. Je. da Sa. Govor. da Praça de Santos.

L

Pa. o Te. Felisberto Joaqm. d'OLA.  
[*sobre os estragos causados pelo  
rio Cubatão*].

Tendo a Rl. Junta da Fazda. desta Capitania resolvido mandar consertar o estrago feito pelo Rio Cubatão: incumbe esta deligencia ao Corel. Engenheiro João da Costa Ferra. e attendendo Eu á grande falta q'. ahí ha de trabalhadores: Ordeno a Vmce. q'. findo o trabalho de q'. se acha incumbido fique com toda a gente as ordens do do. Corel. pa. debaixo dellas entrar em a nova deligencia. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Agto. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Te. Felisberto Joaqm. de OLA.

LI

Para o Corel. Inspector gal. das Milicias [sobre a concessão de uma licença de quatro mezes ao Ajudante João Pereira Simões].

O Principe Regte. Nosso Senhor pr. Avizo de 11 de Agosto, q'. me foi expedido pelo Conso. supmo. Militar, houve pr. bem conceder a João Pra. Simões Ajude. do 1.º Regimto. de Cavallaria Milicianna desta



Cide. mais quatro mezes de licença. O q'. participo a Vmce. pa. sua intelligencia, e execução. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 25 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta — Sr. Corel. José Arouxe de Toledo Rendon, Inspor. gal. das Milicias desta Capta.

LII

Pa. o Capmor. da Va. de Sorocaba  
[*sobre a aquisição da sesmaria de  
Joaquim Paes de Almeida para a  
fabrica de ferro de Sorocaba*].

Acabo de receber Ordem de S. A. R. o P. R. N. S. pa. se effectuar a Compra da Sesmaria, q'. foi do Ajude. Joaquim Pais d'Almeida, e pela Junta da Fazda. Rl. nesta Capitania se vão expedir pa. isso as Ordens necessarias: pr. tanto Ordeno a Vmce., q'. logo q'. esta receber vá pessoalmte. a dita sesmaria com hum dos Juizes Ordinarios dessa Va. e seus Competentes Offes.; e nella accomode judicialmte. todos os moradores do terreno destinado pa. a fabrica de Ferro na forma das anteriores Ordens de S. A. R. já communicadas a Vmce. anteriormte. dando a cada hum dos moradores na Sesmaria comprada tanta porção de terra, qta. tem agora no terrno. destinado para a fabrica, e não mais contando Vmce. q'. pr. todo o Cumprimto. da sesmaria se hade abrir hum estrada pelo meio della; q'. vá ter ao mar, como se presume, e os moradores hão de ser arranjados de hum e outro lado da estrada, a ql. ficará sempre sendo o lemite pa. todos pr. hum lado sendo mto. util, q'. elles fação as suas moradas na estrada afim della se povoar. Tenho pr. inutil recomendar mais este negocio a Vmce., pois conheço o seu zello pelo bem do Rl. Serviço. Deus Guar-



de a Vmce. S. Paulo 27 de Agosto de 1810 — Antonio Je. da Franca e Horta Sr. Capmor. da Villa de Sorocaba.

LIII

Pa. o Corel. Candido Xer. d'Almda.  
[*sobre a formação dos conselhos  
de guerra*].

Tendo Eu Consideração a Repezam. que Vmce. vocalmte. me fes de lhe faltarem alguns Officiaes necessarios pa. proceder a certos Conselhos de Guerra lhe Ordeno, q'. agora, e sempre q'. lhe aconteça o mmo. Convoque os Officiaes de Pate. emediata do seu Regimto.; pois assim vi praticar nas Praças do Reino de Portugal qdo. he necessario., não obstante a duvida, q'. Vmce Me propos a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo. 28 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca e Horta — Sr. Candido Xer. de Almda. e Sza. Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Stos. — P. S. Mande me dizer o nome do soldado Dezertor, q'. veio do Rio de Janro.

LIV

Pa. o Ouvor. desta Comca. [*remetendo denuncia recebida*].

Remetto a Vmce. a Parte, q'. Me dirigio o Tente. José Maria de Mello, q'. no dia 26 do corrte. foi o Commande. da Guarda da Cadeia; pa. q'. Vmce. mandando fazer as precisas deligencias dê as providencias Judiciaes, q'. lhe parecerem necessarias, e Me informe se precisa de mais algumas Cautelas na Guarda Militar, q'. ali conservo, e qs. devão ellas ser. Antonio José da Franca e Horta — Ds. Ge. a Vmce. S. P. 28 de



Agosto de 1810 — Sr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor gal. e Corregedor desta Comca.

LV

Pa. o Capmor. de S. Joze [*sobre a fuga de um escravo*].

Tendo fugido ao Corel. Mel. da Cunha d'Azeredo Couto. Souza Chichorro, Secro. deste Governo hum Escravo mulato de nome Salvador, e constando q'. se acha nessa Va. em caza da Viuva do falecido José Cardzo., q'. antigamte. forão seus Senhores; Ordeno a Vmce. mande fazer toda a deligencia pa. ser prezo o do. Escravo, e o remetta ao mencionado Coronel seu Senhor, o ql. pagará as despezas q'. com a da. prizão, e condução se fizerem pa. o q'. Vmce. lhe remetterá a conta. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. de S. José, ou qm. suas vezes fizer.

LVI

Para o Abade do Mosteiro de S. Bento [*remetendo preso*].

Remetto a V. Rma. o prezo Frey José Mureti Leigo da Ordem de S. João de Deus do Convento dos Alpes pr. assim ser determinado no Avizo Regio da Cópia incluza na ql. V. Rma. verá, o q'. S. A. R. O P. R. N. Sr. Ordena a respeito do mmo. prezo pa. q'. V. Rma. o Cumpra pela pte. q'. lhe toca — Ds. ge. a V. Rma. S. Paulo 30 de Agosto de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta — Sr. D. Abade do Mosteiro de S. Bento.



LVII

Para o Coronel Candido Xer. de  
Almda. [*remetendo devassa*].

Remetto a Vmce. a Devassa a q'. ex officio mandou proceder o Juis Ordre. da Va. de Itu o Capm. Francisco Galvão de França, pelo ferimto. feito em Joze Joaquim Vinagre, na qual sahio pronunciado Joaqm. de Arruda, então Tambor do Regimto. de Melicias de Sertanejos, e agora com Praça no Regimto. de q' V. Mce. hé Cheffe, pa. que o mande meter em Conselho de Guerra na conformidade da Ley. = Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 30 de Agosto de 1810 — Antonio Jose da Franca, e Horta — Sr. Candido Xer. de Almda. e Souza Coronel do Regimto. de Cassadores.

LVIII

Para os Snres. Capmor. Prezide. e Officiais da Camara da Va. de Jacarahy [*pedindo informações sobre os nomes propostos para o posto de Sargento Mór*].

Na proposta, q'. Vmces. me dirigirão para o Posto de Sargento Mor dessa Villa, vejo proposto em 1.º lugar hum Ajude. com preferencia a dous Capitães, e sendo meu costume confirmar sempre o 1.º nomeado, suspendo a Confirmação da Proposta até q'. Vmces. me informem pela Secretaria deste Governo, quaes são os motivos daquella preferencia. Ds. ge. a Vmces. S. Plo. 1.º de 7bro. de 1810. Snres. Capmor. Prezide. e Offes. da Camara da Villa de Jacarahy — Antonio Je. da Franca, e Horta.

LIX

Pa. a Camara de S. Sebam. [*sobre a  
construção da estrada para Jaca-  
rei*].

O Capmor. dessa Va. em Officio, q'. me dirigio em 8 de Julho deste anno em resposta a outro q'. lhe mandei sobre a concluzão da Estrada de Jacarahy pa. o Porto de Caragatatuba districto dessa Va. me dá pte., que convocando a Vmces. pa. lhes participar o do. meu Officio, Vmces. lhe fizerão ver, q'. esse Povo, e o da Va. Bella se tinhão compromettido a dar 600\$000 pa. a da. obra, entrando nesta qta. 50\$000 q'. tinhão offerecido o Coronel Secretario deste Governo Manoel da Cunha de Azeredo Couto., e o Cerurgião mór Tomas G'z Gomide, como proprietarios de duas sesmarias, na da. Estrada, e que pondo-se em praça a factura da Obra a qm. por menos a fizesse foi o menor lanço o de 790\$000, e que pr. não haver inda esta quantia não se estava ella fazendo já. O Cirurgião mór Gomide vendeo a sua sesmaria, e assim não se deve contar com o seu Offerecimto., mas o Corel. Secretario, q'. a comprou dá, demais das duas dobrs, que tinha promettido, 13\$000, q'. elle entrega ao Guarda mor Jozé Ferra. de Casto. pela parte do Gomide fazendo a sua offerta total 38\$600, em Consequencia he todo o quantitativo das Offertas do Povo dessa Villa, e Villa Bella 588\$600. Para o augmentar mandei examinar pelo Capmor. de Jacarahy se havia nesta Villa qm. offerecesse algum dro. para esta tão util Obra; e della se concorre com 51\$400; assim todo o dro. promettido he 640\$000 rs. Como aqui se acha o Guardamor Joze Ferra. de Castilho, q'. tão dignamte. deo principio a factura da Estrada

em questão eu lhe offereci, q.' arrematasse agora a sua concluzão, ao que elle se presta pela quantia de 700\$000, recebendo alem delles toda a ferramta., que eu mandei entregar a essa Camara pelo Governador dessa Villa qdo. da hi se retirou, e que consta da rellação, q'. vai com esta assignada pelo Coronel Secro. deste Governo, e todo dro. no acto da rematação, e factura do Termo, prestando elle fiança ao recebimto. do dro., e obrigando-se a concluir a Estrada pela forma com q'. principiou a fazer tanto a ma. saptisfação e do Publico. Ordeno por tanto a Vmces., q'. sem perda de tempo fação a cobrança de todo o dro. promettido pelo Povo dessa Villa, e recebão o de Villa Bella, a cuja Camara dou pa. isso as necessarias Ordens ao mais tardar até o fim do corrente para q'. o Guardamor principie com a obra no 1.º de Outubro: Logo q'. elle tenha feito a arrematação pr. si, ou seu Procurador, e recebido o dro., e as Ferramtas. Vmces. me avizem para eu lhe mdar, entregar o dro. recebido em Jacarahy, e os 60\$000, q'. faltão para completar os 700\$000 da sua arrematação, q'. lhe mando pagar pr. outra repartição, tudo na forma, q'. já ponderei a S. A. R. em Offo., q'. lhe dirigi sobre esta materia.

Espero do zello de Vmces., pelo bem do Rl. Serviço, e do interesse dos Povos, q'. darão hum completo cumprimto. ao q'. lhe determinei sobre este tão importante negocio pa. q'. possa pôr na Augusta prezça. de S. A. R. o bom serviço, q'. Vmces. lhe fizerem a este respeito. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta = Snres. Juis Prezide, e Offes da Camara de S. Sebam.



LX

Pa. a Camara da Villa Bella [*Idem*,  
*idem*].

Tendo eu conseguido do Guardamor. Joze Ferra. de Castilho o arrematar a concluzão da Estrada gal. q'. mandei abrir da Va. de Jacarahy para o Porto de Caraguatatuba pr. 700\$000, foi huma das condições o receber elle por seu Procor. todo o dro. da arrematação no acto della; e pr. isso Ordeno a Vmces., q'. sem perda de tempo fação cobrar a qta. promettida pelo Povo dessa Villa e o remettão logo a Camara de S. Sebam. de modo q'. esta possa concluir a da. Arrematação até o fim deste mes pa. q'. no 1.º de Outubro possa dar o do. Guardmor. principio ao trabalho daquella utilissima obra. Espero do zello com q'. Vmces. se empregão no bem do Rl. Servo., e no interesse dos Povos, q'. darão hú completo cumprimento. ao q'. lhe determino sobre este tão importante negocio pa. q'. eu possa por na Augusta Prezça. de S. A. R. o bom Serviço, q'. Vmces. lhe fizerẽ a este respeito. — Deus guarde a Vmces. S. Plo. 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta = Snres. Officiaes da Camara de Va. Bella.

LXI

Pa. o Capmor. de S. Sebam. [*Idem*,  
*idem*].

Recebi o seu Offo. de 8 de Julho em resposta ao q'. lhe dirigi em 25 de Junho sobre a concluzão da Estrada, q'. vai de Jacarahy, pa. o Porto de Caraguatatuba distro. dessa Villa, em consequencia do que Vmce.

me ponderou, e do que tratei aqui com o Guardmor. Joze Ferra. de Casto., remetto incluza as Ordens para as Camaras dessa Va., e de Va. Bella, assim como pa. o Capmor. Govor. desta ultima Va. as quaes vão abertas para Vmce. ver, e depois manda-las entregar. Eu fico certo q'. Vmce. fará de sua pte. quanto poder pa. se executar com promptidão, quanto tenho rezolvido sobre este negocio, e de tudo quanto acontecer a este respeito Vmce. me dará logo parte pela Secretaria des te Governo. = Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. de S. Sebam.

LXII

Pa. o Capmor. de Va. Bella [*Idem*,  
*idem*].

Sendo hum dos deveres de qm. Governa promover a bonde. das Estradas geraes pa. Comodide. do publico e favor do Como. com o ql. só se podem em grandecer as Povoações; pr. isso eu mandei abrir a Estrada, q.' vai de Jacarahy pa. o porto de Sto. Anto. de Caragatatuba a requerimto. dos moradores de duas Vas. de S. Sebastião, e dessa em cuja occazião Vmce. se mostrou com grande zello; e pr. q.' se fas necessario concluir a da. Estrada pa. o q.' o Povo dessa Va. foi cottado pelo Dezor. Ouvor. em 300\$000 em acto da Correição, quantia a q'. logo annuirão com grande Patriotismo: pr. essa cauza Ordeno a Camara dessa Villa faça remetter qto. antes a de S. Sebam. a sua Cotta parte como Vmce. verá no officio q.' com esta lhe remetto aberto. Eu fico certo, q.' Vmce. fara da sua pte. qto. poder pa. se executar com promptidão qto. tenho rezolvido sobre este negocio, e de tudo qto. acontecer



a este respeito Vmce. me dará logo pte. pela Secretaria deste Governo — Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. Bella.

LXIII

Pa. os Capitães Mores das Vas. de Jacarahy, S. Joze, e Taubaté [*Idem, idem*].

O Guarda mor Joze Ferra. de Castilho vai concluir a Estrada de Jacarahy para Caraguatatuba, e pa. isso lhe são necessarios, Jornaleiros Capazes do Serviço a q.' elle os applicar, vencendo cada hum 120 rs. pr. dia, e sustento, na forma praticada quando se principiou a abrir a da. Estrada, cujos jornaes elle mesmo hade satisfazer: Ordeno por tanto a Vmces., q.' todas as vezes, q.' por elle for peda. gente mandará infalivelmente o numero, por elle requerido, e sufficiente pa. a qualide. do trabalho, q.' elle lhe declarar em suas Cartas, ficando Vmce. na certeza de q.' alem de lhe serem recambiados os q.' não prestarem / pois vão vencer Sellario / heide fazer vir a Vmce. a ma. presença responder pela Omissão, q.' nisto mostrar: bem q.' estou certo, q.' bastará esta ma. advertencia pa. Vmce. se comportar neste negocio com todo Zello tendo em vista q.' tudo se dirige a bem do publico, e principalnte. ao Comco. dessas Vas. do Norte. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca, e Horta — Snres. Capes. mores das Vas. de Jacarahy, S. Joze, e Taubate.



LXIV

Pa. o Capmor. da Va. Bella da Princeza [*sobre remessa de presos*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro, Secretario deste Governo o Avizo Regio q.' me foi dirigido em datta de 13 de Agosto deste anno: pa. q.' Vmce. em observancia do mmo. Real Avizo remetta prezos pa. Santos, os Portuguezes, e Inglezes, q.' ahi se achão: e outro sim Ordeno a Vmce. q.' com elles me remetta as novas averiguações, q.' sobre este objecto lhe mandei proceder na ma. Ordem de 30 de Julho deste ano a q.' Vmce. ainda não deo resposta. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de 7bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta — Sr. Capmor. Gor. da Ilha, e Va. Bella da Princeza.

LXV

Pa. o Comde. da Expam. de Guaruava [*sobre a ida de um interprete e pagamento de custas de que o mesmo é devedor*].

Esta será entregue a Vmce. pr. Joze da Silva Guimarães, que vai exercer ahi occupação de Lingua, o Interprete dos Indios com o sellario do Costume; mas só cobrará metade delle cada mês, pr. q.' a outra metade Vmce. a fará remetter de Sorocaba ao Capitão mor de Itú pa. pagamto. de huas Custas, de q.' o do. Guimarães hé devedor aos Religiozos do Carmo da da. Villa o q.' Vmce. melhor verá da certidão, q.' acompanha a esta. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 6 de 7bro. de 1810 —



Antonio José da Franca, e Horta — Senhor Tente.  
Corel. Diogo Pinto de Azevedo Portugal Comde. da  
Expam. de Guarapuava.

LXVI

Para o Capmor. da Villa de Itú  
[*Idem, idem*].

Remetto a Vmce. pr. Joze da Silva Guimarães o Inventario das Fazendas dos Religiozos do Carmo dessa Va. como me pede no seu Officio de 26 do mes passado: e nesta occazião lhe repitto, q.' este Homem deve partir já pa. Guarapuava, e levar com sigo a sua Escrava Maria sequestrada pa. pagamto. das custas aqles. Religiosos, aos qes. mando pagar das das. Custas pr. metade do Soldo, q.' vai vencer naquella Expedição até sua total saptisfação, como Vmce. verá da Ordem dirigida ao Tente. Coronel Comde. da mencionada Expedição: pr. tanto Ordeno a Vmce. q.' lhe faça logo entregar a mencionada Escrava na fra. sobre dita = Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhor Capm. mor da Villa de Itú.

LXVII

Para o Capmor. da Va. de Itú [*comunicando ter sido deferido o requerimento de João de Aguirra Camargo*].

O Principe Regte. N. Sr. Conformando-se com a informaçam, q.' levei a S. Rl. Prezença sobre João de Aguirra de Camargo houve pr. bem deferir ao seu Requerimto. em Consequencia vou mandar pa. o Rio



grande dar-lhe baixa de soldado pa. vir exercer o Posto de Ajude. das Ordenanças dessa Villa em q.' se acha Confirmado o q.' participo a Vmce. pa. sua intelligencia. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Setembro de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta. Senhor Capitão mor da Va. de Itú.

LXVIII

Pa. o Sargmor. Pedro José de Britto  
[*comunicando ter sido aprovada a proposta do Cel. Silva Cesar*].

De Ordem do Illmo. e Exmo. Sr. Genal. participo a Vmce., q.' pr. Avizo Regio de 3 de Agosto deste anno, foi S. A. R. Servido mandar-lhe comunicar, q.' se dignou approvar a Proposta feita pelo Sr. Coronel José Joaquim Mariano da Sa. Cezar pa. o Regimto. do seo Comdo. remettendo ao Conso. Supmo. Militar os convenientes Decretos afim de q'. na Secretaria do mmo. Conso. se expeção as referidas Patentes. Nestes termos V. Mce. fará avizo aos Offes. Propostos para procurarẽ as suas Patentes = Ge. Ds. a Vmce. S. Paulo 6 de Septro. de 1810 — Mel. da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chicorro — Sr. Pedro José de Brito, Sargto. mor Comde. interino do Regimto. de Uteis.

LXIX

Para o Corel. Candido Xer. de Almدا.  
[*remetendo processos verbais*].

Remetto a Vmce. os Processos verbaes de Andre de Souza, e Bento Joze Gl'z Soldos. do regimto. do seu Comdo. pa. q.' Vmce faça cumprir as sentenças nelles



profferidas pelo Supremo Conselho de Justiça. De. Ge. a Vmce. Sm. Paulo 8 de 7bro. de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Candido Xer. de Almda. e Souza.

LXX

Ao Capmor. de Porto feliz [*comunicando-lhe aprovação de seus atos pela Junta*].

Não tenho respondo. aos Offos, q'. Vmce. me derigio por andar mto. occupado; o q'. agora passo a fazer. Do officio q' a Junta desta Capta. lhe envia, será preze. a Vmce., ter a mesma aprovado, qto. obrou com o Tene. Pedro Anto. de Olivra. da Capta. de Matto grosso; igualme. ter a da. Junta aprovado o seu parecer de voltar pr. terra pa. aquella Capta. a escolta q' conduzio o do. prezo, levando 5 bestas pa. sua viagem, torno a enviar a Vmce. os Officios, q' lhe derigio o Exmo. Sr. João Carlos. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 8 de 7bro. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Villa de Porto-feliz.

LXXI

Pa. o Gor. da Va. de Santos [*sobre o destino de diversos presos*].

Por ser conveniente ao Real Serviço Ordeno a Vmce. mande examinar se se acha nessa Villa o modello das Peças inherentes aos novos reparos de Artra., que forão para Sta. Catharina, e q. na Rl. Prezença do Principe Regente Nosso Senhor consta achar-se em Santos para onde foi conduzido junto com as Peças, que forão para o Rio Grande. A Vmce. lhe hão-de ser



remettidos pelo Capm. Mor de Va. Bella 7 presos a saber dous Portuguzes, e 5 Portuguezes. (1) aos dous primeiros mande Vmce. trabalhar presos nas Obras publicas, e aos ultimos tenha-os em Custodia no Forte dessa Villa fazendo-lhes saber, q.' assim pratico de Ordem de S. A. R., até q.' se averigüe o motivo da sua ida a Villa Bella, e o mmo. Augusto Senhor decida o que convier. Tão bem o Ajude. José Diogenes apresentará a Vmce. prezo o Tente. de Matto Grosso Pedro Antonio de Olivra.: na fra. do Aviso Regio incluzo a Vmce. o fará embarcar para o Rio de Janr.º na pra. embarcaçam, q.' sahir em direitura pa. aquella Corte indo a Cargo do mencionado Diogenes: emqto. estiver nessa Villa ficará prezo na Salla Livre da Cadea com todas as seguranças necessarias, e lhe assistirá o Al-moxarife com hua pataca pr. dia até a sua sahida pa. o Rio, e a bordo mande Vmce. fazer matolojem (2) decente pa. os dos. dous Officiaes, Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de septhro. de 1810. Antonio José da Franca, e Horta — Sr. Gor. da Va. e Praça de Stos.

LXXII

Para o Ajudante Jozé Diogenes  
d'Nora. [*sobre o destino de um  
preso*].

Vai Vmce. para o Rio de Janrò. em deligencia do Rl. Serviço levando embarcado, e prezo o Tente. de Dragões de Matto Grosso Pedro Antonio de OLiveira segundo Me Ordena S. A. R. em Avizo Regio de 14 de Agosto deste ano expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares Mnistro de Estado dos Negocios da Guerra:

(1) Deve ser *Inglezes*.

(2) *Matalotagem*.



eu confio muito do seu zello pelo bem do Real Serviço desempenhe esta Comissão como deve a Confiança q.' faço de sua pessoa e de modo, q.' S. A. R. e eu tenhamos muito q.' Louvar-lhe. Se a Embarcação em q.' vai arribar a algú Porto Vm. Officiará logo ao Comde. da Terra deprecando-lhe huma Guarda Militar q.' lhe Guarde o prezo pa. q.' não fuja. Chegando ao Ro. de Janro, e fundeando a Embarcação levará Vmce. ao Exmo. Sr. Conde de Linhares o Officio q.' lhe intrego pa. o do. Sr. deixando o preso entregue á Ordem de S. A. R. a Guarda Militar q.' na Embarcação se lhe metter, e pr. q.' me consta q.' tão bem vai nella o Sargto. mor Manoel Lopes das Ordenanças desta Cide., tão bem a elle recomendará a Guarda do preso: em huma palavra ponha Vmce. todas as Cautellas, q.' lhe parecerem precisas pa. bem desempenhar a Commissão de q.' o encarrego = Ds. Ge. a Vmce. S. Plo. 10 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Sr. Ajude. José Diogenes Fera. de Nora.

LXXIII

Pa. o Capmor. da Villa Bella [*Idem, idem*].

Logo que Vmce. receber esta entregará ao Ingles Luis Perigal, e Mr. May os Estrangeiros, e Portuguezes, q.' abordarão a essa Ilha, e que se achão prezos e no cazo q.' o do. Perigal já tenha partido pa. a Corte do Rio, Vmce. os entregará a Carlos Hall Proprietario da Escuna Inglesa Hope; cobrando recibo da sua intrega. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 7bro. de 1810 — Annio Jose da Franca, e Horta = Sr. Capm. mor da Va. Bella da Princeza.



LXXIV

Pa. o Capmor. da Va. de Jundiahy  
[*sobre os officiaes sem patente confirmada*].

Recebi o seu Officio de 21 de Agosto deste anno em q.' me dá parte dos Officiaes, q.' não tem Patente Confirmada: pelo q.' respeita ao Capm. Manoel Soares elle não confirmou a sua Patente, e como quer baixa, Vmce. lha dará e me fará a Proposta em outro sujeito: ao Ajude. q.' propos já mandei passar Patente, e pode mandar solicita-la na Secra. deste Governo: quanto aos Alferes elles são hoje providos pr. Patentes, e não pr. Nombramentos na forma das ultimas Reaes Ordens. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 7bro de 1810 = Antonio Jozé da Franca, e Horta — Sr. Capmor. da Va. de Jundiahy.

LXXV

Pa. a Camara da Va. de Itapeva [*sobre a substituição do Capitão Salvador da Rocha Camargo*].

Recebi o Officio que Vmces. me dirigirão a 8 do mes passado participando-me q.' o Capm. Salvador da Rocha Camargo ha mais de hum ano, q.' se mudou pa. fora do districto dessa Villa, e me pedem licença para fazerem nova Proposta para aquelle Posto; a qual concedo sendo ella feita com assistencia do Capm. mor dessa Villa, e dando-se primeiro baixa ao Capm. Camargo. Ds. Ge a Vmces. S. Paulo 10 de 7bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta = Snres. Officiaes da Camara da Villa de Itapeva.



LXXVI

Pa. o Capmor. da Villa de Parnahiba  
[*sobre a nomeação de officiaes solteiros*].

Accuzo a recepção do seu Officio de 19 de Agosto deste anno, em q.' me pede licença para aprovar a Nomeação, que fes o Capm. Francisco Miz da Cruz de Joze Joaqm. de Andrade pa. Alferes não obstante ser este solteiro com o pretexto de q.' na gente da Ordença. daquella Compa. não ha hum homem Cazado Capas de ser Alferes, o que me admira em extremo e assim Ordeno a Vmce. q.' logo, e logo faça a proposta daquelle Posto em homem Cazado, ou no Sargto. da Compa., ainda q.' este seja solteiro com tanto q.' a sua Nomeação a este Posto de sargto. fosse anterior a Minha Ordem, em q.' prohibi q.' na Ordença. se desse Postos a homens solteiros. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 7bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta = Sr. Capm. mor da Villa de Parnahiba.

LXXVII

Para o Capmor. da Atibaia [*sobre confirmação de patentes de officiaes*].

Recebi o seu Officio de 19 do mes passado, em q.' me dis, q.' todos os Officiaes do seu Cômado mandarão Confirmar as suas Patentes, e q.' ainda lhes não vierão, pedindo-me mais seis meses de espera alem de mais de anno e meio, q.' para isso lhes tinha concedido, donde Colijo, q.' ou os dittos officiaes enganão a





Vmce., ou Vmce. os quer apadrinhar para comigo: seja q.' for lhes concedo 3 meses contados da data desta, e imprerogaveis. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Sr. Capmor. da Va. de Atibaia,

LXXVIII

Para o Brigdo. Gonsalo Antonio da  
Fonseca [*remetendo copia de va-  
rias ordens*].

Serve esta de annunciar a V. Sa. que o Principe Regte. N. Sr. pr. Avizo Regio de 13 de Agosto deste ano expedido pela Secretaria de Estado da Guerra foi servido mandar dar baixa do Serviço dessa Legião a João de Aguirra de Camargo para vir continuar a exercer o Posto de Ajude. das Ordenanças da Va. de Itú, em q.' S. A. R. o confirmou. O Mesmo Augusto Sr. pr. Ordem expedida pelo Conso. Supmo. Militar de 18 do mmo. mes foi Servido conceder seis mezes de licença ao Tenente Bernardo José Pinto Gavião pa. hir a Corte tractar de suas dependencias, como V. Sa. verá das Copias das ditas Reaes Ordens, q.' lhe remetto pa. as dar a execução. Táo bem pr. outro Avizo Regio de 20 do mmo. mes de Agosto me mandou S. A. R. remetter o Mapa, q.' V. Sa. deo da Gente, q.' lhe faltava nesse Destacamto. Ordenando me, q.' lha remetteste, e como já estava prompta só espero monção pa. a fazer partir, isto hé somte. os soldados sem armantos.; pr. q.' este lá deve existir = Ds. Ge. a V. S. S. Paulo 11 de 7bro. de 1810. Antonio Je. da Franca, e Horta = Sr. Brigdo. Gonçalo Antonio da Fonseca, e Sá.



LXXIX

Carta do Secretario do Governo Circular ás Camaras desta Capitania, e aos Escrives. remettendo Exemplares das Leis, e mais Impressos vindos a vender da Impressão Regia do Ro. d' Janro.

O Principe Regte. Nosso Senhor pr. Avizos Regios de 9, e 24 de Junho de 1808, e 18 de Agosto deste anno, foi servido mandar-me remetter pela Impressão Regia da Corte do Rio de Janeiro huma Collecção d'Exemplares de todos os Papeis Legislativos e Deplomaticos q'. ali se imprimem para serem destribuidos pelas pessoas empregadas no Serviço Real, e Publico desta Capitania, e q'. são obrigados a ter as Leis do Reino e isto pelos preços taxados na mesma Impressão Regia. Em observancia desta Real Ordem remetto a Vmces. os exemplares inclusos q'. importão na quantia d.

Carta do Secro. do Governo Circular ás Camaras desta Capta. e aos Escrives. remettendo Exemplares das Leis, e mais Impressos vindos a vender da Impressão Regia do Ro. de Janro.

O Principe Regte. N. Sr. pr. Avisos Regios de 9, e 24 de Junho de 1808 e 18 de Agosto deste ano foi servido mandar-me remetter pela Impressão Regia da Corte do Rio de Janro. huma Collecção de Exemplares de todos os Papeis Legislativos, e Diplomaticos q'. ali se imprimem para se vender ás pessoas empregadas no Servo. Rl. e Publico desta Capta., e q'. são obrigados a ter as Leis do Reino.



Em observancia destas Reaes Ordens remeto a Vmce. os Exemplares incluzos para ser guardado no Archivo dessa Camara com os de mais, q'. se lhe forem enviando qdo. vierem do Rio de Janro. O preço deste hé o de 5\$000 r.; vai outra igual Collecção, e q'. importa tão bem no mesmo preço pa. o Escrivão dessa Camara, e mais annexos de quem Vmces. Cotrarão a da. quantia, e ambas juntas me remeterão qto. antes pr. Pessoa Segura, q'. ma venha entregar na Secretaria deste Governo, e a qm. passarei o Competente recibo. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 12 de 7bro. de 1810 — Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro = Snr. Juis e mais Offes. da Camara da Villa Antonia. (1)

LXXX

Carta de S. Exca. ao Juiz de Fora  
da Va. de Stos. [*remetendo copia  
de uma admoestação do Conde de  
Aguiar*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha Souza Chichorro Secretario deste Governo o Artigo do Avizo Regio de 29 de Agosto deste anno pelo qual o Exmo. Sr. Conde de Aguilar me manda participar e remeter por Copia o Avizo da mma. datta de reprehensão derigido a Vmce. pelas suas questoens com o Governador dessa Praça afim de q'. Vmce. ficando Sciente do qto. são Senciveis a S. A. R. a falta de Subordinação dos Subditos pa. com os superiores se abstenha dellas pa. o futuro de forma q'. o mmo. Augusto Snr. só tenha de q'. o louvar, e não motivos pa. novas reprehensões. Devo tãobem dizer a Vmce. q'. levo á Prezença de S. A. R., o seo procedi-

(1) Consta á margem: "Hé sem effeito este Registo".



mt. em não querer q' se recebesse na Cadea dessa Va. de Ordem minha hum prezo de Estado q' hera o Tene. Pedro Antonio de OLiveira. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta = Sr. Dor. Juiz de Fora de Santos.

LXXXI

Do mmo. Sr. pa. o Govor. de Santos  
[*Idem, idem*].

Remeto a Vmce. com sello volante pa. q'. veja o Offo. q' dirijo ao Dor. Juiz de Fora dessa Va., participando lhe e mesmo enviando lhe pr. Copia o Avizo Regio de 29 de Agosto deste anno em q' S. A. R. pelo Exmo. Sr. Conde d'Aguiar, me mandou comunicar a reprehensão q' dava ao do. Ministro pelas questoens q'. tem tido com Vmce.: igualmte, comunico a Vmce. por copia huma insinuação Regia q'. no mencionado Avizo vem derigida a Vmce.; eu estou bem certo de q'. Vmce. não a merece pois sabe conter se nos limites da sua jurisdicção e Eu espero q'. nunca exceda os termos della. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta = Sr. Corel. Govor. de Santos Francisco Jose da Sa.

LXXXII

Pa. o Sargmor. Govor. de Parnaguá  
[*ordenando a devolução dos trens  
que acompanharam a expedição de  
Guarapuava*].

Por ser conveniente ao Real Serviço do Principe Regte. Nosso Sr. Ordeno a Vmce. q' logo q'. receber



esta e na 1.<sup>a</sup> Embarcação q'. dahi vier pa. o Porto de Santos remeta Vmce. ao Govor. desta Praça todo o Trem q'. acompanhou a expedição de Guarapuava e q'. se achar nessa Va. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 7bro. de 1810 — Antonio Jose da Franca e Horta — Snr. José Victorino Rocha Sargmor. Govor. de Parnaguá.

LXXXIII

Pa. o Te. da Legião Felisberto Joaquim de OLivra. [*sobre os desertores da mesma expedição*].

Logo q'. Vmce. receber esta passe á Villa de Santos a apresentar se no Conselho de Guerra q'. se esta fazendo aos Soldos. Dezertores da Expedição de Garapuava pa. nelle depor o q'. souber a semelhante respeito por assim mo haver deprecado o Coronel Candido Xer. de Almda. e Souza — Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 20 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta = Snr. Tente. Felisberto Joaquim de OLivra.

LXXXIV

Pa. o Juis de Fora de Santos [*enviando instruções a respeito de navio vindo de Sta. Helena*].

Recebi o seu Officio de 14 do corre. em q'. Vmce. me participa q'. nesse Porto entrou húa Gallera vinda de Guirniceis (1) com Despachos Inglezes, Bandra. da Cide. do Roitock, (2) fazendo-lhe isto especie. O Govor. dessa Praça me participou q'. a da Gallera vinha

- (1) *Guernesey*  
(2) *Rostock*



ultimame. da nossa Ilha da Boa Vista tendo estado em Sta. Elena, de donde concluo, q'. a Embarcação he da Cide. livre do Rootock, q.' traz Despachos Inglezes por haver estado em Guerniceis e em Sta. Elena, e q.' ultimame. vem da Boa vista, e como as Embarcações Alemães de Paizes não sujeitos totalmente ao Dominio Frances podem ser recebidos nos Portos deste Estado confre. o Avizo Regio de 11 de Maio de 1808 pode Vmce. ficar sem receio nesta pte. porém pa. maior segurança. peça Vmce. os Despos. todos ao Capm. da Embarcação, e remetta mos pela Secra. deste Gov. pa. a vista delles se tirarem todas as duvidas. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 20 de 7bro. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sor. João Carlos Leal Juis de Fora de Stos.

LXXXV

Para a Camara desta Cidade [*sobre a aquisição das leis impressas*].

O Principe Regente N. Sr. Manda vender ás Pessoas empregadas no Serviço Real, e Publico desta Capitania os Impressos das Leis, e mais papeis diplomaticos, que forem remettidos da Impressão Regia daquella Corte á Secretaria deste Governo: em observancia desta Real Ordem remetto a Vmce. os dois maços incluzos hum para se guardar no Archivo dessa Camara, e outro para o Escrivão da mma. Camara, cujos importes Vmces. farão logo remetter ao Secretario deste Governo na forma, que dispoem as Reaes Ordens a este respeito; o que tão bem já participei ao Dezor. Ouvor. gal. e Corregedor desta Comarca. Deus ge. a Vmces. S. Paulo 22 de 7bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta = Snres. Juis Prezide, e mais Offes. da Camara desta Cide.



LXXXVI

Para o Ouvidor da Comca. de Parnaguá [*remetendo copias de avisos regios e do bando sobre o rebuço das mulheres*].

Remetto a Vmce. por copias assignadas pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo os Avisos Regios de 18 de Agosto deste anno, que me foi expedido pelo Exmo. Senhor Conde de Aguiar, e emfim o Bando, que Ontem Mandei publicar sobre o rebuço das Mulheres pa. q'.Vmce. fique na intelligencia de seos Conteudos, e os faça executar pela parte, que lhe toca: participando á Vmce., que tão bem mando destribuir pelas Camaras as Leis impressas de q.' tracta o Avizo Regio de 18 de Agosto; o q'. já participei a S. A. R. — Deus ge. a Vmce. S. Paulo 22 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Dor. João de Medeiros Gomes, Ouvor. gal., Corror. da Comma. de Parnagua.

LXXXVII

Para o Ouvor. desta Comca. [*Idem, idem*].

Recebi o Officio, q'. Vmce. me dirigio em 15 do Corrente pedindo-me se fizessem na Secretaria deste Governo as necessarias deligencias a ver se nella existia a Devaça, que se tirou no Juizo Ordinario da Villa de Atibaia pela morte do Escravo João do Guarda-mor Fructuoso Furquim de Campos, avocada a da. Secretaria pelo meo Predecessor o Exmo. Sr. Conde de Sar-



zadas Bernardo José de Lorena, o q'. logo mandei por em pratica, e ao Escrivão do seu Cargo se entregarão não só a da. Devaça, mas tão bem todas as Outras, q' se achavão na da. Secretaria. Remetto a Vmce. pr. Cópia assignadas pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo os Avizos Regios de 18 de Agosto deste ano, q' me foi expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares, de 17 de Julho pelo Exmo. Sr. Conde de Aguiar e emfim o Bando, q' Ontem mandei publicar sobre o rebuço das mulheres pa. q' Vmce. fique na intelligencia de seos Conteudos, e os faça executar pela pte. q'. Ihe toca: participando a Vmce., q'. tão bem mando destribuir pelas Camaras os Impressos de q' tracta o Avizo Regio de 18 de Agosto, o q' já participei a S. A. R. — Deos ge. a Vmce. S. Paulo 22 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azedo. Veiga, Ouvor. gal. e Corregedor desta Comca.

LXXXVIII

Para o Governador da Praça de Stos.  
[*sobre vacina que teria sido encomendada em Santa Helena*].

Tendo-me Vmce. participado q' a Vacina tinha sido mandada buscar a Santa Ellena pelo Ingles Carlos Hal, agora me participa o Contrario o Coronel Candido Xer. de Almeida, como verá do seu Officio, e pr. q'. eu quero entrar no Conhecimto. de qm. foi q. a mandou buscar, dezejo q' Vmce. qto. antes me informe da verdade pr. assim ser preciso — Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 20 de 7bro. de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta — Sr. Gor. da Praça de Santos.





LXXXIX

Para o Governador da Va. de Santos  
[*sobre o destino dos presos inglezes*].

Pelas primeiras partes, q'. me deo o Capm. mor da Villa Bella sobre os Inglezes, q'. Vmce. me dis no seu Officio de 22 do corrente, eu lhe tinha Ordenado os mandasse vir para essa Villa; mas como recebi Ordens posteriores de S. A. R. sobre os mesmos Inglezes, Ordenei ao Capitão mor da Villa Bella os entregasse ao Negociante Inglez Luis Perigal, e em sua auzencia a Carlos Hall, para este os conduzir ao Rio de Janeiro mas como se desencontrarão, e se acha nessa Va., Vmce. os conservará da mesma forma, em que se achão, visto que elles quizerão já arrombar, e fugir da cadea de S. Sebastião, cujo facto se acha affecto a S. A. R., e pr. isso não lhes posso permitir mais liberdade, e na primeira occazião de embarcação para o Rio de Janeiro Vmce. os remeterá todos, e os dous Portuguezes ao Exmo. Sr. Conde de Linhares, acompanhados do Officio incluzo, q'. vai aberto, pa. q'. o veja, devendo Vmce. dizer a Caetano Jose, q., eu estimo muito o querer elle assistir lhes para q'. deste modo não padeção necessidades, as quaes a Junta da Real Fazenda não pode providenciar — Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 7bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhor Francisco Joze da Silva.



XC

Para o Corel. Govor. da Va. de Stos.  
[*sobre destino de presos*].

Remetto a Vmce. prezos Francisco Ferra, Fernandes e Joze Pereira Fernandes ambos siganos, pa. q'. Vmce. na pra. Embarcação, q'. sair desse Porto para o do Rio de Janro. os remetta ao Intende. geral da Policia com o Officio incluzo; e igualmente a Franco. de Paula pa. que tão bem seja remettido para o Rio a entregar ao Inspector do Arcenal para servir de Gromette nas Naos Reaes. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 26 de 7bro. de 1810 — P. S. O preso Franco. de Paula não he Conveniente, q'. volte a esta Capta. pelas tristes Conseqas. q'. disso poderão rezultar segdo. a parte, q'. me deo o Capm. mor de Sorocaba, e isto mmo. participará Vmce. ao Inspor. do Arcenal.

Aos Inglezes, e Portuguezes, q'. vierão da Va. mandará Vmce. soltar, e remette-los pa. o Rio de Janro. a entregar a Tomas Tailor Capm. da Escuna saller na fra. da Ordem do Exmo. Sr. Conde de Linhares, a qm. não remetterá já o Offo. q. lhe enviei — Senhor Corel. Francisco Joze da Sa. — Antonio Joze da Franca, e Horta.

XCI

Para o Capitão mor da Villa de Castro  
[*sobre a constituição da Tropa  
para a expedição de Guarapuava*].

Pelas representações, q'. Eu, e a Junta da Expedição de Guarapuaba acabamos de receber do Tente. Coronel Comandante da mma. Expedição sou informado, q.' o Regimto. Melicianno de Coritiba não pode só por



si dar gente necessaria para a dita Expedição; e por tanto Ordeno, que aquella Tropa seja metade do dito Regimto. Melicianno, e metade das Ordenças. extrahidas todas ellas de duas Villas de Castro e Coritiba, e assim determino ao Comde. da mencionada Expedição faça o detalhe da gente necessaria, e a peça a Vmce. e ao Capm. mor da Villa de Coritiba, e ao Tenente Coronel Comde. do Regimto. Miliciano de Coritiba e Vmce. lhe dará com toda a prontidão, mas hade tirarla da gente que não tiver arraxamto. proprio, para q'. se possa estabelecer naquelles Campos de Guarapuaba, e por esta forma se vá diminuindo o Destacamto., que tanto os Melicianos, como as Ordenças hão-de dar. Dezejando eu q'. se executem com promptidão as deprecações, q'. pa. bem do Real Serviço fizer a Vmce. o Tente. Coronel Comde. da mencionada Expedição alem do q'. já Ordenei geralmente a todos os Funcionarios publicos desse Destricto sobre esta materia; novamte. Ordeno a Vmce. q'. com toda a exactidão cumpra, e saptisfaça e faça cumprir, e guardar os ditos deprecados, pr. que tão bem isso concorre muito para o bom exito daquella Expedição para ql. tem as vistas attentas O P. R. N. Sr./ a quem, e a mim Vmce. ficará responsavel pela sua mais pequena omissão nesta parte e por todo prejuizo, que por cauza delle acontecer a da. Expedição. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Setembro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhor Capitão Mor da Villa de Castro.

Do theor desta acima tão bem foi ao Capm. mor, e Tente. Corel. Comde. de Coritiba.



XCH

Para o Sargto. mor Jozé Felis  
[*Idem, idem*].

Pelos Officios, q'. Eu, e a Junta de Garapuaba acabamos de receber do Tente. Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal Comde. da da. Expedição sou informado do grande zello, e liberalide. com q'. Vmce. tem servido a da. Expedição dando gratuitamente vi-veres para sustento dos empregados, e bestas para os necessarios transportes, e como seja do meu dever, pelo Cargo, q'. occupo louvar aos que tão dignamte. se empregão no Real Serviço; por esta aseguro a Vmce. do muito, que me fica em lembrança o seu bom Serviço, na continuação do qual dezejarei ter novas occasiões de o louvar e de poder fazer presente ao Príncipe Regente N. Sr., que Vmce. he hum dos seos Uteis Vas-sallos. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Septembro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Sargto. Mor Joze Feliz.

XCIII

Para o Inspector gal. das Milicias  
[*pedindo informações sobre ofi-  
ciais das Milicias*].

Remetto a Vmce. os Requerimtos. incluzos, q'. a Real Prezença do Príncipe Regte. Nosso Sr. levarão Francisco de Assis Feijó, Bonifacio de Tolledo Silva e Angelo Custodio pa. q'. Vmce. examinando os seos Conteudos Me informe declarando se Bonifacio de Tolledo, e Angelo Custodio ainda exercem os seus Postos não obstante a Ordem Regia de 28 de Maio de 1795 e Alv. de 17 de Dezembro de 1802, q'. lhes manda dar



baixa pelo Commisso, e se ainda exercem os seus Postos declarará Vmce. se o fazem com a honra devida = Deus ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Sr. Corel. Arouxe de Tolledo Rendon Inspor. gal. das Milicias.

XCIV

Carta Circular a todos os Capitães  
mores [*comunicando diversas ordens, entre as quais as referentes á venda de leis impressas e o rebuço das mulheres*].

O Príncipe Regente Nosso Senhor por Avizos Regios de 9 e 24 de Junho de 1808, e 18 de Agosto deste anno foi servido mandar remetter pela Imprim. Regia da Corte do Rio de Janro. huma porção de Exemplares de todos os Papeis Legislativos, e Diplomaticos, que ali se imprimem pa. se vender ás pessoas empregadas no Serviço Rl. e publico desta Capitania. Em observancia desta Real Ordem remetterá a Vmce. o Coronel Secretario deste governo algum maço dos dos. Exemplares pa. Vmce., e para os distribuir pela Camara, e mais pessoas, a qm. levão letreiro, cujos productos Vmce. cobrará, e remetterá pr. pessoa segura a entregar na da. Secretaria ao Coronel Secretario. O Mesmo Augusto Senhor por Avizo Regio de 13 de Agosto deste a respeito dos privilegios Militares dos Thezoueiros menores da Bulla Me Ordena q'. somente haja Concederam. na izempção do Recrutamto. com o filho mais velho de Cada hum dos dos. Thezouros. menores, o que participe a Vmce. para que assim o execute. Dignando-se tão bem S. A. R. de aprovar a minha prohibição sobre o rebuço das mulheres remetto



a Vmce. por Copia o novo Bando, q' sobre esta materia mandei publicar, pa. que Vmce. pratique o mesmo nessa Villa, e o faça executar, inviolavelmente cobrando, e remettendo o dro. das Condemnações a Salla deste Governo para ser entregue ao Thesoureiro da Sta. Caza da Meza. para os Lazaros como S. A. R. dispos, as escravas, que incorrerem na prohibição dos rebucos mandará Vmce. castigar com palmatoadas publicamente., e esteja Certo, que eu heide mandar inquirir occultamente, sobre o seu Comportamto. nesta pte. Em observancia do Avizo Regio de 27 de Agosto deste anno Vmce. remetterá a Secretaria deste Governo todos os Mineræes, que se poderem encontrar no Districto dessa Villa com declaração de seus nomes para serem remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. Por motivo da execução, q' os Capitães mores, e as Camaras estão dando á Minha Ordem de 3 de Agosto deste anno sobre os Officiaes da Ordenança, que não tem as suas Patentes, confirmadas vejo, que alguns não Cumprem, exactamte. com o q' dispõem á este respeito o Regimto. das Ordenças. a Provam. Regia de 5 de Fevereiro de 1805, e a minha Ordem circular de 8 de 8bro. de 1808: declarando pois todas ellas determino.

Q. todas as vezes, que as Camaras com os Capitães mores Me propozerem Sargentos mores, ou Capitães nomeem sempre tres sugeitos para eu escolher o q' melhor me parecer como determina o N.º 67 do dito Regimto. e não pratiquem, o q' agora fizerão alguns Capitães mores e Camaras propondo Me huma só pessoa para cada Posto, o que não aprovo, e lhes torno a mandar as Propostas para as reformarem. Quanto a Provizão Regia declara S. A. R. = que a pena de baixa cominada na Ordem Regia de 28 de Maio de 1795 / e o mmo. se deve entender nas segtes.



Ordens a este respeito / aos Officiaes de Milicias, e Ordenanças, q'. no prazo assignalado na mma. ordem não apprezentão confirmadas as suas Patentes, não inhabilita aquelles em qm. ella se tiver verificado de tornarem a ser elleitos pelas Camaras / ou Cores. dos Regimentos. Milicianos / nem providos pr. mim em termos leaes; pois q'. da pena não he imposta por defeito, que suponha inhabilide. nos mesmos Officiaes = Assim todas as vezes q'. Vmce. der baixa a algum Official por aquella falta deve o tornar a propor / com a camara / se o Posto for de Sargento mor, ou Capm. / por medeação do Capitão se o Posto for o de Alferes, ou pr. Vmce. so se for Ajude. na fra. do Regimto. / querendo elle, morando no Destricto, tendo posses para se tratar, e servindo com Zello, e qdo. elles não tenham esta qualide., Vmce. o declarará na Proposta, em que nomear outro para eu deliberar o que for justo, e porque tão bem em algumas propostas, que agora se me tem dirigido não está executada esta Ordem Regia remetto as q'. estão nestas circumstancias para se refformarem. Determinei na Minha Ordem de 8 de 8bro. de 1808, q'. de então em diante para os Postos de Officiaes Inferiores, e Officiaes da Ordença. só se empreguem homens Cazados, estabelecidos nos Destrictos das Compas., em q'. houverem de servir: em os Provimtos., e Propostas q'. sobem a minha Prezença não tem vindo declarada aquella qualide., por isso declaro novamte., que se execute novamte. esta minha Ordem; mas que ella não se entende com aquelles homens solteiros, q'. antes della já estavam exercendo algum Posto, pr. q'. taes devem continuar nelles, e subir por accesso nos demais, e o mmo. digo dos Solteiros, que forem filhos unicos, bem procedidos, ou estabelecidos, ou dos que pr. molestia não podem ser empregados nas tropas pagas: e tudo isto deve ser declarado nas Propostas de

Alferes inclusive por diante. Emfim para que não se allegue ignorancia nesta parte, Vmce. registará esta Ordem no seu Livro de Registos, e a fará registrar nos da Camara, de q'. mandará Certidão ao Secro. deste Governo, Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 27 de 7bro. de 1810. Antonio Je. da Franca, e Horta. Sr. Capmor. da Villa de Lages.

XCV

Para o Inspor. geral de Milicias [*sobre confirmação de patentes de officiais*].

Remetto a Vmce. a relação incluza dos Offes. dos diversos Corpos de Milicias, que tendo sido approvados por mim em 8 de 7bro., e 17 de Novembro do anno passado, os qes. não tendo tirado té o prezte. as suas Patentes Ordeno a Vmce. passe as Competentes Ordens aos respectivos Chefes afim de que venhão tirar na Secra. deste Governo as Patentes dos Postos a que forão ellevados naquella Proposta, os do termo desta Cide. no prazo de 15 dias, e os de fora no de hum mes, contados da data desta, devendo iguالمte. participar aos mesmos Cheffes, que no Cazo de lhe não apresentarem os dos. Offes. as suas Patentes dentro no do. prazo passem a fazer a Proposta dos mesmos Postos, conciderando-os como vagos assim como, pratiquei pela representação de Vmce. com o Capitam de Casadores do seu regimento. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 2 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Inspor. geral de Milicias.





XCVI

Para o Dor. Juis da Alfandega de Stos. [*sobre os direitos que deve pagar Luiz Perigal*].

Remetto a Vmce. o Requerimento, que me fes o Negociante Ingles Luis Perigal sobre os generos, q'. comprou na Villa de S. Sebam. e Villa Bella, relativo aos direitos, que deve pagar dos mmos. generos, que elle transporta pa. o Rio de Janro. na Escuna Ope, e como não haja naquellas duas Villas Alfandega, nem Pauta de Direitos para se regularem os Cobradores do mesmo, Vmce. a vista do do. Requerimto., e das Reaes Ordens julgará os Direitos, que o do. Luis Perigal deve pagar: porem como o mmo. Perigal está de partida, e lhe cauza grande incomodo a demora, e por outra Cauza pelo Avizo da Copia incluza do Exmo. Sr. Conde de Linhares S. A. R. manda q'. a este Ingles se dê todo o adjutorio para bem concluir suas Transacções Mercantis: Vmce. o admitirá a huma fiança idonea dos direitos que deve pagar, não o demorando por isso na sua viagem. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 3 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Dor. Juis da Alfandega da Praça de Stos.

XCVII

Para a Camara de S. Sebam. [*sobre a conclusão da estrada de S. Sebastião*].

Tendo-me feito ver o Guarda mor Joze Ferreira de Castilho q'. Vmces. antes de receberem a minha Or-

dem, e estarem scientes do tracto, que tinha feito com o dito Castilhos tinhão arremattado a Manoel da Silva Salinas a concluzão da estrada por settecentos e noventa mil reis, e igualmente vendo a Carta do mmo. Salinas, em que cedia ao sobre dito G. Mr. Je. Ferra. a factura do Caminho pelos 700\$rs. que com elle tinha ajustado: Ordeno a Vmces. acceitem a dezistencia que fas o do. Mel. da Sa. a qm. Ordeno faça dezistencia da arrematação, e passem as Ordens necessarias para a Concluzão da mma. na conformide. da minha do 1.º de septembro deste anno encarregando-se tudo ao G. Mor Castilhos. Deus ge. a Vmces. S. Paulo 4 de 8bro. de 1810. Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Juis Prezide. e mais Offes. da Camara de S. Sebam.

XCVIII

Para Manoel da Sa. Salinas [*Idem*,  
*idem*].

Tendo-me sido presente a Carta, que Vmce. escreveu ao G. Mr. Joze Ferreira de Castilhos, em q'. cedia ao mmo. a concluzão do Caminho, q'. mandei abrir da Villa de Jacarahy para o Porto de Caraguatatuba, o qual Vmce. tinha arrematado pela quantia de 790\$rs. não posso deixar de Louvar a sua generozide., e Ordenar-lhe que emediatamte. passe a Camara dessa Va. a fazer dezistencia: da arrematação que fes, a qm. nesta occazião, Ordeno acceite a sua dizistencia, e a encarreguem ao sobre do. Castilhos na Conformide. da mma. Ordem do 1.º de 7bro. deste ano. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 4 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Mel. da Sa. Salinas.



XCIX

Para Jozé Ferreira de Castilhos  
[*Idem, idem*].

O Ouvidor desta Comca. me apprezentou a sua Carta, a q'. lhe escreveo Manoel da Sa. Salinas, em q'. dezistia da estrada, e juntamte. a sua resposta, e nesta mesma occazião escrevo ao do. Salinas louvando-lhe a sua generozide., e ordenando faça dezistencia da arrematação, e a Camara de S. Sebastião pa. acceitar a mma. dezistencia, e encarregar a Vmce. a concluzão da mma. estrada, e espero do seu zelo, que fará todo o possivel para que ella se conclua com toda a brevidade. Deus Guarde a Vmce. S. Plo. 4 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Joze Ferra. de Castilhos.

C

Para o Tente. João da Sa. Crus [*sobre entrega de correspondencia*].

Logo q'. receber esta entregará as Cartas incluzas ás pessoas, a quem se dirigem ellas, pr. assim ser necessario ao Real Serviço. Deus Guarde a Vmce. S. Paulo 4 de Outubro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Tente. João da Sa. Crus.



CI

Sr. Capitão Mor da Villa Bella [*sobre a soltura de presos inglezes e a consideração que merece Luiz Perigal*].

Tendo-me feito ver o Inglez Luis Perigal, q'. tendo Vmce. prezos os Inglezes, e Portuguezes, que abordarão a essa Ilha, e que requerendo-lhe elle a soltura dos ditos Inglezes pr. quem elle se obrigava a responder, Vmce. não annuira a sua supplica com o pretexto de o não poder fazer sem Ordem minha visto ter-me dado parte qdo. elle via Vmce. ter mandado soltar os Portuguezes, e Italianos, igualmente me fes ver, q'. pedindo-lhe por hum dia a soltura de hum dos Marinheiros para lhe hir matar hum Boi, ficando elle obrigado a repolo na Cadeia, Vmce. lhe não fizera, qdo. o fes por supplica de hum dos Marinheiros Portuguezes de qm. elle se valeo por conhecer, qto. Vmce. o atendia; igualmte. me fes ver hum requerimto., q'. o Caxa Inglez fes a Vmce. para ser admitido a justificar qto. hera injusta a arguição, q'. se lhes fazia delle querer fugir a cuja petição Vmce. nenhum despacho lhe dera, e ultimamente, que recebendo elle a minha Ordem para lhe serem entregues todos os prezos, e devendo Vmce. ao mesmo tempo ter recebido a minha, que assim lhe Ordenava / e isto a tempo, que ja Vmce. os tinha remettido poucas horas antes / lhe supplicara os reclamasse ao Governador de Santos, ao q'. Vmce. não quis anuir. A vista de tudo, e mesmo por ser Luis Perigal hum Negociante de tanto credito, que merece, q'. S. A. R. se dignasse recomendar mo mto. nesta Capitania he do meu dever estranhar mto. a Vmce. o seu



Comportamto., no qual se ve ter tido nelle mta. parte a paixão, e mesmo falta de execução das mas. Ordens, pr. quanto se Vmce. se não achava com authoride. pa. soltar aos Inglezes sem minha Ordem, o não podia fazer igualmente para com os Portuguezes, e Italiano, se não podia soltar o Marinheiro por hum dia a rogo de Luis Perigal tão bem o não devia fazer por supplica de hum Marinheiro, He de todo o direito, e Vmce. he obrigado a despachar qualquer Requerimto. que como Gor. lhe fazem, porque do Contrario he ser Dispotico, finalmente por efeito da ma. Ordem, que Vmce. recebeu para entregar os Inglezes a Luis Perigal, mesmo, que elle lhe não requeresse, devia Vmce. immediatamente reclama-los ao Governador de Santos com a Copia do meu Offo. Sentirei que continue no seo sistema o modo de proceder, pr. q'. alias serei obrigado a dar Providencias, q'. me livrem dos embaraços em q'. Vmce. me tem posto pelo seo modo de obrar — Deus Guarde a Vmce. S. Paulo 4 de Outubro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhor Capitão Mor de Villa Bella.

CII

Para o Coronel Candido Xer. de Almda. e Sza. [*sobre o conselho de guerra a que estão sendo submetidos soldados da expedição de Guarapuava*].

Recebi o Officio, que Vmce. me dirigio em 28 de Septembro a Companhia do que lhe fes o Prezide. do Conso. de Guerra, que se está processando aos Cabo, e soldados remettidos da Expam. de Guarapuaba, em q'. pedem sejam ouvidos naquelle Conselho sobre sua defeza os nomeados no Rol incluzo ao do. Offo. Eu



mandei vir agora daquella Expam. ao Tenente Joaquim de Almada. Furtado com húa porção da Tropa paga, q'. ali existia, em chegando sejão inqueridas as testemunhas, q'. entre ella vier, sobre as q'. faltarem Me dará Vmce. parte para Eu dar as providencias necessarias. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 6 de 8bro, de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Sr. Coronel Candido Xer. de Almeida, e Sza.

CIII

Pa. o Coronel Francisco Jozé da  
Silva [*sobre a despesa feita com  
presos*].

Tenho recebido os seus Officios a que agora respondo: quanto a despesa, que mandou fazer para sustento dos Inglezes, e Portuguezes, que mandou para o Rio de Janro.: foi mto. bem feita, nem percizava de Ordem Minha; pr. que Confiado Eu tudo de Vmce. estava Certo, que Vmce. havia de proceder nesta parte com todo o Zello do Real Serviço, e Vmce. por outra parte devia estar certo, que quem quer os fins, tão bem quer os meios. Pelo que respeita ao Aviso Regio, que Vmce. recebeo do Exmo. Sr. Conde de Linhares, eu recebi outro do mmo. theor, agora mando dar a execução a elle pelo Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira nesta Cidade, e depois ha-de passar á essa Villa para praticar ahí o mesmo; e Eu informar sobre tudo a S. A. R. , como me he Ordenado — Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Outubro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Coronel Francisco Jose da Silva — Governador da Praça de Stos.



CIV

Para o Coronel João da Costa Ferreira [*pedindo informações semestrais sobre o numero de peças de guerra existentes na Capitania e o estado das mesmas*].

O Principe Regente N. Sr. em Avizo Regio de 4 de Setembro deste anno foi servido determinar-me, que Eu remetta á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra cada seis mezes hum Mappa exacto das Peças de Bronze, e ferro assim boas, como damnificadas, armanto. Petrexos, e mais objectos bellicos, que existião no Trem Arcenal, e mais depozitos dessa Capitania, declarando-se qual seja a sôma despendida com o seu mantinimto. seja em materiaes, seja em Ordenados, que se pagão aos empregados, ou finalmente nos jornaes, que vencem os operarios, q' ali trabalhão. E querendo Eu dar prompta execução ao que Me he Ordenado incumbo a Vmce. desta deligencia assim nesta Cidade, como na praça de Santos entendendo-se para este fim com os Almojariffes dos Armazens Reaes tanto daqui, como daquella Praça, e quando seja preciza alguma providencia Minha para o bom Complemento. da dita deligencia. Vmce. Me requererá para Eu dar promptante. Espero do seu Zello pelo bem do Real Serviço, que dará exam. a esta Ordem com toda a promptidão. Deus Guarde a Vmce. S. Paulo 6 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Corel. João da Costa Ferra.



CV

Para o Coronel Arouche de Toledo  
Inspor. gal. das Melicias [*sobre o  
plano de organização dos regimen-  
tos de artilharia milicianos*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo o Avizo Regio de 15 de Septembro deste anno, que a Companhia o Plano da Organização, que Vmce. fes para os dous Regimtos. de Artilharia Miliciana desta Capitania, e juntamte. a Informação, que sobre o mesmo Plano deu a S. A. R o Tente. General Inspor. de Artilharia da Corte Carlos Antonio Napion para que Vmce. mande por em pratica o disposto no do. Avizo Regio, e Informação como S. A. R. dispoem. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 6 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhor Coronel Joze Arouche Inspor. gal. das Milicias desta Capta.

CVI

Para o Dor. Juis de Fora da Villa de  
Stos. [*devolvendo os despachos  
referentes a um navio alemão*].

Recebi o Officio, q'. Vmce. Me derigio em 27 de 7bro. deste anno com os quaes me remetteo os Despachos da Galera de = Rostok = que eu lhe torno a remetter para os entregar a seu dono, não achando eu nelles couza que faça duvida, pr. quanto a dita Embarcação sendo de Rostok, Despachou em Setubal como se vê no 1.<sup>o</sup> Despo. viajando a Guernesey ali





Despachou para o Rio, de Janeiro como se vê do 2o. Despacho, a cujo Porto não foi por ir ás Ilhas de Cabo Verde, onde Despachou para qual qr. dos Portos do Brazil, o que se demonstra pelo ultimo Despacho: nestes termos parece me, que Vmce. pode ficar seguro de toda a desconfiança sobre a dita Embarcação. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta. Sr. Dor. Juis de Fora da Va. de Santos.

CVII

Para o Ouvor. desta Comca. [*sobre o pagamento das leis impressas*].

Remetto a Vmce. a representação que Me fizeram o Juis, e mais Offes, da Camara desta Cide. na qual expoem o receio, que tem de ser glozada na Correição a despeza, que fizerem com o pagamto. da Collecção de Impressos, que de Ordem Regia se mandou distribuir pelas Camaras, e mais pessoas empregadas no Serviço Real, e Publico, para que Vmce. na forma, que lhe participei no meu Officio de 22 de Septembro deste anno expressa Ordens circulares a todas as Camaras da sua Comca. authorizando-as para fazerem a mencionada despeza. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 5 de 8bro. de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta. Sor. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvor. gal. e Corregedor desta Comarca.



CVIII

Para o Tenente Coronel Diogo Pinto  
de Azevedo Portugal [*sobre a or-  
ganização da expedição de Gua-  
rapuava e assuntos conexos*].

Recebi os seus Officios pelo soldado Joze Lopes, e igualmte. os que se derigirão á Junta da Expedição de Guarapuaba, e posto que a Junta Officia sobre alguns objectos eu tomei a meu cargo o responder-lhe a algumas partes dos mesmos Officios derigidos a mesma Junta, 1.º sobre a Tropa 2.º sobre o Ajudante de Curitiba, que depreca para essa expedição afim de elle fazer a escripturação perciza, 3o. sobre a cauza de não poder remetter as contas correntes que se collige, pr. que o Almozariffe se não intende a lança-las e organiza-las 4o. Pedindo inda que seja a sua custa lhe seja remettido o Cabo da Legião. e finalmente tenho de fallar-lhe sobre o Ver-se q. a parte dada dos Campos de Garapuaba he como Comde. que então se achava nelles quando veio o Gentio hum tal Joze que se veio no Conhecimto. ser o Ajude. da Cerurgia, e em requerer o Ajudante da Cerurgia do Regimento de Santos por nome Gabriel, que dis quer hir para ahi, e afinal responder-lhe sobre exigir que os Commandantes a quem Vmce. derige se lhes seja permittido manda los, e não deprecar-lhes, e que isto lhes seja participado.

Emquanto a 1a. parte sobre a Tropa, he o expediente que tomamos, que o No. de pessoas, que lhe forem precisas seja metade Miliciannos, e outra metade Paizanos, devididos estes entre Curitiba, e Castro segundo a sua População, porque devendo estes emquanto for possivel serem daquelles, que não tem es-



tabelecimto., muitos se rezolverão a hirem ahí se estabelecendo, e por Consequencia hirá diminuindo o No. do Destacamento a proporção que ahí va havendo homens, que possão ser empregados, e para isso remetto a Vmce. abertos os Officios, que se derije aos Capitães Mores de Curitiba, e Castro para ver o que lhe digo sobre este objecto, 2o. sobre o Ajudante de Curitiba, que Vmce. pede por ser homem unico, que conhece com actidão pa. riscar e fazer Mappas, e escripturar, devo dizer-lhe, que devemos partir de hum principio, e hé de que não esperando nos de que tão cedo se possa finalizar essa deligencia, e que ella sempre hade ser oneroza aos Reaes Cofres deve-se procurar seja a menos penoza, que for compativel em conseguir-se os ultimos fins por tanto devemos deverdir o trabalho da escripturação em 2 partes a pra. ao Almoxariffe, e a 2a. o que lhe pertence, e esta he de fazer as pes. e Offos. competentes para o seguimento do que lhe está encarregado, e estou persuadido, que para esta escripturação não tem percizão de Ajudante, emquanto ao que pertence ao Almoxariffe fallarei que em seu lugar, donde se vê que a tirar-se inutilmente o Ajudante Antonio Antunes Roiz, do seu exercicio he carregar essa expedição com mais hum Offal., a quem se deve arbitrar hú soldo competente. 3o. sobre a falta da remessa das Contas colegendo-se ser ou por omissão do Almoxarife ou ignorancia do mesmo pa. preencher seos deveres. Toda esta Junta está persuadida que huma só pessoa hé mais que bastante para bem preencher com muita regularide. toda a escripturação a que hé responsavel, e não tendo a Junta outras vistas, que não sejão, de que todo o detalhe feito nesta deligencia seja senão com as despezas precisas abnegando as superfluas, ou generozas fica evidente, que deve exigir que o Almoxariffe ou cumpra, com os seos deveres por si, ou por outro sem augmentar nova

despeza, ou alias que elle pessa a sua demissão para mandar outro, que as preencha, sobre cujo objecto tenho a fazer-lhe huma reflexão, consta-nos que elle tem acompanhado as explorações, o que não he compativel com o seu exercicio, e talvez, que daqui venha o atrazo da escripturação, por quanto deixando amontoar trabalho por se não ter feito diariamente como deve ser feito, ao depois tudo se confunde, e mete medo o principiar a por as couzas em Ordem, se elle depois de preencher as suas obrigações, quizesse acompanhar os mais ser lhe hia muito louvavel, porem deixar a obrigação, para se empregar em devoções nada lhe está bem, e tanto mais se fas sensurado qdo. se vê os Livros principiados a escripturar de tal modo, que a pessoa de menor comprehensão não teria difficuldade alguma em o seguir, e eu acrescentarei mais, que parece me não quer o mesmo cumprir com o seu dever, e direi o motivo, ahí se acha Joze Maria Quartim, rapas de instrução, que frequentou os estudos, e entre elles os da Aula do commercio, e que huma ves o chamasse para o ajudar, estou certo elle se não havia de negar. 4o. Pedindo a sua custa, que lhe seja remetido o cabo do que fica exposto se vê quanto se julga inutil o fazer sahir aquelle homem do resto da Legião, que aqui se acha o unico, que aqui ha capas de fazer os Mappas, e Assentos da Legião, e quando nada sabe de escripturação de Contas, ou para melhor me exprimir para arumação de Contas, e em 2.º lugar quanto era estranho mandar-se huma Praça paga a custa de hum particular debaixo do Titulo de ser empregado no R. Serviço. Vio-se que a parte dada quando chegarão os Indios ao Campo he por hum homem que consta ser o Ajudante de Cerurgia, ora refletindo se que nesta expedição ha Officiaes, que aquelle Destacamento he o de maior perigo, pr. que a elle, que se devia esperar ser a pra. pe. onde aquella gente ou devia apparecer, ou



atacar hera endispensavel conservar-se ali hum Official, que melhor se saiba conduzir, acautelar, e providenciar qualquer coiza, que se não pode determinar, e que só sabe dispor, o que tem mais ideias, que não se pode esperar ou de hum Ajudante da Cerurgia, ou de hum furriel, ou outro qualquer Official Inferior, e se não fora Contar que Vmce. hade conhecer quanto hum a Contecimento destes pode ser funesto, eu estaria sempre em sustos temendo alguma infelicidade., que eu estou persuadido não deve acontecer, salvo se houver descuido, e estou persuadido, que até isto hade desgostar aos Officiaes, ao menos eu me julgo por mim se me achasse na deligencia me seria muito sen-cível ver / contra a Ordem do Serviço / encarregar-se a hum individuo de inferior graduação a minha, as deligencias de maior consideração. Sobre o Ajudante da Cerurgia Gabriel posso dizer-lhe expesso Ordem ao Governador de Santos o faça sahir na pra. occasião em lugar desse, que pede, seja mandado recolher, o que fará logo que chegue o outro que pede. Hé afinal a ultima parte o ser-lhe permittido mandar aos Capitães Mores, e não deprecar, não posso deixar de dizer-lhe, que he huma idea q'. a mim mmo. me fes expedir depois de conhecer foi criado na escola onde a politica tem toda a sua energia, depois de eu ter expedido as Ordens, que já expedi para que tudo que por Vmce. for deprecado tendente a expedição de que está encarregado, seja executado esta patente, que tanta força tem o mandar Vmce. em seu nome como deprecar em observancia das Ordens, que elles tem minhas, e se ha alguma Omissão dei-me parte qm. he, que Cometeo-o para proceder Contra ao omisso, mas preven-do, que pudera ter havido alguma falta, mas não sabendo q'. he o omisso nos mesmos Offícios, que derijo abertos para Vmce. Ler verá, que renovo a minha Ordem de saptisfazerem, o que por Vmce. for deprecado,



fazendo-os responsaveis de qualquer falta, que pelas suas Omissões possão resultar a huma expedição de tanta Concideração, recomendando aos mesmos o fazerem scientes do meu Offo. aos seus Offes. para Cumprirem na parte que lhe tocar.

Deus Guarde a Vmce. S. Paulo 28 de 7bro. de 1810  
— Antonio Joze da Franca, e Horta = Senhor Diogo Pto.  
Tente. Coronel Comde. da Expedição de Garapuaba.

CIX

Para o Inspector geral das Milicias  
[*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o Requerimento incluzo, que fes a S. A. R. Salvador de Albuquerque Bueno 2.<sup>a</sup> Ajude. das Ordencas. desta Cidade, em que pede ser Ajude. 2o. do Regimto. Milicianno de Itú, para que Vmce. me informe Com o seu parecer. Deus Guarde a Vmce. S. Paulo 16 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Coronel Joze Arouche de Tolledo, Inspor. geral das Milicias desta Capitania.

CX

Para o Coronel Antonio Franco de Aguiar [*recomendando-lhe Joaquim de Freitas, encarregado da aquisição dos cavalos necessarios á remonta do regimento*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo o officio, que me remette-



rão os Illustrissimos Senhores Governadores interinos da Capitania de Minas Geraes, no qual me participão vir o Furriel Joaquim de Freitas portador desta encarregado de Comprar Cavallos para rimonta do seu Regimto, pedindo me auxilie eu a dita Compra afim de que ella se faça o melhor possivel em preço, e qualidade; e por que nisto interesse não só pr. bem do Real Serviço, mas tão bem pa. servir aquelles Snres., espero de Vmce. auxilie ao do. Furriel, e o coadjuve na boa execução da deligencia de q'. vem encarregado. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Outubro de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta — Sr. Coronel Antonio Franco de Aguiar.

CXI

Pa. o Govor. de Santos [*remetendo cigano preso*].

Remetto a Vmce. prezo o Sigano Joze acompanhado do Officio incluzo, q'. derijo ao Intende. geral da Policia, pa. q'. Vmce. na pra. Embarcação q'. sair desse Porto pa. o do Rio de Janro o remetta ao do. Intende. geral com o refferido Officio. Ds. Ge. a Vmce. Sm. Paulo 20 de 8bro. de 1810 — Antonio Je. da Franca e Horta — Sr. Franco. Joze da Sa. Corel. Govor. de Stos.



CXII

Para o Capitão Mor de Sorocaba  
[*remetendo requerimento de D.  
Maria Nazareth Lima que deseja  
ser acionista da mina de ferro de  
Sorocaba*].

Remetto a Vmce. o Requerimto. ou Carta, que Me escreveu D. Maria de Nazareth do Nascimento Lima, a Companhada da outra Carta por ella escripta a Vmce. sobre o meio por que ella quer ser Accionista para os trabalhos da Mina de Ferro de Warassoiaha entrando com mais de hum Conto de reis, que dis tem de meação nas mesmas terras onde se funda a Fabrica, para que Vmce. com presteza, e induviduação me informe, que qualide. de dominio tem esta Snra. naquellas terras de donde elle provem, e se não he ella daquelles moradores, que devem sahir, e mudar-se para a sesmaria, que se comprou para se accommodar, e indemnizar os ditos moradores. Deus Guarde a Vmce. Sam Paulo 16 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capm. mor da Va. de Sorocaba.

CXIII

Para o Juis Ordinario, e mais Offi-  
ciaes da Camara desta Cidade [*so-  
bre concertos na Freguezia do O'*].

Em consequencia da Informação, que Vmces. Me derão no requerimento do Rdo. Vigario da Freguezia de N. Snra. do O' o Pe. Vallerio de Alvarenga, e dos mais moradores daquella Freguezia em q'. Concordão sobre a necessidade, que de se Consertar, e levantar





mais o aterrado da da. Freguezia, e concertar a Ponte, sou a dizer a Vmces., que procedão a mandala fazer, e nomeem a gosto do Povo hua Pessoa Capas de mdar. levantar o do. Atterrado. Deus Guarde a Vmces. S. Paulo 18 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Snres. Juis, e mais Offes. da Cama. desta Cide.

CXIV

Sr. Capm. Mor de Mogi das Cruzes  
[sobre diversos assuntos].

Recebi a parte que Vmce. Me deo de estar restabellecido de saude, e em consequencia em termos de poder continuar no Real serviço: por tanto lhe Ordeno tome Conta do Commando das Ordenanças dessa Villa, de que Vmce. hé Cheffe, participando esta minha Ordem ao Sargento mor das mesmas Ordenanças, que as estava Commandando; e pr. que ao dito Sargto. Mor tenho incumbido algumas deligencias do Real Serviço, elle as executará sem Vmce. com ellas se embaraçar antes lhe dara o auxilio necessario sendo-lhe por elle pedido. Advirto a Vmce. que folgarei muito, de que Vmce. se Comporte bem com acerto no exercicio de seu Posto de modo, q'. não hajão queixas novas da forma da sua admam. para que eu não me veja percizado punilo. Remetto a Vmce. o Requerimento, que me fes Antonio Joaqm. de Almada. Capitão das Ordenças. dessas Villa, e não confirmado, em q'. me pede baixa do Posto; para que Vmce. lha dê, e com a Camara me proponha outro na forma de Minha Ordem de 27 de 7bro. deste anno, e da outra mais antiga de 3 de Agosto do. Ds. Guarde a Vmce. S. Paulo 18 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor da Villa de Mogi das Cruzes.



CXV

Para os Offes. da Camara da Ilha Grande [*sobre a conservação das estradas*].

Recebi o Officio, que Vmces. me dirigirão em 14 de septembro deste anno pelo Capitão Fabianno Ramos Barbas Procurador dessa Camara, em q'. me deprecão mande eu Concertar a estrada que vai do Caminho novo para essa Villa no districto de Lorena pertencente a esta Capitania. Remetto a Vmces. por Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro, Secro. deste Governo a Ordem, q'. derigi aos Offes. da Camara, e Capitão Mor da sobre dita Villa de Lorena para o Concerto do mencionado Caminho: por ella verão Vmces., q'. tem sido hum dos meos principaes cuidados desde que tomei Conta deste Governo a fazer promptificar todas as Estradas publicas desta Capta., pr. que da bonde. dellas depende principalme. o melhor giro do Comercio das Povoações Centraes. Para tudo que for do Serviço de S. A. R. me acharão Vmces. sempre prompto na administração deste Governo. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 23 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Senhores Officiaes da Camara da Ilha Grande.

CXVI

Para a Camara de Lorena [*Idem, idem*].

Remetto a Vmces. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chi-



chorro Secretario deste Governo, o Offo., que me dirigirão os Offes. da Camara da Ilha Grande, em que da parte de S. A. R. O P. R. N. Sr. Me deprecão Mande eu Consertar a Estrada que vai dessa Villa para a sobre dita Ilha. Eu me admiro muito de receber hum Offo. daquella Camara sobre semelhante objecto, por quanto Vmces. sabem muito bem, que desde que Cheguei a esta Capitania tenho dado Ordens geraes, e muito pozitivas á todas as Camaras, e Capitães Mores das Villas do meu Governo para terem sempre Concertadas, e promptas as Estradas geraes de seus districts, principalmente aquellas, que se derigem as Capitancias Limitrofes; e pr. tanto repito, que me cauza admiração, que Vmces. se tenham descuidado da promptificação da Estrada, de que se tracta; e pr. isso lhes Ordeno que dem prompta execução as minhas Ordens sobre a reparação, e Concerto dos Caminhos publicos, e Me informẽ da Cauza, pr. q'. se tem descuidado de as executarem na de que fallão os Offes. da Camara da Ilha Grde. Deus Ge. a Vmces. S. Paulo 20 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Snres. Offes. da Camara de Lorena.

CXVII

Para o Capitão Mor de Lorena  
[*Idem, idem*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Coronel Secretario deste Governo Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, o Offo. que me dirigirão os Offes. da Camara da Ilha grande, em que da parte de S. A. R. O P. R. N. Sr. Me deprecão mande Consertar a Estrada, que vai dessa Villa pa. a sobre dita Ilha. Tendo Eu nomeado a Vmce. para Inspector geral das estradas, que dessa Villa vão para a Corte do Rio de Janeiro me admira muito saber agora, q'.



se acha em mau estado huma das Estradas, q'. para ali se dirigem principalmente depois das Ordens geraes, q'. tenho dado a todas as Camaras, e Capes. Mores para terem sempre promptos os Camos. publicos de seos districtos; portanto Ordeno a Vmce., que dê prompta execução as minhas Ordens sobre a reparação, e concerto dos Camos. publicos, e Me informe da Cauza pr. q'. se tem descuido. de as executar na que fallão os Offes. da Camara da Ilha Grande. De. ge. a Vmce. S. Paulo 20 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor de Lorena.

CXVIII

Para o Inspor. geral das Milicias [*sobre a exclusão dos officiaes não residentes no distrito*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secro. deste Governo a participação q. o Secto. do Conso. Supmo. Militar me fes em 21 de Agosto deste ano, de q'. o P. R. N. Sr. em consulta do sobredo. Conso. Foi servido mdar. q'. a todos os Officiaes q'. não residirem nos Districtos de suas jurisdições se lhes dê baixa, ficando excluidos das Propostas, os q'. não forem domiciliarios nos Districtos de seus Empregos, pa. q'. Vmce. promptamente a execute pela pt. q'. lhe toca como me he Ordenado. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 8bro. de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta — Sr. Corel. Inspor. gal. das Milicias Joze Arouche de Tolledo.



CXIX

Para o Coronel Engenheiro João da  
Costa Ferra. [*sobre concerto da  
estrada de Paranaguá*].

Remetto a Vmce. a representação, que ao Tente. Coronel João Jacomo Bauman fizerão alguns moradores de Curitiba, sobre o Concerto do Camo. de Curitiba para Paranaguá, e mais outras Providencias, que na da. Representação pedem a S. A. R. que se dignou mandar-me informar pr. Avizo Regio de 4 de 7bro. deste anno: para que Vmce. pelos grandes Conhecimentos., q'. tem desta Capitania Me informe sobre todo o Conteudo na mencionada representação interpondo o seu parecer e remettendo-me a sua informação com a maior brevidade possível — Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 24 de 8bro. de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta. — Sr. Corel. Engro. João da Costa Ferra.

CXX

Pa. o Capmor. de Guaratuba [*acusando recebimento de correspondencia*].

Recebi o Officio, q'. Vmce. me dirigio dattado de 8 de 7bro. deste anno, ficando Eu sciente do q'. dis assim das Ordens, q. recebeo, como de huma que levará descaminho no dia 18 de Agto. do Corrte. anno ao q'. lhe remetto pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha, Secro. deste Govo. o Conteudo da mma. Ordem q'. se perdeu: no intanto espero do seu bom Zello a prompta execução della. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 8bro. de 1810 — Antonio Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. de Guaratuba.



CXXI

Para o Coronel Candido Xer. de Almeida [*remetendo aviso regio*].

Accuzo a recepção do seu Officio de 18 do corrte. e fico sciente de quanto Vmce. nelle me expõe: agora lhe remetto pa. cumprir o Avizo Regio de 11 de 7bro. de 1809 em q'. S. A. R. manda sentar praça de Cade-tes no Regimto. de seu Commdo. a Emilio Jacinto Marçal do Couto, Hemenegildo Antonio Fabiano do Couto, e Joaqm. Geraldo Bento do Couto, filhos do falecido Cheffe de Divizão Joaquim Manoel do Couto. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Corel. Candido Xer. de Almda.

CXXII

Para o Capitão Mor da Va. de Lorena [*sobre licença concedida*].

Por avizo Regio de 28 de Julho deste anno, foi S. A. R. o P. R. N. Sr. servido conceder ao Capitão Manoel Carvalho seis mezes de licença pa. poder cuidar no restabelecimto. de sua saude: o que participo a Vmce. pa. que assim o execute — Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 23 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor da Va. de Lorena.

CXXIII

Sr. Coronel Martim Francisco Ribro. de Andra. Machado [*sobre a remessa de amostras de minérios*].

Remetto a Vmce. por copia assignada Pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Sza. Chichorro,



Secro, deste Governo o Avizo Regio de 27 de Agosto deste anno, em q'. S. A. R. manda remetter a Secra. d'Estado dos Negocios da Guerra para o Gabinete Mineralogico do Arcenal Real da Corte do Rio de Janeiro todos os Mineræes que se poderem descobrir nesta Capitania para que Vmce. o Cumpra fazendo a sobre dita remessa. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Corel. Martim Franco. Ribro. de Andra. e Sa.

CXXIV

Para o Juis de Fora da Va. de Stos.  
[*remetendo copia de aviso regio  
em que são aprovadas as medidas  
tomadas em relação a um barco  
alemão*].

Remetto a Vmce. pr. Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho, Secro. deste Governo hum Artigo do Avizo Regio de 10 do Corrte., q'. me foi expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares, em que S. A. R. O P. R. N. Sr. se dignou approvar a Minha rezolução a respeito da Gallera de Poostk (1) pa. que Vmce. não só fique izempto de todo o cuidado mas tão bem fique na intelligencia da dispozição do Mesmo Augusto Sr. á este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. João Carlos Leal Juis de Fora de Stos.

---

(1) — Deve ser Rostock.



CXXV

Sr. Capitão Mor da Va. de Cunha  
[*sobre prisão de dois estrangeiros*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro, Secretario deste Governo hum Artigo do Avizo Regio de 10 do Corrente, em que S. A. R. pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares Me manda participar, que ficou na intelligencia de que Vmce. não Cometteo a irregularide. que se lhe imputou a respeito dos dous Estrangeiros, que inviou ao Comde. de Parati. Eu estimei muito que se desvanecesse diante de S. A. R. a nuvem q'. pr. algum tempo cubrio o Zello com q'. Vmce. se emprega no Serviço do Mesmo Augusto Sr., e espero que procederá para o futuro, a respeito de Extrangeiros na fra. q'. S. A. R. insinua no seu dito Avizo Regio. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor da Villa de Cunha.

CXXVI

Sr. Capmor. da Villa de Stos. [*sobre a confirmação das patentes de officiais e assuntos conexos*].

Recebi o seu Officio de 16 do Corrte. em resposta ao meu de tres de Agosto do. em q'. Mandeí observar o Avizo Regio de 24 de 9bro. de 1808, e as outras Ordens Regias sobre a Confirmação das Patentes, e só tenho a dizer-lhe, que com a Camara me proponha tres





sugeitos Capazes de exercerem ahi o Posto de Sargto. Mor em lugar de João Ribro. da Silva, a quem dará baixa, não só pr. não ter confirmado a sua Patente tendo sido provido duas vezes neste Posto, mas tão bem pr. outros motivos expressados no Offo. de Vmce. Como na Proposta deve vir contemplado o Capitão mais antigo da Ordenança para Sargto. Mor; em seu Lugar deva vir contemplado em Capitão Antonio Joaqm. de Figueredo Capitão chamado de Forausteiros; pr. q'. Eu mais bem informado das Ordens Regias existentes na Secretaria deste Governo, vim no Conhecimento, de que me he prohibido Conferir Postos ad honorem, e tal he o de Capitão de Forausteiros, que he hum Corpo não existente; pois toda e qual qr. pessoa, que existe em hum lugar, ou está nelle estabellecido, ou vay de passagê para alguma parte, ou hé hum vadio sem ubi certo, no pro. caso pertence as Milicias ou Ordenanças, no segdo., pr. isso q', vai de viagem não pode nem deve ser alistado em hum lugar pr. onde só transita: no terceiro finalmte. Vmce. não deve consentir vadios no Destricto de sua Capitania mor, ou sejam vagabundos, ou ahi domiciliarios, e assim se elles forem homens do mar deve entregalos ao Governador da Praça para os mandar para marinheiros das Armadas na forma das Reaes Ordens e se não forem Maritimos entregue os ao Coronel do Regimto. de Linha para sentar-lhes Praça: e veja Vmce. que lhe Hey pr. muito recomendada esta deligencia, e na sua exam. ponha todo o Cuidado; por que os vadios e vagabundos, sempre são a Peste da Republica e todos os Empregados publicos devem fazer muito pr. extingui-los, ou dar-lhes occupação de que vivão. Ao chamado Alferes de Forausteiros se sahio sem licença dar-lheha Vmce. baixa, e se sahio com ella, e não a tem excedido fique aggregado a Companhia de Ordença. do

seu districto para pr. huma nova Patente entrar em effectivo na pra. vaga deste Posto. Quanto ao Ajude. supra Vmce. nomeará do Districto, que me aponta, e os demais Officiaes da sua Ordenca. continuem a servir com as mmas. Patentes com tanto, q'. dentro dos tres mezes, q'. lhes concedi apprezentem-nas Confirmadas, ou Certidão de as haverem entregadas para esse fim no Conso. Supremo. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 25 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor da Va. de Santos.

CXXVII

Para o Governador de Paranaguá  
[*acusando recebimento de officio*].

Accuzo o recebimento do seu Officio de 28 de Agosto deste ano, em que me dá parte de estar de posse do Governo dessa Villa, e de haver executado varias Ordens Minhas e de que ahi se achão trinta e seis taboas, hum fogão, dous ganxos de ferro e cinco pipas, que levou a Embarcação, q'. conduzio a Tropa pa. Guarapuava: as quaes Vmce. mandará na pra. occazião. Dezejo, q'. continue o seu Governo com os acertos, q'. de Vmce. espero. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Outubro de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta — Sr. Sargto. Mor Je. Victorino Govor. de Paranaguá.

CXXVIII

Para o Sargento Mor Luciano Carnro.  
Lobo [*sobre escravos legados*].

Recebi a Carta que Vmce. me escreveu a 8 do Corrte. a Companhia da que lhe escreveu o Alferes



Benedicto Marianno Ribas a respeito dos Escravos Legados, e mandando ouvir de novo os Juris consultos sobre esta materia, se deo mta. rasão ao exposto pelo mencionado Ribas, e assim eu não quero, nem posso interpetrar pr. outra forma as vontades daquella Testadora; pois ainda que dezejo beneficiar mto. as cazas de Mizericordias sempre isto hade ser sem prejuizo de Terceiro.

Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de 8bro. de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta. Sr. Sargto. Mor Luciano Carno. Lobo.

CXXIX

Pa. o Juis da Alfandega de Stos. [*sobre a exportação dos generos pelos navios estrangeiros*].

Recebi o seu Officio de 12 do Corrente em resposta ao meu, que lhe entregou Luis Perigal, e chando eu muito Judiciozas as suas ponderações sobre a exportação dos generos Colloniaes pelos Navios Extranjeiros: mando expedir as Ordens necessarias aos Govors. das Villas de S. Sebastião, e da Princeza. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Dor. João de Sza. Bueno, Juis da Alfandega de Stos.

CXXX

Para o Inspor. geral das Melicias [*sobre o recrutamento irregular dos milicianos*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Secretario



deste Governo o Officio que me dirigio o Capitão mor das Ordenanças desta Cidade, em que me representa estar-se lhe tirando Officiaes inferiores do seu Corpo para assentarem praça em Milicias, e pr. q'. isto he Contrario ao disposto no Regimto. da Ordença. determino a Vmce. dê as providencias necessarias para que cesse este abuzo. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 27 de Outubro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Corel. Joze Arouxe de Toledo, Inspor. geral das Milicias.

CXXXI

Para o Capitão Mor de Sorocaba  
[*pedindo relação dos moradores  
nas terras de Joaquim Paes*].

Recebi o seu Officio de 17 do corrente, em que me participa estar na Matta da Campina na repartição das terras do fallecido Ajudante Joaquim Paes pelos moradores do Morro de Guarassoiaba. Eu Confio muito da prudencia de Vmce., que tudo arranjará com acerto na conformidade das Ordens, que lhe tenho expedido a este respeito; e para q'. eu tenha melhor Conhecimto. dos Individuos, que vão morar na da. matta. Ordeno a Vmce. remetta ao Secro. deste Governo huma rellação de todos elles com declaração de brancos Indios Mulatos, e Pretos Livres, e Escravos, Solteiros, Cazados, e Viuvos; com declaração tão bem dos Milicianos, e de q'. Regimto.: pr. este Correio supplico a S. A. R. conceda a estes novos Collonos algumas graças pa. que esse Certão mais depreça se povôe até o mar: e a resolução q'. Eu disse tiver serei prompto a Communicar-lhe. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 27 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Capmor. de Sorocaba.



CXXXII

Para o Governador da Villa de Santos [*sobre diversos assuntos*].

Tenho recebido os seus Officios sobre os quaes sou a dizer-lhe, que pela Junta da Fazda. se Ordena ao Almojarife dessa Praça mande fazer as despezas necessarias para a construção das Canoas, de q'. Vmce. tracta. A familia dos Siganos mande Vmce. assistir pelo mesmo Almojarife, com o q'. for preciso pa. viverem, como se fas aos Indios, emquanto ali se acharem, pois quando a Junta não leve em Conta esta despeza, o que não he de esperar, Eu mandarei pagar da minha Algibra. Pelo respeito a sua pertença de ser pago pelos Cruzados do Sal, sabe muito bem, que elle não he só applicado para pagamento de Vmce., e da Tropa, e nem Vmce. hé só aquelle, a quem se esteja devendo o soldo, Cá em sima há muitos empregados tão bem, q'. não estão pagos de seus quartéis: Eu fallei ao Thezoureiro, e elle me assegurou, que agora lhe pagava dois mezes, e nada mais lhe posso fazer; dirija-se a Junta da Real Fazenda, q'. hé quem pode providenciar sobre este negocio.

Ds. ge. a Vmce, S. Paulo 30 de 8bro. de 1810  
Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Coronel Franco.  
Jé. da Sa. Governador da Va. de Stos.

CXXXIII

Para o Sargento Mor Antonio Frz.  
[*pedindo informações sobre o Hospital*].

Tendo o Dor. Phizico Mor apresentado a Carta incluza para que Eu a vista dos factos nella rellatados



desse a necessaria providencia; porem como me pareção tão estranhos, e antes de proceder Como devo, quero que Vmce. me informe do que ha a este respeito; visto que me não hé possivel acreditar, q'. hajão taes desordens nesse Hospital. Deus ge. a Vmce. 31 de 8bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Sargtmor. Antonio Fernandes.

CXXXIV

Para o Tente. Januario Maximo de Castro [*ordenando-lhe estar pronto para partir para o Rio Grande*].

O P. R. N. Sr. pr. Avizo Regio de 15 de 8bro. deste anno foi servido determinar-me faça Eu logo partir a Vmce. para o Rio grande visto achar-se nomeado Tenente para a Cavallaria da Legião desta Capitania encarregando-o do comando dos soldados da mesma Legião, que Eu heide mandar para a mencionada Capta. do Rio Grande. Por tanto Ordeno a Vmce. q. esteja prompto a marchar a minha primeira Ordem. — Antonio Je. da Franca, e Horta — Sr. Tente. Januario Maximo d'Castro.

CXXXV

Para o Cerurgião Mor Joze do Amarral [*sobre o feliz resultado da vaccina na villa*].

Recebi o seu Officio de 31 do mes passado, em que me da parte do resultado felis da Vaccina nessa Villa, e Me remette a Lista dos que tem Vaccinado, e estimo o bom exito das suas opperações nesta parte e as levarei a Prezca. de S. A. R. logo que Vomce. me remetter



huma segunda via da 1.<sup>a</sup> Rellação, que me mandou dos Vaccinados, pr. a 1.<sup>a</sup> se achar Confundida entre papéis, e não acho.

Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 4 de 9bro. de 1810 — Antonio José da Franca, e Horta. Sr. Je. do Amaral Cerurgião Mor do Regimto. de Cassadores.

CXXXVI

Para o Corel. Joze Arouxe Inspor. geral das Milicias [*remetendo requerimentos para serem informados*].

Remetto a Vmce. para que me informe os Requerimentos q. a Real Presença do Principe Regente Nosso Sr. levarão o Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho, Secretario deste Governo, os Capitães Franco, da Sa. Barros, Vicente do Amaral Campos, os Ajudantes Agostinho Pera. de Almda. Jose Diogenes Ferra., o Tenente Lourco. Justiniano de Araujo, e os Alfs. Manoel Mendes Leitão, Joaquim Francisco da Crus, Antonio Gz da Sa. e Jose Pedro de Almda. Prado. Deus guarde a Vmce. S. Paulo 4 de 9bro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Coronel Joze Arouxe de Tolledo Rendon, Inspor. gal. das Milicias desta Capta.

CXXXVII

Para o Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira [*sobre o chafariz da vila de Santos*].

Accuzo a recepção do seu Officio de 2 do Corrte. em q'. me participa estar já Correndo agua em o novo



Chafaris do Caes dessa Villa, o que muito estimo, e lhe dou o parabem da grande pe. q'. teve nesta obra. Annuindo a supplica que Vmce. me fas a pedido do Tenente Felisberto Ordeno ao Governador dessa Praça alevie dos Ferros a ambos os soldados, q'. para ahi mandei trabalhar nelles, e que o da Legião vá servir ás Ordens do mesmo Felisberto. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Novembro de 1810 — Antonio Je. da Franca, e Horta — Senhor Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira.

CXXXVIII

Para o Ouvor. de Paranaguá [*ordenando-lhe o apresamento da Sumaca Flor da America*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho, Secretario deste Governo o Avizo Regio de 17 de 8bro. deste anno, que me foi expedido pela Secra. de Estado dos Negocios do Brazil, no qual o P. R. N. Sr. Ordena, que no Cazo de chegar a algum dos Portos desta Capita. a sumaca Flor da America, q'. o Regulo de Cabo Lobo vendera a Je. Ferra. Gomes, Eu a faça navegar pa. o Porto da Bahia a entregar aos Admors. da Compa. de Seguros de nominada Conceito Publico. Por tanto Cazo entre nesse Porto ou em algum dos outros dessa Comca. a sobre da. Sumaca Vmce. mande logo tirar-lhe o Leme, Vellas e Agulhas de marcar, tendo-a Como apprezzada. e me dará logo pte. para q'. Eu dê as providencias, que S. A. R. me determina a este respeito. Tam bem lhe remetto pr. Cópia o Outro a Vizo Regio de 19 do sobre do. mes de 8bro. para que Vmce. observe, o q'. S. A. R. foi servido determinar relativo aos generos, e Mercadorias, q'. os Inglezes, ou Outros Estrangeiros pedirem, q'. se lhes entregue Livres de Direitos pa. seus uzos.





Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 4 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Dor. Ouvor. gal. e Corror. da Comca. de Paranaguá.

CXXXIX

Pa. o Capm. Mr. da Villa de Porto feliz [*sobre a chegada da expedição de Camapoam*].

Recebi o seu Officio em que me participa a chegada da Expedição, que foi levar a Camapoam o Sargento Mr. de Engenharia Jozé Antonio Teixeira. Cabral, e o trem de guerra, que foi a seu Cargo, fico sciente de quanto Vmce. me expos, e pela Junta da Fazenda se hade mandar pagar á Ordem de Vmce. as despezas, q'. se ficou devendo da da. Expedam. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 5 de 9bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta — Sr. Capm. Mr. da Va. de Porto feliz.

CXL

Pa. o Capm. Mr. desta Cide. [*sobre o incremento do comercio com os inglezes*].

Pesuado-Me q'. tenho patenteado a toda esta Capitania o desvello, q'. me tem merecido os interesses de todos os seus Habitantes, não Me poupando a trabalho algum em promover nella o augmento do Comercio, e Agricultura, de q'. tem resultado a grande differença, que há naquelles dous ramos durante o meu Governo.

Estes motivos me obrigão a encarregar a Vmce. faça presente a todos os Aggricultores do seu Destricto, que estou esperando cheguem Comerciantes Inglezes

a esta Cide., onde vem se estabelecer, e onde já alguns tem Caças suas com o fim de fazerem exportações de todo o genero de mantimentos., de que certame. hade rezultar aos Lavradores grande interesse pelo differente preço pr. q'. lhe hão de pagar o milho, feijão, arros, fari-nhas, azeites de mamona, e mendoim, Toucinhos, Carnes de Porco etc. Pr. tanto para que os nossos Aggricul-tores se aproveitem já neste ano daquelle bem, Vmce. fallará a todos os do seu Destricto, e mandará fallar pe-los seos Officiaes aquelles a qm. não o poder fazer pes-soalme., e lhes pedirá da minha parte, q'. não só pr. sua utilidade, que tanto interesse Me merece como pr. Me obzequiarem augmentem as suas lavouras quanto lhes for possivel; pr. q'. Eu lhes afianço o seu grande inte-resse / e asseguro a Vmce., que não estranhei-lhe, que use de alguma Coacção com os endolentes e Vmce. con-cluidas, q'. sejam as sementeiras, me remetterá huma rel-lacção do exesso; q'. julgar teve a lavoura pr. effeito desta Minha rogativa com os Nomes dos Lavradores, q'. mais se distinguirão pa. Eu lhes agradecer, e fazer prezte. a S. A. R.

Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1810 —  
Antonio Je. da Franca, e Horta — Sr Capitão Mr. des-ta Cidade.

#### NOTTA

Assim se escreveo aos Capes. mores das Vas., q'. costumão mandar mantimentos. a Cide., aos das Vas. mais remottas do Ne., isto hé de Jacarahi pr. diante = Estes motivos me obrigação a encarregar a Vmce. faça prezte. a todos os Lavradores, do seu Destricto, q'. concluida q'. seja a estrada q'. se esta fazendo de Jacarahy pa. o Por-to de Caraguatatuba, não só neste lugar, mas tãobem em S. Sebam. vem se estabellecer. Negociantes Inglezes com caza de Negocio com o fim de fazerem exportações de todo o genero de mantimentos. &a. / o mais como acima. /



Para Paranaguá e mais Vas. do Sul se dirá — Estes motivos me obrigão a encarregar a Vmce. faça presente a todos os Lavradores do seu Destricto q'. S. A. R. me conta tem mandado vir mtos. Indiaticos, e Ilheos pa. promoverem a População, Agricultura, e Artes nesta Capta. e q'. alem disso já estou esperando chegarem Comerciantes Inglezes pa. se estabelecerem na Va. de Stos. com o fim de fazerem exportações de todos os generos de mantimentos. &a. / e omais como acima/

CXLI

Ao Capmor. da Itapeva [*sobre o ataque dos Indios á vila*].

Recebi a sua Carta de 29 de 8bro. em q'. me da parte do ataque q'. a essa Villa fizerão os Indios barbaros, e de q'. Vmce. mandou dar sobre elles, louvo muito o seu zelo, e espero q'. continue, como sempre, a exercer o seu lugar com a honra, q'. lhe hé propria. Quanto a cortar as armas Reiunas a Junta da Fazda. permitto, q'. o possa Vmce. fazer. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Va. de Itapeva.

CXLII

Pa. o Capmor. de S. Sebam. [*sobre as patentes de capitão, que mandou passar*].

O Corel. Secretro. deste Govo. Me fez presente os Offos. q'. Vmce. lhe derigio sobre as propostas das Ordenanças do seu Comdo. e eu conformando-Me com o q'. Vmce. propos mandei passar Pates. de Capm. a



a João Corra. Marzagão de 2.º Ajude. Franco. Ignaco. Mora. e aos Alfs. Barnabé Franco. Vas, e a João Alz, da Crus. Ao Ajude. Je. de Mattos e Abreu mande Vmce. chamar a sua presença e diga-lhe de Minha parte, q'. não lhe mandei passar Pate. de Capm. não obstante vir proposto em 1.º Lugar pa. ver q'. sendo elle hum homem abastado se descartou com a offerta de 10 tostoens pa. a factura de húa Estrada publica, e de q'. tanto interesse hade resultar a essa Villa: e pelo contrario ao novo Capm. Marzagão dirá Vmce. q'. o provi neste posto pr. effeito do desvello, q'. tem mostrado neste negocio. A camara dessa Va. escrevo repreendendo-a de se me queixar de Vmce. sem hú justo motivo: mas espero dos seos annos, e da sua prudencia, q'. proceda sempre de modo q'. a parte de sua pessoa ql.qr. idea de amizade particular qdo. fizer as suas Promoçoens. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 10 de 9bro. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. de S. Sebam.

CXLIII

Pa. o Ouvidor de Paranagoá [*consultando sobre o estado de conservação das estradas de Coritiba e Paranaguá*].

Remetto a Vmce. as representaçoens q'. a Prezença do Principe Rege. N. S. levou pelas Secretras. d'Estado dos Negocios do Continente e da guerra João Floriano da Sa. e outros sobre as Estradas q'. vão de Coretiba pa. Paranagoá, e Ordeno a Vmce. q'. examinando as ditas representaçoens, e as Estradas, de q'. nellas se tratão Me informe com o seu parecer 1.º o estado em q'. actualmte. se acha a Estrada aberta da Va. de Coritiba pa. Antonina declarando se ella se acha tranzitavel, e se pr. ali



prezentemte. passão as Tropas; 2.º qual das duas Estradas merece a pral. contemplação pa. ser consertada conforme for mais util ao commercio em geral, tanto de Serra acima como aos da Marinha sem attenção ao bem particular desta ou daquella Villa. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 13 de 9bro. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Dor. João de Medeiros Gomes Ouvor. gal., e Corregor. de Paranagoá.

CXLIV

Ao Tene. Coronel Diogo Pto. de Azdo. [*sobre remessa de armas*].

Recebi o Offo. q'. Vmce. me derigio em 4 de 8bro. deste anno respondendo ao arto. das armas de fogo sou a dizer a Vmce. q'. ao Govor. de Paranaguá Ordeno lhe remetta 150 armas q'. pela Junta lhe tinhão sido mandadas pa. servo. do regimto. Meliciano daqta. Va. e a mma. Junta da Fazda. permite q'. Vmce. as possa mdar. cortar se necessario for.

Eu não tenho mais q'. dizer a Vmce. senão q'. tudo qto. precisar pa. bem da Expam. de q'. está encarregdo. depreque as pessoas publicas a cargo de qm. estiver a administração, ou gov. do q'. Vmce. precisar. Aqui chegarão essas duas cartas do Exmo. Sr. Conde de Linhares pa. Vmce. e pa. o Pe. Franco, das Chagas, o Corel. Secro. passou o recibo da Cautella. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 13 de 9bro. de 1810 — Anto. Jozé da Franca e Horta — Sr. Tene. Corel. Diogo Pinto de Azdo. Portugal Comde. da Expam. de Guarapuava.



CXLV

Pa. o Sargmor. Comde. de Paranaguá  
[*Idem, idem*].

Por ser conveniente ao Real Servo. Ordeno a Vmce. q'. das armas de fogo, q'. lhe remetti pa. o regimto. de Milicias dessa Villa mande logo entregar 150 ao Tene. Corel. Diogo Pinto de Azdo. Portugal Comde. da Expam. de Guarapuava q'. dellas mto. precisa e eu remetterei outras a Vmce. pa. o uzo do regimto. Ds ge. a Vmce. S. Paulo 13 de 9bro. de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Joze Victorino da Rocha Sargmor. Govor. da Va. de Paranaguá.

CXLVI

Para o Juis de Alfandega de Stos.  
[*sobre os direitos a serem pagos  
pelas mercadorias inglezas*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sza. Chichoro, Secretario deste Governo o Decreto de 18 de 8bro. deste anno pelo qual o Principe Regente Nosso Senhor estabellece os Direitos, q'. os seus Vassallos devem pagar de todos os generos e Mercadorias da Produçção, e manufactura Ingleza, q'. importarem nas Alfandegas do Reino deste estado do Brazil, e Dominios Ultramarinos pa. q'. Vmce. o faça observar nessa Alfandega. Deus ge. a Vmce. S. Paulo 13 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta = Sr. Dr. João d'Sza. Pera. Bueno, Juis de Alfandega de Stos.



CXLVII

Para o Capitão Mr. da Va. de Porto Feliz [*acusando recebimento de officio em que lhe é participada a chegada da expedição de José Anto. Teixeira Cabral*].

Recebi o seu Officio, em que Me participa a chegada da Expedição, q'. foi levar a Camapoan o Sargento Mr. da Engenharia Joze Antonio Teixra. Cabral, e o trem de guerra, q'. foi a seu Cargo, fico sciente de quanto Vmce. Me expos, e pela Junta da Fazenda se hade mandar pagar á Ordem de Vmce. as despezas, q'. se ficou devendo da da. expedam.

Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 15 de 9bro. de 1810 — Antonio Jozé da Franca, e Horta — Sr. Capitão Mor da Va. de Porto feliz.

CXLVIII

Para o Coronel Inspor. gal. das Milicias [*sobre os requerimentos de reforma dos officiais de milicias*].

Na Conformidade do § 22 do Alvará de 17 de Dezbros. de 1802 devem me ser apprezentados os Requerimtos. de todos. Os Offes. de Milicias q'. requerem reforma motivados e documentados para Eu os fazer subir a Real Presença com as Propostas, que devo fazer, e pr. q'. faltão estes Requerimtos. nas q'. Vmce. agora Me remetteo do 1.º Regimto. de Infantaria, e 1.º de Artilharia Milicianna; Ordeno a Vmce. mos remetta pela Secretaria deste Governo.



Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 17 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Corel. Inspor. gal. das Milicias desta Capitania.

CXLIX

Para a Camara de S. Sebastião [*desfazendo intrigas da Camara contra o Capitão Mór da vila*].

Recebi o Officio, q'. Vmces. me dirigirão queixando se de Eu ter mandado Ouvir o Capm. mor dessa Villa sobre a queixa q'. Vmces. fizerão d'elle nomear pa. Ajude. das Ordenanças de seu Comando a hum Sargento das mesmas Ordencas., q'. Vmces. não suppoem digno daquelle Posto. Devo dizer a Vmces. q'. já mais castigo a algum sem primeiro o Ouvir, e hé pr. isso q'. Ordenei ao dito Capm. mor respondesse a accusação de Vmces. se Eu assim não obrasse não viria no Conhecimto., de que Vmces. movidos pr. intrigantes forjarão aquella queixa contra o Capm. mor escrevendo-me a carta: em suas Cazas, e não na Camara, como erão obrigados segundo o disposto no § 9.º da Ordenação Lo. 1.º titulo 66, e observando Eu em parte o que a Ley determina a semelhante respeito, não dou Credito a seme. Carta, e pr. Comizeração não imponho a Vmces. a pena da Ley attendendo pr. huma pte. a ignorancia, e pr. outra esperando, q'. Vmces. se emendem de me fazerem intrigas, e darem Contas de objectos, que lhes não Compete, pr. q'. até devião saber, q'. pelo n.º 67 do Regimto. das Ordenanças está determinado, q'. os Capitães mores nomeem para seos Ajudes. Pessoas, que lhe parecerem mais habeis, e benemeritas, e que com sua nomeação tirará Patente. Sendo certo, que não hé deshonra trabalhar cada hum pr. seu Officio huma ves,





que viva com honra, e S. A. R. mmo. nos está dando provas disso em seos Reaes provintos.

Deus guarde a Vmces. S. Paulo 16 de 9bro. de 1810  
— Antonio Je. da Franca e Horta — Snres. Juiz Prezide.,  
e mais Offes. da Camara de São Sebam.

CL

Pa. o Sargto. mor Antonio Fernandes do Valle, Inspor. do Hospital Militar de Stos. [*remetendo copia de decreto*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azerdo. Couto., Secro. deste Go. o Decreto de 26 de 7bro. deste año pa. q'. a vista do seu Contendo Vmce. lhe dê a devida execução. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 17 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sr. Sargto. mor Antonio Frz. do Valle — Inspor. gal. do Hospal. Militar d'Stos. — Do mmo. theor supra ao Phizico mor, João Alz. e ao Tente. Corel. Tolledo.

CLI

Ao Governador de Santos [*remetendo officio para o governador de Santa Catarina*].

Remetto a Vmce. o Officio incluzo para o Governador de Sta. Catharina, Vmce. o mandará logo e logo pr. dous Soldados Melicianos, e tudo da mma. forma q', se praticou com o q'. Eu lhe remetti em 27 de Agosto deste anno. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Dezbro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Franco. Joze da Sa.



CLII

Para o Corel. Candido Xer. de Almada.  
[*remetendo processos verbais*].

Remetto a Vmce. os Processos verbaes incluzos dos Reos Marianno Joze da Cruz, e Joaqm. de Arruda Soldos. do 1o. Batalhão do regimto. do seu Comando, pa. q'. Vmce. faça executar as sentenças nelle dadas pelo Conselho Supremo de Justiça, Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Dezbro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Candido Xer. de Almeida.

CLIII

Para o Capm. Comde. da Va. de Taubaté [sobre o uso de mantilhas e o rebuço das mulheres].

Recebi o seu officio de 21 do mez passado, em que Me dá pe. de ter preso ao Conductor de duas cartas que dessa Va. vinhão para mim e outra para o Ajudante das Ordenanças em que elle pergunta se as senhoras podem uzar ahí de Mantilhas.

Quanto ao conductor das Cartas; huma vez que ellas tenham apparecido mande-o Vmce. soltar: pelo que respeita as mantilhas: do bando que mandei publicar verá Vmce. que eu só prohibo em observancia das Reaes Ordens o andarem as Mulheres rebuçadas com as caras cobertas, andem ellas de Baetas, andem como quizerem, contanto que não andem rebuçadas com as caras cobertas, e desconhecidas: e he desta forma que Vmce. deve executar a Minha Ordem, que he bem clara. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 23 de 9bro. de 1810



— Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Cap. Comde.  
da Va. d' Taubaté.

CLIV

Para o Capmor. da Villa de Porto  
Felliz [*instruindo sobre o destino  
a ser dado aos indios prisioneiros e  
a duração de sua escravidão*].

Recebi o seu Officio de 5 do corrente, em q'. Me participa a expedição do Rdo. Padre Manoel Ferraz de Sampaio sobre os Indios Barbaros q'. se recolhera com oito, q'. negociara com o Casique dos ditos Indios dos quaes Oito já morreu hum; e elle pergunta o que se deve obrar com os mencionados Oito Indios: respondo a Vmce. com a Carta Regia do 1.º de Abril de 1809. = Conforme ella todos Indios são do Reverendo "Padre, e o servirão como seus captivos por quinze annos contados desde o dia em q'. forem Captivados e desse acto religiozo que se Praticará na primeira Freguezia por onde passarem, se lhe dará Certidão na qual se declare isso mesmo exceptuando porem os prisioneiros homens, e Mulheres de menor Idade; pois q'. nesses o captiveiro dos quinze annos se contará ou principiará a correr nos homens da Idade de quatorze annos, e nas Mulheres da Idade de doze annos, declarando tambem q'. o Proprietario do Indio guardará sempre a Certidão para mostrar o tempo do Captiveiro, que elle deve soffrer, e ficará exposto a declarar-se livre o Indio, se a Cazo perder-se a Certidão, e não poder tirar outra, bem entendido que os Serviços do Indio prisioneiro de Guerra poderão vender só de huns a Outros Proprietarios pelo espaço de tempo que havia de durar o seu captiveiro, segundo mostrar a Certidão, que sempre o deve acompanhar. = Nestes termos Vmce. intimará esta Minha Ordem aqle. Rdo. Pa-



dre dando-lhe della húa Cópia autentica. Ds. Ge. a Vmce". S. Paulo 23 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Senhor Capmor. da Va. de Porto Feliz.

CLV

Para o Juiz Preze. e mais Officiaes da Camara da Va. de Pindamunhangaba [*sobre registro de patente de oficial das milicias*].

Recebi o seu Officio de 20 de Outubro deste anno sobre a duvida que Vmce. tem de registarem nessa Camara a Patente do Capitão de Cavallaria Meliciana dessa Villa Franco. da Silva Barros e Abreu por lhe apprezentar elle não a mesma Patente, mas sim huma Certidão della. Como he provavel q' aquelle Capm. tivesse mandado confirmar a sua Patente, para o que devia remetter a Original; muito fes elle em appresentar a Vmces. huma Certidão della para ser registada nos Livros dessa Camara assim se for authentica a dita Certidão Vmces. devem mandar registrar a Patente de que nella se tractar. Ds. guarde a Vmces. S. Paulo 23 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Juiz Preze. e mais Officiaes da Camara da Va. d'Pindamunhangaba.

CLVI

Pa. o Dezor. Miguel Anto. de Azdo. Ouvidor geral desta Comarca [*sobre nomeação irregular de almotaçais*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chi-



chorro Secretario do Governo desta Capitania o Alvará de 9 de Maio deste anno para que Vmce. o mande publicar em sua audiencia, e em todas as Villas da sua comarca; e Officio q'. Me dirigio o Capmor. da Villa de Itapeva Joze Gabriel Moreira, em que Me representa que os vereadores da mesma Villa por obzequiarem ao Juiz dos Orphãos della Jozé de Barros Freire nomearão para Almotacel a dois Genros do mesmo Jozé de Barros, q'. não sabem ler, nem escrever; para que Vmce. examinando contheudo proceda como for de Justiça, participando-Me o q'. achar sobre esta materia. Ds. guarde a Vmce. S. Plo. 23 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Dezor. Miguel Anto. d'Azevdo. Ouvor. Geral desta Comarca.

CLVII

Para o Dor. João de Medeiros Gomes  
Ouvor. Geral e Corregedor da Co-  
marca de Paranaguá [*remetendo  
copia de alvará*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Alvará de 9 de Maio deste anno para que Vmce. a mande publicar em sua audiencia, e em todas as Villas da sua Comarca. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 23 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Dor. João d'Medeiros Gomes Ouvor. Geral e Corregedor da Comarca de Paranaqua.



CLVIII

Para o Capitão mor da V. d'Itapeva  
[*sobre a nomeação irregular de  
almotaceis*].

Accuso a recepção dos seus Officios de 6 de Outubro deste anno, no qual se queixa de desatençoens que lhe fas o Juis dessa Va. Joze de Barros Freire por cauza de Vmce. lhe dar baixa do Posto em razão d'elle não ter Patente Confirmada: Eu remetto o seu Officio por copia ao Dezor. Ouvor. Gal. desta Comarca para elle mandando examinar o procedimento d'aquelle Juiç, e dos vereadores a respo. de nomearem para Almotaceis, homens q'. não sabem ler, nem escrever, proceda sobre isso como for de Justiça: entretanto recommendo muito a Vmce. que não se intrometa com os officiaes da Justiça, exerça o seu Posto com toda a moderação, e precedencia: e qto. aos taes dous Almotaces, logo que elles acabarem os seus lugares Vmce. os fará marchar em delligencia dos Bugres a mma. Ordem vto. o irem homens aptos para isso. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta Sor. Capmor. da Va. d'Itapeva.

CLIX

Pa. o Capm. Mor da Va. de Itapetininga [autorizando a partida de uma bandeira e nomeando chefe dela o Capitão Antonio José de Oliveira Lima].

Por húa representação que por escripto Me fes Joze Joaqm. de Vazcos. Alambari Capm. do 2o. Regi-



mento de Infantaria Melicana desta Cidade como Procurador do Capm. Antõ. Joze de Olliveira Lima dessa Villa, sou informado, que o dito Olliveira quer entrar no sertão pr. Chefe de huma Bandeira em busca dos Indios Barbaros, que infestão esse Territorio; portanto sendo assim, e sendo o dito Capitão Olliveira capaz de executar a empreza, em que se quer metter, Vmce. o deixe ir nella para o q'. lhe entregará a Portaria incluza pela qual o noméo Chefe da mencionada Bandeira; alias me dará logo parte por escripto. Deus guarde a Vmce. S. Paulo 24 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta = Snr. Capmor. da Va. d'Itapetininga.

CLX

Para o Capmor. das Ordenanças desta Cide. [*sobre a proibição do rebuço das mulheres*].

Constando-Me que nas Freguezias desta Cide. não se tem executado o Bando q'. mandei publicar nesta Cide. sobre o rebuço das Mulheres, e q'. foi aprovado pr. S. A. R.: remetto a Vmce. pr. copia o novo Bando q'. sobre esta materia mandei publicar, para q'. Vmce. faça praticar o mesmo nas mencionadas Freguezias, e o faça executar inviolavelmte. cobrando, e remetendo o dro. das condemnações a Salla deste Governo para ser entregue ao Thezoureiro da Santa Caza de Mizericordia para os Lazaros como S. A. R. dispos: as Escravas porem, q'. incorrerem na prohibição dos rebuços mandará Vmce. castigar com sinquoenta palmatoadas publicame., e esteja certo q'. Eu heide mandar inquirir occultamente sobre o seu comportamento nesta parte. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 26 de 9bro. de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sor. Capmor. das Ordenanças desta Cide.



CLXI

Para o Campmor. da Va. Bella da Princeza [*pedindo informações sobre o capitão Manoel de Santa Anna Freitas*].

Para poder informar a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor sobre hum requerimento de Manoel de Santa Anna Freitas Capm, da 7a. Compa. das Ordenanças dessa Villa em que Pede a confirmação da sua Patente: Ordeno a Vmce. me informe com toda a brevide, se o do. Capm. ainda está exercendo o seu Posto não obstante estar provido desde 6 de Dezo. d' 1806: e a cazo ainda exerça declare Vmce. se o faz com zello do Real Servo. Deus guarde a Vmce. S. P. 27 d'Novembro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sor. Campmor. da Va. Bella da Princeza.

CLXII

Pa. o Corel. Joze Arouche d'Tollo. Inspector gal. de Milicias desta Capitania [*sobre nomeação de official e diversos requerimentos*].

O Exmo. Sor. Conde de Linhares Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra Me participa em Avizo de 10 d'Novembro deste anno, que tendo Sua Alteza Real feito mercê ao dito Nuncio Pereira de Mello no Posto de Capm. da 1a. Compa. do 1.º Regimto. de Cavallaria Milicianna desta Capita. ou lhe mandar-se dar exercicio deste Posto sem embargo de não appresentar a sua Patente o q'. elle deverá fazer no expasso de dous mezes contados da data do do.





Avizo Regio: Portanto Ordeno a Vmce. q. assim o faça executar. = Precizo de q. Vmce. me dê prompta a resposta ao officio q'. lhe dirigi em 24 de Outubro deste anno sobre a baixa dos Officiaes de Milicias q'. não residem nos Destrictos dos seus Regimentos, por q'. tenho a responder a huma ordem Regia, q'. se funda naquella = Remetto a Vmce. os requerimentos incluzos de Bernardino da Costa Filgueira, João da Costa d'Ollivra., João Joze de Jezus, e Anta. Joaquina Buena, para q'. Vmce. examinando os seus contheudos com todo a circunspeção me informe sobre elles. Ds. ge. a Vmce. S. P. 6 de Dezo. de 1810 — Anto. Jozé da Franca e Horta — Sor. Corel. Joze Arouche de Tolledo Inspector das Melicias desta Capitania.

CLXIII

Para o Tene. Corel. Franco. Alz. Ferreira [*solicitando informações para efeito do pagamento das propinas devidas ao secretario do Conselho Ultramarino*].

O Principe Rege. N. S. por Avizo Regio de 9 de Novembro deste anno Expedido pelo Exmo. Sor. Conde d'Aguiar Secretario de Estado do Brazil foi servo. mandar que eu informe com o meu parecer o regimento (?) incluzo de Franco, de Borja Garção Stockler, em q'. pede as propinas q'. as Camaras deste Estado lhe são obrigadas a pagar na quallide. d'Secretario do Conselho Ultramarino: e como Vmce. foi, ou he ainda o seu Procurador sobre este Negocio lhe Ordeno, q'. sem perda de tempo Me informe do que se passou com Vmce. este Govo. e a Junta da Fazenda desta Capta. a este respeito, declarando as porçoens de dro. q'



remetteu ao do. Stokler das camaras desta Capta. e se algum tem ainda em sua mão, tudo da verdade, e honra q'. devem caracatherisar hum Official da Graduação de Vmce. a quem Deus guarde. S. P. 10 de Dezembro de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Tene. Coronel Franco. Alz Ferreira.

CLXIV

Para o Capmor. da Va. de Guaratinguetá [*informando ter solicitado a proteção do Ministro, conforme copia que remete da carta enviada*].

Recebi a sua carta de 19 do mez passado em que Me pede o proteja na Corte do Ro. de Janeiro para obter a confirmação da Admam. da Capella de Nossa Senra. da Aparecida: da carta incluza que eu escrevo ao Dezor. do passo e Meza da consciencia Luiz Jozé de Carvalho, verá Vmce. que eu pesso ao do. Mino. faça todo o possivel para que Vmce. seja servido: nada mais poder fazer sobre este Negocio. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 11 de Dezembro de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sor. Capmor. da Va. de Guaratinguetá.

CLXV

Para o Dezor. João de Medeiros Gomes Ouvor. Geral e Corregdor. da Comca. de Paranaguá [*sobre o auxilio necessario á deligencia de que o encarregou*].

Recebi os officios q'. Vmce. me dirigio em 8 de Novembro deste anno, e ficando sciente da execução,



q'. Vmce. tem dado as Minhas Ordens, passo a responder-lhe ao mais q'. nelles se contem. Quanto ao auxilio, que me pede para a execução da deligencia de que se acha encarregado pelo Dezembargo do Passo sobre o Tene. Miguel da Rocha e seus irmaons: devo dizer-lhe q'. Vmce. está munido pr. mim de húa amplissima Portaria para a execuçam da deligencia de q'. o incumbi, sirva-se tambem della para o Cazo presente em todo o Destricto da sua Comarca e ainda mesmo para esta; mas quanto ao Tente. Corel. Diogo Pinto, pairesse-me q'. não o posso advirtir da Commissão de q. elle está encarregado pr. S. A. R. = Quanto aos soldos dos dous sargentos mores pr. qm. Vmce. se interessa; o Negocio não hé da ma. competencia, mas sim da Junta da Fazenda; Eu attendendo as rogativas de Vmce. e a elles mesmos fallei aos Deputados, e depois d'experimental grande defículdade, principalmente pr. cauza do exemplo consegui emfim a boa concluzão do Negocio seo, o qual se deve effectuar na forma da minuta incluza, q'. foi remetida da contada. da mesma Junta: o procurador de Vmce. aqui pode ser o mesmo delles para o q'. me dis, q'. está prompto. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 11 de 10bro. de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sor. Dezor. João de Medeiros Gomes Ouvor. gal. e Corregor. da Comarca de Paranagua.

CLXVI

Para o Capmor. da Va. de Castro  
[*sobre o provimento do posto de  
Capitão das Ordenanças*].

Recebi o Officio q'. Vmce. Me derigio a 4 de 9bro. deste anno a respeito das injustiças, que fes o sargento mor Lucianno Carno. Lobo a seu genrro o Alfes. Manoel Pinto dos Santos relativo ao Provimto. do Pos-



to de Cap. = Depois de Eu ter mandado passar Patente de Cap. a Manoel Pinto dos Santos em razão de não estar confirmado em tempo Joze Carnro. Lobo filho daqle. sargento mor, me requereu este q'. lhe desse seis mezes para dentro delles apprezentar a Patente de seu Filho confirmada e Eu ignorando as circumstancias que Vmce. agora me expoem no seu do. offo. de 4 de 9bro. por despacho de 1.º de 7bro. do anno passado lhe conferi aquelle tempo Ordenando ao Coronel Secretario. do Govo. suspendesse no passar da Pate. de Capm. ao Alfes. Manoel Pinto dos Santos; mas agora já lhe Ordenei q'. passado o do. tempo irremissivelme. passasse a Pate. ao do. Alfes. Pinto — Ds. guarde a Vmce. S. P. 8 de Dezembro de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta—Sor. Capmor. da Va. de Castro.

CLXVII

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda.  
[*sobre remessa de preso*].

Logo q'. Vmce. receber esta fara embarcar sem demora e debaixo de prizão com o Inferior portador deste o Sargto. de Brigada do regimto. do seu Comdo. Joaquim Antonio, o qual logo q'. lhe for intimada esta minha ordem, deverá embárcar pa. o Cubatão: espero não haja a menor demora no cumprimto. desta ma. Ordem, q'. lhe hei pr. mto. recomendada. Ds ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Dezbro. 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Corel. Candido Xer. de Almda. e Sza.



CLXVIII

Pa. o Corel. João da Costa Ferra.  
[*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. a representação incluza, q'. ao Govor. dessa Praça derigio o Sargento mor Antonio Frz' da Sa. sobre o detrimento, q'. lhe cauza a húa sua propriede. o vallado, q'. se está fazendo, pa. q'. Vmce. me informe com toda a brevidade interpondo o seu parecer. Ds. ge .a Vmce. Sm. Paulo 14 de Dezembro de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira.

CLXIX

Pa. o Capmor. de Porto feliz [*sobre indios livres quê o Padre Ferraz conserva como escravos*].

Recebi a Carta incluza, que Me escreveo o Pe. Manoel Ferraz de Sampaio Botelho sobre a sua viagem pelo Tieté em busca de Indios barbaros, e bem que pelo Officio, q'. Vmce. me derigio a este respeito, como pelo que me conta o Rdo. Thezoureiro mór deste Bispado eu esteja inteirado de ser falso quanto me expoem o dito Pe. Ferraz com tudo remetto a sua carta a Vmce. para que examinando-a a vista da Gente que o acompanhou me informe circunstanciadamte. do que se passou nesta Expedição. Tão bem sou informado, que elle não comprou todos os oito Indios que trouxe, e só tres porque os demais / como a May do Indio que está em Caza de Francisco Xavier / se lhe entregarão volunta-



riante. para virem viver como Vassallos livres de S. A. R., os quaes por isso não podem ser captivos na conformidade da Carta Regia, e assim informando-me Vmce. muito principalmte. sobre este ponto ponha de accordo ao Pe. não disponha de Indio algum até segunda Ordem. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Dezembro de 1810 — Antonio Joze da Franca, e Horta — Sor. Capmor. da Va. de Porto feliz.

CLXX

Pa. o Tene. João da Sa. Cruz [*sobre a exportação de madeira*].

Accuzo o recebimento do seu Officio de 26 de Novembro deste anno em que Me dá parte da chegada do Capm. Inglez Pates Feitor a buscar as madeiras de lei que o Consul Diogo Gambier tinha ajustado com o Capm. João Corra. Marzagão, e me pergunta se as deixará sahir. Quando Vmce. me deu parte a 31 de Maio do ajuste feito pelo do. Consul, Eu dei logo parte delle ao Ministerio, e como não tive resolução em contrario, não me atrevo a prohibir a exportação da da. madra. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 15 de Dezembro de 1810 — Anto. Je. da Franca, e Horta — Sor. Tente. João da Sa. Cruz Commandante da Va. de S. Sebastião,

CLXXI

Pa. o Capmor. da Va. de Sorocaba [*solicitando o envio de algumas pedras magneticas*].

Fasse-Me muito percizo húas poucas de pedras Magneticas, as quaes Vmce. Mas remetterá o mais breve q'. for possivel, e q'. venhão bem acondicionadas,



metidas entre limalha de ferro, afim de q'. se não es-  
truão. Ds Ge. a Vmce. 15 de Dezembro de 1810 — An-  
to. Joze da Franca e Horta — Snr. Tene. João da  
Silva Cruz.

CLXXII

Para o Governador de Stos. [*sobre  
a remessa, para a Côrte, de sôro  
para vacina*].

O Excellentissimo Sor. Conde de Aguiar Me Orde-  
nou em Avo. Regio de 3 de 9bro. deste anno que Eu  
remettesse para aquella Corte húa porção de humor  
vacino e pr. q'. em lugar do humor tenho rezolvido  
mandar trez soldos. hú, vassinado e 2 para se Vassi-  
narem na Viagem he percizo q'. os acompanhe hú  
Ajudte. da surigia pa. fazer a da. Operação pr. tanto de  
Ordem Minha pessa ao Coronel do Regimento. dessa  
Praça hú Ajudte. da Surigia dos mais abeis e trez  
soldos. ainda não vassinados os quaes devem sair no  
Bergantim Golfinho q'. diz o Capm. sahe depois dos  
dias santos e pr. isso deve Vmce. dispor tudo de manra.  
q'. qdo. imbarquem o soldo. q'. ja saio vassinado va  
em estado de se passar a outro e não Vassinado de  
novo pr. q'. pode não pegar e perder-se a delligencia  
e por tanto lhe recomendo q'. o q'. sair vassinado deve  
antes ser bem examinado e conheco. realme. q'. a vas-  
sina he verdadeira. e em estado de se vassinar com ella.  
Do Offo. incluzo que lhe remetto aberto para Vmce.  
o ver e fechar vera o q'. sobre este objecto eu participo  
ao mesmo Excellentissimo Snr. Conde de Aguiar a  
qm. tambem Vmce. deve escrever a este respeito par-  
ticipando-lhe o nome do Ajude. da Surigia q'. vai in-  
cumbido desta dellgcia. assim como os dos soldos. Deos  
garde a Vmce. S. P. 19 de Dezembro de 1810 —



Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Corel. Franco.  
Je. da Sa. Govor. da Praça de Santos.

CLXXIII

Circular aos Capitães mores [*sobre  
subscrição publica para o resgate  
de portugueses prisioneiros dos  
Mouros*].

O P. R. N. S. attendo. a sorte infelis de 615 Portuguezes, q'. mto. tpo. gemen debaixo do duro captiveiro dos Mouros de Argel tem determinado resgata-los pa. o q'. exigem os dos. Mouros húa avultada soma de dro., a qal. he summame. difficil de se aprontar dos dros. destinados pa. a redempção dos captivos pr. cauza da guerra, q'. o mmo. Augusto Snr. se acha sustentando contra o ambiciozo Invazor dos seus Estados da Europa, guerra em q'. se consomem não só todas as rendas publicas da Europa, mas tão bem os meios extraordinarios, q'. tem sido precizo por em pratica, como a todos he notorio.

Por estas razões e pr. q'. S. A. R. está certo da caride. dos seus fieis vassallos do Brazil e conta q'. elles de boa mente se hão de prestar a húa obra tanto do Servo. de Deos e Seu: He Servido mandar abrir subscrições voluntarias pa. q'. cada hú dos seus Vassallos possibilitados dê o q'. lhes for possivel pa. se efectuar aqle. resgate, como Vmce. verá da carta regia, q'. lhe remetto pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azerdo. Couto. Secretario deste Governo. Ordeno pois a Vmce. q'. logo q'. receber esta avize a todas as pessoas de posses do seu destro. pa. q'. em hú dia determinado se achem na Caza da Camara dessa Villa e então lhes lerá a dita Carta Regia, e este meu





Officio e lhes consignará o prazo de 15 dias pa. cada hú ir levar a Vmce. o q. quizer dar, e Vmce. publicará em Edital a mma. Carta Regia pa. q'. chegue a noticia de todos e possa contribuir qm. quizer alem dos chamados a Camara. Findos os 15 dias Vmce. remetterá ao Corel. de Milicias Luis Antonio de Souza Negociante desta Cide. os dros. q'. tiver recebido e delle cobrará recibo pa. sua descarga, e ao Corel. Secro. enviará húa rellação pr. Vmce. assignada de todas as pessoas q'. tiverem concorrido pa. esta obra pia com declaração de seus quantitativos. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 18 de Dezbro. de 1810 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Capmor. da Villa de Mogi mirim.

Ao Capmor. Bento Thomas se acrescentou o arto. sege.:

Tão bem escolho a Vmce. pa. receber nessa Villa de Stos. guardar, e entregar as contribuições q'. cada hú quizer voluntariame. dar, e mmo. pa. solicitar entre os Negociantes, e mais pessoas da sua amize. dessa Villa, tudo dentro do prazo de 15 dias.

Ao Corel. Luis Anto. foi até a marca ~ q'. hé pr. copia assinada pelo Corel. Secro. deste Gvoo. = junto com o art. sege.

Em observca .desta Real Ordem, conhecendo eu a notoria probide. o zelo, e desinteresse de Vmce. o tenho escolhido nesta Cide. pa. receber, guardar, entregar não so as contribuições, q'. aqui cada hú quizer voluntariame. dar, e mmo. pa. solicitar entre os Negociantes, e pessoas de sua amize., mas tão bem pa. receber as contribuições das Vas. todas da Capta. como aos Capes. mores das mmas. e ao Ouvor. de Paranaguá tenho avizado. Feitos q'. seião os dos. recebimtos. Vmce. Me dará pte. pela Secra. deste Govo., a cujo Secro. Vmce. enviará duas rellações pr. Vmce. assignadas húa de todas as pessoas q'. nesta cide. tiverem concorrido pa.



esta obra pia com declaração de seus quantitativos: outra do q', tiver recebido de cada húa das Villas.

Ao Ouvor. de Paranagua se encarregou a deligencia em todas as Villas da sobreda. Comarca de Paranaguá.

CLXXIV

Pa. as Camaras das Villas de Sorocaba, e Porto-felis [*pedindo informação sobre a distancia das vilas a Itú, para efeito de calcular-se a jurisdição do juiz de fóra*].

Remetto a Vmces. pr. copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro Secretro deste Gov. a Provam. Regia de 26 de 9bro. do anno passado pa. q'. Vmces. a vista della, e do Requerimto. tambem junto pr. Copia da Camara de Itú pa. haver ali hum Juis de Fora Me informe pr. duas vias com o seu parecer, declarando a extenção do termo dessa Villa, calculando assim a distancia, em q'. ficção os seus confins da Villa de Itú, a qual se hade annexar a Jurisdição do Juis de Fora na forma do Plano q'. a este respeito levei a Augusta Prezença de S. A. R. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 2 de Janro. de 1811 — Anto. Je. da Franca e Horta //.

CLXXV

Para o Ouvor. desta Commarca [*Idem, idem*].

Remetto a Vmce. pr. Copia Assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretro. deste Gov. a Provam. Regia de 26 de 9bro.

do anno passado, pa. q'. Vmce. Me informe com o seo parecer sobre a reprezam. tambem junta pr. Copia da Camara de Itú pa. haver ali hu Juis de Fora Letrado. Tambem Me informará sobre o Requerimto. incluzo de Joze Pedro de Almada. Prado. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 2 de Janeiro de 1811 — Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga — Ouvor. gal. desta Commarca.

CLXXVI

Pa. o Govor. de Paranagoá [*instruindo sobre a policia das embarcações*].

Recebi o seu Offo de 3 do mes po. po., em que Me pede haja de instrui-lo a respeito das Embarcaçoens q'. se despachão no Rio pa. essa a comprar Taboados: a este respeito devo dizer-lhe q. qto. aos Taboados Vmce. siga o mmo. q'. se tem praticado até aqui, e a respeito dos Despachos das Embarcaçoens só se lavra Termo as proprias do Porto, e á aquellas q'. vem dos outros Portos deve Vmce. obrigar aos Mestres lhe apresentem o Passaporte Regio q'. trazem, pa. a vista delle Vmce. lhe passar outro, bem entendido, qdo. não entrarem pr. arribada, ou escalla. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 2 de Janro. de 1811 / Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Sargmor. Je. Victorino Rocha Govor. da Va. de Parana.



CLXXVII

Pa. o Corel. João da Costa Ferra.  
[*remetendo lista do armamento  
distribuido pelos corpos milicia-  
nos*].

Remetto a Vmce. o Mappa do Armamento, da Fazda. Real q'. se acha destribuido pelos Corpos Milicianos desta Capita. pa. q'. a vista delle Vmce. continue na deligencia q'. se acha incumbido a este respeito. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 2 de Janro. de 1811— Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Corel. João da Costa Ferra.

CLXXVIII

Ao Corel. Martim Francisco [*con-  
vocando-o á sua presença*].

Tendo de tratar com Vmce. sobre objectos tenden-tes ao Serviço do Principe Regente Nosso Senhor, Ordeno-lhe portanto, q'. hoje pelas quatro horas da tarde venha a este Quartel General para o dito fim. Deus guarde a Vmce. Sm. Paulo 3 de Janeiro de 1811 — Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Martim Francisco de Andrada Inspector geral das Minas desta Capitania.

CLXXIX

Pa. o Ouvor. da Comca. [*remetendo  
copia de uma representação da  
Vila de Itú referente á criação de  
um juiz de fora*].

Acuzo o recebimto. do seu Offo. de 4 do corrte., e em consequencia delle lhe remetto pr. Copia a repre-



zentação da Camara de Itú a Rainha N. Sra. pedindo a creação de hũ Juis de Fora pa. aquella Va. Fico sciente do esto. q'. se acha o Processo de Je. Pedro de Almda., e assim o participei a S. A. R. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 5 de Janro. de 1811 — Anto. Je. da Franca e Horta = Sr. Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. gal., e corregor. desta Comca.

CLXXX

Para o Corel. Martim Franco. Ribro.  
[*sobre o estabelecimento da fabrica de ferro em Sorocaba*].

Tendo-se dignado o Principe Regente N. Sr. mandar estabelecer uma Fabrica dextrahir e Fabricar Ferro na Va. de Sorocaba, pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, e sendo Vmce. hum dos empregados della como Inspector da Mina, seus Bosques, Caminhos e Conduções: lhe Ordeno se apronte, e parta o mais breve que lhe for possivel para a dita Villa de Sorocaba, aonde com Mr. Hadberg Director da mesma Fabrica, o Dezembargador Miguel Anto. de Azevedo Veiga Juiz Conservador e Mineiro, e do Procurador da Corôa Fazda, o Coronel Aroche de Tolledo Rondon dará principio ao dito estabelicimento na forma da mencionada Carta Regia e mais Ordens Reaes, que sobre esta materia me forem dirigidas. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Janeiro de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Coronel Martim Franco. Ribro. Inspector das Minas, Bosques e Caminhos, e Conduçoens da Fabrica de Ferro de Sorocaba.

CLXXXI

Para o Juiz de Fora de Stos. pela  
Ley [*sobre um roubo cometido  
por um escravo*].

Quando estive nessa Villa o Governador da Praça me participa no dia 25 do passado q'. na noite antesedente se tinha prezo hum escravo do Capm. Joze Carvalho por nome Manoel que tinha entrado pelas 3 oras da noite dentro da Camera do Navio dous Irmãos pela janella da Camera donde fugindo sendo persentido do Capm. que estava durmindo deixara hum punhal cujo negro hé hum conhecido ladrão, e alem dos muitos furtos que me relatarão foi hum delles o que o mesmo por vezes fes na Loja do Solano em hum dos quaes tendo apanhado lhe quebrarão hum covado no corpo e como o modo porque quiz fazer o robo no mencionado se faz digno de se darem todas as providencias para se acautellar tão tristes consequencias para exemplo dos mais o mandei castigar com 200 asoutes em 4 dias a 50 por da. com a idea de que acabado o dito castigo mandar com o Punhar para que como Juiz proceda contra elle na conforme. das Leis porem os muitos negossios do Real Servo. me tem prohibido o podello ter feito o que agora faço Ordenando ao Governador lhe Remetta e juntame. o Punhal. Acho inutil pelo conhecimetro que tenho dallo com q'. Vmce. cumpra os seus deveres fazer-me ver a dita com que cazos taes devem ser exemplarme. punidos afim de dimarcar dellinquente e por aspera (1) as proprie-des e vidas de cada hum. Deus Ge. a Vmce. S. P.

(1) Talvez amparo, pois este escrivão, como se verá de varios documentos não os transcrevia com o devido cuidado.



9 de Dezembro de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta  
— Snr. Dor. Juiz de Fora Santos.

CLXXXII

Para o Governador de Santos [*Idem,*  
*idem*].

Rbi. o seo Offo. de 2 do Corre. acompanhado dos que lhe dirigio o Juiz de Fora por bem da Ley dessa Villa sobre a requizição do Negro Manoel Escravo de Joze de Carvo. que se achava prezo a ma. Ordem no forte dessa Praça: Mande Vmce. entregar o do Negro aquelle Juiz com o Punhal ou faca de ponta incluza na forma que em refi (1) ao mesmo Juiz no Offo. que lhe dirijo e que remetto a Vmce. aberto para que veja aprovando eu a dellicadeza com que Vmce. tem obrado sobre esta materia sou a dizer-lhe q' para o fucturo quando acontecera outra semelhante a esta Justiça pedir o prezo para qualquer exame faso-lhe Vmce. entregar logo com a devida Segurança. Deus Ge. a Vmce. S. P. 9 de Dezembro de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta Snr. Coronel Franco. Joze da Sa. Governador da Praça de Santos.

CLXXXIII

Carta para os Capitains Mores das  
Vas. de Itú e de Bragança [*sobre*  
*o rebuço das mulheres*].

Acabo de ser informado que ainda nessa Villa e seu Districto andão Mulheres de Baetas rebuçadas com

---

(1) Referi.



as Caras Cobertas o que bem me custa a crer; por que confio que Vmce. cumpre exactame. as Minhas Ordens e muito principalme. aquella que mereceo, a Real aProvação do Principe Regente N. Sor. portanto faço esta advertencia a Vmce. afim de q. mande examinar isto com toda a circunspecção na certeza de que Eu tambem o faço particularme. e heide castigar severame. qualquer Commissão, que a este respeito Laja. (2) Ds. Ge. a Vmce. S. P. 7 de Janro. de 1811 — Antonio Joze da Franca e Horta.

CLXXXIV

Para o Capm. mor da Villa de Parnayba [*sobre a prisão de uma mulher que infringiu as ordens relativas ao rebuço*].

Foi-Me presente a informação que Vmce. deo no Requerimento do Indio Joze Pedrozo sobre a condemnação q'. deve soffrer sua Mulher Anna Roiz — actualme. preza nessa Va. por não ter executo. as minhas Ordens sobre o rebuço se Vmce. ver que ella he tão pobre e o do. seo Marido, como no requerimento se incluza, Mande a Soltar ficando por castigo por esta vez o tempo de prizão que tem soffrido, na certeza de que se reincidir na mesma culpa a mandei castigar com todo o rigor das Leis. Por esta Occazião Ordo. a Vmce. avize aos Capitains da Ordença. Antonio Manoel Roiz e Vicente Ferra. da Sa. venhão tirar as suas Pates. sem perda de tempo, porque alias as mandarei passar a outros. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Janro.

---

(2) Deve ser: "qualquer omissão que a este respeito haja".





de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr.  
Capmor. da Va. de Parnayba.

CLXXXV

Para o Dezor. Miguel Anto. de Azdo.  
Veiga Ouvor. Geral desta Comarca  
[*sobre o registo das patentes  
dos officiaes milicianos*].

Remetto a Vmce. por Copa. a Ordem do Conso. Supremo Militar de 3 de Dezembro do anno passado pela qual S. A. R. Ordena que os Officiaes Milicianos sejam obrigados a apresentar tão somente as Camaras as suas Pates., não sendo porem constrangidos a pagarem registo algum no Cazo de serem feito por Ordem de ql. qr. Auctoride. o que Vmce. fara executar na sua Comarca. Respondendo ao Officio de Vmce. de 5 do corre. sobre a pertença da Camara de Itú para haver alli Juiz de fora feito a S. A. R. ella me foi remittida já fechada e sellada, e por isso não existe na Secretra. deste Governo mais de que os Papéis transmittidos. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Janro. de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Dezor. Miguel Anto. de Azdo. Veiga Ouvor. Geral desta Comarca.

CLXXXVI

Para o Inspector Geral das Milicias  
desta Capta. [*Idem, idem*].

Remetto a Vmce. por Copa. o Conso. Supremo Militar de 3 de Dezembro do anno passado pela qual S. A. R. Ordena que os Officiaes Milicianos sejam obrigados a apresentar tão some. as Camaras as suas



Pates, não sendo porem constringidos a pagar o registo algum no Caso de ser feito por Ordem de qualquer Auctoride., o q'. V. merce participará aos Chefes dos Regimentos Milicianos desta Capta. Tambem lhe Ordeno e me informe com toda brevide. os requerimtos. incluzos dos Offes. dos mesmos Regimentos de Milicias e do Ajude. das mesmas. Anto. de Padua de Gusmão. Deus Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Janro. de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Coronel Inspector geral das Milicias desta Capita.

CLXXXVII

Para o Corel. Cando. Xavier de Almda. e Souza [*remetendo diversas instruções entre as quais a do envio de um destacamento para Sorocaba, para a guarda da fabrica de ferro*].

Pro certos Motivos que Me forão presentes Ordeno a Vmce. que mande exercicio dos Postos em que Providos por Decreto de 17 de Dezembro do anno passado aos Offes. contemplados na Rellação incluzo e assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Sza. Chichorro Secretro. deste Govo. ficando os ditos Offes. vencendo os soldos que actualme. recebem até apresentarem as suas Pates. Regias. Nesta occazião Mando destacado ao Tene. Joze Maza. para Sorocaba com hum Furriel e hum Cabo hum Cabo de Esquadra ou antipassado (?) Alvorada, e quinze Soldos. para Guarda da Fabrica de Ferro, que se vai estabellecer naqla. Va. porq'. tambem vai destacado o Cirurgião mor da Legião Thomaz Gonsalves Gumide Ordeno a Vmce. mande para o Destacamento desta Cide.



trez Offes. subalternos q'. devem substituir ao Capm. reformo. Francisco Joze Camo. e o Ajude Joze Ozorio e o Tene. Joze Mara. igualme. vir a tomar Conta do Hospital Militar desta Cide. o Curigião Mor do Regimento do seu Camando o que tudo participo pa. sua intelligencia, e para que lhe de prontissima execução. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 9 de Janro. de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Coronel Candido Xavier de Almada. e Souza.

CLXXXVIII

Para o Capm. Mor da Va. de S. Sebastião [*sobre o porte de armas curtas*].

Rci. o seu Offo. de 2 de Corre., a que não respondi logo por mo. occupado, porem sou a dizer-lhe o que pela Certidão do Alcaide infiro q'. o Juiz Joze de Mattos e Abreu pertende fazer crime de Armas Curtas ao Ajudante Franco. Ignacio Mora. Recome. pois Vmce. ao do. Ajude. que ande sem faca ou Punhal e so com a sua espada: e em hum dia de Camara leve Vmce. ao do. Ajude, fardo. comsigo a Camara e lá lhe de a posse de Posto na forma de Regimto., e logo ao depois Occupe no Real Servo. ao Ajude. Je. de Mattos / ordenará Vmce. logo que elle acabe de ser Juiz Ordre. / q'. em tempo apprazado venha a salla deste Govo. a ma. Ordem. Deos Ge. a Vmce. 10 de Janro. de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Capm. mor da Va. de S. Sebastião.



CLXXXIX

Para Joze Corra. Marzagão [*sobre a cobrança das contribuições devidas para a construção da estrada de Jacareí*].

Accuzo o Recibimento do seu Offo. de 10 do Corre. em q'. Me agradeesse o posto em Capm. e me da parte de que inda falta huma porção de jente dessa Va. pa. pagar a Contribuição para o Camo. e Estrada Publica que vai de Jacarahi para essa Va. e ouvindo eu ao Dezor. Ouvor. este respeito lhe Ordo., q'. na conforme., da Ord. do Reino passe Vmce. sem demora a cobrar executivame. o que cada hũ dos dos. Moradores tiver prometido e largando Vmce. avará do Juiz q'. lhe succeder continuará na cobrança pela mesma forma de modo q'. ella se faça qto. antes. Pelo q'. respeita ao seu provimto. a Capm. eu so olhei as mais boas qualidades e merecimos. as quaes eu sempre costumo fazer justa pela mma. forma com q'. casto. os perversos. Ds. ge. a Vmce. S. P. 10 de Janro. de 1811 — Anto. Je. da Franca e Horta — Snr. Je. Corra. Marzagão.

CXC

Para o Juiz Ordo. da Va. de Atibaia [*sobre a remessa para o Rio dos processos relativos a ciganos presos*].

Tendo Eu inviado para a Corte do Ro. de Janro. a entregar ao Entendente Geral da Policia Franco. Ferra. Fernandes, e Joze Ferra. Fernes. que me remeteo pre-



zos, o Capm. mor dessa Va. e outro sigano de nome Joze Filho do Alfes. sigano enviado pelo Capm. do Snr. Bom Jezus Anto. Couto, de Sza. tambem do Destricto dessa Va. me respondeo o sobre do. Entende. Geral da Policia em offo. de 26 de 9bro. do anno passado q'. eu mandasse formar aos dos. Prezos o Proceço Compe. ou de summario da Policia ou de furtos pelas Justiças, Ordra. portanto Ordo. a Vmce. q'. sem perda de tempo proceda a formalizar o Proceço aos dos. Prezos por hú daqls. dou modos e o remeta logo a Secreta. deste Go. para eu o inviar aquelle Magistrado. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 10 de Janro. de 1811 / Antonio Je. da Franca e Horta — Snr. Juiz Ordre. da Va. de Atibaia.

CXCI

Carta Circular para a Marinha [*sobre o embargo de um navio inglez e a prisão do capitão*].

O Principe Regente N. Snr. por Avo. Regio de 22 do mez passado foi servo. de Determinar, que Eu, caso a algum dos Portos desta Capa. a Escuna Ingleza denominada Flór de Mayo Capm. Roberto Hugley emmediatame., o faça embargar, e prender a gente com o fingido Capm., e assim caso entre nesse Porto a da. Escuna Vmce. ponha em Execução, aquella Real Ordem, e me dará logo conta Pela Secreta. deste Govo., para que Eu assim o participe o Exmo. Snr Conde de Linhares como me he Ordenado no mencionado Avo. Regio. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Janro. de 1811 / Anto. Joze da Franca, e Horta — Snr. Coronel Franco. Joze da Sa. Govor. da Praça de Santos.



CXCH

Para o Capm. Mor da Va. d'Itapetinga [*sobre a decadencia da villa*].

Recebi o seu Offo. de 20 do mez passado em que me representa o Estado de ruina em que vai ficando essa Va. pela falta de edificação e Cazas nella, e pelo desamparo q'. muitas vão ficando. Eu sinto infinito semelhante procedimto., maz não lhe posso dar hum remedio coactivo; porque isso he mais proprio de hum Provimto. do Ouvor. em Correição, ou de huma Postura da Camara unida com os homens da Governança da Villa; portanto será bom, q'. V. Mce. pelo seo Lugar nessa Villa insine a Camara este procedimto., e faça ver aos homens poderozos os mais abastados dahi q'. huma vez, que elles deixem arruinar e ficar deserta a Povoação da Va. não he outra coiza mais, do q'. huma Grande Povoação de Moradores junto em hú mesmo lugar com magistrados propios para os Governar: Ora deixando de existir esta Povoação claro está que hade deixar de existir a Villa. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 17 de Janro. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Capm. Mor da Va. de Itapetinga.

CXCIII

Para o Capm. Mor da Va. d'Guarattinguetá [*sobre o rebuço das mulheres*].

Accuzo a recepção de seo Offo. de 31 do Mez passado sobre o qual tenho a dizer a Vmce. q'. eu não prohibo nem mando q'. as Mulheres andem de Baetas



mantilhas ou outra qualqr. vistidura, só prohibo em observancia das Leys Regias o andarem ellas rebuçadas com as caras cobertas, as que assim forem encontradas seja qualqr. o traste com q'. se rebucem / Vmce. lhes imporá a Condemnação pela forma q'. tenho Determinado. Deos guarde a Vmce. São Paulo 17 de Janro. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Capm. Mor da Va. de Guaratinguetá.

CXCIV

Para o Juiz Ordoro. da Va. de Atibaya  
[sobre a prisão de valentões].

Remetto a Vmce. o Offo. Original q' a 28 do mez passado me dirigio o Capm. Mor dessa Va. sobre os procedimentos de João Gonsalves Prestes, e outros, valentoens, q'. com elle se achão armados em huma caza forte commetendo insultos publicos e bem assim hum outro Offo. do Capm. Joze Anto. de Olivra. q'. pelo seo Coronel Joaqm. José Pinto de Moraes Leme estava encarregado de o prender a ma. Ordem pa. q'. Vmce. procedendo a hum Summario de Testemunhas sobre o contiudo nos ditos Offos. com todo segredo possivel mo remetta com os ditos Offos. anexos pa. Eu dar as ultiriores providencias q'. me parecerem adequadas. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 17 de Janeiro de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Juiz Ordoro. da Va. de Atibaya.



CXCV

Circular pa. as Villas da nova Comarca, da Paranaíba, Attibaia, e Bragança [*concedendo regalias aos povoadores do sertão de Sorocaba*].

O mesmo Augusto Senhor pr. Carta Regia de 24 de 9bro. do anno passado, querendo q'. se povõe o Sertão q'. vai de Sorocaba a buscar a Serra do Mar principalmente a nova Estrada q'. ali se mandou abrir até o mar; foi servido mandar publicar, q'. toda a Pessoa q'. voluntariamte. se for estabelecer na Sesmaria q'. foi do Ajudante falecido Joaqm. Paes, ficará izenta de pagar Dizimos por tempo de cinco annos, q'. elles, e suas familias serão igualmente durante o dito prazo izentos do recrutamento pa. a Tropa de Linha, e Milicias. Assim ordeno a Vmce. o faça publicar nessa Villa pa. q'. chegue a noticia de todos. Deos ge. a Vmce. São Paulo 18 de Dezembro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta Sr. Capmor. da Va. de Paranaíba.

CXCVI

Para o Capm. mor da Va. de Jacaray [*sobre a remessa da contribuição para as obras da estrada de Caraguatatuba*].

O Guarda Mor Joze Ferreira de Castilho Arremate. da nova Estrada q'. vai dessa Va. a Garaguatatuba me parcipa que precisa a quantia de 51\$400 rs. em que importavão as offeras voluntarias, que Vmce. me parti-





cipou havião ahi para a conclusão da ditto Estrada: portanto Ordeno a Vmce. que sem perda de tempo faça a cobrança da mencionada qta. e a remetta ao ditto Guarda mor Joze Ferra, com toda a sigurança necessaria, e delle cobrará as Competes. recibos. Deos guarde a Vmce. São Paulo 18 de Janro. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta Sor. Capm. mor da Va. de Jacaray.

CXCVII

Para o Coronel Jm. Joze Pinto de Moraes Leme [*sobre o recrutamento irregular para as Ordenanças*].

O capm. Joze Corra. de Siqra. Commde. das Ordenças. da Va. de Taubaté Me apresentou em Officio de oito do corre. q. o Tene. Joze Viera da Sa. Comme. da Companhia de Cavallaria daquella Va. do Regimento de Vmce. recrutara para seus Soldados os dous cabos de Esquadra da Ordença. e Manoel Joze Coelho e Athanazio Pires da Cunha; e por q'. este Procidimento he contrario as Ordens de S. A.R. que manda que as Companhias de Ordença. tenham cabo de Esquadra; e minhas que tenho ordenado; não sejam elles recrutados; Determinei ao mencionado Capm. Joze Corra. da Sa. revocasse pa. as Ordenças. os dous Cabos de Esquadra; o que participo a Vmce. não só para a sua intelligencia, mas tambem para que assim o Ordene a todos os Commdes. da Companhia do Regimento do seo Commando e para estranhar aquelle Tene. Joze Vieira o seo Procedimento na certeza de q. se elle ou outro Comme. da Companhia reincidirem nesta Culpa os castigarei severame. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Joaqm. Joze Pinto de Moraes Leme.



CXCVIII

Para o Guarda mor Joze Ferra. de  
Castilho [*sobre o pagamento das  
obras da estrada de Caraguata-  
tuba*].

Tenho preze. o Offo. q'. Vmce. me escreveo em 1.<sup>o</sup> do Corre. participando-me estar de todo aberta a picada da estrada q'. vai de Jacaray para Caraguatatubá q'. Vmce. arrematou, e q'. naqle. dia principiava a abrir a estrada para a qual precisava assim dos secentamils., q'. eu fiquei de lhe mandar assistir dos dinheiros do Como. de Santos com as offeras voluntarias q'. o Capm. Mor de Jacaray Me participou concorrião alguns moradores daqta. Va. para a factura da refferida Estrada e isto em qto. os moradores das Villas de Sm. Sebastião e da Ilha acabavão de aprontar o impe. da Sua. Não podendo Eu escrever logo a Manoel da Cunha d' Azeredo Coutinho, o fiz em avizando a Vmce. mandasse hum recibo da qta. dos 60\$rs. q'. prontame. lhe serião pagos; porq'. para isso já dei as Ordens necessarias, e me disse o mencionado Coronel: que ja escreveo a Vmce. quanto o dr.<sup>o</sup>. de Jacaray nesta occazião Ordeno ao Capm. mor daqta. Villa q. sem perda de tempo faça a cobrança daqta. subscrição Volluntra. e a remetta a Vmce. com toda a segurança necessaria cobrando de Vmce. o Compe. recibo: Pelo que pertence as subscriçoens das Villas de S. Sebastião e V. Bella da Princeza, já Ordenei ao Juiz Ordinario de São Sebastião cobrasse executivame. o que se estivessem devendo, e não faço o mmo. para a Villa Bella por me constar q'. já mandou a Sua parte a Cama. de São Sebastião do que Vmce. me avizará. Deos guarde a Vmce.

São Paulo 18 de Janro. de 1811 / Anto. Jozé da Franca e Horta. Snr. Guardamor Joze Vieira de Castilho. (1)

CXCIX

Para o Capm. Joze Corra. de Siqra. Comme. da Ordença. da Va. de Taubaté [*sobre o recrutamento irregular de soldados para as Ordenças*].

Rce. o Seo Offo. de 8 do Corre. em que Me dá parte q' o. Tene. Joze Vieira da Sa. Comme. da Compa. de Cavallara, dessa Va. allistou para Soldados dous cabos da Ordenca. Manoel Joze Coelho e Athanazio Pires da Cunha e por q', isto he contra as Ordens, que tenho dado a Vmce. Ordeno revogue os dittos Cabos de Esquadra para a Ordenca. e o ditto Tene. mando estranhar o seu procedimento na certeza de que se reincidir na mma. Culpa o castigarei severamente. Deos guarde a Vmce. São Paulo 18 de Janeiro de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta / Snr Capm. Joze Corra. de Siqra. Comme. das Ordenças. da Va. de Taubaté.

CC

Para o Sargto. Mor Governador da Va. de Parana. [*sobre o despacdo das embarcações no porto de Antonina*].

Rce. o seu Offo. de 23 de Dezembro do anno passado em que me diz digo me participa os inconvenien-

---

(1) O nome é José Ferreira de Castilho.



tes que ha para se despacharem, Embarçaõens no Porto de Antonina e reconhecendo Eu esses mesmos inconvenientes Ordeno ao Capm. mor daquela Villa cesse de continuar a despachar e Vmce. fique despachando todas as Embarçaõens: que sahirem pr. essa Barra ou sahião de Antonina, ou de Paranagua sendo desnecessario lembrar-lhe ponha todo cuidado na fiscalização dos Reaes Direitos. Deos guarde a Vmce. São Paulo 24 de Janro. de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta / Snr Sargto. Mor Governador da Villa de Paranagua.

CCI

Para o Capm. Mor da Va. Antonina  
[*Idem, idem*].

Tenho preze. os Offos. de Vmce. de 18 d'Dezembro do anno passado sobre as questoens sussitadas entre o Governador de Paranagua e Vmce. acerca dos Despachos das Embarçaõens q'. saem do Porto dessa Villa e reconhecendo Eu com conhecimento de cauza a razão q'. tem aqle. Governador e q'. interessa mais ao Serviço de S. A. R. q'. as Embarçaõens dessa Villa vão a despachar ao Govor. de Paranagua pois q'. ellas saem pela Barra desta Villa Ordeno a Vmce. q'. não despache mais Embarçaões alguma; pois isto fica reservado ao Governador de Paranagua; e Vmce. remetterá ao Coronel Secretario deste Governo assim os dinheiros dos passaportes Regios q'. ainda lhe restarem. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 24 de Janeiro de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Capm. Mor da Va. Antonina.



CCII

Para o Dezor. João Carllos Leal Juiz  
de Fora da Va. de Santos [*sobre a  
necessidade de maior espaço nas  
prisões*].

O bem do Real Serviço, e até á umanide. Me obrigação a ordenar a Vmce. dê as Ordens necessarias ao Carcereiro dessa V.<sup>a</sup> ou quem suas vezes fizer, para receber na Cada. della todos os Prezos q'. a ma. Ordem forem remettidos pelo Governador dessa Va. Por qto. as Prizoens Militares se achão attulhadas de desgraçados a qm. he preciso dar algum refrigellio em Prizão e mais ampla aonde só soffrão a Prizão da sua Culpa sem q'. sejão martirizados pela incapasside. do lugar. Eu espero em Vmce. dará prompto cumprimto. a esta Ordem sem q' me seja preciso uzar de outros meios pois q'. eu de tudo isto Participo ao Exmo. Sor. Conde de Aguiar. Deos guarde a Vmce. São Paulo 24 de Janro. de 1811/ Anto. Joze da Franca e Horta. Snr Juiz de Fora da Va. de Santos.

CCIII

Para o Corel. Cando. Xavier dos  
Santos e Almda. e Sza. [*com di-  
versas ordens referentes á Tropa*].

Accuzo a recepção dos seus Offos. de 18, e 22 do corre. e ficando sciente do seus contheudos só tenho a dizer-lhe que os Soldos. q'. deixarão fugir os Prezos do Hospital os dezertores actuaes e os que forem indo para esse Regimento se concervem tidos prezos sem



se lhes fazer Conselho de Guerra porq'. hão de hir para o Rio Grande: o Cirurgião Mor do Regimto. deve logo e logo subir pa. esta Cide. ficando ahi exercendo as suas funçoens o Cirurgião João Bpta. como o fazia té aqui e Vmce. o chamará pa. o ditto fim; pois q'. não ha actualme. nesta Cide. hum Cirurgião sufficiente para Curar no Hospital Real: emqto. ao pagamto. e para as recrutas haxo mto. justo mas isso não Me Compe. a mim o Mandar effetuar e sim a Junta da Fazda. a qm. Vmce. se deve dirigir Ds. Ge. a Vmce. São P. 24 de Janro. de 1811/ Anto. Joze da Franca e Horta Sor. Corel. Cando. Xavier de Almda. e Sza. Coronel do Regimto de Caçadores da Praça de Santos

CCIV

Para o Governador de Santos [*com instruções relativas á cadeia e á transferencia para S. Paulo do cirurgião mor*].

Vejo o que Vmce. Me diz a respeito da oppreção q'. soffrem os Prezos q'. para ahi tenho mandado pr. cauza de não terem prizões em q'. existão: ao Juiz de Fora Ordeno determine na Cadea se recebão todos aquelles q'. Vmce. para lá mandar; porque assim o participo ao Principe Regente Nosso Senhor quanto ao Cirurgião mor do Regimto. de Caçadores. Eu não posso attender as rogativas de Vmce. nessa Villa hão habil Cirurgião mor João Baptista e nesta Cidade não ha Cirurgião algum Perito: Portanto nesta occazião Ordeno ao Coronel Candido Xavier faça subir logo e logo o mencionado cirurgião Mor e Vmce. Ordene ao Cirurgião João Baptista faça todas as funçoens que



fazia no ditto Regimento antes da chegada deste. Pelo que respeita ao sal de Embarcação q'. hade levar a tropa Eu fallarei ao Caetano Joze porem Vmce. sabe muito bem que em materias de negossio Eu não posso obrigar pessoa alguma. Deos ge. a Vmce. São Paulo 24 de Janro. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta / Snr Cornel. Franco. Joze da Sa. Governador da Praça de Santos.

CCV

Para o Guarda Mor Je. Ferra. [de  
Castilho] [sobre a construção da  
estrada de Jacarei].

Foi-me presente o Officio, q'. Vmce. derigio ao Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro Secretario deste Governo, em q'. participa o estado em q'. se acha a Estrada que se está abrindo de Jacarahy pa. o Porto de Caraguatatuba e juntame. a Copia do seu Officio ao Capmor. da Villa de S. Joze. A certeza em q'. eu estou do seu Zello, e da sua actividade, forão o movel q'. me obrigou a pedir-lhe arrematasse a factura da dita Estrada, e estou mto. satisfeito de q'. as minhas vistas se preenchessem. aprovo tudo quanto Vmce. tem feito e o q'. mandou diser ao Capmor. de S. Joze. A Vmce. forão communicadas pr. Copia todas as Ordens, q'. sobre a factura da Estrada Eu mandei, e quando qualquer dos Empregados a qm. ellas se derigirão, deixe de as Cumprir Vmce. Mo participe logo pela secretaria afim de Eu as fazer executar promptame. Ja pr. Officio de 18 do Corre. Ordenei ao Capmor. de Jacarahy lhe remetteste quando antes o dr.º da Contribuição daquella Villa. O Coronel Secretario me dice que já recebeu os Secenta mil rs. com q'. Eu mandei assistir pa. a Estrada dos dinros. publicos



e q'. já o entregou ao Tene. Corel. Franco. Alves Ferra. pa. os remeter a Vmce. sobre o dinheiro q'. ainda falta pa. cobrar da Villa de S. Sebam. já ordenei ao Juiz o fizece executivame. eu agora Ordeno a Camara daquella Villa mande concertar o caminho nas ptes. q'. Vmce. julga neceçario de baixo da sua inspecção.

Agora recebi a sua carta de 25 do Corre. e já mando dispensar assim o Tene. Mel. Marcondes de todo o Servo. dure. a factura da Estrada como o outro ql. qr. Meliciano q'. esteja ocupado na da. Estrada pr. ordem q'. na data desta dirijo ao Corel. Macedo Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Janeiro de 1811. Antonio Jozé de Franca e Horta.

CCVI

Para o Coronel Je. de Macedo [*Idem*,  
*idem*].

Acabo de ser informado pelo Guarda mor Joze Ferra. de Castilho de q'. Vmce. mandou nomear ao Tene. Mel. Marcondes do Regimto. do seu Comando pa. vir a esta Cide. com hum Destacamto. pa. meter guarda na forma do costume, e pr. q'. este Official está ocupado as ordens do d.º Guarda mor da factura da Estrada, q'. mandei abrir de Jacarehy pa. Caraguatutuba o dispenço não só de vir trazer dito Destacamto. mais de toda e qualquer obrigação do Real Serviço durante a factura da mesma Estrada e o mesmo acontecerá com outro qualquer indevido dos Regimtos. Melecianos ali ocupados o q. participo a Vmce. pa. q. assim o ezequite pela pte. q'. lhe toca mandando nomear outro official pa. vir trazer o Destacamto. pois já não se percizão Officiaes Melicianos pa. meter em guarda. Ds. Ge. a Vmce. 29 de Janro. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Coronel Anto. Joze de Macedo.



CCVII

Para o Tene. Manoel Marcondes  
[*dispensando-o de quaesquer ser-  
viços alheios á construção da es-  
trada de Jacareí*].

Acabo de ser informado pelo Guardamor Joze Ferra. de Castilho de q'. Vmce. foi Nomeado pelo seo Capm. de Ordem de seo Coronel para vir a esta Cide. trazer a esta hú destacamto. q'. deve fazer aqui o Servo. diario e como Vmce. está occupado na factura da Estrada q'. pelo do. Guardamor Joze Ferra. de Castilho mandei fazer de Jacarahi para Guaratatuba o dispenso não só de vir trazer o ditto destacamto. mas de toda e qualqr. obrigaçam. do Real Servo. durante a factura da mma. Estrada; o q'. Vmce. participará da ma. parte ao seo Capm. para este Nomear outro Official, e dar parte ao Coronel remettendo-lhe o Offo. incluzo em q'. lhe participo isso mmo. E por q'. pode acontecer q'. esta ma. Ordem o ache já em marcha então Vmce. entregue o Destacamto. ao seo immediato para o trazer e chegando a Taubate Participe isso mmo. ao seo Capm. e lhe intregue o offo. para o Coronel como Vmce. está empregado na factura daq'la. Estrada devo recomendar-lhe cumpra exactame. o q'. a este respeito lhe for detirminado pelo sobre dito Guardamor; pois nisso mmo. faz serviço a S. A. R. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 29 de Janro. de 1811 — Anto. Joze da Franca e Horta — Snr. Tene. Manoel Marcondes.



CCVIII

Pa. o Juiz Preze. e demais Offes.  
da Camara de Taubatê [*sobre vis-  
toria que pretendiam fazer*].

Constando-me q'. Vmces. sem Ordem de S. A. R. ou  
minha pertendião fazer huma vistoria no lugar deno-  
minadô chamado o Certão de que actualme. estão de  
posse as Justiças de Pendamunhagaba, lhes Ordeno  
Me informem do que ha a esse respeito não alterando  
pr. ora couza alguma até Eu o ouvir ao Ouvidor da  
Comarca sobre a resposta de Vmces. Deos guarde a  
Vmces. São Paulo 6 de Fevereiro de 1811. Antonio  
Joze da Franca e Horta. Snrs Juiz Prezide. e de mais  
Offes. da Camara da Villa de Taubatê.

CCIX

Para o Juiz Prezide. da Va. de Pin-  
damunhagaba [*sobre a pretendi-  
da interferencia da camara de  
Taubaté no distrito da vila*].

Accuzo a Recepeção do Offo. de Vmces. de 27 de  
Janeiro deste anno em q'. Me participão q'. os Offes.  
da Camara da Va. de Taubatê pertendião invadir o Des-  
tricto dessa Villa exercendo actos de Jurisdicção no  
Lugar do Sertão que até aqui pertencia a essa Villa,  
e porq'. não sei julgar sem conhecimento de cauza Or-  
deno á Camara de Taubatê Me informe tambem do q'.  
ha a esse respeito não alterando por ora couza alguma  
até Eu o Ouvir ao Ouvor. da Comca. depois da resposta  
q'. Me der a dita Camara de Taubatê, he o q'. Participo



a Vmces. para a sua intelligencia. Deos guarde a Vmces.  
São Paulo 6 de Fevereiro de 1811. Antonio Joze  
da Franca e Horta / Snr Juiz Prezide. e mais Offes.  
da Camara da Va. de Pindamunhangaba.

CCX

Para o Capm. Mor da Va. de Sam  
Sebastião [*sobre a nomeação de  
um alferes*].

Rce. o Offo. de Vmce. de 21 de Janro. deste anno  
sobre o ql. sou a dizer-lhe q'. o Ajudante Joze de Mat-  
tos e Abreu de facto compareceo em Minha Prezca.  
no dia quatro do Corre. e Eu o reprehendi forteme.  
pelos seos desacordos asegurando-lhe q'. se não em-  
mendasse delles o castigaria mais forteme. Pelo q'. res-  
peita ao Alfes. Barnabé Fre. Vaz deve Vmce. mandar  
nomear Outro na Conformide. da Minha Ordem de 27  
de 9bro. do anno passado não se devendo dar honrras  
a qm. não as qr. receber. Ds. ge. a Vmce. Sam Paulo 6  
de Fevro. de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta /  
Snr Capm. mor da Va. de Sam Sebastiam.

CCXI

Para o Capm. Comme. das Orden-  
cas. da Va. de Taubaté [*sobre a  
confirmação das patentes de ofi-  
ciais das Ordenanças*].

Sobre o seo Offo. de 21 de Janro. deste anno só  
tenho a dizer-lhe q'. a baixa q'. se deve dar aos Offes.  
da Ordenca. por não terem Confirmado as suas Pates.



em tempo só se deve entender dos q'. forão Providos no anno de 1794 por diante pr. q. os anteriores a esta Epoca devem sim Confirmar as suas Pates., porem não são a isso obrigados; por q. até então não estava expresso esse Onus e assim o Capm. Simão Martins da Sa. não deve ter baixa do Posto e se Vmce. lha deo de-lhe outra vez a esta se registrará na Camara para a todo tempo Constar... Ds. guarde a Vmce. São Paulo 6 de Fevro. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta Snr Capm. Commde. das Ordencas. da Villa de Taubaté.

CCXII

Para o Dezor. João de Medeiros Gomes Ouvor. Geral e Corregedor de Paranaguá [*sobre a eleição do capitão mor da vila de Castro*].

Rce. o Offo. de Vmce. de 24 de Dezembro do anno passado com o ql. Me remetteo o seo Offo. o Conso. da Fazenda q'. eu lhe torno a remetter para q'. Vmce. faça primo. avalliação do Rendimento do Offo. da Villa nova do Principe ao depois o remetta para ser enviado para o Tribunal; por q. a Junta da Fzda. não consta a Lotação daqle. Offo. qto. os demais Officios, q'. se se achão lotados por seo Antecessor supponho q'. não deverão ser lutados de novo porq'. o Decreto de 17 de 9bro. de 1801 manda q'. os Offos. e Empregos se lotem de vinte em vinte annos; porem S. A. R. Determinará depois o q'. for Servido. Fui Avizado q'. morreo o Capm. Mor da Villa de Castro em consequencia Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo passe aqla. Va. e com a Camara della Me proporá, para exercer o cargo vago trez pessoas da melhor Nobreza Christandade e desinteresse do Limite da da. Villa com a dividuacção

das circumstancias e acceitação q'. concorrem em cada huma das dittas Pessoas: e com toda brevidade Me remetterá a da. Proposta Pela Secreta. do Govo. tudo na Conformidade do q'. a este respeito se acha disposto nos Regimentos das Ordenanças. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 6 de Fevereiro de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta / Snr Dr. João de Medeiros Gomes Ouvor. General e Corregedor de Paranagua.

CCXIII

Para o Governador de Paranaguá  
[sobre o pagamento dos soldos  
devidos].

Rce. o seo Officio de 19 de Janro. deste anno e approvando o Despo. por Vmce. dado no Requerimento de Manoel Francisco Corra. me Mandou Copia; devo dizer-lhe qto. aos seus soldos, q. a pedido do Ouvor. dessa Comca. o Dor. João de Medeiros Gomes já lhe Mandei dizer em Offo. de 11 de Dezembro passado q'. podia pagar a Vmce. e ao Sargto. mor Fernando Gomes pelos dros. publicos dessa Comca. e o modo porque isso devia praticar-se segundo o q'. se acentou na Junta da Fzda. Suponho pois q'. Vmce. ao Receber desta já não experimentarã a necessidade q'. me expressa no seo Offo. e de q. eu mto. me condôo mas pode estar certo q'. são muitos os queixozos do mmo. Mal nesta Capita. sem que se lhe possa dar remedio em razão da falta de rendimentos. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 6 de Fevereiro de 1811 / Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr Sargto. Mor Joze Victorino da Rocha Governador da Villa de Paranagua:



CCXIV

Carta para os Ministros da Capitania [*sobre o destino dos degredados*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 29 de Dezembro do anno passado que Me foi Expedido pelo Exmo. Snr Conde das Galveas Ordena que até o principio de Maio os Reos desta Capitana. que possão estar sentencados em degredo para Mossambique Reos de Sena e Estados da India afim de que sejam conduzidos, ao seo Destino pela Náo de Viagem que deve partir por todo refferido mez: e Eu assim o participo a Vmce. para que prontame. o execute pela parte que lhe toca. Deos guarde a Vmce. São Paulo 5 de Fevereiro de 1811 / Snr Doutor Estevão Ribro. de Rezende Juis de Fora desta Cide.

CCXV

Para o Capm. mor desta Cidade [*pedindo informações sobre o estado de saude do capitão das Ordenanças da vila de Cotia*].

O Capm. das Ordenanças da Freguezia da Cutia Salvador Pires de Ollivra. Mendes Me representou achar-se en capaz de continuar no Serviço, pr. quaes mollestias q'. padece como Vmce. vera na sua representação e portanto Ordeno a Vmce. me informe circunstanciadamente sobre toda ella declarando se este Offe. está servindo com Pate. Regia. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 14 de Fevereiro de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Capm. mor das Ordenanças desta Cidade.



CCXVI

Para o Dezor. e Ouvidor de Parana-  
guá [*remetendo sumario de cul-  
pa*].

Remetto a Vmce. o Summario Crime de Testemu-  
nhas Mandeí proceder contra João Glz Preto e Outros  
por tirarem hum recruta a escolta que a conduzia para  
q'. Vmce. proceda a respeito delles como for de Jus-  
tiça e se lhe for necessario auxilio Militar com sua  
deprecação lhe mandarei dar. Deos guarde a Vmce.  
São Paulo 18 de Fevro. de 1811. Anto. Joze da Fran-  
ca e Horta. Snr. Dezor. Miguel Anto. de Azevedo. Veiga  
Ouvor. Geral e Corregedor desta Comarca.

CCXVII

Para o Capm. Comme. de Taubaté  
[*remetendo representação do juiz  
ordinario da vila, para ser infor-  
mada*].

Remetto a Vmce. a Representaçam Original que Me  
fes o Juiz Ordinario dessa Villa Mel. Luiz da Cunha  
Guimarains para que Me informe em Carta fechada  
e com todo segredo sobre o seo conteudo abstendos-se  
Vmce. de fazer prizoens de potencia as quaes são pro-  
hibidas por S. A. R. e as de Correição mo. não deve-  
rão exceder de trez dias; pois quando os crimes ou  
delictos forem grandes deve o Comme. entregar o pre-  
zo a Justiça. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 15 de  
Fevereiro de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.  
Snr. Capm. Comme. da Villa de Taubaté.



CCXIII

Para o Juiz Vereador e Offes. da  
Camara da Villa de Lorena [*sobre o concerto do caminho para a  
Ilha Grande e abertura de outro*].

Rce. o Offo. de Vmces. de 31 de Dezembro do anno passado em que dando-Me parte de q'. estão concertando o Caminho, q'. vai dessa Villa para a Ilha grande me expoem assim a má quallidade do dito Caminho q'. já mais será aCommodado aos Viandantes como tambem, q'. se pode abrir hú novo Camo. dessa Villa para aquella pela travessia q'. já se acha na Fazenda do Pomuceno a qual he muito melhor mais suave e livre da Serra do Frade até atravessar o Rio Pirahy pelo rio Claro no de João de Ollivra. e louvando Eu o zello de Vmces. nesta parte lhes Ordeno: ponhão em pratica o concerto ou factura dessa Estrada, q'. já esta principiada no Pomuceno. Deos guarde a Vmces. São Paulo 18 de Fevereiro de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Juiz Vereador e mais Offes. da Camara da Villa de Lorena.

CCXIX

Para o Capm. mor da Villa nova do  
Princepe [*sobre o provimento irregular de um posto de alferes das Ordenanças*].

Accuzo o Recebimento do seo Officio de 14 de Janro. deste anno relativo a duvida em que está sobre o Provimento de hum Posto de Alferes das Ordenan-





ças dessa Villa pr. ter regressado a ella com Pate. Confirmada Bernardo Gomes de Campos; q'. dahi se tinha mudado, e ter Eu já Provido em outro aqle. Posto. Pelo seo mmo. Offo. está tirado a duvida; Bernardo Gomes de Campos não podia ser Alferes da Ordenança quando pa. isso foi nomeado pr. q'. era Soldado dezertor, e bem q'. se ignorava então esta circumstancia nem pr. isso deixou de ser vicioza a Nomeação, e portanto; nulla e aqlo q'. ao principio hé nullo com o tempo não se revallida alem disso o mmo. Bernardo Gomes de Campos indo procurar as Bandeiras do seo Regimto. em diversa Capitana. mudou inteirame. de domicilio e de destricto e a todo Official q'. não mora em seo destricto manda a Ordem Regia de 23 de Março de 1719 pr. tanto foi muito bem dada a baixa, ao dito Bernardo Gomes, razão se Proveo em outrem o Posto: este segdo. pois he q'. Vmce. considerava Alferes aggregado digo effectivo da qla. Companhia. Porém como as Patentes Regias se deve todo respeito e cumprimto. Vmce. considerava Alferes aggregado ao dito Bernardo Gomes huma vez q' elles lhe apprezente a sua escuza do Regimento e q'. Vmce. veja q'. Original é verdadeira e q'. elle não tem commettido, huma nova deserção: a Pate. Regia porem deve pa. ter vigor sem primro. apprezentar pa. Eu mandar cumprir e Registrar na Secreta. deste Governo, na forma q'. dispõem o Regimto. das Ordenças. e sem esta solemnidade Vmce. não cumprirá. Tambem Rce. outro seo Offo. sobre as plantaçoens, e fico siente da execução q. Vmce. deo as minhas Ordens. Deos guarde a Vmce. São Paulo 14 de Fevro. de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Capm. Mor da Va. nova do Principe.



CCXX

Para o Alferes Francisco Miz Bunilha [*sobre os concertos nos ranchos da estrada de Santos*].

Tendo encarregado a Vmce. da promittificação dos ranchos da Estrada de Santos para o q'. era necessario fazerem-se sertos reparos nos mesmos ranchos, dizendo-lhe ao mesmo tempo, q'. me avizasse qes. erão os reparos q'. se devião fazer, te agora nada Vmce. Me tem dito a este respeito; e porq. presenteme. para esse lado a estação não permite o preparar-se a Estrada: lhe Ordeno conclua quanto menos ou antes o conserto dos dittos ranchos, e venha pa. esta Cide. para dar principio a Estrada della para a Va. de Santos; e portanto não deve mais pedir mantimto. do q'. aquelle q'. for preciso pa. a concluzão dos refferidos concertos. Vmce. antes de se apprezentar digo se dirigir para esta, apprezentará esta ao seo Coronel para q'. elle fique sciente de q'. Eu assim o Determino. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 19 de Fevereiro de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Alferes Francisco Miz Bunilha.

CCXXI

Para o Coronel Francisco Joze Govor. de Stos. [*com diversas instruções*].

Tenho Recebido os Offos. de Vmce. de 7, 13 e 15 do corre. sobre os qes. sou a dizer-lhe q'. recebi e expedi pa. o Porto Feliz a Butica q'. deve ir para matto grosso o Arado canga e semente de Linho q'. me foi remettido de Sta. Catharina Mande Vmce. entregar ao



Alfes Anto. Franco. com Ordem de me remetter logo pr. portador seguro: a Escrava Justina de S. A. R. q'. se foi valler de Vmce. continuará no seo Servo. até segda. Ordem: ao Alferes Joaquim Rodrigues de Oliveira. q'. deixou fugir da Fortalleza q'. commandava hú prezo sentenceado e mais dois Soldos. do Destacamento mande Vmce. prender a ma. Ordem na mma. fortalleza ate ma. segda. Detirminação. Deos guarde a Vmce. São Paulo 20 de Fevro. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Franco. Jozé da Silva.

CCXXII

Para o Intendente Geral da Policia  
[*remetendo sumario de dois ciganos*].

Remetto a Va. Sa. o Summario de Testemunhas o que se procedeo no Juizo Ordinario da Villa de Atibaia Contra Franco. Ferreira Fernandes, e Joze Ferreira Fernandes Siganos Ladrões de Cavallos &a. na forma que Va. Sa. me insinuou no seo officio de 26 de Novembro do anno paçado em resposta aos meus de 26 de Setembro, e 2 de Outubro do mesmo anno, e não vai o q'. mandei proceder sobre o Outro que me foi remetido do Senhor Bom Jezus tão bem chamado Joze por não me ter ainda chegado. Deos Guarde a Va. Sa. S. Paulo 14 de Fevereiro de 1811 / Illmo Senhor Dezor. do Paço Paulo Fernandes Vianna Intendente Geral da Policia. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXXIII

Para o Juiz de Fora desta Cide. [*sobre o sumario de um preso*].

O Capm. das Ordenanças da Freguezia da Conceição Termo desta Cide. Anto. Couto. de Souza me diri-



gio a Parte incluza acompanhada do prezo de q' nella se faz menção, o q'. Eu remetti logo ao Dezembargador do Paço Intende. Geral da Pollicia, e elle Me tornou a remetter a Parte, para sobre ella a hú Summario de Pollicia. Ordeno pois a Vmce. q', a vista da sobredit-ta Parte faça proceder ao Summario refferido e o envie a Secrta. deste Govo. Para ser remettido ao Indentente Geral da Pollicia. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 23 de Fevro. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXXIV

Para o Juiz Preze. e mais Offes. da  
Villa de Guaratuba [*sobre a nomeação do guarda mor das minas velhas*].

Tendo preze. o Offo. q'. Vmces. Me dirigirão a 3 de Fevro. propondo-me para Guarda mor das Minas Velhas desse Destricto a Miguel Francisco Braga em razão de se ter mudado o Capm. Victe. Ferra. de Olivra. para esta Cide. Persuadido Eu da idoneidade do proposto não o posso prover sem q' elle Me apreze. Nomeação do Guarda Mor gal. de todas as Minas, o Commendador Fernando Dias Paes Leme morador no Rio de Janro. logo pois q' elle obtenha a da. Nomam. Eu lhe mandarei passar necessro. Provimto. em attenção a proposta de Vmces. São Paulo 2 de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Villa de Guaratuba.



CCXXV

Para o Dezor. Auditor Geral [*convocando-o a comparecer ao Quartel General*].

Por ser conviniente ao Real Servo. Ordeno a Vmce. que logo q'. receber esta se apresente no Quartel General desta Cide. onde receberá as Ordens necessarias para o q'. deve executar. Deos guarde a Vmce. São Paulo 4 de Fevro. digo de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Dezor. Anto. Carlos Ribro, de Andrade Machado Auditor Geral das Tropas desta Capitania.

CCXXVI

Para o Sargto. mor Luiz Manoel de Britto [*nomeando os membros do conselho de guerra que deverá julgar os réos Calixto José de Campos Bueno e outros*].

Devendo ser julgados em Conselho de Guerra os RR. Calixto Joze de Campos Bueno e outros constantes do processo incluzo em observancia do Alvará de 20 de Dezembro de 1784 já pr. Offo. da datta deste mandei chamar a este Quartel General o Dezor. Auditor Geral das Tropas desta Capitania e Nomeio a Vmce. pa. Preze. do dito Conselho, e pa. vogaes os Capitains Antonio Sergio da Sa., e Antonio Pereira da Sa. e os Tenentes Joaquim Manoel Thomaz, e Augusto Mara. da Silva, os Alferes Gaspar Anto. de Souza, e Joze Ribeiro de Araujo ficando a elleição de Vmce.



a nomeação dos Inferiores e Soldados necessarios. Deos guarde a Vmce. São Paulo 4 de Março de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta / Snr. Sargto mor Luiz Manoel de Britto.

CCXXVII

Ao Capm. Hipolito Anto. Pinheiro  
[*sobre diversos assuntos*]

Tenho recebido o Officio de Vmce. de 30 de Janro. e os papeis e Livro q'. acompanharão, os quaes tornão por q. as emmendas, feitas nelles não forão praticadas pelo Capm. mor: a Passagem do Rio Sapocahy não foi arrendada, e ficou por Admam. da Real Fazenda: e fazendo Eu ver na mma. Junta o seo Offo. deliberou-se q'. não se ponha resisto nos Lugares em q'. o Rio tiver Ponte feita pellos Particullares, ou der Passagem a Vão e some, nas Outras passagem. Pelo q'. respeita as Sesmarias são direitos de 3ro. e questons judiciais q'. se devem ventillar na Camara na forma das Ordens a este respto. Quanto a criação dessa Villa estou esperando huma resposta de S. A. R. e a vista della porei em Prática a Creação no entanto q'. não se crie a Va. deve Vmce. mandar ao Capm. Mor de Mogi Mirim as Listas da Povoação dessa Freguezia na forma do costume. Deos guarde a Vmce. S. P. 2 de Fevro. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta Sor. Capm. Hipolito Anto. Pinheiro.

CCXXVIII

Pa. o Coronel Anto. Joze de Macedo  
[*sobre uma prisão de soldado*].

Tenho presente o Offo. q'. Vmce. Me dirigio em 28 de Janro. deste anno sobre o seo Soldado Melicia-



no Mel. Francisco filho de Branca Mara. a qm. eu tinha mandado prender pa. Soldado pago sendo certo o allegado no Requerimento. de Ricardo Joze de Tolledo e informaçoens q'. sobre elle mandarão o Vigario e Capm. mor da Freguezia de São Luiz: dis Vmce. q' mandarão prender o dito Soldado logo pelas informaçoens dos ditos Capm. mor e Vigro. pr. cautella e para q'. elle não fugisse no intanto q'. continuava nas suas aviriguaçoens, q'. o mandava pa. a Cadea de Taubaté pr. q'. a de S. Luiz não tinha segurança, a entregar ao Capm. de Mellicias, Joze Gomes / N. B. / com a pe. q'. acompanhava. Logo Sor. Coronel a prizão q'. mandou fazer ao Soldo. não foi pr. mera segurança, pois q'. já o mandava acompanhado de parte: em mandal-lo depois retroceder de Taubaté pa. Cunha foi o mmo. querer ir contra a ma. Ordem pr. q. pa. fazer essas novas aviriguaçoens em consequencia da representação da Maii não precisava mudar o prezo de Taubaté pa. Cunha ainda mmo. depois da mudança teve tanto tempo q'. já eu me admirava e por isso mandei ql. a cauza da detença da qle. Prezo. Em huma palavra Senhor Macedo eu dezejo não ter occasião de mostrar a Vmce. q'. não me deixo enganar de subter fugios: Pr. tanto mandei acsentar Praça de Soldo. pago ao seo Meliciano, pr. q'. alem das más informaçoens q. tenho deste Vmce. he hum mmo. q. confessa q'. o soldo. he namorador e fallador; Ora como Vmce. me diz q'. Pessoas q'. dezejo ultrajar a honrra das irmans do Soldo. animão as queixas contra elle, e q'. outros inimigos de Vmce. procurão calumniarlo em ma. Prezença declare Vmce. qm. sejão elles. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 20 de Fevro. de 1811 / Sor. Corel. Anto. Joze de Macedo.



CCXXIX

Pa. o Capm. mor Jeronimo Franco.  
Guimes. [*sobre aumento de orde-  
nado*].

Recebi a sua Carta de 7 do mez passado, em q'. me pede me empenhe eu novame. com o Dezor. Luiz Joze de Carvalho não só pa. se concluir mais depressa o seo Negossio de Admam. da Capella mas tambem pa. se lhe dar hum maior Ordenado: O q'. não faço pr. q'. pa. a boa concluzão do Negóssio já escrevi e para augmento de Ordenado he couza em q'. eu não fallo pa. ninguem. Ds. guarde a Vmce. S. P. 2 de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Capm. mor Jeronimo Francisco Guimarains.

CCXXX

Para o Capmor. Vict. da Costa Ta-  
ques Goes e Aranha [*sobre a res-  
tituição que mandou fazer de dois  
soldados*].

Rce. o seo Offo. de 23 do mez passado em con-  
sequencia da sua representação Ordenei ao Coronel  
Francisco Anto. de Souza pr. Offo. da datta deste lhe  
mandasse logo restituir o Sargento Joze Ordonhes, e  
o Cabo Manoel Dias Arruda, q'. deverão continuar no  
exercicio dos seus Postos na Ordenança. Ds. guarde  
a Vmce. São Paulo 5 de Mco. de 1811 / Anto. Joze  
da Franca e Horta. Sor. Capmor. Vict. da Costa Ta-  
ques Goes e Aranha.





CCXXXI

Para o Juiz Preze. da Va. de Coreti-  
ba [*sobre o rebuço das mulheres*].

Recebi o Offo. de Vmces. de 29 de Dezembro do anno passado Perguntando-Me se no meo Offo. e Bando de 22 de 7bro. de 1810 só prohibo o Rebusso das Mulheres ou tambem o uzo das Baetas: ao q'. sou a dizer-lhes q'. só prohibo o rebuço de modo q'. tragão as caras Cobertas tornandos-se desconhecidas ou esse rebuço seja feito com Baeta ou com Capotes ou com mantilhas, não me importando, que as mulheres vistão Baetas ou ql. qr. outra Vistimenta. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 6 de Mço. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Va. de Coretiba.

CCXXXII

Pa. o Corel. Franco. Anto. de Souza  
[*sobre a restituição de dois solda-  
dos*].

O Capmor. da Va. de Itú Me representou q'. Joze Ribro. de Araujo Te. de hua das Compas. do Regimto. de seu Commdo. assentara praça de Soldo. em sua Compa. ao Sargto. e Cabo da Ordenança Joze Ordonhes, e Manoel Dias Arruda e isto pa. preencher a ordem vocal q' dei ao Corel. Inspector de só se recrutarem pa. os Regimtos. Milicianos homens Cazados, e não Solteiros: porem não sendo por huma parte de suma precizão q'. os Regimentos de Milicias estejam sempre preenchidos, e pr. outra devendo na Ordenança haverem os Comptes. Offes. infriores Or-



deno a Vmce. mande logo restituir ao Sobredo. Capmor. os seus Offes. Infriores, e q'. não tenho homens Cazados com q'. precher o seo Regimto. disso mmo. dê parte. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 5 de Março de 1811 / Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Corel. Franco. Anto. de Souza.

CCXXXIII

Pa. o Capm. Ignacio Alz' de Tolledo  
[*remetendo officio para ser informado*].

Remetto a Vmce. o Offo. incluzo q'. Me dirigio o Capmor. da Va. de Mogi-mirim sobre o caminho da Frega. de S. Matheus districto daquella Villa pa. q'. Vmce. examinando-o com attenção informe sobre elle de tudo o q'. souber a este respeito. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 6 de Mço. de 1811 / Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Capm. Ignco. Al'z de Tolledo.

CCXXXIV

Pa. o Corel. Inspector gal. de Milicia  
[*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o Requerimto. q'. a Prezença de S. A. R. levou Manoel Marques do Valle Alfes. do 1.º Regimto. de Artelharia Miliciana desta Capitania pa. q'. Vmce. examinando o seo contheudo me informe interpondo o seo parecer. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 6 de Março de 1811 / Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Corel. Je. Aroche de Tolledo Inspector gal. das Milicias desta Capitania.



CCXXXV

Pa. o Ouvor. desta Commca. [*sobre a conivencia do juiz ordinario na fuga dos presos de Taubaté*].

Tendo-me representado o Juiz Ordinario da Va. de Taubaté Mel. Luiz da Cunha Guimes. q'. o Capm. Comde. daquella Villa tinha a Cadea cheia de presos de potencia, e q'. destes hù fugira arrombando a Cadea deixando o Povo roubado, ordenei logo ao do. Comde. pela ordem da copia incluza, q'. me informasse sobre aquelle objecto, o q'. elle fes no Offo. q'. tambem remetto a Vmce. pa. q'. a vista de tudo obre Vmce. o q'. for de Justiça; pois me parece q'. o do. Juis Ordinario hé criminozo. De ge. a Vmce. São Paulo 6 de Março de 1811 / Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. gal. e Corregor. desta Commca.

CCXXXVI

Para o Brigadeiro Gonso. Anto. da Fonseca e Sá [*avisando-o do envio de cento e cincoenta praças para a Legião, da difficuldade do recrutamento em vista do despovoamento da Capitania e transmitindo-lhe diversas ordens relativas á tropa*].

Parte nesta occasião para essa Capitania o Tene. da Brigada de Cavallaria Januario Maximo de Castro a incorporar-se a esse Destacamto. e leva com sigo



sento e sincoenta Praças com sigo digo para preencher as faltas do mesmo Destacamto, segundo a Ordem q'. tive do Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Linhares em 20 de Agosto do anno passado; e bem q'. S. Exa. só me mandasse remetter para ali cento e quarenta e sete Praças q'. forão as q'. V. S. então lhe pediu as trez de mais vão para o cazo de suprir algum q'. morra na Viagem: tambem vai hum Ajude. de cirurgia e pelo mesmo Tene. remetto as mantas q'. se poderão comprar para os soldados: vão mais onze Pranchosens de huma grossura e sete de dupla grossura pa. o carretame da Artelharia e huma caixa com o modello dos reparos conforme me foi determinado pelo dito Exmo. Snr. Conde de Linhares. Agora acuzando ter recebido os Offos. de V. S. desde 10 de Agosto até 11 de Novembro do anno passado, e ficando eu certo dos seus contheudos, respondo ao q'. me parece exige resposta: e principiando pela remessa das recrutas eu não lhe posso mandar mais gente do que a que vai agora nem V. S. ma deve pedir; por q'. eu não tenho Ordem Regia para lha mandar e alem disso em consequencia de huma representação minha a S. A. R. sobre a despovoação em q'. se vai achando esta Capitania e q'. não me era possivel fazer novas recrutas pa. esse Destacamento, me Participou o Exmo. Snr. Conde de Linhares em Avizo Regio de 30 de Dezembro ultimo q'. S. A. R. conformandosse com o meo parecer Mandava expedir as Ordens aos Snrs. Govors. dessa Capitania e de Santa Catherina para procederem a hum recrutametno para esse Destacamto. de todos os Pauljstas q'. sem serem Cazados se acharem nas ditas Capitancias havendo dezertado desta: Portanto hé por este recrutamento q'. se devem preencher as faltas do Destacamto.; porem não deixo de nottar dizer-me V. S. em dous dos seos officios q'.



trouxerão a datta de 19 de Agosto q'. lhe faltavão 314 Praças e depois na Carta q'. me escreveo a 20 de Outubro me diz q'. só lhe faltavão 202 sem q'. eu possa perceber em ql. dos Officios existe a exacção. V. S. já tem ahi hum Capellão e hum cirurgião Mor da Legião do seo Commando e todos os Ajudantes de cirurgia mais habeis e não tenho mais para lhe mandar pr. q'. o Cirurgião Mor Gomide pr. Ordem Regia está empregado na Fabrica de Ferro de Sorocaba os Ajudantes de Cirurgia Capazes tem dado baixa nessa Capitania; e aqui não ha outros sufficientes; pr. q'. não ha qm. ensine; e os q'. ficão estão servindo no Hospital Mellitar onde V. S. sabe q'. sempre ha mais de quarenta doentes. O Capellão aggregado está exercendo aqui o seo Ministerio pa. com o resto da Legião e Destacamento de Santos; o achar-se esse Destacamento dividido em algumas Devizoens estas sem Cirurgião e Capellão acontece muitas vezes; pr. q'. devendo os cirurgioens Mores e Capellains permanecer no Estado maior as faltas daqle. são supridas pelos Ajudantes de Cirurgia q'. ha ou pelos Cirurgioens da Terra, vizitando os cirurgians Mores cada hum dos Hospitales das Devizoens e as deste por algum outro Saserdote &.

Passando ao mais dos seos Officios sou a dizer a V. S. q'. Ordenei ao Sargento Mor Luiz Manoel de Britto remetta a V. S. a rellação q'. pede de todo o Armamento q'. as Expedicoens dessa Legm. levarão e do q'. ficou, mas suponho q'. V. S. já tem tudo isso ou ao menos a devia levar com sigo sendo recebido tudo qdo. as Expedicoens forão Marchando. Vejo o q'. V. Sa. me diz de q'. o Sor. General dessa Capitania não he culpado nas baixas q'. ahi se derão antes de V. Sa. chegar; pois foi mal informado, mas como qm. havia de dar essas informaçoes antes da chegada de V. S. hera o Tene. Coronel Joaquim de Oli-



veira Alvez q'. Commandava em sua auzencia; pr. ahi verá V. S. o qto. elle he hum mao servidor de S. A. R: porem Snr. Gonsallo Anto. não foi só naqle. tempo q'. o Snr. D. Diogo deo baixas pr. falças imformaçoens: aqui chegou Lourenço dos Reis Galvão, a qm. se deo baixa a titulo de huma mollestia no Fígado ao mmo. tempo q'. elle nenhuma padece nem padeceo de semelhante nactureza: elle me expos pr. escripto as preteriçãoens q'. V. S. lhe fes até o ponto d'se lhe offerecer baixa, eu o mandei examinar pelo Fizico Mor desta Capitania e por todos os Cirurgioens desta Cide. na Salla do Governo perante o Ajude das Ordens da Semmana, e dos demais Offes. constantes da Attestação incluza e nenhuma mollestia se lhe achou, e vendo as imformaçoens q'. V. S. me deo daquelle Official inferior acho q'. tendo elle quaze treze annos de serviço em todo este tempo só esteve seis mezes doente nesta Capitania e hum nessa e sempre pr. mollestia Venerea pr. isso e pr. q'. este official Infrior estando aqui doente ao tempo da marcha, e sendo instado pelos seos Offes. para não ir para a Campanha Vollarariamente foi; eu não dando pela baixa q'. elle ahi teve mandei continuar-lhe a Praça desde o dia em q'. se lhe deo baixa. Quanto aos filhos do Major João de Castro, nada V. S. me dis de novo pr. q'. eu os conheço bem. V. S. me diz q'. = deo Ordem aos Commandes. das diversas Divizoens em q'. se acha retalhado esse Destacamento para q'. cada trez mezes remettão a Junta da Fazenda desta Capitania a rellação das alteraçoens q'. houverem nas Praças q'. aqui deixarão consignaçoens e a Mim hum Mappa de Estado actual de suas Divizoens: a Primeira Ordem ainda não cumprío nenhum: na segunda só o Sargto. Mor Pedro da Silva. O Ajude. Antonio de Padua Gusmão foi Provido neste Posto por Patente



Regia de 12 de Fevereiro de 1810 mandada passar por Despacho do Conselho Supremo Millitar de 17 de Abril de 1809 e eu a cumpri a 28 de Junho do dito anno de 1810. Me participa V. S. no seo Officio de 25 de Agosto q'. no Bargantim q'. se virou na sua Expedição, se perdeo hum caldeirão e que o mais entregou ao Marchal Manoel Marques de Souza para remetter a esta Capitania: Nenhum Vazilhame, Taboas, camarotes &a. do q'. tem ido daqui pa. essa Capitana. com as diversas Expediçoens tornou para cá até agora sendo necessario para cada huma dellas fazer novas e grandes despezas: portanto apresse V. S. a remessa de todos aqles. generos, q'. ahi se achârê pertencente a esta Capitania; e como consta aquí q'. naqle. Bargantim não se perdeo so o Caldeirão, q'. diz remetta V. S. na pra. occasião huma rellação exacta de tudo o que se perdeo no dito Bargantim e do que entregou ao Marchal. Sobre a falta q'. V. S. achou nos caixoens de Armamento deve representar isso para o Rio de Janeiro por q'. elles não se abrião cá e igualme. deve representar para a Corte sobre a falta de fardamentos, pr. q'. V. S. bem sabe q'. he della q'. elles lhe hão de ser remittidos, não devendo eu representar essas materias qdo. V. S. tem ahi hum digno Governador e Capitão General a quem se pode dirigir e a qm. se dirige naquillo em que se o fizesse a Mim eu lhe iria a Mão; como na Proposta q'. fes dessa Legm. e informação q'. deo a Secretaria de Estado da Guerra dos Officiaes inferiores e cadetes; onde vejo com bastante afflicção q'. V. S. preterio Sugeitos benemeritos, cujas preteriçoens eu já não posso remediar; pr. que só recebi a Proposta já depois da sua confirmação; — e nas informaçoens vejo outros dezacreditados pr. V. S. qdo. Eu os conheço pr. muito habeis; O q'. infiro Snr. Brigadeiro he q'. aquella Proposta e as informaçoens são obras do seo amigo

Joaqm. de Oliveira por V. S. assignadas: sobre o Tenente Bernardo Joze Pinto Gavião não tem V. S. razão de o accuzar pr. não ser elle quem pedio a S. A. R. a licença para ir a Corte. Finalme Participo a V. S. q': o Furriel de Cavallaria Manoel de Campos Penteado está servindo de Ajudante supra do 2.º Regimto. Melliciano de Cavallaria desta Cide. recebendo ainda os seus vencimtos. pela Legm. até apprezentar a Pate. Regia do dito Posto, Outro sim remetto a V. S. pr. copia os Avizos Regios de 12 e 14 de Dezembro passado pelos qes. S. A. R. mandou dar exercicio de Alferes e Capm. aggregados a Brigada da Arthlaria dessa Legião ao Paizano Joze Ma. Ferreira May e Carlos Dane Bvardt q'. foi Capm. da Marinha Canhoneira Succa sem embargo de não apprezentarem as suas Pates. Regias e Participo a V. S. q'. elles ficão nesta Capitania exercendo as suas funçoens. Deos guarde a V. S. São Paulo 17 de Mço. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta / Snr. Brigadeiro Gonsallo Antonio da Fonseca e Sá Commandante em Chefe da Legiam de Tropas Ligeiras da Capitania de São Paulo.

P. S. Por circumstancias attendiveis Mandei passar pa. a Legam. do seo Commando o Sargto. do Regimto. de Cassadores Ignacio Joaqm. de Camo. que marcha nesta Expedição. Tambem vão alguns soldos. da Legião e caçadores sentenceados por crimes leves, os qes. constarão de huma lista assignada plo. Sargento mor Luiz Mel. de Brito. Os dos. soldos. sentenceados posto q'. hão de vencer soldo não poderão ser occupados em Postos e as suas fés de Officios se lhes passarão com declaração de suas. . . pa. q'. lhes não sirva e premio e pena do delicto como he determinado no arto. . . . do Rigimto. deste Govo (1).

(1) Parte deste P. S. está escrito á margem.



CCXXXVII

Para Antonio Ferra, de Meirelles  
Juiz Ordinario da Atibaia [*Inti-  
mando-o a comparecer á sua pre-  
sença*].

Por ser conviniente ao Real Serviço Ordeno a Vmce. q'. findo a Semmana q'. seja ou o mez em q'. estiver de obrigação na Camara venha a esta Cide. e se apprezente na Salla deste Governo. Deos guarde a Vmce. São Paulo 11 de Março de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Antonio Ferreira de Meirelles Juiz Ordinario de Atibaia.

CCXXXVIII

Para o Corel. Candido Xavier de Al-  
meida e Souza [*sobre o exercicio  
e vencimento da patente de Alfe-  
res de Bernardo Bueno de Souza  
Lobo*].

O Principe Regente Nosso Senhor Me Detemina em Avizo de 15 de Fevereiro passado q'. eu mande dar a Bernardo Bueno de Sza. Lobo Alferes da 2.<sup>a</sup> companhia do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Regimento do seo commando o exercicio e vencimento da sua Pate. sem embargo, de a não apprezentar estando elle em actual Serviço: o q'. participo a Vmce. para q'. o assim o execute. Deos guarde a Vmce. São Paulo 11 de Março de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta / Snr. Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza.



CCXXXIX

Para o Corel. Ingenheiro João da Costa Ferreira [*sobre remessa de uma carta ao Director da fabrica de ferro de Sorocaba*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 16 de Fevereiro deste anno foi servido ordenar-me mandas-se entregar a Mr. Hadberg Director da Mina de Ferro de Sorocaba huma carta desta Capitania o q'. participo a Vmce. para q'. prontificando a ditta carta; ma remetta pela Secreta. deste Governo afim de ser transmettida ao ditto Director. Deos guarde a Vmce. São Paulo 11 de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta / Snr Corel. Ingenheiro João da Costa Ferreira.

CCXL

Para o Sargento mor Joze Victorino da Rocha Governador de Paranguá [*sobre a remessa de munição para a vila de Lages, ameaçada de um ataque do gentio*].

Logo q'. Vmce. receber a Polvora chumbo e balas de Espingarda, que com esta lhe remette o Governador da Praça de Santos a fara expedir sem demora pa. Lages á entregar a Capitão mor Regente daquella Villa officiendo Vmce. aos Capitaens mores ou Comdes. das Villas por onde elle deve transitar pa. q'. a fação expedir com toda a Segurança por ser assim necessario a segurança daquella Villa q' se ve



toda rodeada de Gentio barbaro e q'. pode de subito atacala e surpreendela e na deligencia com q'. Vmce. executar esta ordem mostrará o Seo Zello pelo Serviço de S. A. R. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 15 de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXLI

Para o Juiz Preze. e mais officiaes  
da Camara da Va. de S. Sebastião  
[*sobre a conclusão e entrega da  
estrada de Jacaréi*].

O Guarda mor Joze Ferreira de Castilho Arrematante da nova Estrada q'. mandei abrir de Jacarahy pa. o Porto de Caraguatatuba Me requereo pela Secretaria deste Governo Ordenasse Eu a Vmce. q'. no dia em q'. elle desse por acabada a factura da dita Estrada se achassem Vmces. nella em Corpo de Camara pa. procederem a vistoria examinarem se a dita Estrada em todo o seu Cumprimento. está o não aberta conforme as condiçoens a q'. elle se obrigou fazerem disso os necessarios Termos e darem-lhe todas as percizas clarezas; q'. elle lhes requerer pa. sua Segurança: Achando Eu esta Suplica do dito Guarda-mor muito justa assim pa. satisfação de Vmces. e do Publico como pa. desempenho da obrigação do dito Guarda-mor. Determino a Vmces. q'. com o Cam. mor dessa Villa no dia pa. q'. o Guarda mor os avizar procedão a huma exata vistoria em toda a Estrada e achando-a feita conforme as condiçoens da Arrematação lhe passem as ditas clarezas por todos e pr. elle mesmo assignadas e quando falte a alguma das circunstancias / o que não espero da honra e



zello, q'. conheço no refferido Guardamor elle a satisfação depois do que se lhe passarão as clarezas perçizas. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 12 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXLII

Para o Capm. mor da Villa das Lages [*sobre a remessa da munição que solicitou*].

Tenho presente o Seu officio de 6 de 7bro do anno passado, em que Me da parte da execução q'. tem dado as Minhas Ordens da abertura que fez da Estrada dessa Villa para Santa Catharina das grandes Povoaçoes de Indios com q'. se deo e da necessidade de Polvora e Gente que tem. Eu louvo muito a Vmce. o seu zello no serviço de S. A. R. a cuja Presença levo o seu officio pa. ver se o Mesmo Augusto Senhor Manda pa. essa Villa alguns Cazaes: pelo q'. respeita a Polvora chumbo, e Ballas q'. pede com esta receberá Vmce. toda a q'. Suplica: porem como se conhece na Junta da Fazenda q'. não tem havido a melhor fiscalização sobre este genero nessa Villa. Ordeno a Vmce. q'. convocando a Camara nomeem hum Sujeito capas pa. Depositario da da. Polvora debaixo da responsabilidade de Vmce. e dos officiaes da Camara: e o do. Depositario só dará Polvora pr. Bilhetes de Vmce. os quaes lhe servirão de Descarga q'. se lhe deverá tomar todos os annos, e remeter a Junta da Fazenda assignada pr. Vmces. e pelos officiaes da Camara. Ds. ge. a Vmce, S. Paulo 15 de Mco. de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta.



CCXLIII

Para o Corel. Franco. Joze da Sa.  
Governador da Praça de Santos  
[*sobre a remessa de munição pa-  
ra a vila de Lages*].

Logo q'. Vmce. receber esta fará appromptar pelo Almozarife dessa Va. seis arrobas de Polvora com o Chumbo e ballas de Espingarda precisas para irem pa. a Va. das Lages na fra. das Ordens expedidas pela Junta da Fazenda e na pra. occasião as fara remetter ao Governador de Paranagua com os officios q'. pa. esse effeito lhe remetto. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 15 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXLIV

Para o Tene. Corel. Franco. de Pau-  
la Ribas [*sobre a prisão ilegal de  
um official*].

Recebi o seu Officio de 6 de Janro. deste anno com o qual Vmce. Me remette os Requerimentos. q'. se lhe fizerão contra Joze Antonio de Oliveira Tene. do Regimto. do seu Commando em virtude dos quaes Requerimentos. Vmce. o mandou prender a Minha Ordem procedimento q'. Eu lhe estranho muito severamte., pr. q'. não sendo aquellas queixas feitas sobre faltas Militares nenhuma authoridade tinha Vmce. pa. mandar prender o dito official, pois as Partes q'. delle se queixão devem requerer contra elle ao Dor. Ouvidor da Commarca sem q'. Vmce. se intrometta em negocios judiciaes q'. não são de sua inspeção: o q'. Eu espero



Vmce. não torne a fazer, e lhe ordeno q'. mande logo soltar o official. Tambem lhe estranho muito o por os seos despachos no Cimo das Petiçoens quando o deve fazer em baixo fronteiro o pedem pr. qto. pr. os Despachos nos altos só compete a officiaes Generaes e a outras pessoas de Seme. Hierrarquia. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 16 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXLV

Para o Dor. João de Medeiros Gomes Ouvor. gal. e Corregor. de Paranaguá [*remetendo dois bandos sobre as deserções havidas e a ameaça da fome*].

Remetto a Vmce. dous Bandos q'. mando se publiquem nessa Comca. hum sobre as dezerçoens que tem avido nella pr. Cauza da Expedição de Garapuava, outro relativo a Providencia sobre a fome q'. principia a haver nessa Va. de Paranagua Recomendo muito a Vmce. os faça pr. em sua total observancia. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 16 de Março de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. &a.

CCXLVI

Para os Capitains Mores desta Cide. e das Villas de Itanhaê, Parnayba, Mogi das Cruzes, São Joze e Lorena [*ordenando o recenseamento dos indios residentes nas ditas villas*].

Por ser conviniente ao Real Serviço Ordeno a Vmce. mande tirar sem perda de tempo hum Mappa



de todos os Indios e Indias q'. vivem aldeados nas diferentes Freguezias delles com declaração do Numero de Fogos Nascimentos Cazantos. e Obitos e isto do anno proximo findo de 1810 o ql. Mappa deverá vir separado do da papullação. Ds. guarde a Vmce. S. Paulo 15 de Março de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXLVII

Para os Coroneis Franco. Je. da Sa.  
e Candido Xavier [*comunicando a  
partida do sargento mor Luiz Manoel de Brito conduzindo a tropa  
que deve seguir para S. Pedro*].

Nesta occasião parte para essa Villa o Sargto. Mr. da Brigada da Cavallaria da Legião Luiz Manoel de Britto q'. conduz a Tropa q'. hade partir para essa Capitania de S. Pedro e como a q'. daqui vai não chega para completar o n.º das 150 pessoas q'. devem marchar será este em numero completo nessa Villa com todos os Soldos. centenciados q'. não seja pr. crime de morte por todos os soldados prezos para entrarem em conso, não sendo pelo dito crime de Morte e pelos soldos. do Regimto, de Caçadores de máo comportamto. e q'. menos sejam necessarios no Regimto, a escolha q' determino se fará pr. Vmce. e pelo Coronel Candido Xavier com o dito Sargto. Mor Luiz Manoel. Espero do zello de Vmce. para o Rl. Serviço dará prompto cumprimento a esta minha Ordem como custuma. S. Paulo 16 de Mco. de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta.



CCXLVIII

Para o Juiz Preze. e mais Offes. da  
Camara da Villa das Lages [*sobre  
a remessa da munição solicitada*].

Nesta occasião remette a Junta da Fazenda desta Capta. para essa Villa seis arrobas de Polvora com o xumbo e ballas competentes como me pedio o Capm. mor Regte. dessa Villa em Offo. de 6 de 7bro. do anno passado porem como se conhece na Junta da Fazenda q'. não tem havido a melhor fiscallização sobre este genero nessa Villa: Ordeno a Vmces. q'. com o dito Capm. Mor nomeem hum sугeito capaz pa. Depositario da dita Polvora, Xumbo e ballas de baixo da responsabillide. de Vmces. e do mencionado Capm. mor e o Depositario so dará polvora pr. Bilhetes do Capm. Mor os qes. lhe serverão de descarga q'. Vmces. lhe tomarão todos os annos com o Capm. Mor e remetterão a Junta da Fazda. Deos ge. a Vmces. São Paulo 18 d Mco. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta.

CCXLIX

Circular para toda a Marinha [*proí-  
bindo o desembarque de pessoas  
vindas dos Estados Unidos sem que  
tragam passaporte do Encarregado  
de Negocios em Filadelfia*].

O Principe Regente Nosso Snr. Havendo sido informado que vai abrir se a communicação e Comercio entre os Estados unidos da America e a França e sendo-lhe tambem preze. que nos Portos dos Estados uni-





dos se favorece a entrada de todos os Revolucionarios q'. a Franca pertende espalhar pelos Dominios Hespanhoes e Portuguezes he servido Ordenar-me pr. Avizo Regio de 28 de Fevereiro deste anno q'. não se deixe desembarcar em Porto algum desta Capitania ql. gr. Pessoa q'. venha dos Portos dos Estados unidos, sem que traga o Passaporte de Nosso Encarregado dos Negocios em Philadelphia: O q'. participo a Vmce. para q'. assim o execute ficando-Me responsavel e a S. A. R. de ql. gr. descuido e contra venção q'. possa haver contra a preze. Ordem: pondo já de acordo a Vmce. que aqle. nosso Encarregado dos Negocios se chama João Mademalher. Deos ge. a Vmce. São Paulo 20 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCL

Para o Douctor Juiz de Fora da Villa de Stos. [*Idem, idem*].

Recebi o Officio q'. Vmce. Me dirigio a 15 do corre. pedindo-me dê as providencias percizas para, q'. seja prezo entregue as Justiças hum Mullato Escravo do Capitão do Bargantim Oliveira sobre qm. ha mto. bem fundadas suspeitas de ter sido matador do dito seo Snr. antes de receber o Officio de Vmce. já eu estava informado das suspeitas q'. havião sobre o refferido Mullato e pelas delligencias a q'. mandei logo proceder foi prezo e já está entregue ao Douctor Juiz de Fora desta Cide. remetto a Vmce. por copia o Avizo Regio de 28 de Fevero. deste anno sobre as Cautellas q'. S. A. R. Manda tomar rellativame. as pessoas q'. vierem dos Estados unidos da America pa. q'. Vmce. execute pela parte q'. lhe tocar. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 20 de Mco. de 1811 / Anto. Joze da Franca e Horta. N. B. O Segundo Artigo desta Carta se dirigio a todos os quatro Ministros desta Capita.



CCLI

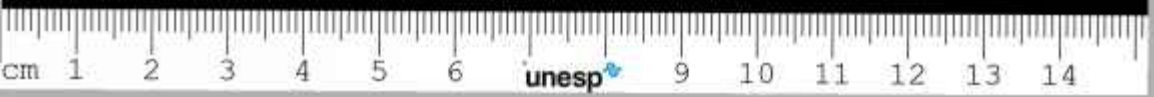
Para o Ouvidor Miguel Antonio de Azdo. [*sobre a eleição do capitão mor de Jundiaí*].

A Camara da Villa de Jundiahy Me participou haver falecido o Capitão Mor das Ordenanças da mesma Villa Antonio da Siqueira Moraes, em consequencia Ordeno a Vmce. q'. no Seo regresso dessa Villa de Sorocaba pa. esta Cide. venha pela dita Villa de Jundiahy, e nella com os officiaes da Camara Me proponhão para exercer o Posto vago de Capm. mor tres sujeitos dos de maior Nobreza, Christandade, Posses e desinterece moradores no Destricto na forma q'. dispõem o Regimto. das Ordenanças. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 21 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta &a.

CCLII

Para os Tenentes. Coroneis Franco. Alz' Ferra. e Gabriel Joze Rodriguez [*sobre o resgate dos prisioneiros portuguezes de Argel*].

O Principe Regente Nosso Snr. attendendo a Sorte infelis de 615 Portuguezes, q'. ha mto. tempo gemem debaixo do duro Captiveiro dos Mouros de Argel tem determinado resgatalos pa. o q'. exige os ditos Mouros huma avultada Somma de dinheiro a qual he Summamte. difficil de se apromptar dos destinados pa. a redempção dos Captivos pr. cauza da guerra, q'. o mesmo Augusto Senhor se acha Sustentando contra o ambeciozo Invazor dos Seus Estados da Europa guerra, em q'. se consomem não só todas as rendas publi-



cas de Portugal, mas tambem os meios extraordinarios, q'. tem sido percizo pr. em pratica, como a todos he nottorio. Por estas razoens, e pr. q'. S. A. R. está serto da Caride. dos seus fieis vassallos do Brazil, e conta q'. elles de boa mte. se hão de prestar a hua óbra tanto do Serviço de Ds. e Seu: Foi servido mdar. abrir Subscriçõens voluntarias pa. q' cada hũ dos seus Vassallos possibilitados dé o q'. lhes for possivel pa. se effectuar aquelle resgate como Vmce. verá da carta Regia, q'. lhe remetto pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Secretario deste Governo. Em observancia desta Real Ordem Eu tinha escolhido ao Coronel de Milicias Luiz Antonio de Souza não só para receber, guardar e entregar nesta Cide. as parcellas com q'. cada hum quizesse voluntariame. concorrer, e mesmo para solicitar entre os Negociantes e Pessoas da Sua amizade, mas tambem pa. receber as contribuiçõens q'. viessem das Villas desta Capita.: porem elle representou pessoalme. não poder pr. si só concluir aquella pia e importante deligencia e pr. tanto conhecendo Eu a notoria piedade e zello, e dezinteresse de Vmce. o nomeio pa. com o dito Coronel Luiz Antonio de Souza e Tene. Coronel Gabriel Joze Rodriguez commulativame. tratarem desta cobrança no q'. farão hum Serviço notavel a Humanide. e a S. A. R. perante Quem porei o Serviço q'. neste negocio Vmce. lhe fizer Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 18 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLIII

Para o Coronel Luiz Antonio de Souza [*Idem, idem*].

Tendo Eu concideração a representar-Me Vmce. pessoalme. q'. não podia só effectuar o pedido pa. o



resgate dos Portuguezes captivos em Argel tenho nomeado aos Tenentes Coroneis Franco, Alz. Ferra., e Gabriel Joze Rodriguez pa. q'. de Commun accordo com Vmce. cuidem todos tres, commulativame. no dito pedido, e Cobrança o q'. participo a Vmce. pa. sua intelligencia. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 18 de Mço. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLIV

Para o Coronel Joze Aroche de Toledo Rondon Inspor. Geral de Mellicias [*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o requirimento de João Joze da Silva Costa Capm. do 1.º regimto. de Artelharia Melliciana desta Capitania para q'. Vmce. me informe sobre elle afim de eu o poder fazer a S. A. R. o Principe Regente Nosso Snr. Deos guarde a Vmce. São Paulo 22 de Mco. de 1811. Snr. Coronel Joze Aroche de Toledo Rondon Inspor. Geral de Mellicias.

CCLV

Para o Capm. Mor de Mogi Mirim [*sobre a abertura do caminho velho de S. Mateus*].

Rce. o officio de Vmce. de 24 de Fevereiro do anno passado sobre a persizão de abrir o caminho velho de S. Matheus sobre o q'. procedi a persiza informação e em consequencia della Ordeno a Vmce. abra logo o dito Caminho e q'. de Minas lhe ponhão se quizerem guardas pois deste meo proceder dou conta a S. A. R.



Remetto-lhe o officio para o Capitão Hypollito da Freguezia da Franca e Vmce. lho inuiará qto. antes cobrando recibo delle pa. a sua descarga. Deos guarde a Vmce. São Paulo 22 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Capm. Mor da Va. de Mogi mirim.

CCLVI

Para o Governador de Santos [*sobre a aquiescencia da galera ingleza fundeada no porto em conduzir para Paranaguá o que for necessario*].

O Capm. da Gallera Ingleza q'. se acha nesse Porto não tem duvida em levar pa. Paranagua pa. onde se destina tudo aquillo q'. Vmce. tem de mandar para alli; portanto passe logo a fazer aprontar tudo para ser remettido pelo dito Capitão, o q'. deve ser acompanhado com o Officio seo para ser entregue ao Governador daquella Villa. Deos guarde a Vmce. São Paulo 26 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Govor. da Praça de Santos.

CCLVII

Para o Governador de Paranaguá [*sobre a remessa pela dita galera daquilo que se destina a Coritiba e Lages*].

Pelo Capm. da Gallera Ingleza q'. vai a essa Villa a examinar as madeiras como verá da Portaria q'. elle lhe hade apprezentar lhe remette o Governador de Santos tudo aqlo. q'. deve ir para Coretiba e Lages: por-



tanto lhe Ordeno q'. logo q'. a receber a faça expedir tudo pa. os lugares do seo destino. São Paulo 26 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Sargento Mor Governador de Paranagua.

CCLVIII

Para o Capm. Fellipe Neri Texeira.  
[*sobre o concerto de uma estrada*].

Accuzo ter recebido o seu Officio de 6 de Mco. deste anno em q'. Me pergunta se deve intimar ao Administrador da Fazenda do Coronel Luiz Antonio de Souza faça o concerto da Estrada Velha dessa Villa correspondente a sua testada visto q'. o dito Coronel abrio a sua custa a Estrada nova, e a tem muito bem feita: sobre o q'. sou a dizer a Vmce. q'. a Estrada nova q'. o Coronel abrio foi volluntariame. e nada tem com a Estrada Velha; e portanto deve consertar esta na sua testada a sua custa como praticão os Outros moradores. Deos ge. a Vmce. São Paulo 18 de Mco de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta / Snr. Capm. Fellipe Neri Teixeira.

CCLIX

Para o Padre Vigario da Va. de Taubaté [pedindo informar sobre a queixa relativa á factura das estradas].

Acabo de receber o officio incluzo assignado por hum Juiz Ordinario e hum Vereador da Camara dessa Villa em q'. se queixão de seos Companheiros sobre factura de Estradas e porq'. confio muito do Zello de



Vmce. pelo Real Serviço lhe peço q'. examinando particullarme. esta Materia com toda a exação e segredo Me informe do q'. houver. Deos guarde a Vmce. São Paulo 18 de Março de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Rdo. Padre Vigro. da Villa de Taubaté.

CCLX

Para o Governador de Santos [*sobre remessa de correspondencia*].

O Exmo. Snr. Conde de Linhares, Me remeteo o Avizo Regio incluzo para o Exmo. Snr. D. Diogo de Souza. Ordenando-me em Avizo de 22 de Fevro. deste anno q'. agora recebo lho faça Eu entregar com a maior brevide. possivel não se poupando para isso despeza alguma, portanto Eu remeto o Avizo para o Snr. D. Diogo dentro do incluzo pa. o Snr. Governador de Santa Caterina e Vmce. faça sair logo por terra por dous soldados Mellicianos na prontidão em q'. devem sair os ditos soldados. Eu tinha entregado huma carta ao Commde. da Expedição do Rio grande para a remetter pa. Santa Catharina porem como vão soldados por terra a dita Ilha receba Vmce. a Carta do Comme. remetta pelos ditos Soldados. Ds. ge. a Vmce. S. P. 19 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta / Snr. Coronel Govor. da Praça de Santos.

CCLXI

Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [*sobre assuntos diversos*].

O Principe Regente Nosso Snr. por Provizão Regia de 15 de Fevereiro deste anno expedida pelo seo



Conselho Supremo Mellitar foi servido Determinar que os Soldados q'. presenteme. são sentenciados aos trabalhos publicos se lhes centenceem sempre seos vencimentos pr. inteiro por não ter de sua Pia intenção q'. elles sejam castigados naqla. parte em q'. benigname. os atende para sua sustentação. O Mesmo Augusto Snr. por Avizo Regio de 23 de Fevereiro dito expedido pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares he servido Ordenar q' se saptisfaça a Manoel Gomes Pereira de Albuquerque Capm. do Primeiro Batalhão de caçadores da Praça de Santos os correspondentes Soldos deste Posto desde a data do Decreto por q'. foi a elle Provido e achando se em actual Serviço o q'. tudo Participo a Vmce. para sua intelligencia e execução. Tambem lhe remetto o Processo vertal dos Reos Manoel Rodrigues Pinto e outros para que Vmce. faça cumprir a sentença do Conselho de Justiça sobre elles profferida ficando na intelligencia de q'. estes R. R. não aon de ir para o Rio grande. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 19 de Mço. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta/ Snr Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza.

CCLXII

Para o Allexandre Pacheco Soares  
Juiz Ordoro. da Va. de S. Sebam.  
[*aprovando a convocação de milicianos para as obras da estrada de S. Sebastião*].

Tenho preze. o officio de Vmce. de 5 do corre. em q'. Me pergunta se pode convocar os Mellicianos, como gente mais possibilitada afim de concorrerem para a factura da Estrada q'. Mandei abrir de Jacarahy para Caraguatatuba e me pede /no cazo de approvação/ Ordem





para a fazer . Tanto approvo a lembrança de Vmce. qto. Eu estava persuadido, q' tambem tinhão já concorrido os ditos Mellicianos para aquella contribuição, volluntaria mas como não tem, convoque-os e Vmce. e a Camara, e lhes pessa da minha parte q'. concorrão com o q'. poderem para huma obra tão util e tanto do interesse dos Povos dessa Villa ou sejão Mellicianos ou Paizanos, clerigos ou Siculares: exemplo elles tem no Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sza. Chichorro Fidalgo da Caza Real, e Secretario deste Govo. elle por varios titulos he Previllegiado de concorrer com fintas para obras publicas mas com o Zello, q'. lhe he proprio foi o primro. a concorrer liberalme. com o seo dro. para a factura da Estrada e tem sido junto a Mim hum accerrimo Procurador deste Negocio: não he pois necessaria Ordem Minha para Vmce. chamar os ditos Mellicianos os seus Officiaes só os Governão em negossios do Regimto. fora desse são Vassallos como os demais e sujeitos as Justiças Ordinarias do Lugar. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 22 de Mco. de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Alexandre Pacheco Soares Juiz Ordinario da Va. de São Sebastião.

CCLXIII

Para o Capm. mor da Va. de Porto fellis [*sobre a demissão solicitada pelo capitão da freguezia de Piracicaba e a escolha do seu substituto*].

Recebi o seo Officio de 11 do corrente acompanhado da carta q'. lhe escreveo o benemerito Capm. de Piracicaba Francisco Franco da Rocha: bem a meo pezar consinto em q'. elle seja demettido do Real Serviço



attentas as suas razoens de mollestia velhice e alto de posses: porem pelos seos bons serviços Ordeno q'. elle seja conservado em todas as suas onrras Mellitares uzando dos seus competentes uniformes. Vmce. faça a nova Proposta com a Camara e mto. lhes recomendo nomeem trez sujeitos do Destricto em q'. concorrão circunstancias iguaes a do Copm. Franco. Franco pa. Eu poder descançar a respeito do augmento daqla. Freguezia remeto-lhe a carta do dito Capm. Francisco Franco a ql. deve voltar com a Proposta. Deos guarde a Vmce. São Paulo 23 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Capm. Mor da Villa de Porto Felliz.

CCLXIV

Para o Cornel. Joze Anto. Vieira de  
Carvalho [*restituindo-lhe o coman-  
do da fortaleza da Bertioiga*].

O Principe Regente Nosso Snr. por Provizão Regia de 28 de Janro. deste anno expedida pelo Conselho Supremo Mellitar foi servido Ordenar-Me q'. faça restituir a Vmce. o Governo da Fortalleza da Bertioiga em q'. foi por S. A. R. provido ficando sem effeito a Minha Portaria em q'. Eu o Mandei interiname. comandar a Fortalleza de Itapema o q'. Participo a Vmce. para sua intelligencia e execução. Deos guarde a Vmce. São Paulo 23 de Março de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Joze Antonio Vieira de Carvalho.



CCLXV

Para o Douctor Juiz da Alfandega de Santos [*ordenando não embarçar a saída de uns caixotes de livros pertencentes ao inglez Guilherme May*].

Em observancia do Avizo Regio de 15 de Mco. deste anno da Copia incluza: Ordeno a Vmce. não embarasse a sahida dos trez caixotes de Livros do Inglez Guilherme Henrique May na forma q'. Determina o mmo. Avizo Regio: igualme. Ordeno a Vmce. deixe desembarcar a mobilia pertencente a dito Inglez; bem entendido aqlo. q'. senão encontrem com as Ordens Regias. 25 de Março de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Dor. Juiz da Alfandega da Villa de Santos.

CCLXVI

Para o Capm. Mor da Villa de Lorena [*pedindo informações*].

Por ser conviniente ao Real Serviço Ordeno a Vmce. q'. qto. antes Me informe q'. estelidade tira o Capm. Joze Joaqm. do Nascimento, da Directoria dos Indios da Aldea de São João de Quellus. Deos guarde a Vmce. São Paulo 29 de Mco. de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta. Snr Capm. Mor da Villa de Lorena.



CCLXVII

Para o Juiz de Fora desta Cide. [*nomeando, em substituição do Auditor geral, juiz relator no conselho de Guerra a realizar-se para julgamento de Calixto de Campos e outros*].

Havendo Dezertado o Auditor Geral das Tropas desta Capitana. Antonio Carlos Ribro. de Andrade Machado a qm. tinha Ordenado viesse a esta cidade a fazer o Conselho de Guerra aos Reos Calisto Joze de Campos e outros, o q'. não cumprio, e não devendo na conformide. das Reaes Ordens demorar o dito Conselho, e fazendosse indispensavel pela natureza do processo que nelle haja Juiz Relator q'. possa pelos seus conhecimentos. Juridicos aos vogaes o sentido das Leis valendome do disposto no Alvará de 26 de Janro. de 1789, em q'. conciderando não haver Auditor chama para exercer aquelle lugar ao Juiz do crime ou Juiz de Fora das Cidades e Villas, nomeio a Vmce. para exercer o dito lugar de Auditor nesta Cide. e portanto lhe ordeno q'. qdo. pelo Sargto. Mor Luiz Manoel de Britto Preze. do mmo. Conso. for Vmce. avizo/ a qm. isto mmo. ordeno/ passe ao Quattel da Legm. a fazer o dito Conselho de Guerra aos mencionados Reos. Ds. guarde. 2 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXVIII

Pa. o Secretro. do Govo. [*concedendo-lhe licença solicitada*].

Rce. o seu Offo., em q'. Me pede a continuação da Licença q'. dei a Vmce. até o fim dos dias Santos;



ao q'. respondo, q'. não só consedo a Vmce. o tempo q'. pede como todo aquelle q'. Vmce. achar precizo pa. o restabelecimto. da Sra. D. Catharina. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 8 de Abril de 1811. Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Corel. Secretro. Mel. da Cunha d'Azeredo.

CCLXIX

Para o Govor. da Fortalleza da Conceição e Real Caza das Armas  
[fazendo-lhe entrega de couros garroteados].

Com está será entregue a Va. Sa. 120 meios de couros garroteados que o Exmo. Snr Conde de Linhares me Determinou assim o fizesse, e isto Va. Sa. participará ao mmo. Exmo. Snr. Ds. Ge. a V. Sa. São Paulo 17 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXX

Pa. o Govor. de Santos [*Idem, idem*].

Nesta Occazião Remetto a Vmce. 120 meios de couros garroteados para Vmce. fazer embarcar pa. o Rio de Janeiro a entregar ao Govor. da Fortalleza da Conceição e Real Caza das Armas, daqla. Corte o Cornel. Lorenço Castanho da Sa. com a Carta incluza dentro da ql. metterá o conhecimto q'. deve cobrar do Mestre da Embarcação e fechando entregue ao mmo. Mestre pa. este entregar ao sobredito Coronel. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 17 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXI

Para o Mesmo [*remetendo aviso regio*].

Do Avizo Regio e Tradução incluza verá Vmce. o q'. S. A. R. exige sobre semelhante materia, e por q'. não Me posso persuadir q'. Vmce. obrasse semelhante procedimento sem me ter participado; Ordeno a Vmce. que pelo mesmo Soldo. portador deste e a tempo de eu responder pelo Corro. de 22/ me informe sobre este objecto remetendo-me outra vez o Avizo e Tradução. Ds. ge. a Vmce, São Paulo 19 de Abril de mil oito centos e onze — Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXII

Para o Dezor. Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. gal. e Corregor. desta Comarca [*sobre a reforma do capitão mor de S. Vicente e a sua substituição*].

O Principe Regente Nosso Senhor foi Servo. refformar a Bento Thomaz Vianna em Coronel de Mellicias das Ordenanças da Va. de São Victo. vindo portanto este Posto a ficar vago: Ordeno portanto a Vmce. q'. na Conformidade das Reaes Ordens passe aquella Villa a fazer a Proposta pa. o novo Capm. Mor, e qdo. Vmce. esteja occupado em commissoens do Rl. Serviço, que não lhe permittão ir a esta delligencia Participe-Me qto. antes pela Secretra. deste Govo. afim de Eu dar as providencias necessarias. Deos guarde a Vmce. São Paulo 24 de Abril de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXIII

Para o Mesmo [*sobre o concerto do caminho para a estrada de Jacaré*].

Como Vmce. está de partida para a Villa de Taubaté lhe remetto a representação incluza q'. me fizeram alguns dos Vereadores da Camara da qta. Villa, para q'. sobre ella Vmce. de as providencias necessarias conforme o Direito. Nesta occazião incumbo ao Sargento Mór das Ordenanças da Villa de Mogi das Cruzes faça concertar o caminho q'. vai da dita Villa pa. a Estrada nova de Jacarahy a Caraguatatuba, como Vmce. verá pelo Offo. q'. dirigo ao mmo. Sargto. Mór e q'. remetto a Vmce. com o Sello vollante, pa. q'. ao depois de o ler gra. mandar-lho entregar Eu espero do Zello de Vmce. pelo bem do publico dará as Ordens mais adequadas pela parte q'. lhe toca, para se effectuar a dita obra; e qdo. Vmce. com a Camara, Nobreza e povo, dessa Villa ache que a mencionada Estrada deve ser de differente maneira feita do q'. eu insinuo ao dito Sargto. Mór authorizo a Vmce. q'. a mande fazer como achar conviniente. Deos guarde a Vmce. São Paulo 26 de Abril de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXIV

Pa. o Sargto. Mor das Ordenças. da Villa de Mogi das Cruzes [*Idem, idem*].

Tendosse concluido a Estrada que Mandei abrir pelo certão de Jacarahy pa. o Porto de Caraguatatuba descripto da Va. de São Sebastião se faz necessario



aprontar o q'. vai dessa Villa pa. a Caza branca a buscar a dita Estrada, e pr. q'. o Capm. Mór das Ordenanças dessa Va. se acha occupado com o Commando da Villa e não pode destrahir-se, pa. mtos. objectos incumbe a Vmce. o mandar aprontar o dito Caminho pelos moradores delle cada hum na sua testada abrindo-o com húa grande largura pa. o Sol poder enchugar-lhe as humidades fazendo aterrados nos lugares precizos e boas pontes porem deve evitar-se com mto. cuidado q'. o caminho passe por alagadiços afim de ficar mais duravel: ao Capm. mór Ordeno lhe preste todo o auxilio precizo pa. aqta. obra e espero q'. o Dezor. Corregor. da Comca. lhos mandará prestar tambem pela parte que lhe toca visto o seo grande Zello Pelo bem publico. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 26 de Abril de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXV

Pa. o Capm. Franco. Ramos Comde.  
da Va. de Taubaté [*sobre o auxilio  
que deve ser prestado na construcção  
da estrada de Jacareí*].

Tendo Eu Ordenado ao Guarda Mór Joze Ferra. de Castilho arrematante da Estrada q'. mandei abrir pa. o Porto de Caraguatatuba, q'. pedisse socorro de trabalhadores aos Commdes. das Villas circumvizinhas: sou enformado q'. pedindo elle dez homens de trabalho a Vmce. não só lhos não fizera aprontar mas q'. até dispensava alguns q'. estavam prontos por Joze de Oliveira Neves que Commandava em ausencia de Vmce. e por q'. se me faz estranhavel seme. prosidimto. Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo me dé a cauza q'. teve pa. obrar derrazoadame. Ds. ge. a Vmce. São





Paulo 26 de Abril de 1811/ Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXVI

Para o Capm. Mor da Va. de Mogi das Cruzes [*Idem, idem*].

Attendendo Eu q'. Vmce. encarregado do Commando dessa Villa não pode ser emcumbido de diligencias q'. obriguem a sair mtas. vezes fora della, e sendo necessario aprontar o Caminho q'. vai da hi pela Caza branca a buscar a Estrada q'. mandei abrir pelo Sertão de Jacarahy pa. o Porto de Caraguatutuba. Tendo emcumbido esta obra ao Sargto. Mor das Ordenanças do seu Commando Francisco de Mello e Ordeno a Vmce. lhe preste todo o auxillio precizo pa. aqta. obra: no q'. fará hum bom Servo. ao Publico e a S. A. R. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 26 de Abril de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXVII

Para o Capm. da Va. de Lorena [*sobre o concerto da estrada do Rio*].

Rce. o Offo. de Vmce. de 5 de Mco. deste anno em que me participa ser necessario concertar-se essa Estrada pa. o Rio de Janeiro fazendosse lhe hum aterrado. Como o fim pr. q.' os Tropeiros e Conductores de Gados pagão a contribuição volluntaria he para terem esse Caminho sempre prompto deve Vmce. qto. antes mandalo preparar a custa da dita contribuição fazendosse o aterrado com boa largura, e com toda a segurança pa. não se desmanchar depressa: Eu confio do Zello de Vmce. mandar fazer esta obra com



toda a perfeição. Deos guarde a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXVIII

Pa. o Guarda mor Joze Ferra. de  
Castilho [*sobre o concerto de uma  
ponte*].

Os embarques e desembarques dos generos se podem fazer em Caraguatatuba, com tudo se os Moradores Concorrerem com as despezas concinto, q'. se faça a da. Ponte, mas debaixo da direcção de Vmce. q'. tambem me consta concorre, liberalme. pa. ella, o q'. tambem me diz hade fazer o Cornel. Secretario do Governo. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXIX

Pa. o Sargto. Mor Luiz Mel. de Britto  
[*remetendo aviso regio*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Rego. de 21 de Outubro de 1810 foi Servo. escusar do Seo Rl. Servo. a Antonio Martins dos Santos Rego Cabo de Esquadra da Cavallaria da Legião desta Capitana. o q'. Vmce. executará fazendo registrar nos Livros da mma. Legm. o mencionado Avizo Regio, q' consta remetto a Vmce. e q'. será depois entregue ao mmo. Antonio Martins dos Santos: ficando Vmce. sciente de q'. nos Avizos Regios o q'. Mandar cumprir registrar não he necessrio huma Ordem especial depois do Cumprasse, pelo mmo. modo q'. se Pratica com as Pates. Regias. Deos ge. a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXX

Para o Coronel Candido Xavier [*ordenando o pagamento dos soldos do alferes Francisco Bonilha*].

O Principe Regente Nosso Snr. pr. Avizo Regio de 28 de Março deste anno Foi servido Determinar q'. achando-se em actual Servo. Franco. Mazz Bonilha Alferes do Regimto. do seo Commando se lhe paguem seus respectivos Soldos desde a dacta do Decreto por q. a elle foi promido sem embargo de não ter apprezentado Sua Pate. o q'. fará no termo de trez mezes. Portanto Ordeno a Vmce. q'. execute aqlla Rl. Ordem pela parte q'. lhe toca. Deos guarde a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXXI

Pa. o Capmor. da Va. de S. Sebastian [*sobre a construção da estrada de Jacaré e a construção de uma ponte*].

Tenho presente o seo Offo. em q'. Vmce. Me participa estar concluida a Estrada do Rio Negro q'. vai de Jacarahy para Caraguatatuba isto com saptisfação do Publico a ql. Eu tambem a tenho: Vejo o q'. Me dis a respeito a ponte para o rio Juquiriqueré e q'. algumas pessoas se offerecem a contribuir pa. ella o que mto. estimo: Mande Vmce. com a Camara avaliar a Obra da Ponte veja q'. dro. tem pa. ella, e de tudo Me avise pela Secreta. desde Governo contando q'. hade ser feita pelo mmo. Guarda mor Joze Ferra., ou de baixo da sua inspecção.



Quanto a pequena Offerta do Ajudante Joze de Mattos e Abreu como he voluntaria não pode ser obrigado a dar maior, porem Vmce. faça-lhe saber q'. S. A. R. em Avizo Regio de 6 de Meo. deste anno se dignou mandar-me participar q'. escusou o requerimto. do do. Ajude. em q'. se queixava de Eu não o fazer Capm. Deos guarde a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXXII

Pa. os Offes. da Camara de São Sebastiam [*Idem, idem*].

Accuso o Offo. de Vmces. de 6 de Abril deste anno em q'. Me participão estar concluida a Estrada do Rio Negro q'. vai de Jacarahy pa. Caraguatatuba mto. a Saptisfação de Vmces. do Capmor. dessa Va. e todos os Viajantes o q'. Eu estimo nem esperava menos do Guarda mor Joze Ferra. de Castilho: O Capmor. dessa Va. Me participa haver grande necesside. de se fazer no Rio Juquiriqueré húa Ponte com a perfeição da do Ro. Negro, e q'. para elle havião varias pessoas q'. concorrião com dro. Ordeno a Vmces. mandem avaliar a Obra com a Circunstancia de ser feita pelo Guardamor Joze Ferra. ou debaixo da sua inspecção: vejão o dro. q'. haverá das contribuiçoens pa. o q'. Me dis o Coronel Secreto. deste Govo., que tambem concorrerá com seis mil e quatro centos, e a essa quantia se ajunte o que ficou da Contribuição do Caminho e depois de tudo arranjado antes de principiar a Obra dem-me parte pa. Eu resolver o que for melhor. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 30 de Abril de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXXIII

Cartas Para a Capitania [*sobre a entrega das ordens recebidas do governo*].

Constando-Me q'. Vmce. quando entregou ao actual Capm. Mor das Ordenanças dessa Va. João Baptista da Sa. Paços o Govo. das mmas. Ordenanças, não lhe fes entrega das Ordens q'. recebeo deste Governo tendentes aqle. Governo no tempo em q'. o exerceo, Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo lhas entregue cobrando recibo por duas vias, de que remetterá huma pa. a Secretaria deste Governo pa. constar da prontidão com que Vmce. executa esta Minha Ordem. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 4 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXXIV

Pa. o Cade. Leonardo Luciano de Campos [*avisando-o da remessa de seu requerimento ao conde de Linhares*].

Rce. a sua Carta, em q'. me pede lhe remetta com brevide. a informação do seo requerimto., em q'. pede a S. A. R. o posto de Alferes e não pude ser mais prompto pois recebendo-a a 2 do corre. já hoje a remetto a Vmce. pa. entregar na Secretra. de Esto. do Snr. Conde de Linhares; Dezejo q'. Vmce. consiga hom exito de seo requerimto. e q'. tenha prospera saude. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 6 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXXV

Pa. o Coronel Franco. Xavier Aguiar  
[*sobre a entrega de ordens rece-  
bidas do governo*].

Constando-Me q'. Vmce. qdo. entregou a ao actual Capm. Mor das Ordenanças dessa Villa João Baptista da Sa. Paços, o governo das mesmas Ordenças. não lhe fes entrega das Ordens q'. recebeo, deste Govo. tendentes aqle. Governo no tempo em q'. exerceo, Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo lhas entregue cobrando recibo, pr. duas vias, de q'. remetterá hum a Secretaria deste Governo, pa. constar da prontidão com q'. Vmce. executa esta Minha Ordem. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 4 de Maio de 1811 / Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXXVI

Pa. o Douctor João de Sza. Pera.  
Bueno Juiz da Alfandega de Santos  
[*sobre o comercio de polvora*].

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Correl. Manel da Cunha de Azeredo Coutinho Sza. Chichorro Secretaro, do Govo. o Avizo Regio de 23 de Março deste anno, relativo as Providencias q'. S. A. R. Manda tomar sobre a Polvora q'. se vende nesta Capitania pa. q'. Vmce. o faça Publicar nessa Alfandega e possa vir assim o conhecimento dos Negossiantes dessa Praça. Deos guarde a Vmce. São Paulo 4 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCLXXXVII

Pa. o Douctor João de Medros. Ouvidor de Paranaguá [*remetendo copia de aviso regio sobre a venda da polvora*].

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Manel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretro. deste Govo. o Avizo Regio de 23 de Março de 1811 relativo as Providencias q'. S. A. R. Manda tomar, sobre a Polvora que se vende nesta Capitania, pa. q' Vmce. o faça publicar na sua comarca, e possa vir assim ao conhecimto. dos Negossiantes della. Ds. goarde a Vmce. São Paulo 4 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Hortá.

CCLXXXVIII

Pa. o Govor. da Praça de Santos [*sobre a prisão de subditos inglezes*].

O Exmo. Snr. Conde de Linhares; em Avizo Regio de 4 de Abril deste anno, acaba de participar-me, q'. em Outro igual Avizo da mma. datta estranha a Vmce. o requirimto. / do Enviado de S. M. Britanica / o ter prezos nessa ha trez mezes os Inglezes Robert Martin, John, Alcomb, e George,... e me Ordena q'. fazendo eu a Vmce. executar, a Ordem q'. a esse respeito derigio o do. Exmo. Snr. Conde, informe sobre isso com o meu parecer. = Ora. Eu estou bem serto q'. neste Negossio há alguma equivocação, da parte do Enviado Inglez, ou da Secreta. de Esto., pois conheço a honrra com q'. Vmce. se emprega no Real Serviço, porem pa. poder dar a ma. informação, convem q'. Vmce. Me relate pr. escripto, com toda



brevide., o q'. ahi há. Deos guarde a Vmce. São Paulo  
7 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCLXXXIX

Pa. o Govor. da Va. Bella da Prin-  
ceza [*solicitando relação das em-  
barcações pertencentes ao porto*].

O Principe Regente Nosso Snr. em Avo Regio de  
6 de Abril deste anno foi Servo. Determinar, q'. Eu  
procure haver com toda brevide. possivel a rellação  
dos Nomes das Embarçaçoens desde Galleras até  
Summacas pertencentes aos Portos desta Capitana., e  
cujos proprietaros. forem ahi domiciliarios, e q'. a  
remetta a Secretra. de Esto. da Guerra indicando os no-  
mes dos mencionados Proprietarios, afim de q'. se  
possão arbitrar, a estas Embarçaçoens, os distintivos  
de q'. deverão uzar pa. serem conhecidas, e se lhes  
darem os Numeros correspondentes, no Regimento de  
Signaes, pa. uzo dos Navios da Real Armada e dos  
Telegrafos, q'. se vai imprimir, Portanto Ordo. a Vmce.  
q'. executando aqta. Rl. Ordem, pelo que respeita aos  
Navios daqle. Porto, Me remetta a exigida rellação  
com toda a brevide. pela Secretra. deste Governo.  
Deos guarde a Vmce. São Paulo 7 de Maio de 1811.  
Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXC

Pa. o Tene. Felisberto Joaqm. de  
Olivra. Leme [*sobre a prisão de  
desertores em Minas Gerais*].

Os mtos. Soldos. dos dous Regimtos., desta Capi-  
tania q'. tem dezertado pa. a de Minas Geraes, Me mo-





verão a deprecar, ao Exmo. Snr. Conde de Palma Governor. e Capm. General, da mma. Capta. a faculde. de os mandar prender lá por huma Escolta desta Capitania afim de serem melhor conhecidos os ditos Dezertores, e havendo annuido, a isso o do. Exmo. Snr. ponho na mão de Vmce. os Offos., e Ordens que me transmittio aqle. Exmo. Snr. General, e Ordo. a Vmce. q'. escoteirame. marche, ao Districto da Campa. e dahi de acordo com o Sargto. Mor Brandão prenda todos os dezertores desta Capita. q'. não se acharem Estabelecidos naqla., e cazados, pr. q'. a estes S. A. R. perdou a dezerção pelo Avizo Regio expedido a este Governo em 31 de 8bro. de 1808, mas nesta Graça não entrão os Individuos, q'. tiverem dezertado depois daqla. datta, ainda q'. estejam estabelecidos naqle. Destricto. Para q'. a chegada de Vmce. a Capita. de Minas não seja presentida pelos dos. Dezertores só marchará Vmce. com 2 ou 3 homens, e o Sargto. Mór Brandão lhe dará a gente precisa pa. fazer as prizoens incluídas as qes. depreq. me Vmce. logo a gente necessaria pa. conduzir os prezos com segurança. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 7 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta (1).

CCXCI

Para Ignacio de Sá Souto maior [*participando-lhe a sua nomeação para intendente da agricultura*].

Remetto a Vmce. a carta incluza que o Exmo. Snr. Conde de Aguiar Me remetto para Vmce: participan-

(1) Aqui termina o L.º 3.º de Registo de Cartas no Governo do Capitão General Antonio José da Franca e Horta, seguindo-se o L.º 4.º, sobre o mesmo assunto, tendo ambos, respectivamente, os nos. 84 e 85, no Arquivo do Estado.



do-Me no Officio da Copia incluza que S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor nomeara a Vmce. para Intendente da aggricoltura das Vinhas nessa Villa de Curitiba, e seu Destricto, Ordenando-Me q'. qdo. pr. Vmce. me for pedido algum soccorro, ou auxillio sobre este objecto, lhe haja Eu de prestar: para o que Vmce. me achará sempre prompto, estimando muito o seu Despacho: e pedindo-lhe participe-me a natureza delle.

Deos Guarde a Vmce. São Paulo 8 de Maio de 1811. Antonio José da Franca e Horta.

CCXCII

Para o Tene. Corel. Diogo Pinto de Azevdo. Portal. [*remetendo correspondencia*].

Remetto a Vmce. os dois Officios inclusos que agora recebi do Exmo. Snr. Conde de Linhares para Vmce. e para o Pe. Chagas, a quem Vmce., o entregará. Tem-Me sido muito sensível não receber ha muito tempo carta alguma de Vmce. sobre o Estado dessa Expedição, quando sabe q'. nella S. A. R., e o Exmo. Snr. Conde de Linhares tem todas as suas vistas. Ordeno pois a Vmce. q'. sem perda de tempo me participe do estado em que ella se acha. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 8 de Maio de 1811. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Diogo Pinto de Azevedo Portal.

CCXCIII

Para o Corel. Antonio Freo. de Agar. [*sobre a aquisição de animais*].

O Principe Rege. N. Snr. por Aviso Regio de 4 de Abril deste anno expedido pelo Exmo. Snr. Conde de



Aguiar Manda que se comprem nesta Capita. cem Bestas Muares com as circumstancias declaradas na Notta inclusa, que acompanhou o dito Real Aviso, a qual deverá voltar a Secretaria deste Governo, feita que Seja a compra, que eu encarrego a Vmce. por conhecer o seu Zello pelo Real Serviço. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 8 de Maio de 1811. Antonio José da Franca e Horta. — Snr. Corel. Antonio Francisco de Aguiar.

CCXCIV

Para o Sargento Mór José da Sa.  
Brandão Comde. dos Registos do  
Districto da Campanha [*sobre a  
prisão de desertores em Minas  
Gerais*].

Accuso o recebimento do seu Officio de 26 de Março deste anno, que acompanhou o do Exmo. Snr. Conde da Palma Govor. e Camp. General dessa Capitania sobre a suplica, que eu fiz ao mmo. Exmo. Senhor de mandar eu ahi hum Official meu prender os muitos Soldados desertores desta Capitania que tem fugido para essa; e vejo com bastante satisfação, q' S. Exa. annuindo as minhas rogativas se prestou a dar as Ordens necessarias pa. se proceder aquellas prisões encarregando este negocio a Vmce. Reconhecendo Eu que se entrasse huma grande Escolta Militar desta Capitania nessa, isso seria accordar os Desertores, pô-los em fugida, e perder-se a diligencia, mando some. o Tene. Felisberto Joaquim de Oliveira Leme com dous, ou tres Homens, e depreco a Vmce. lhe dê a gente precisa para faser as prisões, concluidas as quaes Eu lhe mandarei gente para conduzir os presos a esta Cidade. Espero do bem que Vmce. se emprega no Real Serviço



se prestará como sempre á execução das Ordens do Exmo. Snr. Conde da Palma sobre este Objecto, no que fará Serviço a S. A. R., e me deixará muito Obrigado. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 8 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Sargento mór José da Silva Brandão Comde. dos Registos do Destricto da Campanha.

CCXCV

Pa. o Capm. Mor das Ordenças. da  
Va. de Jundiahy [*sobre a eleição  
do novo sargento mor da vila*].

Achando-se vago o Posto de Sargento Mor dessa Villa por passar Vmce. a Capitão Mor della lhe Ordeno, que sem perda de tempo me proponha com a Camara trez Capitains dos melhores do seo Districto para Eu escolher hum delles, para Sargento Mor: e bem assim Me proporão alguns Alferes, ou Ajudantes para o Posto que vagar de Capitão. E por q' em via de regra sempre escolho o primeiro nomeado para mandar passar Patentes / se não tenho alguma razão em contrario / Vmce. avizará aos que vierem nomeados em primeiro lugar, venhão ou mandem logo solicitar as suas Patentes a Secretaria deste Governo, quando Vmce. advertido, que estando vago qualquer Posto das suas Ordenanças, por morte auzencia para fora do Districto, ou por não Comfirmar o provido a sua Patente dentro do tempo determinado nella deve Vmce. fazer logo a Proposta de Outro na forma que dispoem o Regimento da Ordenança, e as Minhas Ordens a este respeito. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 14 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCXCVI

Para o Juiz Prezidente e mais Officiaes da Camara da Va. de São Vicente [*sobre a eleição do capitão mor da vila*].

O Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvidor Geral desta Comarca, Me participou que por muito occupado em delligencias do Real Serviço não pode ir presidir a Elleição de Capitão Mor, para essa Villa que se acha vago por passar a Coronel Reformado Bento Thomaz Vianna que exercia: Portanto seguindo a Providencia da Provizão Regia de 18 de Abril de 1747 / que providencia aquella falta do Corregedor / Ordeno a Vmces. que convocando os republicanos dessa Villa por votos delles me proponhão as trez pessoas do Destricto dessa mesma Villa, em quem concorrerem o maior numero de votos com declaração dos que cada hum dos trez propostos teve: devendo Vmces. ter em vista, que na Elleição das dittas Pessoas, para exercerem o ditto Posto tenham attenção a que sejam das principaes da terra, e que tenham partes, e qualidades para o mencionado Posto como determina o Regimento da Ordenança. Deos Guarde a Vmces. São Paulo 14 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXVII

Para o Coronel Bento Thomaz Vianna [*Idem, idem*].

Com esta remetto a Vmce. a Ordem para os Offes. da Camara da Villa de São Vicente, com a nobreza della proporem trez Pessoas para o Posto de Capitão



Mor das Ordenanças della vago pela passagem de Vmce. a Coronel: E conhecendo Eu o seu Zello pelo bem do Real Serviço lhe rogo queira dirigir os animos daquelles republicanos, a que nomeem pessoas das principaes, da terra, e que tenham partes, e quallidades, para exercerem hum Posto de tanta Consequencia. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 14 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXCVIII

Para o Coronel Joze Arouche de Tolledo Inspector Geral de Mellicias [*concedendo um ano de licença a José Carneiro da Silva*].

Tendo consideração ao que reprezentou a S. A. R. Joze Carneiro da Silva, segundo Sargento do primeiro Regimento de Artilharia desta Capitania, lhe consede hum anno de licença para tractar de seos negossios, o q' participo a Vmce. para que nesta Conformidade expeça as ordens necessarias. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 14 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCXCIX

Para o Brigadeiro Gonsallo Antonio da Fonseca e Sá [*remetendo copia de diversos avisos regios*].

Remetto a V. Sa. por Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo os Avizos Regios de 22 de Março e Oito de Maio, deste anno, pelo primeiro dos quaes approva S. A. R. O Principe Regente Nos-



so Senhor, o que lhe expuz, a respeito, da antiguidade do Sargento Mor da Cavallaria, da Legião Luiz Manoel de Britto, a qual deve ser contada desde a datta do Decreto de 24 de Junho de 1809, que confirmou a Proposta grande da Legiam: e tambem approva o mesmo Augusto Senhor, o Mandar Eu em delligencia para curar na Fabrica de Ferro de Sorocaba o Cirurgião Mor da Legião Thomaz Gonsalves Gomide: Pelo Segundo verá V. Sa. que o mesmo Augusto Senhor, manda levantar a notta de Desertor ao Dezembargador Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva Auditor Geral das Troppas desta Capitania, o que V. Sra. cumprirá pela parte que lhe toca. Deos goarde a V. Sra. São Paulo 24 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

O artigo sobre o Dezembargador Antonio Carlos se remetteo ao Coronel Candido Xavier, e ao Sargento Mor Luiz Manoel de Britto.

CCC

Para o Coronel Governador de Santos [*Idem, idem*].

Remetto a Vmce. o Avizo Regio, que acabo de receber, do Exmo. Snr. Conde de Linhares, para o Snr. General do Rio Grande, a qual Vmce. fará transmittir ao Snr. Governador da Ilha de Santa Catharina, por dois soldados Mellicianos, na forma do estillo; junto com o offo. que vai para o Brigadeiro Gonsallo Antonio — Ordeno a Vmce. me informe sobre a representação incluza do Coronel Candido Xavier d'Almeida. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 24 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCI

Para o Juiz Ordinario da Villa de  
São Sebastião Alexe. Pacheco  
Soares [*sobre a construção de  
uma ponte*].

Tendo presente o officio que Vmce. Me derigio de  
8 do corrente sobre a necessidade da Ponte em Juque-  
riquerê e os meios que tem posto pa. haver algum di-  
nheiro para a sua factura, mas q'. não chega Não  
importa Eu louvo muito Vmce. o seu Zello nesta parte,  
cobre Vmce. todo o dinheiro, q'. se lhe tem offerecido  
mande pr. a obra da Ponte em praça com a condição  
de que tanto por tanto hade preferir na arrematação o  
Guarda Mor Jose Ferreira de Castilho querendo man-  
dar fazela, alias sempre devera ser feita debaixo da  
sua inspecção arrematada q'. seja principie a obra eu  
mando agora ver se algumas Pessoas das Villas do  
Norte querem concorrer pa. aquella Obra de q'. lhes re-  
zulta utilidade, e o q'. faltar Eu mandarei dar 60\$000  
pelos dinhenros do Publico q'. estão a meu Cargo. Deos  
Guarda a Vmce. S. Paulo 28 de Maio de 1811 / Antonio  
Joze da Franca e Horta. /

CCCII

Para o Capitão Mor das Ordenanças  
da Villa de Lorena [*sobre o auxi-  
lio a ser prestado para a prisão de  
facinoras em Morro Azul*].

Remetto a Vmce. por Copias assignadas pelo Co-  
ronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza  
Chichorro Secretario deste Governo o Aviso Regio de





23 de Abril deste anno, que me acaba de ser remettido pelo Exmo. Senhor Conde de Linhares e os papeis a elle juntos pa. q'. Vmce. instruido pr. elles do que acaba de Succeder na extrema desta Capitania, e do Rio de Janro. auxillie em tudo e pr. tudo ao Commandante Militar do Destricto das Villas de Rezende, e São João Princepe para se prenderem os Facinorozos de que falla o mesmo Avizo Regio, e seus Documentos: podendo Vmce. chamar a esse fim as Companhias de Milicias do seu Destricto pa. q'. ellas lhe prestem todo o auxillio necessario, e Vmce. logo q' receber esta participará immediatame. ao do. Commandante Militar das mencionadas duas Villas, de que está auctorizado e prompto para auxilliar nesta deligencia que me he tão recommendada: no bom desempenho da qual Vmce. me dará mais uma prova do seu importante Posto. Outro sim Ordeno a Vmce. Me remetta huma Certidão anttentica das sobras existes. do anno findo da Contribuição dos Gados q'. passão pela Estrada nova dessa Villa, afim de Eu poder responder a huma Provizão Regia que me foi expedida pela Meza do Dezembargo do Paço do Rio de Janro. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 29 de Maio de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta

CCCIII

Para o Coronel Joze Aroche de Toledo Rendon Inspector Geral das Melicias [*sobre o mesmo assunto*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 23 de Abril deste anno q'. recebi neste ultimo Correo. Fazendo me saber q'. na extrema desta Capita-



nia, e do Rio de Janro. existem acoutados no Morro azul alguns facinorozos q'. tem empedido o recrutamento. a q'. o mesmo Augusto Senhor Mandou proceder no Destricto das Villas de Rezende, e São João Principe, foi servido determinar-Me q'. expeça Eu as mais positivas Ordens ao Capm. Mor de Lorena, e mais Empregados dos Lemittes das duas Capitania pa. q' de commum accordo com o Commandante das duas mencionadas Villas de Rezende e S. João Principe se procure dispersar, e prender os ditos Facinorozos. Em consequncia desta ordem Eu tenho incumbido a deligencia ao Capitão Mor de Lorena authorizando-o se servir tambem dos Milicianos do seu Destricto o q'. participo a Vmce. não só pa. a sua intelligencia mais tão bem pa. q'. promptame. passe as convenientes Ordens aos Chefes dos Regintos. de Melicias q'. tem Companhias naquelle Destricto de Lorena pa. estarem em tudo e por tudo as ordens do ditto Cappm. Mór sem a menor duvida ou etiqueta afim de se executtar aquella deligencia, ficando responsaveis a S. A. R. assim os ditos Chefes de Regimto., como os Commandantes das Companhias pr. qualquer contração q'. haja a esta Minha Ordem: outro sim determino a Vmce. Me informe por escripto sobre os requerimentos. incluzos do Cappm. João Joaqm. Fleming. e Alferes Franco. de Assis Pinto Ferraz pa. com as respostas de Vmce. Eu Poder informalos ao Exmo. Senhor Conde de Linhares. Ds. Guarde a Vmce. S. Paulo 29 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCCIV

Para os Capes. Mores das Villas de Princeza, Jacarahi, Taubaté, Pindamunhangaba, Guaratinguetá e S. Luis [*sobre a construção de uma ponte*].

Não só o Juis Ordinario de S. Sebam. mas mto. principalme. o Dezembargador Ouvidor geral desta Comca. me representarão que não obstante estar feita optimame.a Estrada, que mandei abrir de Jacarahy para Caraguatatuba, ella não basta para dar huma completa exportação aos generos das Villas do Norte desta Capitania porque devendo elles embarcar na Villa de S. Sebastião, tem de passar o grande Rio Juqueriqueré, que dá muito máo váo por não ter ponte sendo necessario demorarem-se as Tropas para o poderem passar e algumas veses tem morrido Bestas em prejuizo dos conductores. Os Moradores desta Villa e termo de S. Sebastião tem offerecido algum dinheiro para a factura da Ponte, não obstante haverem concorrido tanto a sua custa para Se faser a estrada; e por que não são só elles os q'. percebem utilidade da estrada, e ponte em questão, mas tambem essa Va. e as do Norte; por isso espero de Vmce. que com o seu Zello pelo bem do Real Serviço, e do Publico procure que os Moradores mais possibilitados dessa Villa e Seu Termo concorrão voluntariame. com algum dinheiro para conclusão da dita Ponte / a qual Eu ja mandei dar principio / e todo o dro. que Vmce. poder haver pa. o do fim o remetta logo ao Capmor. da Villa de S. Sebam. para se entregar ao Arremate. da Ponte em pagamento de tão util Obra. Deos ge. a Vmce. São Paulo 29 de Maio de 1811. Antonio José da Franca e Horta.



CCCV

Para o Capitão Hipolito Anto. Pinro.  
[*sobre a elevação de Jacuí a Vila*].

Os Moradores do Arraial de Jacuhi da Capitania das Minas Geraes Suplicarão a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor pelo Seu Tribunal da Meza do Desezembargo do Paço se dignasse erigir em Villa o dito Arraial de Jacuhi ajuntando-lhe essa Freguezia da Franca, e o Mesmo Augusto Senhor Foi Servido Determinar me ouvisse Eu aos Moradores dessa Freguezia Sobre o direito q'. tem os de Jacuhi a ser incorporada essa Freguezia da Franca no districto de Jacuhi e bem q'. Eu estou certo da nenhuma razão dos de Jacuhi com tudo pa. Cumprir as reaes Ordens, Ordeno a Vmce. q'. por hum Nós abaixo assignados dos Moradores dessa Freguezia Me faça ver a sem razão do q'. pertendem os ditos Moradores de Jacuhi pa. Eu levar a Sua mesma Resposta com a minha Informação a Real Prezença do Principe Nosso Senhor, e mais depressa se effectuar a Conclusão da creação dessa Villa. Outro sim ordeno a Vmce. me informe com o seu parecer o Requerimto. incluzo de Mel. Ribeiro. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 29 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCVI

Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o Requerimento que a S. A. R. fez Francisco Antonio do Nascimento dizendo ser soldado do Regimento de Seu Commando, e Dezertor



para que Vmce. me informe sobre elle afim de Eu o poder fazer ao Mesmo Augusto Senhor. Ds. Guarde a Vmce. S. Paulo 29 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCVII

Para o Governador da Praça de Santos Francisco Joze da Silva Coronel  
[ordenando preparativos para a chegada do Marquês de Alegrete].

O Principe Regente Nosso Senhor por Decreto de 13 do corrente foi Servido nomear pa. Governador e Capm. General desta Capitania ao Illmo. e Exmo. Senhor Marquez de Alegrete, e por q'. sou informado q'. o dito Senhor vem com toda a brevidade, e supponho que virá por mar a essa Villa Ordeno a Vmce. mande ter prompto o Palacete, e concertar o Escaller grande de modo q'. esteja prompto pa. receber a S. Exa. Outro sim mande Vmce. apromptar as peças das Fortalezas, q'. estiverem em termos de dar fogo pa. salvar a Embarcação, em q'. o Mesmo Senhor vier: Vmce. terá huma carta de Avizo já feita pa. mim deixando em branco o dia da chegada pa. encher no mmo. instante em q'. entrar o Sennhor Marquez, e se lhe for possivel me avizará tambem da Familia q'. S. Exa. tras, o Regimto. de Linha dessa Villa e as Compas. de Melicias da mma. tambem devem estar promptos a pegar em armas pa. fazer os Cortejos do estillo, não esquecendo a Guarda de Honra, Ds. Guarde a Vmce. São Paulo 30 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.



CCCVIII

Para o Dor. Juiz de Fora Preze. e  
mais Offes. da Camara desta Cida-  
de [*Idem, idem*].

Partecipo a Vmces. que o Principe Regente Nosso Senhor pr.' Decreto de 13 do corrente foi Servido despachar pa. Governador e Cappm. General desta Capitania ao Exmo. Senhor Marquez de Alegrete, o qual segundo penço hade chegar a esta Capitania muito brevemente portanto Vmces. mandem apromptar quanto antes o Pallio, debaixo do qual hade ser Sua Exa. conduzido a Sé na forma do costume no dia da sua posse. Deos Guarde a Vmces. São Paulo 29 de Maio de 1811 Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCIX

Para o Corel. Luis Anto. de Souza  
[*sobre a remessa do dinheiro para  
o resgate dos prisioneiros portugue-  
ses de Argel*].

Offerecendo-se-Me agora Occasião opportuna de remetter para o Rio de Janeiro o dinheiro da contribuição para os captivos de Argel Ordeno a Vmce. que até quarta fra. que se contão sinco do mes de Junho deste Anno Me venha entregar todo o dro. que tem recebido da dita contribuição, ou seja desta Cidade, ou das Villas, e quando ainda falte alguma delias para faser a sua remessa, depois irá para o Rio de Janeiro em chegando. Deos guarde a Vmce. S. Paulo 31 de Maio de 1811 Antonio Joze da Franca e Horta— Snr. Corel. Luiz Antonio de Sza.



CCCX

Para o Capmor. de S. Sebastião  
[sobre a construção de uma ponte].

Tendo-Me sido presente a grande necessidade que há de se faser a Ponte no Rio Juqueriqueré, e participando-Me Vmce. e o Juis Ordinario dessa Villa Alexe. Pacheco Soares que para ella se faser tem offerecido os moradores dessa Villa e seu Termo algum dinheiro, mas que não chega: tomei a resolução de ordenar, ao do. Juis que mandasse arrematar a factura da refferida Ponte, preferindo tanto por tanto o Guarda Mor Joze Ferreira de Castilho, querendo elle manda-la faser, alias fasendo-se sempre debaixo da sua direcção, e que cobrado que seja o dro. das Offertas dessa Villa se ponha logo em acção a obra: Officiei tambem aos Capitães mores das Villas Bella da Princeza, Jacarahy, Taubaté, Pindamunhangaba, Guaratinguetá e S. Luis para procurarem que nas Villas de seus Commandos, concorrão os Povos com algum dinheiro para a factura da dita Ponte, pois que della, e da nova Estrada tanta utilidade resulta a todas as Villas do Norte, e que o dinheiro que forem havendo o remetão logo a Vmce. para pagamento do Arrematante, assim como pode Vmce. rematada que seja a dita Ponte mandar receber de mim Secenta mil reis, que dos dinheiros publicos desta Capitania consigno para tão util Obra, que eu desejo se principie no tempo do meu Governo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 31 de Maio de 1811. Anto. Joze da Franca e Horta. Sr Capmor. da Villa de S. Sebastião.



Para o Ouvidor de Paranaguá [*sobre a mudança da cabeça da comarca para Curitiba, os pagamentos da expedição de Guarapuava e outros assuntos*].

Recebi pelo Alferes Joze da Costa Pinto os seus Officios que Vmce. Me derigio dattados de 19 á 24 de Abril deste anno, a cada hum dos quaes respondo agora pelo mesmo Alferes: e principiando pelo negocio delle sou a dizer a Vmce. que Eu na Junta da Fazenda sou hum mero Prezidente que por obsequiar a Vmce. fallaria a favor do ditto Alferes se Eu visse que elle tinha razão, porem nenhuma tem por que elle arematou o contracto sabendo já que se lhe avião de tirar os Escravos do Rey para a Fabrica de Ferro de Sorocabá, e isto mesmo se praticou em todos os outros contractos das Passagens, onde havião escravos de S. A. R.: vejo os seus receios annunciados na Sua Carta de 19 de Abril, de que não haja fallencia nos pagamentos para a Expedição de Guarapuava, Eu, e a Junta havemos de fazer todos os exforços para que se fação a risca os dittos pagamentos, e já se mandão Ordens ao Coronel Antonio Francisco de Aguiar para que sem falta remetta para essa Villa os dinheiros pertencentes a ditta Expedição: Quanto a mudança da Cabeça de Commarca da Villa de Paranaguá para a de Curitiba que Vmce. me pede reprezente Eu a S. A. R. chegou o seu pedido muito a tempo, e já por cá se pensava nisso por que S. A. R. pelo Dezembargo do Paço Me Mandou Ouvir, agora sobre a creação de hum Juiz de Fora, para a Villa de Curitiba, e então trabalharei para que vá Juiz de Fora para Paranaguá, e fique a





Ouvedoria em Coritiba com as condicçoens que Vmce. Me propoem. Sou sensivel ao obsequio que Vmce. Me quer fazer de pôr os Meus Appellidos na Fonte que mandou Mudar, ao que respondo, que Me dou por contente com as demonstraçoens de affecto, que Vmce. Me dá; Mas quando Vmce. insista em pôr os meus Appellidos na ditta Fonte será pela maneira seguinte — Horta-e Medeiros — porque assim ficará bem symbolizada a união em que estão agora as nossas duas Autoridades: Quanto ao perdão de certos crimes que Me dis S. A. R. concedeo por Occasião do Casamento da Snra. Princeza D. Maria Thereza com o Snr. Infante de Hespanha D. Pedro Carlos, suponho que lhe diçe na Minha Carta particular que não existia ou ao menos Eu não o recebi até o presente: Pelo que respeita os soldos dos Majores a Junta da Fazenda approvou as Ordens que Vmce. deo para o pagamento delles, e logo que as Camaras dessa Commarca remettão as contas da receita, e Despeza os Procuradores dos ditos Majores assignarão as folhas de seus vencimentos: Recebi as devassas Diamantinas e ficão na Secretaria do Governo a cujo Secretario deve Vmce. remette-las para o fucturo a elle mesmo entregue a Provizão do seu Patrição o Professor da Gramatica de Paranaguá e elle a remette por este Portador; Pelo que respeita ao Almojarife para Guarapuava, não me pairesse, que o deva, nem possa ser o Sargento Mór Fernando Gomes, mas attendendo Eu ao que Vmce, me expoem a respeito delle, e que pode ser util ao Serviço de S. A. R. ter o Tenente Coronel Diogo Pinto hum official de prestimo e confiança, que o ajude, remetto a Vmce. a Portaria incluza na qual nomeo ao ditto Sargento Mor Fernando Gomes para servir na expedicção de Guarapuava debaixo das ordens do ditto Tenente Coronel, e caso pareça a Vmce. necessario, alias não lhe entre-

gue a Portaria e a remetta a Secretaria deste Governo: Da mesma sorte não posso por hora defferir a representação do Capitão mór de Curitiba sobre novas Companhias de Ordenança, bem que conheço a justiça do seu requerimento, porem pelos Regimentos dos Governadores, e Capitaens Generaes desta Capitania e das Ordenanças me he prohibido crear Posto algum de novo sem expressa Ordem do Soberano: muitos Capitaens Mores me tem feito eguaes requerimentos os quaes Levei ja a Presença de S. A. R. e supponho que brevemente serão attendidos. Pelo que respeita a poder Vmce. mandar para Guarapuava alguns vadios e façinorosos que na sua Comarca pertubão o Socego publico, as ordens que lhe mandei para administrar a expedição forão amplas, e como hum dos fins de S. A. R. hé promover o estabelecimento, e Povoação dos dittos campos não sò deve Vmce. mandar os creminosos e crimosas que sentençar a degredo para ali os cumprirem na forma da Carta Regia do primeiro de Abril de mil oito centos e nove, mas tambem os vadios visto que S. A. R. na mesma Carta Regia convida até com premios a que vão povoar aquelles campos, como terá sido presente a Vmce. pela mesma Carta Regia que pela Junta da Expedição havia de ter sido remettida a seu Antecessor. Não posso mandar encher as companhias de Milicias dessa Commarca com homens solteiros por ser isto opposto ao meu sistema. Quanto a capella de Nossa Senhora do Terço pela Junta da Fazenda receberá Vmce. as Ordens necessarias na conformidade da ultima Lei que regulou a esta materia. A representação que Vmce. me mandou para eu fazer subir a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor sobre a Camara de Paranagua fica por hora em Meu poder e com mais vagar responderei a Vmce. o que sinto sobre aquella materia. Sua alteza Real por



Decreto de 13 do corrente foi servido nomear-me Brigadeiro de Arthelaria, e no mesmo dia me deu por Sucessor no Governo desta Capitania ao Exmo. Snr. Marques de Alegrete, o qual pelas noticias que tenho muito brevemente chegará a esta Capitania — Ds. ge. a Vmce. São Paulo 13 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta, — Snr. Doutor João de Medeiros Gomes Ouvidor Geral e Corregedor da Commarca de Paranaguá.

CCCXII

Para o Governador de Paranaguá  
[*acusando recebimento de dinheiro  
e comunicando a nomeação do Mar-  
quês de Alegrete*].

Recebi o Officio que Vmce. Me dirigio pelo Alferes Jozé da Costa Pinto e fica entregue ao Secretario do Governo o dinheiro, que Vmce. remetteo dos Passaportes regios, sendo ao mesmo Secretario a quem Vmce. se deve derigir para o fucturo sobre esta materia de Passaportes na conformidade das Reaes Ordens O mesmo Alferes lhe conduz doze Passaportes para continuação dos Despachos dos Navios: Participo á Vmce. que o Principe Regente Nosso Senhor por Decretos de 13 do mes passado foi servido nomear me Brigadeiro de Arthelaria, e me deo por Sucessor no Governo desta Capitania ao Exmo. Snr. Marques de Alegrete que segundo Me consta brevemente chegará a esta Capitania. Ds. g. a Vmce. S. Paulo 2 de Junho de 1811. Sr Sargento mór Jozé Victorino Rocha Governador de Paranaguá: Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCXIII

Para o Guarda Mór Jozé Ferra. de  
Castilho [*sobre o fato de não ter  
o comandante da vila de Taubaté  
enviado os homens pedidos*].

Remetto a Vmce. a carta que me escreveo o Capm. Commandante da Villa de Taubaté Franco. Ramos da Sa. desculpando-se de não ter lhe mandado os homens de trabalho, q. Vmce. lhe pedio e pr. q. estou prompto a dar a Vmce. satisfação quero q. Vmce. a vista della me diga qual hade ser. Ds. Guarde a Vmce. São Paulo 7 de Maio de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXIV

Para o Capitão Mor das Ordenanças  
da Villa de Taubaté [*concedendo-  
lhe licença para vir a São Paulo*].

Foi-Me presente a Sua Suplica de licença pa. vir a esta Cide., e passar a Villa de Coritiba a Seu negocio e tambem me foi presente, q. achando-se Vmce. e o seu Sargento Mór nessa Villa, ainda a estava Commandando o Capm. Francisco Ramos da Silva. Pelo q. sou a dizer a Vmce. q. lhe concedo a licença mas em quanto não sahir dessa Villa a deverá Commandar na Sua falta recaia logo o Commando no Sargento mor, e q. estando elle doente, ou saindo para fora com licença Commandará o Capm. das Ordenanças mais antigo, q. ahí ficar desembaraçado sem dependencia de nova Ordem Minha e pa. q. assim Se observe alem de Vmce. registrar esta no Seu livro de Registo a fará registrar tambem no Livro de registo da Camara pa. não entrar



mais em duvida. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 7 de Maio de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXV

Para a Camara da Villa de Santos [*sobre a recepção do Marquês de Alegrete*].

Tendo-se dignado o Principe Regente Nosso Senhor nomear pa. Governador e Capm. General desta Capitania ao Exmo. Senhor Marquez de Alegrete, e Sendo provavel q. o ditto Exmo. Senhor venha desembarcar nesse Porto, Tenho Ordenado ao Coronel Governador dessa Villa Franco. Joze da Sa. tenha prompto o Palacete da mesma e agora lhe ordeno entregue as chaves do mesmo ao Procor. dessa Camara pa. que Vmces. possão fazer a competente appozentadoria ao ditto Exmo. Senhor Marquez na forma do Costume. Ds. Ge. a Vmces. São Paulo 7 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXVI

Para o Coronel Governador da Villa e Praça de Santos Franco. Joze da Silva [*Idem, idem*].

Tendo Ordenado a Vmce. tivesse prompto o Palacete dessa Villa pa. nelle se appozentar o Exmo Senhor Marquez de Alegrete Ordeno agora a Camara lhe faça a necessaria Appozentadoria na forma do costume, e pa. esse fim fará Vmce. entregar as Chaves do ditto Palacete ao Procurador da Camara. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 7 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCXVII

Para o Coronel Candido Xer. de Almeida e Souza [*sobre o indeferimento de um requerimento*].

O Principe Regente Nosso Senhor dignando se conformar com o meu parecer sobre o requerimento, que levou a Sua Real Prezença o Capm. Jozé Vicente de Oliveira do Regimento de q'. Vmce. hé chefe foi servido mandar indefferir o mesmo requerimento, e me ordenou o Mesmo Senhor por Avizo de 14 de Maio deste anno, q.' eu attenda ao dito Official quando haja Posto vago, no Caso, q. elle tenha continuado a Servir bem. Portanto Ordeno a Vmce. que assim o communique ao mencionado Capm. pa. q. elle Me requera o q. lhe for a bem na Conformidade do Rl. Avizo e Vmce. tambem em tempo competente o cumpra pela parte que lhe toca. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 11 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXVIII

Para o Capm. Mor das Ordenanças da Villa de Itanhaem [*mandando proceder á retirada do destacamento de Guaraú*].

Recebi o seu Officio de 30 de Maio deste anno em que Vmce. me dá razão do Destacamento Miliciano q. se concerva em Guaraú desde o tempo de meu Exmo. Antecessor q. o mandou estabelecer; e por que sou informado pelo Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho, q. não se necessita ahi de tal destacamento o mando retirar o q. participo a Vmce. pa. a



sua intelligencia, Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 11 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXIX

Para o Coronel Luiz Antonio Neves  
de Carvalho [*sobre a retirada do  
destacamento de Guaraú*].

Tendo Eu concideração a ter Me Vmce. esposto a desnecesside. que havia do Destacamento Miliciano q. meu Exmo. Antecessor tinha mandado estabelecer em Guaraú Destricto da Villa de Itanhaem: lhe Ordeno mande levantar e retirar o dito Destacamto. e isto mesmo Eu partecipo agora ao Capm. mor daquela Villa. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 11 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXX

Para o Capm. Mor da Villa de Mogi  
das Cruzes [*sobre o atrazo na re-  
messa dos recenseamentos anuais*].

Sendo obrigação dos Capitanes Moraes na forma das Ordens de meus Antecessores, e Minhas, porrem as listas annuaes da População no ultimo de Março de cada anno, estamoz em Junho, e ainda Vmce. não remeteo as da Villa do seo Commando, o que muito severamente lhe estranho, e lhe Ordeno que até vinte do corrente impreterivelmente as remeta ao Coronel Secretario deste Governo, pois que no ultimo deste ha de estar prompta a Lista geral da Capitania, que deve ser remettida para Corte. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca



e Horta. Snr. Capitão Mor das Ordenanças da Villa de Mogi das Cruzes.

CCCXXI

Carta Pa. o Governador de Santos Camara da Mesma Villa e Coronel Candido Xavier de Almeida [*sobre a passagem do Cubatão*].

Sendo-me presente a representação da Cópia incluzida assignada pelo Coronel Manoel da Cunha Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo, que me fizerão os Contratadores da passagem do Cubatão sobre o incômodo, e mesmo desarranjo do Serviço cauzado pelas pessoas q. dessa Villa vem pa. esta Cidade com Officios das Authoridades constituídas. Ordeno a Vmce. q. quando as expedir o faça com as cautellas propostas pelos ditos contratadores, e cazo encontre alguma duvida na sobredita Proposta Vmce. me representará para eu dar as providencias q. me parecer justas. D. Ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXXII

Carta para os Capitaens mores das Villas de Itú, Sorocaba, Itapetininga e Porto feliz [*sobre o auxilio a ser dado á fabrica de ferro de Sorocaba*].

Para evitar o clamor do Povo de Sorocaba, que hé occupado na Mina de ferro de Ipanema deregy ao Director da mesma Mina Mor. Fledberg hú officio con-





sernente a gente que deve dar todos os mezes para o ditto trabalho essa Villa e as mais no mesmo Officio contempladas, portanto trasmito a V. Mce. huma Copia do Artigo do ditto Officio e lhe Ordeno que o execute com toda a promptidão, e zello pela parte que lhe toca, porque nisso se interessa muito o bem do Serviço de S. A. R. Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 15 de Junho de 1811.

CCCXXIII

Para o Capitão Mor de Itapeva [*sobre as vagas de officiais das Ordenanças*].

Tendo Eu Ordenado a Vmce. que desse baixa aos Officiaes da Ordenança do seu Destricto, que não tivessem as suas Patentes confirmadas em tempo e que me fizesse nova proposta dos Postos que ficassem vagos Vmce. deu as baixas não remetteo huma Proposta enforme, que eu lhe tornei a remeter Ordenando lhe que a fizesse com as solemnidades prescriptas pela Lei e que eu expliquei no meo Officio Circular de 27 de Setembro do anno passado, e por que ainda Vmce. não remeteo a nova Proposta lhe Ordeno que sem perda de tempo a remeta a Secretaria deste Governo. Ds. ge. a Vmce. 17 de Junho de 1811 Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXXIV

Pa. todas as Camaras da Comca. de São Plo. [*sobre a criação de juizes de sesmarias e piloto para as medições*].

O Principe Regente Nosso Senhor pelo Alv. de 20 de Janeiro do anno passado: Houve por bem deter-



minar que em todas as Villas haja hum Juis das Ses-  
marias e hum Piloto, para as mediçoens estabelecendo  
no mezmo Alvará os Emolumentos que devem perce-  
ber pelas mediçoens e como devem uzar de suas juris-  
dição, e que as Cameras me proponhão trez pessoas  
para Juis, e huma para Piloto, para eu dellas escolher  
a que mais apta me parecer devendo ser propostos  
com preferencia Bachareis formados em Direito, ou  
Felosophia e na falta delles Pessoas que forem de maior  
probidade e saber, cujos Provimentos mandarei pas-  
sar por tres annos na forma do mesmo Alvará: Por-  
tanto Ordeno a Vmces. que sem perda de tempo me  
fação as ditas Propostas pela Secretaria deste Gover-  
no: Ordenando aos que Me proporem em primeiro  
lugar venhão ou mandem a Secretaria deste Governo  
Solicitar os seus Provimentos. Ds. Ge. a Vmces. São  
Paulo 17 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca  
e Horta. — Snr. Juis Prezidente e mais Officiaes da  
Camera desta Cidade.

CCCXXV

Pa. a Camera de São Vicente [*sobre  
a eleição do sargento mor*].

Tendo eu mandado passar Patente de Capitão Mor  
dessa Villa ao Sargento Mor Jozé Gonsalves de Aguiar  
logo que Vmces. receberam esta o convoquem a Came-  
ra e com elle fação me a Proposta para o Posto vago  
de Sargento Mor e de Capitão que vagar pelo accesso  
do que hade ser Sargento Mor avizando aos Propostos,  
em primeiro lugar venhão ou mandem Solicitar suas  
Patentes na Secretaria deste Governo. Ds. Ge. a Vmces.  
São Plo. 17 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Fran-  
ca e Horta.



Pa. o Capitão Mor Luciano Carneiro  
Lobo [*comunicando-lhe tê-lo no-  
meado capitão mor*].

Conformando-me com a Proposta do Dor. Ouvidor dessa Commarca, e da Camera dessa Villa, e por conhecer eu mesmo as boas qualidades de Vmce. com muito gosto lhe mandei passar Patente de Capitão Mor das Ordenanças dessa Villa, e apresentada que ella seja em Camera Vmce. com os Vereadores me proporrá sem perda de tempo tres Capitaiens para eu delles escolher hum a Sargento mor, e tres Subalternos pa. hum delles ser Capitão e os que vierem propostos em primeiro lugar Ordenará Vmce. venhão ou mandem solicitar na Secretaria deste Governo as Suas Patentes Vmce. remeterá sem perda de tempo ao Secretario do Governo a Proposta que me tinha feito o seu Antecessor de Capitaens para essa Villa na pessoa de Manoel Pinto dos Santos para Capitão desse Destricto, e que lhe tornou com o meu Officio de 8 de Dezembro do anno passado por engano do Official da Secretaria que o feizou: Outro sim remeterá a Patente Regia do seu filho Jozé Carneiro Loubo pr. que alias se passara Patente de Capitão ao ditto Manoel Pinto dos Santos porque estou muito bem informado da sua capacidade. Ds. Ge. a Vmce. Sm. Paulo 18 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Capitão mór Luciano Carneiro Lobo.

Pa. o Ouvidor de Paranaguá [*sobre a expedição de Guarapuava e outros assuntos*].

Tenho presente os officios que Vmce. me derigio e a Junta da Expedição de Guarapuava datados do Abaracamento de Linhares, e da Villa de Castro eu por muito occupado com minha mudança em razão de esperar o Snr. Marquez todooz os dias não posso escrever a Vmce. circunstanciadamente, approvo quanto Vmce. tem feito, por este Correio remeti ao Snr. Conde de Linhares a copia de todos os Officios que Vmce. me derigio, e a Junta da Expedição participando ao mesmo Senhor que ficava nomeado para Almojarife da mesma Expedição Ignácio de Sá e o muito que convinha a Vmce. rezidisse na Villa de Curitiba mudando-se para ella a Cabeça da Commarca. Dezejo muito que Vmce. me remeta as informações que lhe pedi sobre o comportamto. do Tenente Coronel Diogo Pinto; e mais empregados na Expedição ainda no tempo do meo Governo: e outro sim a informação sobre a estrada da Villa Antonina: Tomei a rezolução de não mandar para o Rio de Janeiro a conta que Vmce. deu da Camera de Paranaguá por que attendendo ao Officio que a Camera lhe fez tanto eu como os seus amigos o Secretario do Governo e o Doutor Juis de Fora fomos de parecer de que ella não fosse e o Doutor Juis de Fora se incumbiu de escrever a Vmce. a este respeito. Provi em Capitão mór da Villa de Castro o Sargento mor Luciano Carneiro, e o Secretario do Governo pela Carta que teve de Vmce. lhe remete a Patente. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 18 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. — Snr. Dor. João de Medeiros Gomes Ouvidor de Paranaguá.



CCCXXVIII

Aos Capmes. Mores que Despachão  
Embarçoens [*remetendo copia de  
aviso regio*].

Remeto a Vmce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo o Avizo Regio que Me expedio o Exmo. Snr. Conde das Glaveas sobre os Passaportes Regios para que Vmce. o execute pela parte que lhe toca. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 18 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca Horta.

CCCXXIX

Pa. o Inspector Geral de Mellicias desta Capitania [*remetendo requerimentos para serem informados*].

Remeto a Vmce. os requerimentos incluzos que levarão a Real Prezença do Principe Regente N. S. Jozé Frz. da Silva; Bartolomeu de Moura Fialho, Francisco Carneiro da Silva Braga, João Barbosa Pereira, e Ignazio Joaquim Monteiro para que sobre elles Vmce. me informe com toda a brevidade. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 18 de Junho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXXX

Pa. o Govor. de Santos [*sobre remessa de correspondencia*].

Logo que Vmce. receber esta fará expedir para o Snr. Governador de Santa Catarina o officio incluzo



por dous soldados Mellicianos na forma do costume, e aos mesmos Soldados incumbirá de me entregarem essa outra Carta ao Sargento mór Alexandre Jozé de Campos, Pai do Cadete Leonardo Luciano de Campos. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 18 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. — Snr. Coronel Franco. Jozé da Silva Governador da Praça de Santos.

CCCXXXI

Para o Capm. Ipolito Antonio Pinheiro [*sobre a elevação da Freguezia de Jacuí a vila*].

Recebi o Officio que V. Mce. me dirigio pelo Alferes Francisco de Assis de Magalhaens Portilho no qual me recorda a resposta que ainda não recebeu dos seus Officios de 15 de Dezembro do anno passado, 30 de Janeiro deste anno, mas eu já o dei no meu Officio de 2 de Fevereiro deste Anno de que lhe remetto a Copia na de N.º 1.º assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo desta Capitania e igualmente verá V. Mce. na Copia No. 2o. o Officio que lhe derigi a 29 do mez proximo passado sobre quererem os Moradores de Jacuhy que essa Freguezia faça parte da Villa que elles pedem a S. A. R. se faça na desta Freguezia de Jacuhy e Sobre a qual V. Mce. me deve responder com toda a pressa porque estando eu para ser rendido do Governo desta Capitania dezejo ainda em meo tempo fazer bem possivel a essa Freguezia. Quanto ao negocio do seo Parocho o Rdo. Joaquim Miz Rodrigues eu já offereci a S. A. R. pela Secretaria de Estado do Exmo. Snr. Conde de Aguiar em 5 de Janeiro deste anno remetendo a Copia do Officio de V. Mce. de 15 de Dezem-



bro do anno passado e o mesmo Exmo. Snr. Secretario de Estado pr. Avizo de 22 de Março deste anno mandou ao Dezebargo do Passo informar sobre esta materia; e assim sem que V. Mce. me mande a resposta do Officio que lhe deregy a 29 de Maio nada se fará. Deos Guarde a V. M. São Paulo 26 de Junho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta. — Snr. Capitão Hippolito Antonio Pinheiro.

CCCXXXII

Para o Capmor. de Sorocaba [*pedindo informações sobre a prisão de Francisco de Paula de Araujo*].

Para eu poder informar a S. A. R. hum requerimento que a Sua Augusta Presença levou Francisco de Paula de Araujo se faz precizo que V. Mce. sem perda de tempo me informe dos motivos pr. que o mandou prender nessa villa e o remeteu para a Sentar Praça e do qual só teve baixa com a condição de não voltar para ssa Villa. Deos Guarde a V. Mce. S. Paulo 26 de Junho de 1811. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Capmor. das Ordenanças da Villa de Sorocaba.

CCCXXXIII

Para o Coronel João Vicente da Fonca. [*sobre a apresentação, por Pedro de Brito, da patente de Sargento Mor dos Uteis*].

Tendo-me apresentado Pedro José de Britto a Patente Regia de Sargento Mór do Regimto. do seu Comando a mandei cumprir, ficando sem efeito a commi-



ção em que estava de Sargto. Mór do Regimto. dos Uteis; o que participo a V. Mce. para a sua intelligencia e para cumprir pela parte que lhe toca. Ds. Ge. a V. Mce. S. Paulo 1.º de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Coronel João Vicente da Fonseca.

CCCXXXIV

Para o Corel. Manuel José Ribro.  
[*participando-lhe a confirmação das suas propostas para o Regimento dos Uteis*].

O Principe Regente Nosso Senhor Mandou-me participasse estar confirmada a proposta do Regimento dos Uteis do seu Comando, e atendendo-se a falta que tem o mmo. Regimento de Officiaes Dou Commição aos Propostos para que entrem já no exercicio dos seus Postos sendo Obrigados a apresentar as suas Patentes Regias dentro de quatro mezes da data desta; o q. V. Mce. fará executar como lhe Ordeno. Ds. Ge. a V. Mce. S. Paulo 1.º de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Coronel Manuel José Ribro.

CCCXXXV

Para o Corel. Candido Xavier [*sobre prorrogação de licença*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizos Regios que lhe forão expedidos a oito de Junho deste anno pelo Exmo. Snr. Condé de Linhares Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Guerra foi servido prorrogar a Jacinto Manoel do Couto Cadete do





Regimento de que V. Sa. hé Chefe a Licença que eu lhe tinha dado para hir a Corte por mais dous mezes devendo esta ser registada; e outro sim manda-me informar o Requerimento incluzo do dito Cadete, e de seu irmão Hermenegildo Antonio Fabiano do Couto em que pedem ambos ser Alferes do Regimento: pr. tanto ordeno a V. Mce. que dando execução ao Regio Avizo da Licença me informe quanto antes sobre a pertença dos Suplicantes juntando a Sua informação o asento das praças dos mesmos Suplicantes. Ds. Ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta — Senhor Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza.

CCCXXXVI

Para o Juiz e mais Offes. da Camara da Va. de Porto feliz [*agradecendo o officio de despedidas*].

Recebi o Officio que V. Mces. me deregirão despedindo-se de mim por acabar de Governar esta Capitania e certificando-me as Saudades que conservão do meu Governo. Eu lhe agradeço as expreçoens de Amizade que me mostram. Seguro a V. Mces. que em toda a parte em que eu me ache dezejo ser sempre util aos honrados Paulistas, e em particular ao Senado da Camara dessa Villa. Ds. Ge. a V. Mces. S. Paulo 2 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta. — Snr. Juiz e mais Officiaes da Camara da Villa de Porto feliz.



CCCXXXVII

Para o Capmor. de Guaratinguetá  
[*sobre uma proposta irregular para  
o posto de Sargento Mor*].

Recebi o Officio que V. Mce. me dirigio acompanhando a proposta que me fez com a Camara dessa Villa para o Posto vago de Sargento Mór das Ordenanças da mesma, e Sente infinito receber pouco antes varias representaçoens em que se me denuncia o suborno com que a ditta Proposta foi feita preterindo-se nella ao Capm. Commandante Manuel José da Costa e athé esperando que elle se retirasse para o Rio de Janeiro para se fazer húa Proposta que já devia estar feita a Seis Mezes sentimento que ainda mais se aumenta por ser no fim do meu Governo maculado hum Capmor. como V. Mce. que me dava provas de bom servidor de S. A. R. pr. tanto Ordeno digo tanto remeto a V. Mce. huma das representaçoens que sobre tal a Sumpto se me fez e Ordeno a V. Mce. que convocando a Camara lhe léa esta ma. Ordem, e a dita representação, e todos me informem circunstanciadamente sobre cada hum dos Artigos da mma. representação: e pozitiva e principalmente sobre a ide. do Capm. João Glz. Cruz, e se João de Meireles Freire Proposto em Segundo Lugar occupa algum Posto na Ordenança, e se com efeito teve a baixa por não confirmar a Sua Patente em tempo e os motivos por que não tornou a Ser Proposto para o Seu lugar, e finalmente qual os motivos por que foi preterido o Capm. Manuel Jozé da Costa que tambem ter servido a S. A. como me tem informado, e quando não hajão culpas contra elle V. Mce. com a Camara renovando a Proposta o contemplarão nella como re-



meterão pelo mmo. Soldado que levar esta. Ds. Ge-  
V. Mce. S. Paulo 4 de Julho de 1811. Antonio José da  
Franca e Horta. Snr. Capmor. das Ordenanças da  
Villa de Guaratinguetá. P. S. Toda Proposta fica sus-  
pença thé que Chegue a resposta deste Officio.

CCCXXXVIII

Para o Governador, digo Capmor. Go-  
vernador da Villa Bella da Princeza  
[*remetendo copia de aviso regio so-  
bre a insurreição de Buenos Aires  
e dispensando a vila da contribui-  
ção para a ponte do Juqueriquerê*].

Remeto a Vmce. por Copia passada pelo Coro-  
nel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza  
Chichorro secretario deste Governo o Avizo Regio  
que me expedio o Exmo. Snr. Conde de Linhares Con-  
selheiro Ministro e Secretario de Estado dos Nego-  
cios Estrangeiros, e da Guerra em datta de 14 de Ju-  
nho deste anno sobre os Insurgentes que atualmente  
dominão e governão Buenos Aires para que Vmce.  
tome contra elles as necessarias cautellas pela parte  
que lhe toca executando o disposto no dito Real Avi-  
zo com o seu costumado zello prudencia e segredo.

Acuso a recepção do Officio de vmce. de 17 do  
mes passado em que me dá parte da escuza do Povo  
dessa Villa para concorrerem para a factura da Pon-  
te do Rio Juqueriqueré e por me parecer justa anúo  
a ella muito mais quando Eu pedi que a contribuição  
fosse voluntaria; e o mesmo digo de V. Mce. Porem  
quanto a dizer-Me V. Mce. que essa Villa não tem uti-  
lidade na factura da Ponte, e só a Villa de S. Sebas-



tião e as de Serra acima hé hum engano manifesto: por que quanto maior for a Concorrençia dos generos para a Villa de S. Sebastião tanto mais baratos lhe serão ahí e em consequencia mais baratos os háo de tambem Comprar os Povos dessa Villa Bella, e ainda que por ora os vão comprar as tabernas da Villa de S. Sebastião hé por que ainda não tem concorrido bastante generos á esta Villa que chegue para o seu consumo e exportação para fora. Mas logo que hajão bastantes Vmce. os verá nessa villa, por que a grande Arte do Commercio consiste em levar a abundancia onde há falta, o Proprietario do genero vendo, que há abundancia em S. Sebastião, e falta em Villa Bella sem que o chamem hade ir vendelo á esta Villa, o interesse hé a alma do negocio: e nada disto se consegue sem que as estradas publicas estejam em bom estado, e os Rios com Pontes ou navegaveis: tenho pois destruido a sua razão e a do Povo dessa Villa. Povo de quem sinto não me acabar de ajudar ao complemento desta tão util obra quando sempre Me deo provas de amizade e de respeito debaixo da direcção de um Capitão mór e Governador tão zellozo como Vmce. e de quem a cauza publica espera todos os sacrificios pessones. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 5 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Julião de Moura Negrão Capmor. Govor. da Villa Bella da Princeza.

O Primeiro artigo desta Carta foi para os Menistros da Capitania e Capitaens Mores da Marinha.



CCCXXXIX

Pa. o Dezor. Miguel Anto. de Azevedo  
Veiga Ouvidor Geral e Corregedor  
desta Comca. e Ouvidor de Parana-  
guá [*remetendo copia de aviso re-  
gio*].

Remetto por Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo, o Avizo Regio de 17 de Junho deste anno para vmce. mandar publicar em todas as Vilas da sua Comarca. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 5 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta..

CCCXL

Pa. o Sargento Mór Luis Manoel de  
Britto [*Idem, idem*].

Remetto a vmce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro e Secretario deste Governo o Avizo Regio que me expedio o Exmo. snr. Conde de Linhares Conse-  
lheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Es-  
trangeiros e da Guerra em datta de 20 de Junho deste  
anno sobre o Alferes da Legião Jozé Maria Ferreira  
May pa. que Vmce. o execute pela parte que lhe toca.  
Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 5 de Julho de 1811. Antonio  
Jozé da Franca e Horta. Snr. Sargto. mór Luiz Ma-  
noel de Britto.



CCCXLI

Pa. o Coronel Joze Arouche de Toledo  
[*com requerimentos para serem in-*  
*formados*].

Remetto a Vmce. para que me informe com o seu parecer e com brevidade os requerimentos incluzos que levarão a Prezença do Principe Regente Nosso Senhor os Capitaens Jozé Joaquim de Vasconsellos Alambary, e Joaquim Pedro Salgado, o Tenente Joaquim Jozé do Carmo, e Capitão Manoel Francisco da Roza. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Julho de 1811. Antonio Joze da Franca e Horta.

CCCXLII

Pa. o Sargto. mor Luis Manoel de Brito  
[*remetendo sentença do Conse-*  
*lho de Justiça*].

Remetto a Vmce. a Sentença do Conselho de Justiça profferida no Processo dos R.R. Calixto Jozé de Campos Bueno e outros, para vmce. lhe mandar dar a sua devida execução. Ds. Ge. a vmce. S. Paulo 7 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Sargento mór Luis Manoel de Britto.

CCCXLIII

Pa. o Juis Prezide. e mais Offes. da  
Camera da Villa de S. Sebastião [*so-*  
*bre a construção da ponte do Juque-*  
*riquerê*].

Accuzo a recepção do Officio que Vmces. Me dirigirão a 25 do mes passado sobre a Ponte do Juque-



riqueré, e attendendo ao que me representão e o Capitão mór dessa Villa: sou a dizer-lhes que feita a verdadeira avaliação da dita Ponte na forma que me annunção em o seu Officio, e examinando-se se o Governador digo Guardamor Jozé Ferreira quer ou não aremata-la não se dê principio a obra sem nova Ordem Minha: e attendendo Eu ao que me representou o Capitão mór dessa Villa o dispensso do recebimento dos dinheiros, que mandarem os Capitaens Mores das Villas do Norte de Serra acima, e incumbo esta delligencia ao Juís Ordinario Alexandre Paxeco Soares de cujo zello confio o bom cumprimento do que lhe incumbo, e isto mesmo farão vmces. saber assim ao Capitão Mór como ao dito Alexandre Pacheco. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 7 de Julho de 1811. Snr. Juís Presidente e mais Offes. da Camera da Villa de S. Sebastião. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXLIV

Pa. o Govor. aggregado da Praça de Santos [*sobre a sua nomeação para Governador agregado*].

Recebi a sua carta de 11 de Junho deste anno em que Me participa que S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor por Decreto de 31 de Maio o nomeou Governador aggregado á Praça de Santos para entrar na effektividade na primeira vacatura, sem precisar nova graça. Estimo infinito os seus acessos, e sinto estar findado o meu Governo para poder dar lhe provas da estimação em que o fico tendo. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 11 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Bento Alberto da Gama e Sá, Governador aggregado da Praça de Santos.



CCCXLV

Pa. o Capitão Mór da Va. de Guara-  
[*sobre a construção da ponte do*  
*Juqueriquerê*].

Acuzo a recepção do Officio que Vmce. me derigio a... do mes passado sobre a factura da Ponte de Juqueriquerê e atendendo Eu ao que Vmce. Me representou, e a Camera dessa Villa sou a dizer-lhe que determino a Camera, que feita a verdadeira avaliação da dita Ponte na forma que me annuncião em seu Officio, examinando-se se o Guarda mór José Ferreira, quer ou não arremata-la não se dê principio a Obra sem nova Ordem Minha: e Outro sim attendendo Eu ao que Vmce. Me representou sobre a cobrança dos Dinheiros que mandarem os Capitaens Mores das Vilas do Norte de Serra acima o despenso de o fazer, e incumbo desta delligencia ao Juiz Ordinario Alexandre Pacheco Soares de cujo zello confio o bom cumprimento do que lhe incumbo, o que Vmce. lhe fará saber. Deos Guarde a Vmce. S. Paulo 7 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Capitão Mór das Ordenanças da Villa de S. Sebastião.

CCCXLVI

Pa. o Capitão Mór da Va. de Guara-  
tinguetá [*sobre proposta irregular*  
*para o posto de sargento mor*].

Recebi o officio que vmce. me derigio a 10 do corrente acompanhado da certidão do que se passou em Camara com a leitura do Officio que eu tinha deregido a vmce. de 4 deste mesmo mez e pela carta de





Vmce. e pela dita Certidão, cada ves me capacito mais do grande soborno, que houve nessa Camera e em Vmce. para deixar de vir nomeado o Capitão Manoel Jozé da Costa; pois notta-se a disputa que houve entre vmce. e o vereador mais velho com o segundo Vereador o Alferes José de Araujo Ferras, e Francisco José Nogueira Procurador da Camera que querião contemplar o dito Costa em segundo lugar para Sargento Mór, e vmce. com o dito 1.º Vereador, e o terceiro contemplarão neste lugar a João de Meirelles Freire, que primeiramente não confirmou a sua Patente, de Capitão, e sendo segunda vez nomeado para o mesmo Posto não quis tirar Patente, mostrando assim, que não queria continuar no Real Serviço, sendo que o dito Capitão Costa não só hé abonado por Vmce. e pela Camera por bom servidor, mas tambem pelas attestaçõens incluzas do Reverendo Vigario dessa Villa, Capitaens da mesma Bartolameu de Moura, e Lino Dias de Almeida, e Capmor. de Cunha Jozé Alves de Oliveira e muito principalmente na Carta incluzas de Francisco José Nogueira da qual melhor se patentea toda a intriga que houve na Camera a este respeito: por tanto Eu não me quero embarassar com as Propostas das Camaras, mas deffendo a Honra do Capitão Costa, que vmce. e a Camera attacarão tão injustamente com aquella preterição e estranho muito severamente a vmce. e a dita Camera a animozidade com que se atrevem a insultar-me quando me pergunta vmce. em seo nome e o da Camera em que lugar quero seja contemplado o dito Costa, quando Eu nunca me embarassei com as Propostas das Camaras, e assim lhe Ordeno fação a Proposta como melhor intenderem, pois não hé da Minha intensão faltar com a Justiça a cada hum as attestaçõens e Cartas que com esta lhe



invio as remetera com a Proposta quanto antes a Secretaria deste Governo. Ds. Ge. a Vmce.

S. Plo 17 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXLVII

Pa. o Capmor. da Ordenança desta Cidade [*sobre a criação de duas novas companhias de Ordenanças*].

Accuzo a repeção do Officio que Vmce. Me deregiu a 15 do Corrente, em que me pede a criação de mais duas Companhias da Ordenança nesta Cidade desmenbrando as da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhia, ao que não deffiro agora por duas razoens, 1.<sup>a</sup> por que não posso em conformidade das Reaes Ordens, e Regimento das Ordenanças crear Posto de novo sem permissão Regia, que já suppliquei, e ainda não veio. 2.<sup>a</sup> por que não faria novas Companhias de Ordenança, por que: havendo dezaseis Companhias, e Mandando Eu há pouco recrutar dois homens em cada huma, custarão a apparecer, e vmce. e os Capes. se desculparão com falta de gente: nestes termos fica por hora indefferida a sua supplica. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXLVIII

Para o Juiz Prezide. e mais Officiaes da Camara da Villa de Pin-damunhangaba [*sobre a nomeação de juizes de sesmarias e pilotos*].

Recebi o Officio de V. Mces de 15 de Julho deste anno em que me dão parte de não nomearem Juiz de



Medeçoens e Pilotos pr. não haverem ali Bachareis formados em Felozophia, sobre o que sou a dizer-lhes que entenderão mal a Ordem Regia, e a minha, pois em falta dos Sobreditos Bachareis devem nomear as pessoas de mais Saber dessa Villa, e hé certo q.ahi se conhecem muitos. Deos Ge. a V. Mces. São Paulo 20 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta.

CCCXLIX

Para o Doutor Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor. Geral e Corror. desta Cide. [*remetendo processo verbal*].

Remeto a V. Mce. o Processo Verbal dos R. R. Tenente Calisto Jozé de Campos, e outros, para que V. Mce. execute pela parte que lhe toca o disposto na Sentença do Conselho de Justiça do Rio de Janeiro. Deos Ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCL

Para o Tene. Coronel Jozé Joaqm. Xavier de Toledo [*remetendo edital sobre o Hospital Militar*].

Sendo-me presente haver no Hospital Militar desta Cide. alguma desordem no servisso economico do mesmo, talvez por menos entendidos as Authoridades de Cada hum remeto a Vmce. o Edital em que dou algumas providencias para o bom regimen do mesmo Hospital, o que Vmce. fará fixar nelle como determino; pois que o Real Decreto de Vinte e Seis de



invio as remetera com a Proposta quanto antes a Secretaria deste Governo. Ds. Ge. a Vmce.

S. Plo 17 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta

CCCXLVII

Pa. o Capmor. da Ordenança desta Cidade [*sobre a criação de duas novas companhias de Ordenanças*].

Accuzo a repeção do Officio que Vmce. Me deregiu a 15 do Corrente, em que me pede a criação de mais duas Companhias da Ordenança nesta Cidade desmenbrando as da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhia, ao que não deffiro agora por duas razoens, 1.<sup>a</sup> por que não posso em conformidade das Reaes Ordens, e Regimento das Ordenanças crear Posto de novo sem permissão Regia, que já suppliquei, e ainda não veio. 2.<sup>a</sup> por que não faria novas Companhias de Ordenança, por que: havendo dezaseis Companhias, e Mandando Eu há pouco recrutar dois homens em cada huma, custarão a apparecer, e vmce. e os Capes, se desculparão com falta de gente: nestes termos fica por hora indefferida a sua supplica. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCXLVIII

Para o Juiz Prezide. e mais Officiaes da Camara da Villa de Pindamonhangaba [*sobre a nomeação de juizes de sesmarias e pilotos*].

Recebi o Officio de V. Mces de 15 de Julho deste anno em que me dão parte de não nomearem Juiz de



Medeçoens e Pilotos pr. não haverem ali Bachareis formados em Felozophia, sobre o que sou a dizer-lhes que entenderão mal a Ordem Regia, e a minha, pois em falta dos Sobreditos Bachareis devem nomear as pessoas de mais Saber dessa Villa, e hé certo q. ahi se conhecem muitos. Deos Ge. a V. Mces. São Paulo 20 de Julho de 1811. Antonio José da Franca e Horta.

CCCXLIX

Para o Doutor Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor. Geral e Corror. desta Cide. [*remetendo processo verbal*].

Remeto a V. Mce. o Processo Verbal dos R. R. Tenente Calisto Jozé de Campos, e outros, para que V. Mce. execute pela parte que lhe toca o disposto na Sentença do Conselho de Justiça do Rio de Janeiro. Deos Ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Julho de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCL

Para o Tene. Coronel Jozé Joaqm. Xavier de Toledo [*remetendo edital sobre o Hospital Militar*].

Sendo-me prezente haver no Hospital Militar desta Cide. alguma desordem no servisso economico do mesmo, talvez por menos entendidos as Authoridades de Cada hum remeto a Vmce. o Edital em que dou algumas providencias para o bom regimen do mesmo Hospital, o que Vmce. fará fixar nelle como determino; pois que o Real Decreto de Vinte e Seis de



Setembro do Anno passado que em Officio de dezesette de Novembro ditto eu remeti por copia a Vmce. manda conservar o que nos mesmos Hospitaes se acham em pratica athé a decizão de S. A. R. Ds. Ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Julho de 1811. Antonio Jozé de Franca e Horta.

CCCLI

Pa. o Coronel Candido Xer. de Almda. e Souza [*remetendo avizo regio*].

O Exmo. Snr. Governador e Capitão General partindo para Sorocaba a delligencia do Real Servisso. Determinou-me que remetesse a V. S. por Copia o Avizo Regio de 25 de Junho deste anno que lhe derigio o Exmo. Snr. Conde de Linhares Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra rellativo a Francisco Antonio do Nascimento. Soldado do Regimento de V. S. o que eu cumpro fazendo a dita remessa. Ds. Ge. a V. S. S. Paulo 23 de Julho de 1811. Snr. Coronel Candido Xer. de Almeida e Souza. — O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro.

CCCLII

Pa. o Coronel Inspector das Mellicias [*remetendo documento para ser informado*]. (Do Secretario)

O Exmo. Snr. Governador e Capitão General Manda remetter a V. S. o requerimento e Documento junto de Jozé Manoel Monteiro Alferes do 1.º Regimento de



Infantaria Melliciana desta Cidade, afim de que procedendo V. S. aos devidos exames informe sobre a pertinência do Suplicante. Ds. Ge. a V. S. S. Paulo 23 de Julho de 1811. o Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro. Snr. Coronel Jozé Arouche de Toledo Inspector geral das Mellicias.

CCCLIII

Pa. o Tente. Coronel Caetano Jozé da Sa. [*remetendo uma memoria para ser informada*].

Acabo de receber o Avizo Regio de 24 de Dezembro do anno passado e a Memoria delle incluzo cujos Originaes confio de V. Mce. que lhos remetto para com a brevidade possivel Me informe sobre semelhante objecto pa. que eu tambem possa informar no Correio seguinte ao Exmo. Snr. Conde de Linhares. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 3 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Tente. Coronel Caetano Jozé da Silva.

CCCLIV

Pa. o Coronel Franco. Xer. da Costa Aguiar [*sobre um officio de apresentação ao capitão mor*].

Recebi o seu Officio de 31 do passado em que Me pede haja de expedir lhe hú Officio para apresentar ao actual Capitão Mór para este se prestar ao cumprimento da Ordem que lhe foi derigida pela Junta da Fazenda. Como a Ordem lhe foi derigida pelo Tribunal da Junta da Fazenda por tanto em como Pre-



zidente não posso expedir a Ordem que exige, Mas sim a mesma Junta; devendo Vmce. seguir a este respeito o que lhe dice o Escrivão Deputado da sobre dita Junta. Deos Ge. a Vmce. Sm. Paulo 3 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Coronel Franco. Xer. da Costa Agar.

CCCLV

Para o Dezor. Ouvor. geral Miguel Antonio d'Azevedo Veiga [*informando sobre os vencimentos do governador geral e outros funcionarios*].

Tendo presente o Officio, q. Vmce. me derigio a 21 de Julho deste anno, e em reposta a elle sou a dizer-lhe, que o Govor. e Capm. General desta Capitania recebe des mil cruzados cada anno da Real Fazenda, oito mil cruzados de Ordenado, e dous de ajuda de custo, sem mais outras Propinas, os Govores. de Stos. Paranaguá e S. Sebastião só vencem os soldos das Patentes dos Postos, q'. exercem e finalmente os Goves ou Comdes. das Fortalezas de registo percebem pela revista das Embarcações os Emolumentos. constantes da Pauta incluza assignada pelo Coronel Manoel de Cunha d'Azeredo Coitinho Souza Chichorro Secro. deste Governo: os Governos de S. Sebastião e Paranaguá são modernos, e creados por S. A. R. no tempo do meu Governo, e por Proposta minha, o de Santos porem he tanto ou mais antigo do q' este Governo, e antigame. era hú Governo Subalterno com cinco mil cruzados de renda annual; porem desde o tempo do Governo do Exmo. Sr. Capm. General Luiz Antonio de Souza Botelho, q. não se provia: eu o fis reviver





propondo ao actual Franco. Jozé da Silva, mas na qualide. de Govor. de Praça só com o Soldo da Patente do Posto Militar. Parece-me q. tenho assim respondido cabalmente, ao q' Vmce. me pede; e acrescento somente, q' o Govor. de Villa bella nada recebe da Real Fazenda por ser o mmo. Capitão mór das Ordenanças, a quem S. A. R. se dignou conferir aquelle Governo. Deos Ge. a Vmce. Sm. Paulo 5 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comca.

CCCLVI

Pa. o Govor. de Santos [*ordenando-lhe chamar á sua presença, para informações, o patrão mor do Porto*].

Para eu poder informar hum requerimto. q' levou a Prezença do Serinissimo Senhor Infante Alme. Genal. Luis Je. de Medeiros, Ordeno a Vmce. Mande chamar a sua Prezença o Patrão Mór velho desse Porto, e pedindo-lhe o Provimto. com q' veio de Lxa. servir o do. lugar mo remetta logo para eu ver. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 8 de Agosto de 1811. Anto. Je. da Franca e Horta. — Sr. Corel. Govor. da Praça de Santos Franco. Je. da Sa.

CCCLVII

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almدا. [*sobre concessão de licença a dois officiais*].

Recebi o Officio q' Vmce. Me dirigio a 2 de Agosto corrte. e fico sciente do seu contheudo: concedo li-



cença de favor ao Alfs. Franco, de Paula Gomes, e a seu Irmão o Sargto. Fernando Gomes, pa. irem a Paranaguá buscar suas irmans, e Vmce. lhe arbitrará a menor possível q' lhe seja necessaria. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 9 de Agosto de 1811. Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Corel. Candido Xer. de Almدا. e Sza.

CCC LVIII

Para o Dor. Ouvor. Migel. Anto. de Azo. Veiga [*remetendo-lhe documento*].

Remeto a Vmce. pr copia assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo huma lembrança, que pessoalmente me entregou o Capitão Mór da Villa de Itapeva sobre os bens do falecido Ignacio Leite Penteado para que Vmce. proceda a esse respeito como achar de Justiça, e Direito. Deus Guarde a V. Mce. S. Paulo 8 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLIX

Para o Juiz Ordnro. da Va. de Athibaia [*sobre a prisão de um official de justiça*].

Tenho presente o Officio que V. Mce. me derigio a 25 de Julho do corrente, em que me dá parte do Cazo acontecido, entre o Capitão dos Uteis Jozé Pereira da Silva Solicitador de Cauzas nesse Juizo e hum Official de Justiça por quem V. Mce. o mandou prender por faltas Judiciaes: sou a dizer-lhe que logo, e logo mande Soltar o Sobredito Official de Justiça que aquelle



Capitão tolamente prendeu a minha Ordem, e V. Mce. proceda contra o Capitão pelo conção dos Autos, como for de Justiça, pois que não obra neste Cazo contra hum Capitão Miliciano, sim contra hum Procurador de Cauzas do Seu Auditorio, que não dá contas do feitio. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 8 de Agosto de 1811. Antonio Jozê da Franca e Horta.

CCCLX

Para o Capm. Comde. da Villa Nova  
do Principe Francisco dos Santos  
Pacheco [*ordenando-lhe assumir o  
comando da vila até nova ordem*].

Recebi o Seo Officio de 7 de Julho deste anno em que me dá parte, que por falecimento do Capitão Mor dessa Villa e Auzencia do Sargento Mor das Ornanças della está V. Mce. comandando as mesmas Ordenanças athé minha Segunda Ordem. Isto hé que Vmce. continue no mesmo Comando/ se hé o Capitão mais antigo; alias entregue ao mais antigo, por não ser da minha intenção privar desta regalia a quem tiver direito a ella/ Eu espero de V. M., ou do Official em que o dito Comando recahir conserve essa Villa em socego pela parte que lhe toca; athé que chegue o Sargento Mór Auzente ou se prova o Posto de Capitão Mór, para o que agora mando as Ordens necessarias ao Doutor Ouvidor dessa Comarca. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 8 de Agosto de 1811. Antonio Jozê da Franca e Horta.



CCCLXI

Para o Corel. João Xer. da Costa  
Agar. [*comunicando-lhe aceitar a  
subscrição de duas ações da Fabri-  
ca de ferro de Sorocaba*].

Recebi a sua carta de 2 do Corrente em que me pede o admita para a Sociedade da Fabrica de Ferro com duas açcoens, e com o pretexto de entrar com as mais que lhe for possivel athé completar-se a referida Subscrição. Estimando eu muito os Augmentos da Sua Caza e familia o admiti com effeito para as duas açcoens, quanto porem ao pretexto fica sem feito mas até se completar o numero e não mais. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 9 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta Sa.

CCCLXII

Para o Capmor. das Ordenanças da  
Va. de Guartinguettá [*comunican-  
do ter nomeado Manuel José da  
Costa sargento mor da vila*].

Recebi o Officio que V. Mce. me derigio no 1.º do Corrente, e a Proposta, que derigio a Secretaria deste Governo. Eu estava disposto a mandar passar Patente de Sargento Mór ao Capitão João Gonçalves Cruz, primeiro nomeado por V. Mce. e pela Camara; porem como V. Mce. e a ditta Camara teimão em não proporem em Segundo lugar e Sim em terceiro ao Capitão Manuel Jozé da Costa: a este Provi em Sargento Mór por ter authoridade para isso; e para que V. Mces. conheção o Cazo que devem fazer do Seu Governador e Capitão



General pode pois V. Mce. com a Camara fazer a Proposta de Capitão em lugar do ditto Costa. Para Capitão da oitava Companhia mandei passar Patente ao Alferes Lourenço Leme Barboza primeiro nomeado e para Capitão da 2ª Companhia de Itaguassú ao primeiro nomeado Maximo dos Santos Souza, e como sou informado que este não quer tirar Patente V. Mce. se informe disso e avize ao Secreto. do Governo para se passar ao Segundo. Deos guarde a V. Mce. S. Paulo 9 de Agosto de 1811 — Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXIII

Para o Corel. Manuel Glz' Guimaraens [*informando-o a respeito do pagamento da real expedição e consultando-o sobre a cobrança de uma divida*].

Recebi a Carta que Vmce. me escreveu mostrando-me o seu sentimento pela minha mudança deste Governo, e justamente me pede o mande embolçar do que se lhe deve da Real Expedição. Aggradeço muito os seus obsequios, e em toda a parte em que eu esteja procurarei merecer-lhos; quanto ao seu pagamento deve V. Mce. requerer a Junta da mesma Real Expedição, que hé quem o hade mandar embolçar. O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 10 de Julho deste anno me mandou remeter o requerimento e Documento da copia incluza em o qual Manuel Francisco Leça morador no Rio de Janeiro requer de V. Mce. o pagamento de huma Sua diminuta mais antiquissima divida, e o Mesmo Augusto Senhor me Ordena auxilie eu o pagamento da mencionada divida. Eu pois, que me intereço não só em cumprir as Reaes



Ordens de Nosso Soberano mas tambem, que isso se faça sem desaire de V. Mce. lhe invio as Copias de tudo para que V. Mce. a vista dellas se preste as intençoens de S. A. R., ou me responda por escripto de Sua letra as Cauzas que tem para não pagar a divida, que se lhe pede. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 8 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXIV

Para o Juiz Prezide. e mais Offes.  
da Camara da Va. de Castro [*sobre as deserções na expedição de Guarapuava e as medidas a serem tomadas*].

Acuzo a recepção do Officio de V. Mces. de 29 de Junho deste anno em que me pedem exente os moradores dessa Villa de hirem servir a Guarapuava, por que elles apenas são exentos daquelle serviço fogem com suas Familias para o Continente do Sul deixando assim essa Villa em Grande Carestia de mantimentos, e Sem Gente que impeça qualquer ataque que lhes fação os Indios barbaros. Sou a dizer a V. Mces., que S. A. R. hade servir-se com homens e que eu não os heide fazer de barro. Essa Comarca está destinada a fornecer a gente para Guarapuava, e por isso a tenho exentado athé agora de recrutas para Tropa de Linha. O motivo porque sou informado fugia a gente de hir trabalhar naquella Expedição éra a falta de pagamento: essa está providenciada; e portanto se deve esperar de tão boens Vaçalos, que agora cumprão melhor os seus deveres nesta parte pois até tenho mandado, que ninguem seja mais conservado na Expedição; alem dos trez mezes: assim fica-lhes tempo porem tra-



tarem de Sua Aggricoltura, e Familias. Quanto ao Receio, que Vmces. tem dos Indios, huma vez que elles seião expulçados dos Campos de Guarapuava, onde tem seos domicilios, mais livres ficão essa, e outras Villas da Comarca da quelle flagelo. Deos guarde a V. Mce. S. Paulo 8 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXV

Para o Dor. Ouvor. de Paranaguá  
João de Medeiros Gomes [*sobre  
a eleição do novo capitão mor*].

O Capitão Francisco dos Santos Pacheco Comandante das Ordenanças de Villa Nova do Principe em officio de 7 de Julho deste Anno me deo parte de que a dous de Junho falescera Francisco Teixeira Coelho Capitão Mór das Ordenanças da mesma Villa: portanto Ordeno a V. Mce. que indo sem perda de tempo a mencionada Villa me proponha com os Offs. da Camara della trez sугейtos com as Sircunstancias expreçadas no Regimento das Ordenanças para Eu delles escolher hum que exerça o ditto Posto vago de Capitão Mór e feita a Proposta seja-me logo remetida pela Secretaria deste Governo. Quando V. Mce. pelas muitas Occupaçoens em que se acha do Real Servisso não possa hir fazer pessoalmente a ditta proposta então avize disso mesmo a Camara, para que ella proceda logo a fazer a nomeação pela maneira prescripta na Provizão Regia de 18 de Abril de 1747 da copia incluza a qual V. Mce. mandará registrar nos livros da Camara da ditta Villa e nas Outras de Sua Comarca, onde ainda não estiver. Deos guarde a V. Mce. S. Paulo 8 de Agosto de 1811. — Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCLXVI

Pa. o Dezebargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga [*sobre a prisão de varios réos*].

Recebi o Officio que Vmce. Me derigio a 8 do Corrente em que Me depreca a prizão dos R. R. Tenente Calixto Jozé de Campos Bueno, Manuel Custodio do Valle, João Mariano Baptista, Francisco de Paula Bueno, Manoel Jozé de Campos Bueno, e Antonio do Prado da Cunha, e sou a dizer-lhe que os ditos Reos se achão prezos no Quartel da Legião de Tropas Ligeiras desta Cidade como consta do mesmo Processo que se acha em poder de Vmce. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 13 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXVII

Para o Capmor. da Villa de Porto feliz [*ordenando a prisão do sargento mor reformado Carlos Bartolomeu de Arruda*].

Tenho presente o officio que V. Mce. me derigio a 12 do Corrente queixando-se do Sargento Mòr reformado Carlos Bertolomeu de Arruda, e que elle ameaça o Povo de Piracicaba de que com a chegada do Exmo. Snr. Marquez de Alegrete hade tornar ao Comando da ditta Freguezia; por isso Ordeno a V. Mce. o mande prender e que venha a Salla deste Governo. Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 16 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCLXVIII

Para o Snr. Corel. Franco. Jozé da  
Silva Governador da Praça de  
Santos [*fazendo votos pelo seu  
pronto restabelecimento*].

Tenho presente o Officio que V. Mce. me derigio a  
9 do Corrente participando-me a sua Molestia; o que  
muito sinto, principalmente na presente ocazião; quei-  
ra Ds. porem que ella vá a menos, e que eu em breve  
o veja inteiramente restabelecido da Ordem incluza  
que mando ao Coronel Candido Xavier verá V. Mce.  
que mando por as Suas Ordens o Alferes Joaquim Jozé  
Lopes como me pede. Deos guarde a V. Mce. S. Paulo  
16 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e  
Horta.

CCCLXIX

Para o Corel. Candido Xer. de  
Almda. e Souza [*pondo á disposi-  
ção do governador de Santos o al-  
feres Joaquim José Lopes*].

Tendo eu concideração ao que me representou o  
Coronel Francisco Jozé da Silva Governador dessa  
Praça Ordeno que fique as Ordens do mesmo o Alferes  
Joaquim Jozé Lopes do Regimento de que V. Mce. hé  
Chefe ficando dispençado das Obrigaçãoen regimentaes  
athé segunda Ordem deste Governo; o que participo a  
V. Mce. para que assim o cumpra. Deos guarde a V. Mce.  
S. Paulo 16 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da  
Franca e Horta.



CCCLXX

Para o Coronel José Aroche de Toledo [*recomendando-lhe a cessão de seus pastos ao portador*].

Remetto a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Carta que acabo de receber do Dezor. Paulo Fernandes Vianna Intendente Geral de Policia da Corte e Estado do Brazil em a qual me pede me interesse Eu para que o portador que veio de parte do Marchante da corte possa largar o seu Gado nos pastos que elle apromptar pagando o preço delles pelo que for do estillo sem que se lhe augmente o preço e como o ditto Portador tem escolhido em pastos do Salto e Bora pertencentes a V. Mce. lhe peço expeça V. Mce. as ordens necessarias aos seos Fazendeiros para se effectuar a Suplica do ditto Intendente geral de Policia remetendo-me as Ordens para eu as enviar. Tambem lhe envio por copia o Avizo Regio de 26 de Julho deste anno que me expedio o Exmo. Snr. Conde de Linhares, e o Requerimento do Alferes Jozé Roiz da Silva para V. Mce. passar as Ordens necessarias na Conformidade do que Determina o Exmo. Snr. Conde. Ds. guarde a V. Mce. São Paulo 19 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

O primo. arto. desta Carta tambem foi pa. o Capitão Mór de Castro.



Pa. o Capmor. das Ordenanças da  
Va. de Castro [*sobre ida de um  
destacamento ao quilombo de ne-  
gros fugidos, de cuja existencia  
tem noticia*].

Por parte que recebi do Abarrancamento de Linhares sou informado que se descobrio hum Quilombo de Negros fogidos perto dessa Villa nos Mattos da Fazenda de D. Maria Fausta, e que dando-se parte disso ao Juis. Ordinario dessa Villa, foi fazer a diligencia de os prender, o Capitão das Ordenanças Cirino Borges de Macedo que deu por desculpa não acertar com a picada que conduz ao dito Quilombo, cujos Negros se occupão em tirar ouro: e por que tenho razoens de suspeitar que de proposito se fingio ignorar a picada, Ordeno a V. Mce. que logo que esta receber convoque a gente necessaria assim da Ordenança como das Mellicias / de precando esta ao Comandante do Regimento / e com todo o segredo vá dar no Quilombo prenda todos os Negros, e Negras que poder, e desmanche-o, e se apprendão todos os instrumentos com que estão tirando ouro: e tudo remetta ao Ouvor. da Comca., e me dará parte da execução da delligencia, a qual hei a VMce. por muito recomendada como quem dezeja que V. Mce. se destinga no principio do seu Posto. Como a Invernada ou Campos do Coronel Arouche, se achão por elle arrendados ao Tente. Coronel Bento Glz' morador em Sorocaba, e por isso não se podem arrendar ao Enviado do Marchante do Rio de Janeiro: VMce. lhe dirá que escolha outra estando dezempedida lhe fará dar de renda na forma que me pede o Dezor. Intendente Geral da Policia, e que eu



já cumuniquei a VMce. no Officio de 19 do Corrente, Ds. ge. a VMce. S. Paulo 27 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. — P. S. Recomendo muito a Vmce. todo o cuidado na execução da delligencia, evitando-se quanto for possível, qualquer effusão de sangue, e para cautella, levará com sigo officiaes de Justiça q. deprecará ao Juis Ordinario. — Snr. Luciano Carneiro Lobo. Capmor. das Ordenanças da Va. de Castro.

CCCLXXII

Pa. o Coronel Franco. Xer. da Costa Aguiar [*sobre a remessa á Junta da Fazenda da relação dos livros que vendeu*].

Tenho presente a sua Carta de 10 do Corrente, sobre cujo contheudo sou a dizer-lhe que VMce. deve dar a Junta da Fazenda huma conta Corrente dos livros que vendeo e dos que ainda existem em seu poder, para que então se de a providencia que parecer justa não devendo o Capitão mór actual das Ordenanças dessa Villa encarregar se dos ditos Livros por que não foi na qualidade de Capmor. que V. Mce. foi incumbido de os vender Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 27 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXIII

Pa. o Capm. da Frega. das Areas [*sobre o porte de armas proibidas*].

Em resposta a sua Carta de 6 do Corrente, sou a dizer-lhe q' o Capm. Manoel de Carvalho Leme foi pa-



ra o Rio de Janeiro com licença de S. A. R. que me foi presente, quando ao crime q' Vmce. suppoem elle foi urdir lhe e aos seus filhos na Corte do Rio de Janeiro, supponho não será assim, mas quando seja como hé de uzo de Armas prohibidas, boa defeza tem V. Mce. na Provizão Regia de 13 de Agosto de 1725 que me faculta o poder dar semelhantes Licenças. Não posso porem deixar de dizer a Vmce. que sou cabalme. informado que seus filhos não tem o devido comportamento, e que tendo Vmce. huns poucos de filhos, ainda não deo hum só para a Praça, quando devia ser o primeiro em dar exemplo disso, o que eu espero faça agora para eu poder melhor conhecer q' Vmce. hé hum bom Vassalo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Agosto de 1811. Antonio Jozé e Horta.

CCCLXXIV

Pa. o Capm. mor da Va. de Parna-  
hiba [*remetendo requerimento  
para ser informado*].

Remetto a vmce. o Requerimento incluzo que Manoel Francisco Roza Capm. da 1.<sup>a</sup> Companhia da Ordenança da Frega. de S. Roque districto dessa Villa, levou a Prezença do Príncipe Regente Nosso Senhor, em que pede ser reformado em Sargento Mor, e Ordeno a Vmce. que com toda a brevidade, e segredo me informe pela Secretaria deste Governo, que tempo de Serviço tem este Official, e qual a sua idade. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCLXXV

Pa. o Capm. da Frega. das Areas  
[*louvando a atuação de Domingos  
da Silva na repressão aos criminosos*].

Tenho presente o Officio que V. Mce. Me derigio em 19 de Julho deste anno, e respondendo a elle, sou a dizer lhe a V. Mce. que louvando mto. o zello, e esforço de seu filho Domingos da Silva em attacar os matadores do Homem que achou morto no Sitio do Pouso do falecido Luis de Almeida, sinto muito que nesse ataque morresse o seu escravo; e estranho muito severame. aos homens que ahi se achavão, e que não quizerão auxiliar ao dito seu filho de pois d'elle dar a minha Ordem: e Ordeno a Vmce. procure indagar quem elles forão, e remetta a Secretaria deste Governo, os nomes filhaçoens e estados de todos ellez para em tempo proprio se lhe dar o merecido premio. Pela Carta do Coronel Commandante da Villa de Rezende, se ve que ele se presta a tudo o que se lhe depreca desta Capitania em bem do Serviço de S. A. R. e por tanto Ordeno a Vmce. e o Capitão Comandante da Freguezia do Bananal tenham com elle a correspondencia Civel, e Urbana, para lhe deprecarem o que for preciso, e cumprirem tambem com toda a promptidão os Seus Precatorios, dando-Me parte de tudo: pois só assim hé q' se prenderão mutuame. os Criminosos e Dezertores: Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Agto. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXVI

Para o Corel. Inspector Geral das  
Milicias desta Capitania Jozé  
Aroche de Toledo [*remetendo re-  
querimento para ser informado*].

Remetto a V. Mce. o Requerimento que a Prezença de S. A. R. levou Antonio Jozé Vianna Capitão do primeiro Regimento de Artelharia Milicianna desta Capitania em que pede ser reformado em Sargento Mor para que examinada V. Mce. o seu conteudo me informe com o seu parecer. Tambem lhe remeto para informar o requerimento incluzo do Ajudante Antonio Jozé Bordine. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 29 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXVII

Pa. o Capm. mor Eleuterio da Sa.  
Prado [*sobre a remessa do dinhei-  
ro proveniente da venda de im-  
pressos*].

Tendo a Secretaria deste Governo remettido a Vmce. hum Masso de Exemplares impressos dos que S. A. R. mandou destribuir pelas Pessoas empregadas nos Corpos Mellitares Civiz e Politicos, ainda até agora não recebeu o dito Secretario o emporte do Masso derigido a Vmce. que forão 6\$970 rs. o que mando participar a Vmce. pa. q' quanto antes faça a dita remessa, afim de se remetter pa. a Corte o producto total dos Exemplares. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 2 de Setembro de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCLXXVIII

Pa. o Coronel Franco. Jozé da Sa.  
[*sobre a nomeação de um pratico  
da barra*].

Accuzo a recepção do Officio que Vmce. Me derigio a 23 do Corrte. sobre Luis Jozé de Medeiros, e ficando certo do Seu Contheudo só tenho a responder-lhe que a licença que o falecido Chefe de Esquadra Donald Campell concedeu a João Vieira morador na Praia do Goiz para poder metter dentro da Barra desse Porto as Embarcaçoens de Guerra se acha affecta ao Serenissimo Snr. Infante Almirante General e por isso não lhe pode ser entregue; pois eu pedi ao mmo. Sernno. Snr. que fosse o dito João Vieira o Pratico dessa Barra, e não o mencionado Luis Jozé de Medeiros. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 30 de Agosto de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXIX

Pa. o mesmo Coronel [*sobre o estado do Hospital Militar*].

Não obstante estar persuadido que quanto o Doutor Fizico Mór diz no Officio incluzo pertencente a esse Hospital, hé falço pr. [que] não ha nelle infermaria que não seja ladrilhada, ou acubradada, pa. poder haver húa senão a dos Escravos; e por que em todas as vezes que tenho hido a essa Villa tendo corrido todas as enfermarias sempre na grande hé que tenho achado o maior numero de Duentez e hé a que elle julgando melhor dis achara fexada, e só servia pa. se conduzir a ella os Doentes para se Sacramentarem, com tudo pa-





ra responder com mais authenticidade. lhe remetto a representação delle affin de que Vmce. responda a todos os pontos nella comprehendidos e pertencem a esse Hospital, e isto com toda clareza para me servir de resposta naquella parte o que espero faça com a brevide. possível. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 3 de 7bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXX

Pa. o Coronel de Cassadores de Stos.  
[*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o requerimento incluzo que a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor levou Leonardo Luciano de Campos Alfs. do Regimento do Seu Comando, para que a vista da sua pertença Vmce. me informe. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 3 de 7bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. — P. S. Em cuja informação declare a antiguede. e annos do Servo. dos mais Alfs. e igualmente. do Supe. /

CCCLXXXI

Pa. os Ouvidores da Comarca de  
Paranaguá e da Cide. [*sobre a proibição de novos descobrimentos de ouro e pedras preciosas*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 19 de Agosto deste anno da Cópia incluza, foi Servido, mandar prohibir que nesta Capitania se fação novos descobrimentos. de oiro, e pedras preciosas; o que participo a Vmce. não só para a sua intelligencia, mas



pa. o mandar publicar em todas as Villas dessa Comca. e registrar-se nos Livros das Cameras dellas. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 13 de 7bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXXII

Para o Corel. Candido Xer. d'Almda.  
e Sza. [*sobre a remessa trimestral  
de informações sobre a conduta  
dos officiais*].

Accuzo o recebimento do Officio, q' Vmce. me derigio em data de 3 do corrente, e fico sciente do seu contheudo.

Não existindo na Secretaria deste Governo a informação q'. cada tres mezes, Vmce. deve dar-me do procedimento e conducta dos Officiaes do seu regimento, pa. eu a levar a Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor na forma q'. dispõem o Cap. 13 do novo regulamento., e Decreto de 27 de 7bro. de 1787: Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo a remetta a Secretaria deste Governo pr. duas vias, não só dos Officiaes, mas tâobem dos Officiaes inferiores, graduados, e Cadetes, declarando na dita informação as idades de cada hú dos individuos, seus annos de praça, e serviço, os Postos q'. tem servido, e antiguidade no Regimento, serviços extraordinarios, Campanhas, feridas, e premios recebidos, qualidades das doenças, e o tempo dellas, castigos, q'. tenham soffrido, e o motivo delles, e emfim a informação do seu procedimto. e conducta.

A hú Official de tanta honra, e religião como Vmce. he desnecessario lembrar-lhe com o § do citado Cap. do regulamento, q'. na sua informação, deve observar



húa perfeita imparcialidade, e não consultar mais do q̃. a utilide. do serviço, sem algúa attenção a qualquer respeito.

Como S. A. R. no referido Decreto de 27 de 7bro. dispensou aos Capitaes Generaes de remetterem a Corte as suas informações cada tres mezes, e só manda fazelo húa vez cada hum anno; tão bem basta q̃. Vmce. remetta as suas de seis em seis mezes a Secretaria do Governo como se pratica nas outras Capitánias deste Estado. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 16 de 7bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza.

CCCLXXXIII

Pa. o Sargmor. Luis Manoel de Britto [*remetendo processo verbal*].

Remetto a Vmce. o Processo verbal feito aos R.R. Tenente Calixto Jozé de Campos, e outros, para que na conformidade do Disposto na Sentença do Conselho de Justiça a f. 142 do mesmo Processo, se proceda a novo Conselho de Guerra; e por que ainda não veio o Auditor Geral das Tropas desta Capitania, Vmce. avizará ao Juis de Fora desta Cidade, que já fes o outro Conselho de Guerra aos mesmos Reos.

E como já não estão no Destacamento desta Cidade algum dos Officiaes que forão vogaes no Conselho de Guerra, Vmce. os suprirá com outros do actual Destacamento. Deos guarde a Vmce. São Paulo 23 de 7bro de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta. — Snr. Sargmor. Luis Manoel de Britto.



CCCLXXXIV

Pa. o Director Hedberg [*remetendo  
relação completa dos acionistas da  
fabrica de ferro de Sorocaba*].

Remetto a Vmce. huma rellação exacta dos nomes dos Acionistas desta Capitania que tem entrado para a Fabrica de Ferro, de que Vmce. hé Director, e queira rasgar a outra que lhe Mandei, por que falta nella o Tente. Coronel Francisco Alz' Ferreira do Amaral, o Coronel Jozé Vaz de Carvalho Me asegurou que por todo este mez hade entrar com as Acçoens que offereceo: Eu remetti para o Rio de Janeiro a Sua ultima Carta que Me mandou para o Exmo. Snr. Conde de Linhares, como tenho feito as anteriores, ella foi neste Correio de 22, e não no de doze por ter chegado a Carta depois de ter partido o Correio, o Ballanco tambem foi no Correio de 22, e não no de 12 por não estar ahí o Ouvidor Juiz Conservador como participei a Vmce.

Ds. ge. a Vmce. São Paulo 23 de 7bro. de 1811.  
Antonio Jozé da Franca e Horta.  
Snr. Director Hedberg.

CCCLXXXV

Pa. o Capmor. das Ordenanças de  
Porto feliz [*sobre a conduta do  
Sargento Mor reformado Bartolo-  
meu de Arruda*].

Chegou a esta Cidade o Sargento Mor das Ordenanças refformado Carlos Bertolomeu de Arruda, e eu tive o gosto de fazer-lhe ver que o terreno que elle



chamava seu não o era, e sim do Publico, e elle em reconhecimento disso assignou na Secretaria deste governo hum Termo que eu remeto por Copia a Camera dessa Villa, para o fazer registrar nos seus Livros com a Carta incluza, que Vmce. mandará entregar depois de ler. Eu espero que Vmce. daqui por diante viverá em socego com o dito Sargento Mor, tractando-o com a Urbanide, e respeito, que elle pelo seu Posto merece de sorte que não torne a chegar a Preza. deste Governo queixas de parte a parte. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de 7bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXXVI

Pa. a Camera da Villa de Porto feliz  
[*sobre o corte de madeiras*].

Tendo chegado a esta Cidade o Sarg. mor. das Ordenanças refformado Carlos Bertholomeu de Arruda, e ouvindo-o na prezença do Rdo. Vigario de Piracicaba e Bacharel Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, tive a satisfação de Convence-lo de que o terreno em que elle não queria deixar cortar madeiras não era de sua propriedade, mas sim do Povo, e disto elle assignou hu Termo na Secretaria deste Governo, que eu remetto a Vmce. por copia para com esta Minha Carta, ser registada nos livros dessa Camera, e a todo o tempo constar que o terreno questionado hé do Publico, a quem / se neces<sup>o</sup> hé / eu por esta o dou para Logradouro dos Moradores da Povoação de Piracicaba: e Vmces. assim o mandarão publicar na d.<sup>a</sup> Frg.<sup>a</sup> para chegar a noticia a todos.

Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 27 de 7bro. de 1811.  
Antonio Jozé da Franca e Horta.



CCCLXXXVII

Pa. o Govor. da Praça de Santos  
[*sobre a prisão de um desertor*].

Recebi o Officio q. Vmce. Me derigio em 27 do mes passado em q. Me dá parte de ficar prezo no Forte dessa Praça Alexandre José mandado pelo Cap. mor Govor. da Villa Bella da Princeza; e como no Officio q. o mesmo Govor. me inuiou dis, q. o mencionado Alexe. Jozé hé Dezertor das Tropas de Linha do Rio de Janeiro; Vmce. fazendo-o interrogar a esse respeito remetta-o de Ordem Minha ao Exmo. Snr. Marques de Angeja Govor. das Armas daquella Corte. Ds. Ge. a Vmce. S. Paulo 12 de 8bro. de 1811. Anto. Jozé da Franca e Horta. — Sr. Corel. Franco Je. da Sa. Govor. da Praça de Santos.

CCCCLXXXVIII

Pa. o Director da Fabrica de Ferro  
[*pedindo informações sobre o estado dos trabalhos*].

Mr. Hedberg. = Recebi as suas Cartas de 23 do mes passado e de 2 do corrte; agradesso as honrozias expressões em q'. ellas são concebidas e afianso q'. no Rio de Janeiro estarei sempre ao dispor de V. Mce. Pelo q'. respeita a Polvora toda a q'. há nos Reaes Armazens hé da quallide. da q'. pa. ahi mandei, e como vejo q'. não presta, remetta-ma V. Mce. com toda a brevidade pa. eu a fazer recolher aos Reaes Armazens, e com o seu preço comprar Polvora nova dos Particulares. Eu espero q. V. Mce. me remetterá pelo Tene. José



Maria de Mello hua Rellação exacta do estado dos trabalhos dessa Fabrica, como me promete, pois me hé muito perciza. Remetto-lhe o incluzo Masso de Cartas q. me veio da Secretaria de Estado pa. V. Mce. e tambem por Copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro o Avizo Regio pelo qual o Principe Regte. Nosso Senhor manda declarar q'. o fundo dessa Fabrica se comporá somente de sessenta Acçoens, alem das Reaes, e tambem lhe invio a copia da Rellação dos Accionistas do Rio de Janeiro. Eu estou todas as horas esperando noticia da chegada do Sr. Marques de Alegrete a Santos; pois me consta já terá sahido do Rio de Janeiro — Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 14 de Outubro de 1811 / Anto. Jozé da Franca e Horta.

CCCLXXXIX

Pa. a Camara de Porto felis [*sobre os limites da vila e as usurpações a que tem sido sujeitas*].

Recebi o Officio q. Vmces. Me dirigirão em o 1.º de 8bro. corrente, em q'. me dão parte q'. as Camaras de Itú, e Mogi Mirim lhes tem uzurpado os Limites dessa Villa pela pte. da Frega. de Piracicaba, e pedem providencias pa. obrigarem os Sesmeiros a demarcarem-se. Quanto ao primeiro ponto devem Vmces. observar o Foral, q' se lhes deo na Ereccão dessa Villa, qto. ao Segundo devem executar, e fazer executar a risca a Lei das Sesmarias de 25 de Janro. de 1809. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 14 de Outubro de 1811. Anto. Jozé da Franca e Horta. — Snrs. Juis Preze. e mais Offes. da Camara de Porto felis.

CCCXC

Pa. o Capmor. desta Cidade [*remetendo requerimento para ser informado*].

Remetto a Vmce. o requerimento incluzo de Francisco Leandro de Moraes Capitão da segunda Companhia da Ordenança do seu Comando, para que informe se o Supe. está nos termos de merecer que S. A. R. lhe confira a Graça que Suplica cuja informação Vmce. deve derigir ao Exmo. Snr. Marquez de Alegrete, depois que este Senhor tomar posse deste Governo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 21 de 8bro. de 1811. Antonio Jozé da Franca e Horta.

Do mmo. theor se escreverão aos Capitaens Mores de Athibaia, e Taubaté (1).

---

(1) Aqui termina o volume 25 do Arquivo do Estado.





## RELAÇÃO DOS NOMES CITADOS

- ABREU, Francisco da Silva Barros e, CLV  
 ABREU, Francisco Ferreira de, XXXII  
 ABREU, José de Matos e, CXLII, CLXXXVIII, CCX, CCLXXXI  
 AGUIAR, Antonio Francisco de, CX, CCXCIII, CCCXI  
 AGUIAR, Conde de, XXVII, LXXX, LXXXI, LXXXVI, LXXXVII, CLXIII, CLXXII, CCH, CCXCI, CCXCH, CCCXXXI  
 AGUIAR, Francisco Xavier da Costa, III, CCLXXXV, CCCLIV, CCCLXXII  
 AGUIAR, João Xavier da Costa, CCCLXI  
 AGUIAR, José Gonçalves de, CCCXXV  
 ALAMBARI, José Joaquim de Vasconcelos, CLIX, CCCXLI  
 ALBUQUERQUE, Manuel Gomes Pereira de, CCLXI  
 ALCATRAZES, XXXIX  
 ALCOMB, John, CCLXXXVIII  
 ALEGRETE, Marquez de, — CCCVII, CCCVIII, CCCXI, CCCXII, CCCXV, CCCXVI, CCCLXVII, CCCLXXXVIII, CCCXC  
 ALMEIDA, Agostinho Pereira de, CXXXVI  
 ALMEIDA, Antonio Joaquim de, CXIV  
 ALMEIDA, Lino Dias de, CCCXLVI  
 ALMEIDA, Joaquim Paes de, V, LII  
 ALMEIDA, José de, CLXXIX  
 ALMEIDA, Luiz de, CCCLXXV  
 ALVARENGA, Valerio de, CXIII  
 ALVES, Domingos Manuel, XXXIV  
 ALVES, João, CL  
 ALVES, Joaquim de Oliveira, CCXXXVI  
 AMARAL, Francisco Alves Ferreira do, CCCLXXXIV  
 AMARAL, José do, CXXXV  
 ANDRADA, Antonio Carlos Ribeiro de \_\_\_\_\_ Machado e Silva, CCXXV, CCLXVII, CCXCIX  
 ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de \_\_\_\_\_ Machado e Silva, CXXIII, CLXXVIII, CLXXX  
 ANDRADE, Claudiano José de, XXXII

- ANDRADE, José Joaquim de, LXXVI  
ANGEJA, Marquez de, CCCLXXXVII  
ANTONINA, Vila, LXXIX, CXLIII, CC, CCI, CCCXXVII  
ANTONIO, Gouçalo, CCXXXVI  
ANTONO, Joaquim, CLXVII  
ANTONIO, Luiz, CLXXIII  
ANTUNES, Manoel, XXXIII  
APARECIDA, CLXIV  
APIAI, VI  
ARANHA, Vicente da Costa Taques Góes e, CCXXX  
ARAUJO, Antonio Bueno de, XXV  
ARAUJO, Francisco de Paula de, CCCXXXII  
ARAUJO, Joaquim Alves de, XXXI  
ARAUJO, José Ribeiro de, CCXXXVI  
ARAUJO, Lourenço Justianiano de, CXXXVI  
AREIAS, CCCLXXXIII, CCCLXXV  
ARGEL, CLXXIII, CCLII, CCLIII, CCCIX  
ARRUDA, Carlos Bartolomeu de, CCCLXVII, CCCLXXXV, CCCLXXXVI  
ARRUDA, Joaquim de, CLII  
ARRUDA, José de, LVII  
ARRUDA, Manuel Dias, CCXXX, CCXXXII  
ATIBAIA, VI, LXXVI, LXXXVII, CXC, CCXIV, CXC, CCXXXVII, CCCLIX, CCCXC  
AZEVEDO, Miguel Antonio de, CLVI, CCLI  
BAÍA, CXXXVIII  
BANANAL, CCCLXXVII  
BARBAS, Fabiano Ramos, CXV  
BARBOSA, Lourenço Leme, CCCLXII  
BARROS, Francisco da Silva, CXXXVI  
BATISTA, João, CCHII, CCIV  
BATISTA, João Mariano, CCCLXXVI  
BAUMAN, João Jacomo, CXIX  
BERTIOGA, CCLXIV  
RÔA VISTA, LXXXIV  
BONILHA, Francisco Martins, CCLXXX  
BORDINE, Antonio José, CCCLXXVI  
BOTELHO, Luiz Antonio de Souza, CCCLV  
BOTELHO, Manuel Ferraz de Sampaio, CLIV, CLXIX  
BRAGA, Francisco Carneiro da Silva, CCCXXIX  
BRAGA, Miguel Francisco, CCXXIV  
BRAGANÇA, VI, CLXXXIII, CXC  
BRANDÃO, José da Silva, CCXC, CCXCIV  
BRASIL, XVIII, CVI, CXXXVIII, CXLVI, CLXXIII, CLXXIII, CCLII, CCCLXX  
BRITO, Luiz Manuel de, XIX, XXIV, CCXXVI, CCXXXVI, CCXCIX, CCCXL, CCCXLII, CCCLXXXIII  
BRITO, Pedro José de, LXVIII, CCCXXXIII  
BUENA, Antonia Joaquina, CLXII  
BUENO, Calixto José de Campos, CCXXVI, CCLXVII,



- CCCXLII, CCCXLIX,  
CCCLXVI, CCCLXXXIII  
BUENO, Francisco de Paula,  
CCCLXVI  
BUENO, João de Souza Pereira,  
CXXIX, CXLVI, CCLXXXVI  
BUENO, Manuel José de Cam-  
pos, CCCLXVI  
BUENO, Salvador de Albuquer-  
que, CIX  
BUENOS AIRES, CCCXXXVIII  
BONILHA, Francisco Martins,  
CCXX  
BVARDO, Carlos Dane,  
CCXXXVI
- CABO VERDE, CVI  
CABRAL, José Antonio Teixei-  
ra, CXXXIX, CXLVII  
CAMAPOAM, CXXXIX,  
CXLVII  
CAMARGO, João de Aguirra de,  
LXVII, LXXVIII  
CAMARGO, Joaquim de Aranha,  
XVII  
CAMARGO, Salvador da Rocha,  
LXXV  
CAMPANHA, CCXCIV  
CAMPBELL, Donald,  
CCCLXXVIII  
CAMPOS, Alexandre José de,  
CCCXXX  
CAMPOS, Bernardo Gomes de,  
CCXIX  
CAMPOS, Frutuoso Furquim  
de, LXXXVII  
CAMPOS, Leonardo Luciano de,  
CCLXXXIV, CCCXXX,  
CCCLXXX  
CAMPOS, Vicente do Amaral,  
CXXXVI  
CANANEA, XLIII
- CARAGUATATUBA, LIX, LXI,  
LXII, LXIII, XCVIII, CXCVI,  
CXCVIII, CCV, CCVI, CCVII,  
CCXLI, CCLXII, CCLXXXIII,  
CCLXXIV, CCLXXV,  
CCLXXVI, CCLXXXVIII,  
CCLXXXI, CCLXXXII  
CARDOSO, Joaquim, IX  
CARDOSO, José, LXV  
CARMO, Joaquim José do,  
CCCXI  
CARMO, Religiosos do, LXV,  
LXVI  
CARNEIRO, Luciano, CCCXXVII  
CARVALHO, José Antonio Viei-  
ra de, CCLXIV  
CARVALHO, José de, CLXXXI,  
CLXXXII  
CARVALHO, José Vaz de,  
CCCLXXXIV  
CARVALHO, Luiz Antonio Ne-  
ves de, CCCXVIII, CCCXIX  
CARVALHO, Luiz José de,  
CLXIV, CCXXXIX  
CARVALHO, Manuel, CXXII  
CASTILHO, José Ferreira de,  
LIX, LX, LXI, LXIII, XCVII,  
XCVIII, C, CXCVI, CXCVIII,  
CCV, CCVI, CCVII, CCXLI,  
CCLXXV, CCLXXVIII,  
CCLXXXII, CCCI, CCCX,  
CCCXIII  
CASTRO, XCI, CVIII, CLXVI,  
CCXII, CCCXXVII, CCCLXIV,  
CCCLXX, CCCLXXI  
CASTRO, Januario Maximo de,  
CXXXIV, CCXXXVI  
CASTRO, João de, CCXXXVI  
CESAR, José Joaquim Mariano  
da Silva, LXVIII  
CHAGAS, Francisco das, CXLIV



- CHICHORRO, Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa, I, II, IV, V, XLVII, XLVIII, LV, LXIV, LXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXVI, LXXXVII, CV, CX, CXV, CXVI, CXVII, CXVIII, CXXIII, CXXIV, CXXV, CXXX, CXXXVI, CXXXVIII, CXLVI, CL, CLVI, CLVII, CLXXIII, CLXXIV, CLXXV, CLXXXVII, CXCVIII, CCV, CCLII, CCLXII, CCLXVIII, CCLXXXVI, CCLXXXVII, CCXCIX, CCCII, CCCXXI, CCCXXVIII, CCCXXXI, CCCXXXVIII, CCCXXXIX, CCCXL, CCLLI, CCLLII, CCLLV, CCCLVIII, CCCLXX, CCCLXXXVIII
- CLARO, rio, CCXVIII
- COELHO, Francisco Teixeira, CCCLXV
- COELHO, Jeronimo Francisco, XIII
- COELHO, Manuel José, CXCVII, CXCIX
- CORREIA, Inácio Joaquim de, CCXXXVI
- CORREIA, Manuel Francisco, CCXIII
- COSTA, João José da Silva, CCLIV
- COSTA, Manuel José da, CCCXXXVII, CCCXLVI, CCCLXII
- CORDEIRO, viuva José, LV
- COUTO, Emilio Jacinto Marçal do, CXXI, CCCXXXV
- COUTO, Hermenegildo Antonio Fabiano do, CXXI, CCCXXXV
- COUTO, Joaquim Geraldo Bento do, CXXI
- COUTO, Joaquim Manuel do, CXXI
- CRUZ, Francisco Gonçalves dos Santos, XXXV
- CRUZ, Francisco Martins da, LXXVI
- CRUZ, João Alves da, CXLII
- CRUZ, João da Silva, C, CLXX, CLXXI
- CRUZ, João Gonçalves, CCCXXXVII, CCCLXII
- CRUZ, João Francisco da, CXXXVI
- CRUZ, Mariano José da, CLII
- CUBATAO, L, CLXVII, CCCXXI
- CUNHA, I, VI, XXV, XXIX, XXXII, XLVIII, CXXV, CCXXVIII, CCCXLVI
- CUNHA, Antonio do Prado da, CCCLXVI
- CUNHA, Atanazio Pires da, CXCVII, CXCIX
- CUNHA, José Gonçalves da, XLI
- CUNHA, Manuel da, CXX
- CUNHA, Manuel Dias da, XXXII
- CURITIBA, XCI, CVIII, CXIX, CXLIII, CCXXXI, CCLVII, CCXCI, CCCXI, CCCXIV, CCCXXVII
- CUSTODIO, Angelo, XCHH
- CUTIA, CCXIV
- DIOGENES, José, LXXI
- ESTADOS UNIDOS, XVIII, CCXLIX, CCL
- FAUSTA, Maria, CCCLXXI
- FELJÓ, Francisco de Assis, XCHH
- FELIZ, José, XCHH



- FELIZARDO, Rufino José, XX  
FERNANDES, Antonio,  
CXXXIII  
FERNANDES, Francisco Fer-  
reira, XC, CXC, CCXXII  
FERNANDES, José Ferreira,  
XC, CXC, CCXXII  
FERRAZ, Francisco de Assis  
Pinto, CCCIII  
FERRAZ, José de Araujo,  
CCCXLVI  
FERREIRA Francisco Alves,  
CLXIII, CCV, CCLII, CCLIII  
FERREIRA, João da Costa, XX,  
L, CII, CIV, CXIX, CXXXVII,  
CLXVIII, CLXXVII,  
CCXXXIX  
FERREIRA, José, CCCXLIII,  
CCCXLV  
FERREIRA, José Diogenes,  
CXXXVI  
FERREIRA, José Maria,  
CCXXXVI, CCCXL  
FIALHO, Bartolomeu de Moura,  
CCCXXXIX  
FIGUEIRA, Bernardino da Cos-  
ta, CLXII  
FIGUEREDO, Antonio Joaquim  
de, CXXVI  
FILADELFIA, XVIII, CCLXIX  
FLEDBERG, Mr. CCCXXII  
FLEMING, João Joaquim,  
CCCIII  
FONSECA, João Vicente da,  
CCCXXXIII  
FRAGOZO, João Alves, IX, X  
FRANÇA, CCXLIX  
FRANÇA, Francisco Galvão de,  
LVII  
FRANCA, XXXV, CCLV, CCCV  
FRANCISCO, Antonio, CCXXI  
FRANCISCO, Manuel, CCXXVIII  
FREIRE, João de Meireles,  
CCCXXXVII, CCCXLVI  
FREIRE, José de Barros, CLVI,  
CLVIII  
FREITAS, Francisco Alves de,  
XIX  
FREITAS, Joaquim de, CX  
FREITAS, Manuel de Sant'Ana,  
CLXI  
FREITAS, Tadeo José de Guima-  
rães e, XIX  
FURTADO, Joaquim de Almeida,  
CII  
GALVÃO, Lourenço dos Reis,  
CCXXXVI  
GALVEAS, Conde das, CCXIV,  
CCCXVIII  
GAMBIER, Diogo, CLXX  
GAVILÃO, Bernardo José Pinto,  
LXXVIII  
GOMES, Fernando, CCXIII  
GOMES, Francisco de Paula,  
CCCLVII  
GOMES, João de Medeiros,  
LXXXVI, CXLIII, CLVII,  
CLXV, CCXII, CCXIII,  
CCXI, CCCLXV  
GOMES, José, CCXXVIII  
GOMES, José Ferreira,  
CXXXVIII  
GOMIDE, Tomás Gonçalves,  
LIX, CLXXXVII, CCXCIX  
GONÇALVES, Bento, CCCLXXI  
GONÇALVES, Bento José, LXIX  
GRANITO, Manuel da Stiva, I  
GUARAPUAVA, LXV, LXVI,  
LXXXII, LXXXIII, XCI,  
XCH, CH, CVIII, CXXVII,  
CXLIV, CXLV, CCXLV,  
CCCXI, CCCXXVII, CCCLXIV  
GUARATINGUETA, VI, CLXIV,  
CXCH, CCCIV, CCCX,

CCCXXXVII, CCCXLVI,  
CCCLXII  
GUARATUBA, CXX, CCXXIV  
GUARAÚ, CCCVIII, CCCXIX  
GUARULHOS, Conceição de,  
CCXXIII  
GUERREIRO, André, XIII  
GUIMARÃES, Jeronimo Fran-  
cisco, CCXXIX  
GUIMARÃES, José da Silva,  
LXV, LXVI  
GUIMARÃES, Manuel Gonçalves,  
CCCLXIII  
GUIMARÃES, Manuel Luiz da  
Cunha, CCXVII, CCXXXV  
GUSMÃO, Antonio de Padua de,  
CLXXXVI

HALL, Carlos, LXXIII,  
LXXXVIII, LXXXIX  
HEDEBERG, CLXXX,  
CCXXXIX, CCCLXXXIV,  
CCCLXXXVIII  
HORTA, Antonio José da Fran-  
ca e, I, II, III, IV, VI, VII,  
VIII, IX, X, XI, XII, XIII,  
XIV, XV, XVI, XVII, XVIII,  
XIX, XX, XXI, XXII, XXIII,  
XXIV, XXV, XXVI, XXVII,  
XXVIII, XXIX, XXX, XXXI,  
XXXII, XXXIII, XXXIV,  
XXXV, XXXVI, XXXVII,  
XXXVIII, XXXIX, XL, XLI,  
XLII, XLIII, XLIV, XLV,  
XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX,  
L, LI, LII, LIII, LIV, LV,  
LVI, LVII, LVIII, LIX, LX,  
LXI, LXII, LXIII, LXIV,  
LXV, LXVI, LXVII, LXIX,  
LXX, LXXI, LXXII, LXXIII,  
LXXIV, LXV, LXVI, LXXVII,  
LXVIII, LXXX, LXXXI,

LXXXII, LXXXIII, LXXXIV,  
LXXXV, LXXXVI, LXXXVII,  
LXXXVIII, LXXXIX, XC, XCI,  
XCII, XCIII, XCIV, XCV,  
XCVI, XCVII, XCVIII, XCIX,  
C, CI, CII, CIII, CIV, CV,  
CVI, CVII, CVIII, CIX, CX,  
CXI, CXII, CXIII, CXIV,  
CXV, CXVI, CXVII, CXVIII,  
CXIX, CXX, CXXI, CXXII,  
CXXIII, CXXIV, CXXV,  
CXXVI, CXXVII, CXXVIII,  
CXXIX, CXXX, CXXXI,  
CXXXII, CXXXIII, CXXXIV,  
CXXXV, CXXXVI, CXXXVII,  
CXXXVIII, CXXXIX, CXL,  
CXLI, CXLII, CXLIII, CXLIV,  
CXLV, CXLVI, CXLVII,  
CXLVIII, CXLIX, CL, CLI,  
CLII, CLIII, CLIV, CLV,  
CLVI, CLVII, CLVIII, CLIX,  
CLX, CLXI, CLXII, CLXIII,  
CLXIV, CLXV, CLXVI,  
CLXVII, CLXVIII, CLXIX,  
CLXX, CLXXI, CLXXII,  
CLXXIV, CLXXV, CLXXVI,  
CLXXVII, CLXXVIII, CLXXIX,  
CLXXX, CLXXXI, CLXXXII,  
CLXXXIII, CLXXXIV,  
CLXXXV, CLXXXVI,  
CLXXXVII, CLXXXVIII,  
CLXXXIX, CXC, CXCI,  
CXCI, CXCI, CXCI,  
CXCV, CXCVI, CXCVII,  
CXCVIII, CXCIX, CC, CCI,  
CCII, CCIII, CCIV, CCV,  
CCVI, CCVII, CCVIII, CCIX,  
CCX, CCXI, CCXII,  
CCXV, CCXVI, CCXVII,  
CCXVIII, CCXIX, CCXX,  
CCXXI, CCXXII, CCXXIII,  
CCXXIV, CCXXV, CCXXVI,



CCXXVII, CCXXIX, CCXXX,  
CCXXXI, CCXXXII,  
CCXXXIII, CCXXXIV,  
CCXXV, CCXXXVI,  
CCXXXVII, CCXXXVIII,  
CCXXXIX, CCXL, CCXLI,  
CCXLII, CCXLIII, CCXLIV,  
CCXLV, CCXLVI, CCXLVII,  
CCXLVIII, CCXLIX, CCL,  
CCLI, CCLII, CCLIII, CCLV,  
CCLVI, CCLVII, CCLVIII,  
CCLIX, CCLX, CCLXI,  
CCLXII, CCLXIII, CCLXIV,  
CCLXV, CCLXVI, CCLXVII,  
CCLXVIII, CCLXIX, CCLXX,  
CCLXXI, CCLXXII,  
CCLXXIII, CCLXXIV,  
CCLXXV, CCLXXVI,  
CCLXXVII, CCLXXVIII,  
CCLXXIX, CCLXXX,  
CCLXXXI, CCLXXXII,  
CCLXXXIII, CCLXXXIV,  
CCLXXXV, CCLXXXVI,  
CCLXXXVII, CCLXXXVIII,  
CCLXXXIX, CCXC, CCXCI,  
CCXCII, CCXCIII, CCXCIV,  
CCXCV, CCXCVI, CCXCVII,  
CCXCVIII, CCXCIX, CCC,  
CCCI, CCCH, CCCI, CCCIV,  
CCCV, CCCVI, CCCVII,  
CCCVIII, CCCIX, CCCX,  
CCCXI, CCCXII, CCCXIII,  
CCCXIV, CCCXV, CCCXVI,  
CCCXVII, CCCXVIII, CCCXIX,  
CCCXX, CCCXXI, CCCXXIII,  
CCCXXIV, CCCXXV,  
CCCXXVI, CCCXXVII,  
CCCXXVIII, CCCXXIX,  
CCCXXX, CCCXXXI,  
CCCXXXII, CCCXXXIII,  
CCCXXXIV, CCCXXXV,  
CCCXXXVI, CCCXXXVII,

CCCXXXVIII, CCCXXXIX,  
CCCXL, CCCXLI, CCCXLII,  
CCCXLIII, CCCXLIV,  
CCCXLV, CCCXLVI,  
CCCXLVII, CCCXLVIII,  
CCCXLIX, CCCL, CCCLII,  
CCCLIV, CCCLV, CCCLVI,  
CCCLVII, CCCLVIII, CCCLIX,  
CCCLX, CCCLXI, CCCLXII,  
CCCLXIII, CCCLXIV,  
CCCLXV, CCCLXVI,  
CCCLXVII, CCCLXVIII,  
CCCLXIX, CCCLXX,  
CCCLXXI, CCCLXXII,  
CCCLXXIII, CCCLXXIV,  
CCCLXXV, CCCLXXVI,  
CCCLXXVII, CCCLXXVIII,  
CCCLXXIX, CCCLXXX,  
CCCLXXXI, CCCLXXXII,  
CCCLXXXIII, CCCLXXXIV,  
CCCLXXXV, CCCLXXXVI,  
CCCLXXXVII, CCCLXXXVIII,  
CCCLXXXIX, CCCXC

HUGLEY, Roberto, CXCI

ILHA GRANDE, CXV, CXVI,  
CXVII, CCXVIII  
ITANHAEM, CCXLVI, CCLXIX,  
CCLXX, CCCXVIII, CCCXIX  
ITAPECIRICA, XXXIX  
ITAPEMA, CCLXIV, CCCXXII  
ITAPEVA, VI, LXXV, CXLI,  
CLVI, CLVIII, CCCXXIII  
ITAPETINGA, VI, CLIX,  
CXCH CCCXXH  
ITAQUASSÚ, CCCLXII  
ITÓ, VI, XII, LXV, LXVI,  
LXVII, CIX, CLXXIV,  
CLXXV, CLXXIX, CLXXXIII,  
CLXXXV, CCCXXII,  
CCCLXXXIX



- JACAREÍ, VI, X, XXX, LVIII,  
LIX, LX, LIX, LXIII, XCVIII,  
CXL, CLXXXIX, CXCVI,  
CXCVIII, CCV, CCVI, CCVII,  
CCXLI, CCLXII,  
CCLXXIII, CCLXXIV,  
CCLXXVI, CCLXXXI,  
CCLXXXII, CCCIV, CCCX  
JAGUÍ, XXXVI, CCCV,  
CCCXXXI  
JESUS, João José de, CLXII  
JOSÉ, ALEXANDRE,  
CCCLXXXVII  
JOSÉ, Caetano, LXXXIX, CCIV  
JOSÉ, Salvador, VIII, XV  
JUNDIAÍ, VI, LXXIV, CCLI,  
CCXCV  
JUQUIRIQUERÊ, CCLXXXI,  
CCLXXXII, CCCL, CCIV  
CCCX, CCCXXXVIII,  
CCCXLIII, CCCXLV  
LAGES, XIII, XCIV, CCXL,  
CCXLI, CCXLIII, CCLVII  
LAGUNA, XIII  
LEAL, João Carlos, LXXXIV,  
CXXIV, CCII  
LEITÃO, Manuel Mendes,  
CXXXVI  
LEME, Felisberto Joaquim de  
Oliveira, CCXC, CCXCIV  
LEME, Fernando Dias Paes,  
CCXXIV  
LEME, Joaquim José Pinto de  
Moraes, CXCIV, CXCVII  
LEME, Manuel de Carvalho,  
CCCLXXXIII  
LESSA, Manuel Francisco,  
CCCLXIII  
LIMA, Antonio José de Oliveira,  
CLIX  
LIMA, Maria de Nazareth do  
Nascimento, CXII  
LINHARES, CCCXXVII  
LINHARES, Conde de, XXXII,  
XXXVIII, XLIV, LXXII  
LXXXVII, LXXXIX, XC,  
XCVI, CIII, CXXIV, CXXV,  
CXLIV, CLXII, CCXXXVI,  
CCLX, CCLXI, CCLXIX,  
CCLXXXIV, CCLXXXVIII,  
CCXCH, CCC, CCCH,  
CCCH, CCCXXVII,  
CCCXXXV, CCCXXXVIII,  
CCCXL, CCCLI, CCCLIII,  
CCCLXX, CCCLXXXIV  
LOBO, Bernardo Bueno de Sou-  
za, CCXXXVIII  
LOBO, José Carneiro, CLXVI  
CCCXXVI  
LOBO, Luciano Carneiro,  
CXXVIII, CLXVI, CCCXXVI,  
CCCLXXI  
LOPES, Joaquim José,  
CCCLXVIII, CCCLXIX  
LOPES, José, CVIII  
LOPES, Manuel, LXXII  
LORENA, VI, CXV, CXVI,  
CXVII, CXXII, CCXVIII,  
CCXLVI, CCLXV, CCLXXVII,  
CCCH, CCCH  
LORENA, Conde de Sarzedas  
Bernardo José de, LXXXVII  
MACEDO, Antonio José de, CCV,  
CCVI, CCXXVIII  
MACEDO, Cirino Borges de,  
CCCLXXI  
MADEMALHER, João,  
CCXLIX  
MARCONDES, Manuel, CCV,  
CCVI, CCVII  
MARZAGÃO, João Correia,  
CXLII, CLXX, CLXXXIX,



- MARTIM, Robert, CCLXXXVIII  
MATO GROSSO, LXX, LXXI,  
LXXII  
MAY, Guilherme Henrique,  
LXXIII, CCLXV  
MEDEIROS, João de,  
CCLXXXVII  
MEDEIROS, José de, XXIV  
MEDEIROS, Luiz José, de,  
CCCLVI, CCCLXXXVIII  
MEIRELES, Antonio Ferreira  
de, CCXXXVII  
MELO, Francisco de, CCLXXXVI  
MELO, João de Castro do Canto  
e, XXXII  
MELO, José Maria de, LIV,  
CCCLXXXVIII  
MELO, Pereira de, CLXII  
MENDES, Salvador Pires de  
Oliveira, CCXV  
MINAS GERAIS, CX, CCLV,  
CCXC, CCCV  
MOGI DAS CRUZES, VI, XI,  
CXIV, CCXLVI, CCLXXXIII,  
CCLXXIV, CCLXXVI, CCCXX  
MOGI MIRIM, VI, XXXVI,  
CLXXXIII, CCXXXVII,  
CCXXXIII, CCLV,  
CCCLXXXIX  
MONTEIRO, Inácio Joaquim,  
CCCXXVIII  
MONTEIRO, José Manuel,  
CCCLII  
MORAES, Antonio Siqueira,  
CCLI  
MORAES, Francisco Leandro de,  
CCCXC  
MOREIRA, Francisco Inácio,  
CXLII, CLXXXVIII  
MOREIRA, José Gabriel, CLVI  
MORRO AZUL, CCCHH  
MOSSAMBIQUE, CCXIV  
MONTE SERRATE, III  
MOURA, Bartolomeu de,  
CCCXLVI  
MURETI, José, LVI  
NAPION, Carlos Antonio, CV  
NASCIMENTO, Francisco Anto-  
nio do, CCCVI, CCCLI  
NASCIMENTO, José Joaquim do,  
CCLXVI  
NEGRÃO, Julião de Moura,  
CCCXXXVIII  
NEVES, José de Oliveira,  
CCLXXV  
NOGUEIRA, Francisco José,  
CCCXLVI  
NORONHA, José Diogenes Fer-  
reira de, LXXII  
Ó, freguezia do, CXIII  
OLIVEIRA, Felisberto Joaquim  
de, L, LXXXIII  
OLIVEIRA, João de Costa de,  
CLXII  
OLIVEIRA, João de, CCXVIII  
OLIVEIRA, Joaquim Rodrigues  
de, CCXXI  
OLIVEIRA, José Antonio de,  
CXCIV, CCXLIV  
OLIVEIRA, José Alves de,  
CCCXLVI  
OLIVEIRA, José Vicente de,  
CCCXVII  
OLIVEIRA, Pedro Antonio de,  
LXX, LXXI, LXXII, LXXX  
OLIVEIRA, Vicente Ferreira de,  
CCXXIV  
ORDONHES, José, CCXXX,  
CCXXXII



- PACHECO, Elias Antonio, XLVI  
PACHECO, Francisco dos Santos, CCCLX  
PADUA, Antonio de, XVI  
PAES, Joaquim, CXXXI, CXC  
PALMA, Conde de, CCXC, CCXCIV  
PARANAGUÁ, XIV, XXI, XXXI, XLIII, LXXXII, LXXXVI, LXXXVII, XCIX, CXXXVII, CXXXVIII, CXL, CXLIII, CXLIV, CXLV, CLVII, CLXV, CLXXXIII, CLXXXVI, CC, CCI, CCXII, CCXVI, CCXL, CCXLIII, CCXLV, CCLVI, CCLVII, CCLXXXVII, CCCX, CCCXI  
CCCXII, CCCLV, CCCLVII, CCCLXV  
PARATI, XLVIII, CXXV  
PARNAIBA, VI, LXXVI, CLXXXIV, CXC, CCXVI, CCCLXXIV  
PASSOS, João Baptista da Silva, CCLXXXIII, CCLXXXV  
PAULA, Francisco de, XC  
PEDROSO, José, CLXXXIV  
PENTEADO, Ignacio Leite, CCCLVIII  
PENTEADO, Manoel de Campos, CCXXXVI  
PEREIRA, João Barbosa, CCCXXIX  
PERIGAL, Luiz, LXXIII, LXXXIX, XCVI, CI, CXXIX  
PINDAMONHANGABA, VI, CLV, CCVIII, CCIX, CCCIV, CCCX, CCCXLVIII  
PINHEIRO, Hipolito Antonio, XXXVI, CCXXVII, CCCV, CCCXXI  
PINTO, José da Costa, CCCXI, CCCXII  
PINTO, Manoel Rodrigues, CCLXI  
PIRACICABA, CCLXIII, CCCLXVII, CCCLXXXVI, CCCLXXXIX  
PIRAÍ, rio, CCXVIII  
PORTILHO, Francisco de Assis de Magalhães, CCCXXXI  
PORTO FELIZ, VI, XVII, LXX, CXXXIX, CLVII, CLIV, CLXIX, CLXXIV, CCXXI, CCLXIII, CCCXXII, CCCXXXVI, CCCLVII, CCCLXXXV, CCCLXXXVI, CCCLXXXIX  
PORTUGAL, LIII, CCLII  
PORTUGAL, Diogo Pinto de Azevedo, LXV, XCH, CVIII, CXLV, CXLV, CLXV, CCXCH, CLXV, CCCXI, CCCXXVII  
PRADO, Eleuterio da Silva, CCCLXXVII  
PRADO, José Pedro de Almeida, CXXXVI, CLXXV  
PRESTES, João Gonçalves, CXCIV, CCXVI  
QUARTIM, José Maria, CVIII  
RADEMAHER, José, XVIII  
RAMOS, Francisco, CCLXXV  
REGO, Antonio Martins dos Santos, CCLXXXIX  
RENDON, José Arouche de Toledo, VII, XXXII, XXXVII, XLVI, LI, XCH, CV, CIX, CXVIII, CXXX, CXXXVI, CL, CLXII, CLXXX, CCXXXIV, CCLIV, CCXCVIII, CCCH, CCCXLI, CCCLXXVI



- REZENDE, GOCII, CCCIII,  
CCCLXXV
- REZENDE, Estevão Ribeiro de,  
CCXIV
- RIBAS, Benedito Mariano,  
CXXVIII
- RIBAS, Francisco de Paula,  
CCXLIV
- RIBEIRO, José Pinto, XXXI
- RIBEIRO, Manoel, CCCV
- RIBEIRO, Manoel José,  
CCCXXXIV
- RIO DE JANEIRO, VIII, LIII,  
LXXI, LXXII, LXXIII,  
LXXVIII, LXXXIX, XC, XCIV,  
XCVI, CIII, CVI, CXI, CXVII,  
CXXIII, CLIV, CLXXXVI, CXC,  
CCXXIV, CCXXXVI, CCLXX,  
CCLXXVII, CCCH, CCCHII,  
CCCHIII, CCCIX, CCCXXVII,  
CCCXXXVII, CCCXLIX,  
CCCLXIII, CCCLXXI,  
CCCLXXXIII, CCCLXXXIV,  
CCCLXXXVII, CCCLXXXVIII
- RIO GRANDE, LXVII, LXXI,  
CXXXIV, CCH, CCXLVII,  
CCLX, CCC
- RIO NEGRO, CCLXXXI,  
CCLXXXII
- ROCHA, Francisco Franco da,  
CCLXIII
- ROCHA, José Victorino da,  
XVIII, XXI, XXIII, LXXXII,  
CXLV, CLXXVI, CCXIII,  
CCXL
- ROCHA, Miguel da, CLXV
- RODRIGUES, Ana, CLXXXIV
- RODRIGUES, Antonio Antunes,  
CVIII
- RODRIGUES, Antonio Manoel,  
CLXXXIV
- RODRIGUES, Gabriel José,  
CCLII, CCLIII
- RODRIGUES, Joaquim Martins,  
CCCXXXI
- ROSA, Manoel Francisco da,  
CCCXLI, CCCLXXIV
- SÁ, Inácio de, CCCXXVII
- SALGADO, Joaquim Pedro,  
CCCXLI
- SALINAS, Manoel da Silva,  
XCVII, XCVIII, XCIX
- SAMPAIO, Padre Manoel Fer-  
raz de, CLIV, CLXIX
- SANTA CASA DE MISERICOR-  
DIA, XCIV
- SANTA CATARINA, XIII,  
XLIX, LXXI, CLI, CCXXI,  
CCXXXVI, CCXLII, CCLX,  
CCC, CCCXXX
- SANTA INEZ, Rita de, XLVII
- SANTA CLARA, Manoela de,  
XLVII
- SANTA HELENA, LXXXIV,  
LXXXVIII
- SANTOS, III, VIII, XV, XX,  
XXII, XXVIII, XXXIII, XLIX,  
LXIV, LXXI, LXXX, LXXXI,  
LXXXIV, LXXXVIII, XC,  
XCVI, CI, CII, CIV, CVI,  
CVIII, CIX, CXXIV, CXXV,  
CXXVI, CXXIX, CXXXII,  
CXLVI, CL, CLXXII, CLXXXIII,  
CLXXXI, CLXXXII, CXCI,  
CXCVIII, CCH, CCHII, CCIV,  
CCXX, CCXXI, CCXXXVI,  
CCXL, CCXLIII, CCL, CCLVI,  
CCLX, CCLXI, CCLXV,  
CCLXXXVI, CCLXXXVIII,  
CXCIX, CCGVII, CCCXV,  
CCCXVI, CCCXXI, CCCXXX,  
CCCXLIV, CCCLV, CCCLVI,

- CCCLXVIII, CCCLXXX,  
CCCLXXXVII, CCCLXXXVIII  
SANTOS, Manoel Pinto dos,  
CLXVI, CCCXXVI  
SÃO BENTO, LVI  
SÃO CARLOS, VI  
SÃO JOÃO DO PRINCEPE,  
CCCH, CCCHH  
SÃO JOSÉ, LV, LXIII, CCV,  
CCXLVI  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA,  
VI, CCXXVIII, CCCIV, CCCX  
SÃO MATHEUS, Freguezia de,  
CCXXXIII, CCLV  
SÃO ROQUE, CCCLXXIV  
SÃO SEBASTIÃO, VIII, X, XXX,  
LIX, LX, LXI, LXII, LXXXIX,  
XCVI, XCVII, XCIX, CXXIX,  
CXLII, CLXX, CLXXXVIII,  
CXCVIII, CCV, CCX, CCXLI,  
CCLXII, CCLXXIV, CCLXXXI,  
CCLXXXII, CCCI, CCCIV,  
CCCX, CCCXXXVIII,  
CCCXLIII, CCCXLV, CCCLV  
SÃO VICENTE, XXXIV,  
CCLXXII, CCXCVI, CCXVII,  
CCXXV  
SAPUCAÍ, rio, CCXXVII  
SERRA DO FRADE, CCXVIII  
SETUBAL, CVI  
SA, Gonçalves Antonio da Fon-  
seca e ——— XVI, LXXVIII,  
CCXXXVI, CCXCIX  
SILVA, Bento Alberto da Gama  
e, CCCXLIV  
SILVA, Antonio Ferraz da,  
CLXVIII  
SILVA, Antonio Gonçalves,  
CXXXVI  
SILVA, Antonio Pereira da,  
CCXXVI  
SILVA, Antonio Sergio da,  
CCXXVI  
SILVA, Augusto Mara da,  
CCXXVI  
SILVA, Bonifacio de Toledo,  
XCIII  
SILVA, Caetano José da, XLIX,  
CCCLIII  
SILVA, Domingos da, CCCLXXV  
SILVA, Fernando Gomes Perei-  
ra da, XXIII  
SILVA, Francisco José da, VIII,  
LXXXI, LXXXIX, XC,  
CIII, CXXXII, CLI,  
CLXXII, CLXXXII, CXCI,  
CCIV, CCXXI, CCXLIII,  
CCXLVII, CCCVII, CCCXV,  
CCCXVI, CCCXXX, CCCLV,  
CCCLVI, CCCLXVII,  
CCCLXIX, CCCLXXXVIII,  
CCCLXXXVII  
SILVA, Francisco Ramos da,  
CCCXIII, CCCXIV  
SILVA, João Floriano da,  
CXLIH  
SILVA, João Ribeiro da, CXXVI  
SILVA, Joaquim José da, I  
SILVA, José Carneiro da,  
CCXCVIII  
SILVA, José Ferraz da,  
CCCXXIX  
SILVA, José Pereira da,  
CCCLIX  
SILVA, José Rodrigues da,  
CCCLXX  
SILVA, José Vieira da,  
CXC VII, CXCIX  
SILVA, Lourenço Caetano da,  
CCLXX

- SILVA, Manuel do Amaral, XXXII
- SILVA, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e, — v. Andrada
- SILVA, Martim Francisco Ribeiro de Andrada Machado e, — v. Andrada
- SILVA, Pedro da, CCXXXVI
- SILVA, Simão Martins da, CCXI
- SILVA, Vicente Ferreira da, CLXXXIV
- SIMÕES, João Pereira, XXXVII, LI
- SIQUEIRA, José Correia de, CXCIV, CXCIX
- SOARES, Alexandre Pacheco, CCLXII, CCCI, CCCX, CCCXLIII, CCCXLV
- SOARES, Manuel, LXXIV
- SOROCABA, V, VI, XLII, XLIV, XLVII, LII, XC, CXII, CXXXI, CLXXI, CLXXIV, CLXXX, CLXXXVII, CXCIV, CCXXXVI, CCLI, CCXCIX, CCCXI, CCCXXII, CCCXXXII, CCCLXXI, CCCLXXXIV
- SOUTO MAIOR, Inácio de Sá, CCXCI
- SOUZA, André de, VIII, XV, LXIX
- SOUZA, Antonio Castro de, CXC
- SOUZA, Antonio Coutinho de, CCXXIII
- SOUZA, Candido Xavier de Almeida e, XV, XXV, LIII, LVII, LXIX, LXXXIII, LXXXVIII, CII, CXXI, CLII, CLXVII, CLXXXVII, CCHII, CCXXXVIII, CCXLVII, CCLXI, CCLXXX, CCC, CCCVI, CCCXVII, CCCXXI, CCCXXXV, CCCLI, CCCLVII, CCCLXVIII, CCCCLXIX, CCCCLXXXII
- SOUZA, Francisco Antonio de, CCXXX, CCXXXII
- SOUZA, Gaspar Antonio de, CCXXVI
- SOUZA, Luiz Antonio de, CLXXXIII, CCLII, CCLIII, CCLVIII, CCCIX. v. tambem BOTELHO, Luiz Antonio de Souza
- SOUZA, Manuel Marques de, CCXXXVI
- SOUZA, Maximo dos Santos, CCCLXII
- STOCKLER, Francisco de Borja Garção, CLXIII
- TAUBATÉ, VI, XXXII, LXIII, CLIII, CXCIV, CXCIX, CCVII, CCVIII, CCIX, CCXI, CCXVII, CCXXVIII, CCXXXV, CCLIX, CCLXXXIII, CCLXXV, CCCIV, CCCX, CCCXIII, CCCXIV, CCCXC
- TAILOR, Tomás, XC
- TEIXEIRA, Felipe Néri, CCLVIII
- TIETÉ, rio, XVII, CLXIX
- TOLEDO, Inácio Alves de, CCXXXIII
- TOLEDO, José Joaquim Xavier de, CCCL
- TOLEDO, Ricardo José de, CCXXVIII
- TOMAZ, Bento, CLXXXIII
- TOMAZ, Joaquim Manuel, CCXXVI
- URASSOIABA, Mina de, XLII, XLIV
- URUBÚ, João de, XXXIX

- VALE, Antonio Ferreira do, CL  
VALE, Manoel Custorio do, CCCLXVI  
VALE, Manuel Marques do, CCXXXIV  
VARASSOIABA, mina de, CXII, CXXXI  
VAZ, Barnabé Franco, CXLII, CCX  
VEIGA, Miguel Antonio de Azevedo, IV, XXVI, XLV, LVI, LXXXVII, CVII, CLXXV, CLXXXIX, CLXXX, CLXXXV, CCXVI, CCXXXV, CCLXXII, CCXCVI, CCCXXXIX, CCCCLIX, CCCLV, CCCLVIII, CCCLXVI  
VERGUEIRO, Nicolau Pereira de Campos, CCCLXXXVI  
VIANA, Antonio José, CCCLXXXVI  
VIANA, Bento Tomás, CCLXXXII, CCXCVI, CCXCVII  
VIANA, Paulo Fernandes, CCXXXII, CCCLXX  
VIEIRA, João, CCCLXXXVIII  
VILA BELA DA PRINCEZA, VIII, XI, XXX, XXXVIII, XXXIX, LIX, LX, LXI, LXII, LXIV, LXXI, LXXIII, LXXXIX, XCVI, CI, CXXIX, CLXI, CXCVIII, CCLXXXIX, CCCIV, CCCX, CCCXXXVIII, CCCLV, CCCLXXXVII  
VILA NOVA DO PRINCIPE, CCXII, CCXIX, CCCLX, CCCLXV  
VINAGRE, José Joaquim, LVII  
VITORINO, José, CXXVII



## INDICE GERAL

I — Ordem para o Juiz ordinario da Vila de Cunha [remetendo sentença de absolvição de dois officiaes] . . . . .	7
II — Circular ás Camaras da Capitania [participando as nupcias do Infante D. Pedro] . . . . .	7
III — Para a Camara de Santos [solicitando o envio de propostas para a nomeação do novo Capitão Mór] . . . . .	8
IV — Carta circular aos ministros da Capitania [remetendo copia de um bando proibindo o rebuço das mulheres] . . . . .	9
V — Para o Capitão Mór da vila de Sorocaba [sobre a desapropriação dos terrenos necessarios á instalação de uma fabrica de ferro] . . . . .	10
VI — Carta circular aos Capitães Móres da Capitania [recomendando o registro das ordens recebidas e instruindo sobre o recrutamento da Tropa] . . . . .	11
VII — Ao Coronel Inspetor José Arouche de Toledo [aprovando plano de recrutamento] . . . . .	13
VIII — Ao Governador de Santos [sobre a fuga de um preso e plantio de pinheiros] . . . . .	14
IX — Ao Dr. Físico Mór desta Capitania [remetendo requerimento de Joaquim Cardoso para ser informado] . . . . .	14
X — Ao Capitão Mór de São Sebastião [remetendo sementes de pinheiros e pedindo informações sobre o estado da estrada de Jacarei] . . . . .	15
XI — Ao Capitão Mór da vila Bela e Comandante da de São Sebastião [remetendo copia de ordem do Conselho Supremo Militar] . . . . .	16
XII — A' Camara da vila de Itú [remetendo alvará de privilegios aos senhores de engenho] . . . . .	16
XIII — Ao Capitão Mór das Lages [enviando instruções para um projetado ataque aos indios] . . . . .	16
XIV — A' Camara de Paranaguá [sobre registro de patentes dos officiaes das Milicias] . . . . .	18



XV — Ao Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre destino de presos] . . . . .	18
XVI — Ao Brigadeiro Gonçalo da Fonseca [comunicando a promoção a ajudante do Sargento Antonio de Padua] . . . . .	19
XVII — A Joaquim de Aranha Camargo [sobre o exodo dos habitantes em busca de ouro] . . . . .	19
XVIII — Circular aos Comandantes das vilas da Marinha [mandando submeter a quarentena os navios americanos e tomar as providencias necessarias afim de evitar a propaganda da Revolução Franceza] . . . . .	20
XIX — Ao Capitão Luiz Melo de Brito [sobre promoção de officiaes] . . . . .	21
XX — Ao Intendente da Marinha e Juiz da Alfandega da Vila de Santos [sobre as obras do cáis do porto e o aproveitamento dos indios nos trabalhos] . . . . .	22
XXI — A' Camara da vila de Paranaguá [avisando da partida do Governador da Vila José Vitorino da Rocha] . . . . .	23
XXII — Para a Camara da vila de Santos [remetendo copia de Carta Régia] . . . . .	24
XXIII — Para o Sargento Mór Fernando Gomes Pereira da Silva [sobre a disciplina do Regimento de Milicias] . . . . .	24
XXIV — Para o Capitão Luiz Manuel de Brito [mandando dar baixa em José de Medeiros] . . . . .	25
XXV — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a nomeação do Sargento Mór Antonio Bueno de Araujo] . . . . .	26
XXVI — Para o Ouvidor desta Comarca [remetendo certidão] . . . . .	26
XXVII — Para os Officiaes do 2.º Regimento de Artilharia Miliciana desta Capital [sobre nomeação de official pela Camara] . . . . .	27
XXVIII — Para o Governador da Praça de Santos [acusando recebimento de officios] . . . . .	28
XXIX — Para o Capitão Mór da vila de Cunha [sobre a divisão de Ordenanças da vila] . . . . .	28
XXX — Para o Capitão Mór da vila de Jacarei [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	29
XXXI — Para os Srs. Joaquim Alves de Araujo e José Pinto Ribeiro [comunicando que o Ouvidor Geral de Paranaguá levantará a gloza que lhes foi imposta] . . . . .	30





XXXII — Para o Coronel Inspetor geral das Milícias [sobre a disciplina dos Corpos de Milícias] . . . . .	30
XXXIII — Para o Governador da Praça de Santos [mandando por em liberdade Manoel Antunes] . . . . .	31
XXXIV — Para o Capitão Mór da vila de São Vicente [anuindo em mandar passar patente de Alferes das Ordenanças a Domingos Alves] . . . . .	31
XXXV — Para o Capitão Comandante da Freguezia da Franca [sobre intrigas de que tem sido alvo] . . . . .	32
XXXVI — Para o mesmo Capitão Comandante [comunicando ter resolvido erigir em vila aquela freguezia] . . . . .	33
XXXVII — Para o Inspetor Geral de Milícias [remetendo requerimento em que João Pereira Simões pede para ser Sargento Mór] . . . . .	34
XXXVIII — Para o Capitão Mór Governador da vila Bela da Princeza. Circular para a Marinha [sobre o contrabando nas costas brasileiras] . . . . .	34
XXXIX — Para o mesmo [sobre o mesmo assunto] . . . . .	35
XL — Circular a todos os Capitães Móres [sobre a confirmação das patentes de oficiais das Ordenanças] . . . . .	36
XLI — Para o Capitão Mór da vila de Atibaia [sobre a abertura de um caminho para a Capela] . . . . .	37
XLII — Circular a todos os Capitães Móres [sobre a possibilidade da subscrição de ações da fabrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	37
XLIII — Para o Ouvidor de Paranaguá [comunicando a resolução de se crearem juizes de sesmarias em todas as vilas e um piloto para medições] . . . . .	39
XLIV — Para a Camara desta Cidade [sobre o estabelecimento da fabrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	39
XLV — Para o Ouvidor desta Comarca [sobre o provimento dos officios da Comarca] . . . . .	40
XLVI — Para o Inspetor Geral das Milícias [pedindo informações sobre o Tenente Elias Antonio Pacheco] . . . . .	41
XLVII — Para o Capitão Mór da vila de Sorocaba [sobre o estabelecimento do recolhimento para educandas] . . . . .	41
XLVIII — Para o Capitão Mór da vila de Cunha [sobre a prisão de dois estrangeiros] . . . . .	42
XLIX — Para o Governador de Santos [sobre a remessa de um officio ao Governador de Santa Catarina] . . . . .	42
L — Para o Tenente Felisberto Joaquim de Oliveira [sobre os estragos causados pelo rio Cubatão] . . . . .	43



LI — Para o Coronel Inspetor Geral das Milícias [sobre a concessão de uma licença de quatro meses ao ajudante João Pereira Simões] . . . . .	43
LII — Para o Capitão Mór da vila de Sorocaba [sobre a aquisição da Sesmaria de Joaquim Paes de Almeida para a fábrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	44
LIII — Para o Coronel Candido Xavier d'Almeida [sobre a formação dos Conselhos de Guerra] . . . . .	45
LIV — Para o Ouvidor desta Comarca [remetendo denuncia recebida] . . . . .	45
LV — Para o Capitão Mór de São José [sobre a fuga de um escravo] . . . . .	46
LVI — Para o Abade do Mosteiro de São Bento [remetendo preso] . . . . .	46
LVII — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida [remetendo devassa] . . . . .	47
LVIII — Para os Sars. Capitão Mór, Presidente e Officiais da Camara da Vila de Jacarei [pedindo informações sobre os nomes propostos para o posto de sargento mór] . . . . .	47
LIX — Para a Camara de São Sebastião [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	48
LX — Para a Camara da vila Bela [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	50
LXI — Para o Capitão Mór de São Sebastião [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	50
LXII — Para o Capitão Mór de vila Bela [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	51
LXIII — Para os Capitães Mores das vilas de Jacarei, São José e Taubaté [sobre a construção da estrada de Jacarei] . . . . .	52
LXIV — Para o Capitão Mór da vila Bela da Princeza [sobre a remessa de presos] . . . . .	53
LXV — Para o Comandante da Expedição de Guarapua-va [sobre a ida de um interprete e pagamento de custas de que o mesmo é devedor] . . . . .	53
LXVI — Para o Capitão Mór da vila de Itú [Idem, idem] . . . . .	54
LXVII — Para o Capitão da vila de Itú [comunicando ter sido deferido o requerimento de João de Aguirra Camargo] . . . . .	54
LXVIII — Para o Sargento Mór Pedro José de Brito [comunicando ter sido aprovada a proposta do Coronel José Joaquim Mariano da Silva Cezar] . . . . .	55



LXIX — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [remetendo processos verbais] . . . . .	55
LXX — Ao Capitão Mór de Porto Feliz [comunicando-lhe aprovação de seus atos pela Junta] . . . . .	56
LXXI — Para o Governador da vila de Santos [sobre o destino de diversos presos] . . . . .	56
LXXII — Para o Ajudante José Diogenes Ferreira de Noronha [sobre o destino de um preso] . . . . .	57
LXXIII — Para o Capitão Mór da vila Bela [Idem, idem] . . . . .	58
LXXIV — Para o Capitão Mór da vila de Jundiá [sobre os oficiais sem patente confirmada] . . . . .	59
LXXV — Para a Camara da vila de Itapeva [sobre a substituição do Capitão Salvador da Rocha Camargo] . . . . .	59
LXXVI — Para o Capitão Mór de vila de Parnaíba [sobre a nomeação de oficiais solteiros] . . . . .	60
LXXVII — Para o Capitão Mór da vila de Atibaia [sobre confirmação de patentes de oficiais] . . . . .	60
LXXVIII — Para o Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonseca [remetendo copia de varias ordens] . . . . .	61
LXXIX — Carta do Secretario do Governo Circular ás Camaras desta Capitania, e aos Escrivães [remetendo exemplares das leis, e mais impressos vindos a vender da Impressão Régia do Rio de Janeiro] . . . . .	62
LXXX — Carta de S. Excia. ao Juiz de Fóra da vila de Santos [remetendo copia de uma admoestação do Conde de Aguiar] . . . . .	63
LXXXI — Do mm. Sr. para o Governador de Santos [Idem, idem] . . . . .	64
LXXXII — Para o Sargento Mór Governador de Paranaquá [ordenando a devolução dos trens que acompanharam a expedição de Guarapuava] . . . . .	64
LXXXIII — Para o Tenente da Legião Felisberto Joaquim de Oliveira [sobre desertores da mesma expedição] . . . . .	65
LXXXIV — Para o Juiz de Fóra de Santos [enviando instruções a respeito de navio vindo de Santa Helena] . . . . .	65
LXXXV — Para a Camara desta Cidade [sobre aquisição das leis impressas] . . . . .	66
LXXXVI — Para o Ouvidor da Comarca de Paranaquá [remetendo copias de avisos regios e do Bando sobre o rebuço das mulheres] . . . . .	67



LXXXVII — Para o Ouvidor desta Comarca. [Idem, idem] . . . . .	67
LXXXVIII — Para o Governador da Praça de Santos [sobre vacina que teria sido encomendada em Santa Helena] . . . . .	68
LXXXIX — Para o Governador da vila de Santos [sobre o destino dos presos inglezes] . . . . .	69
XC — Para o Coronel Governador da vila de Santos [sobre o destino de presos] . . . . .	70
XCI — Para o Capitão Mór da vila de Castro [sobre a constituição da tropa para a expedição de Guarapuava] . . . . .	70
XCII — Para o Sargento Mór José Feliz. [Idem, idem]	72
XCIII — Para o Inspetor geral das Milícias [pedindo informações sobre oficiais das Milícias] . . . . .	72
XCIV — Carta Circular a todos os Capitães Móres [comunicando diversas ordens entre as quais as referentes á venda de leis impressas e o rebuço das mulheres] . . . . .	73
XCV — Para o Inspetor geral das Milícias [sobre confirmação de patentes de oficiais] . . . . .	76
XCVI — Carta ao Dr. Juiz da Alfandega de Santos [sobre direitos que deve pagar Luiz Perigal] . . . . .	77
XCVII — Carta á Camara de São Sebastião [sobre a conclusão da estrada de São Sebastião] . . . . .	77
XCVIII — Carta á Manoel da Silva Salinas [Idem, idem]	78
XCIX — Carta a José Ferreira de Castilhos [Idem, idem] . . . . .	79
C — Carta ao Tenente João da Silva Cruz [sobre entrega de correspondencia] . . . . .	79
CI — Carta ao Capitão Mór da vila Bela [sobre a soltura de presos inglezes e a consideração que merece Luiz Perigal] . . . . .	80
CII — Carta ao Coronel Candido Xavier de Almeida [sobre o conselho de guerra a que estão sendo submetidos soldados da expedição de Guarapuava] . . . . .	81
CIII — Carta ao Coronel Francisco José da Silva [sobre a despesa feita com presos] . . . . .	82
CIV — Carta ao Coronel João da Costa Ferreira [pedindo informações semestrais sobre o numero de presos de guerra existentes na Capitania e o estado dos mesmos] . . . . .	83



CV — Carta ao Coronel Arouche de Toledo Inspetor Geral das Milicias [sobre o plano de organização dos regimentos de artilharia Milicianos] . . . . .	84
CVI — Carta ao Dr. Juiz de Fôra da vila de Santos [devolvendo os despachos referentes a um navio alemão] . . . . .	84
CVII — Carta ao Ouvidor desta Comarca [sobre o pagamento das Leis impressas] . . . . .	85
CVIII — Carta ao Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal [sobre a organização da expedição de Guarapuava e assuntos conexos] . . . . .	90
CIX — Carta ao Inspetor geral das Milicias [remetendo requerimento para ser informado] . . . . .	90
CX — Carta ao Coronel Antonio Franco de Aguiar [recomendando-lhe Joaquim de Freitas encarregado da aquisição dos cavalos necessarios á remonta do regimento] . . . . .	90
CXI — Carta ao Governador de Santos [remetendo cigno preso] . . . . .	91
CXII — Carta ao Capitão Mór de Sorocaba [remetendo requerimento de D. Maria Nazareth Lima que deseja ser acionista da Mina de Ferro de Sorocaba] . . . . .	92
CXIII — Carta ao Juiz Ordinario e mais Officiaes da Comarca desta Cidade [sobre concertos na Freguezia do O'] . . . . .	92
CXIV — Carta ao Capitão Mór de Mogi das Cruzes [sobre diversos assuntos] . . . . .	93
CXV — Carta aos Officiaes da Camara da Ilha Grande [sobre conservação das estradas] . . . . .	94
CXVI — Carta á Camara de Lorena. [Idem, idem] . . . . .	94
CXVII — Carta ao Capitão Mór de Lorena. [Idem, idem] . . . . .	95
CXVIII — Carta ao Inspetor geral das Milicias [sobre a exclusão dos officiaes não residentes no distrito] . . . . .	96
CXIX — Carta ao Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira [sobre concerto da estrada de Paranaguá] . . . . .	97
CXX — Carta ao Capitão Mór de Guaratuba [acusando recebimento de correspondencia] . . . . .	97
CXXI — Carta ao Coronel Candido Xavier de Almeida [remetendo aviso régio] . . . . .	98
CXXII — Carta ao Capitão Mór da vila de Lorena [sobre licença concedida] . . . . .	98
CXXIII — Carta ao Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrade Machado [sobre a remessa de amostras de minérios] . . . . .	98



CXXXIV — Carta ao Juiz de Fôra da vila de Santos [remetendo cópia de aviso régio em que são aprovadas as medidas que tomara em relação a um barco alemão] . . . . .	99
CXXXV — Carta ao Capitão Mór de vila de Cunha [sobre prisão de dois estrangeiros] . . . . .	100
CXXXVI — Carta ao Capitão Mór da vila de Santos [sobre a confirmação das patentes de oficiais e assuntos conexos] . . . . .	100
CXXXVII — Carta ao Governador de Paranaguá [acusando recebimento de officio] . . . . .	101
CXXXVIII — Carta ao Sargento Mór Luciano Carneiro Lobo [sobre escravos legados] . . . . .	101
CXXXIX — Carta ao Juiz da Alfandega de Santos [sobre a exportação dos generos pelos navios estrangeiros] . . . . .	103
CXXX — Carta ao Inspetor geral das Milicias [sobre o recrutamento irregular dos milicianos] . . . . .	103
CXXXI — Carta ao Capitão Mór de Sorocaba [pedindo relação dos moradores nas terras de Joaquim Paes] . . . . .	104
CXXXII — Carta ao Governador da vila de Santos [sobre diversos assuntos] . . . . .	105
CXXXIII — Carta ao Sargento Mór Antonio Fernandes pedindo informações sobre o Hospital] . . . . .	105
CXXXIV — Carta ao Tenente Januarío Maximo de Castro [ordenando-lhe estar pronto para partir para o Rio Grande] . . . . .	106
CXXXV — Carta ao Cirurgião Mór José do Amaral [sobre o feliz resultado da vacina na Vila] . . . . .	106
CXXXVI — Carta ao Coronel José Arouche Inspetor Geral das Milicias [remetendo requerimentos para serem informados] . . . . .	107
CXXXVII — Carta ao Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira [sobre o chafariz da vila] . . . . .	107
CXXXVIII — Carta ao Ouvidor de Paranaguá [ordenando-lhe o apresamento da Sumaca Flor da America] . . . . .	108
CXXXIX — Carta ao Capitão Mór da vila de Porto Feliz [sobre a chegada da expedição de Camapoam] . . . . .	109
CXL — Carta ao Capitão Mór desta cidade [sobre o incremento do comercio com os inglezes] . . . . .	109
CXLI — Carta ao Capitão Mór da vila de Itapeva [sobre o ataque dos Indios á Vila] . . . . .	111
CXLII — Carta ao Capitão Mór de São Sebastião [sobre as patentes de capitão que mandou passar] . . . . .	111



CXLIII — Carta ao Ouvidor de Paranaguá [consultando sobre o estado de conservação das estradas de Curitiba e Paranaguá] . . . . .	112
CXLIV — Carta ao Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo [sobre remessa de armas] . . . . .	113
CXLV — Carta ao Sargento Mór Comandante de Paranaguá [idem, idem] . . . . .	114
CXLVI — Carta ao Juiz da Alfandega de Santos [sobre os direitos a serem pagos pelas mercadorias inglezas] . . . . .	114
CXLVII — Carta ao Capitão Mór da vila de Porto Feliz [acusando recebimento de officio em que lhe é participada a chegada da expedição de José Antonio Teixeira Cabral] . . . . .	115
CXLVIII — Carta ao Coronel Inspetor geral das Milicias [sobre requerimentos de reforma dos officiaes de milicias] . . . . .	115
CXLIX — Carta á Camara de São Sebastião [desfazendo intrigas da Camara contra o Capitão Mór da vila] . . . . .	116
CL — Carta ao Sargento Mór Antonio Fernandes do Vale inspetor do Hospital Militar de Santos [remetendo copia de decreto] . . . . .	117
CLI — Carta ao Governador de Santos [remetendo officio para o Governador de Santa Catarina] . . . . .	117
CLII — Carta ao Coronel Candido Xavier de Almeida [remetendo processos verbais] . . . . .	118
CLIII — Carta ao Capitão Comandante da vila de Taubaté [sobre o uso de mantilhas e o rebuço das mulheres] . . . . .	118
CLIV — Carta ao Capitão Mór da vila de Porto Feliz instruindo sobre o destino a ser dado aos indios prisioneiros e a duração de sua escravidão] . . . . .	119
CLV — Carta ao Juiz Presidente e mais officiaes da Camara da Vila de Pindamonhangaba [sobre registro de patente de official das Milicias] . . . . .	120
CLVI — Carta ao Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Ouvidor geral desta Comarca [sobre nomeação irregular de almotacés] . . . . .	120
CLVII — Carta ao Dr. João de Medeiros Gomes Ouvidor geral e Corregedor da Comarca de Paranaguá [remetendo copia de alvará] . . . . .	121
CLVII — Carta ao Capitão mor da vila de Itapeva [sobre a nomeação irregular de almotacés] . . . . .	122



CLIX — Carta ao Capitão mor da vila de Itapetininga [autorizando a partida de uma bandeira e nomeando chefe dela o Capitão Antonio José de Oliveira Lima]	122
CLX — Carta ao Capitão Mór das Ordenanças desta Cidade [sobre a proibição do rebuço das mulheres]	122
CLXI — Carta ao Capitão Mór de vila Bela da Princeza [pedindo informações sobre o Capitão Manoel de Santa Ana Freitas]	124
CLXII — Carta ao Coronel José Arouche de Toledo Ins- petor geral de Milicias desta Capitania [sobre no- meação de oficial e diversos requerimentos]	124
CLXIII — Carta ao Tenente Coronel Francisco A. Fer- reira [solicitando informações para efeito do paga- mento das propinas devidas ao secretario do Conse- lho Ultramarino]	125
CLXIV — Carta ao Capitão Mór da vila de Guaratinguê- ta [informando ter solicitado a proteção do Ministro, conforme copia que remete da carta enviada]	126
CLXV — Carta ao Dezor. João de Medeiros Gomes Ouvi- dor Geral e Corregedor da Comarca de Paranaguá [sobre o auxilio necessario á diligencia de que o en- carregou]	126
CLXVI — Carta ao Capitão Mór da vila de Castro [sobre o provimento do posto de capitão das ordenanças]	127
CLXVII — Carta ao Coronel Candido Xavier de Almeida [sobre remessa de preso]	128
CLXVIII — Carta ao Coronel João da Costa Ferreira [re- metendo requerimento para ser informado]	129
CLXIX — Carta ao Capitão Mór de Porto Feliz [sobre indios livres que o Padre Ferraz conserva como es- cravos]	129
CLXX — Carta ao Tenente João da Silva Cruz [sobre a exportação de madeira]	130
CLXXI — Carta ao Capitão Mór da vila de Sorocaba [solicitando o envio de algumas pedras magneticas]	130
CLXXII — Carta ao Governador de Santos [sobre re- messa para a côrte de sôro para vacina]	131
CLXXIII — Carta circular aos Capitães Móres [sobre subscrição publica para o resgate de portuguezes prisioneiros dos Mouros]	132
CLXXIV — Carta ás Camaras das vilas de Sorocaba e Porto Feliz [pedindo informação sobre a distancia das vilas a Itú, para efeito de calcular-se a jurisdicção do juiz de fóra]	134





CLXXV — Carta ao Ouvidor desta Comarca [pedindo informação sobre a distancia das vilas a Itú para efeito de calcular-se a jurisdição do juiz de fora] . . . . .	134
CLXXVI — Carta ao Governador de Paranaguá [instruindo sobre a policia das embarcações] . . . . .	135
CLXXVII — Carta ao Coronel João da Costa Ferreira [remetendo lista do armamento distribuido pelos corpos milicianos] . . . . .	136
CLXXVIII — Carta ao Coronel Martim Francisco [convocando-o á sua presença] . . . . .	136
CLXXIX — Carta ao Ouvidor da Comarca [remetendo copia de uma representação da Vila de Itú referente a criação de um juiz de fora] . . . . .	136
CLXXX — Carta ao Coronel Martim Francisco Ribeiro [sobre estabelecimento da fabrica de ferro em Sorocaba] . . . . .	137
CLXXXI — Carta ao Juiz de Fôra de Santos pela Lei [sobre um roubo cometido por um escravo] . . . . .	138
CLXXXII — Carta ao Governador de Santos [sobre um roubo cometido por um escravo] . . . . .	139
CLXXXIII — Carta aos Capitães Môres das vilas de Itú e de Bragança [sobre o rebuço das mulheres] . . . . .	139
CLXXXIV — Carta ao Capitão Mór da vila de Parnaíba [sobre a prisão de uma mulher que infringiu as ordens relativas do rebuço] . . . . .	140
CLXXXV — Carta ao Dezembarg. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor Geral desta Comarca [sobre o registro das patentes dos officiais milicianos] . . . . .	141
CLXXXVI — Carta ao Inspetor Geral das Milicias desta Capitania [sobre o registro das patentes dos officiais milicianos] . . . . .	141
CLXXXVII — Carta ao Coronel Candido Xaxier de Almeida e Souza [remetendo diversas intruções entre as quais a do envio de um destacamento para Sorocaba, para a guarda da fabrica de ferro] . . . . .	142
CLXXXVIII — Carta ao Capitão Mór da vila de São Sebastião [sobre o porte de armas curtas] . . . . .	143
CLXXXIX — Carta a José Correia Marzagão [sobre a cobrança das contribuições devidas para a construção da estrada de Jacareí] . . . . .	144
CXC — Carta ao Juiz Ordinario da vila de Atibaia [sobre a remessa para o Rio dos processos relativos a ciganos presos] . . . . .	144
CXCI — Carta circular para a Marinha [sobre o embarco de um navio inglez e a prisão do capitão] . . . . .	145



CXCII — Carta ao Capitão Mór da vila de Itapetininga [sobre a decadencia da vila] . . . . .	146
CXCIII — Carta ao Capitão Mór da vila de Guaratinguetá [sobre o rebuço das mulheres] . . . . .	146
CXCIV — Carta ao Juiz Ordinario da vila de Atibaia [sobre a prisão de valentões] . . . . .	147
CXCV — Carta Circular ás Vilas da nova Comarca, Parnaíba, Atibaia e Bragança [concedendo regalias aos povoadores do sertão de Sorocaba] . . . . .	148
CXCVI — Carta ao Capitão Mór da vila de Jacareí [sobre a remessa da contribuição para as obras da estrada de Caraguatatuba] . . . . .	148
CXCVII — Carta ao Coronel Joaquim José Pinto de Moraes Leme] sobre o recrutamento irregular para as Ordenanças] . . . . .	149
CXCVIII — Carta ao Guarda Mór José Ferreira de Castilho [sobre o pagamento das obras da estrada de Caraguatatuba] . . . . .	150
CXCIX — Carta ao Capitão José Correia de Siqueira comandante das ordenanças da vila de Taubaté [sobre o recrutamento irregular de soldados para as ordenanças] . . . . .	151
CC — Carta ao Sargento Mór Governador da vila de Paranaguá [sobre o despacho das embarcações no porto de Antonina] . . . . .	151
CCI — Para o Capitão Mór da vila Antonina [sobre o despacho das embarcações no porto de Antonina] . . . . .	152
CCII — Para o Desembargador João Carlos Leal Juiz de Fôra da Vila de Santos [sobre a necessidade de maior espaço nas prisões] . . . . .	153
CCIII — Para o Coronel Candido Xavier dos Santos e Almeida e Souza [com diversas ordens referentes á tropa] . . . . .	153
CCIV — Para o Governador de Santos [com instruções relativas á cadeia e á transferencia para São Paulo do cirurgião mór] . . . . .	154
CCV — Para o Guarda Mór José Ferreira de Castilho [sobre a construção da estrada de Jacareí] . . . . .	155
CCVI — Para o Coronel José de Macedo. [Idem, idem] . . . . .	156
CCVII — Para o Tenente Manoel Marcondes [dispensando-o de quaisquer serviços alheios a construção da estrada de Jacareí] . . . . .	157
CCVIII — Para o Juiz Presidente e demais officiaes da Camara de Taubaté [sobre vistoria que pretendiam fazer] . . . . .	158



CCIX — Para o Juiz Presidente da Vila de Pindamonhanga [sobre a pretendida interferencia da Camara de Taubaté no ditrito da vila] . . . . .	158
CCX — Para o Capitão Mór da vila de São Sebastião [sobre a nomeação de um alferes] . . . . .	159
CCXI — Para o Capitão Comandante das Ordenanças da vila de Taubaté [sobre a confirmação das patentes de oficiais das Ordenanças] . . . . .	159
CCXII — Para o Desembargador João de Medeiros Gomes Ouvidor Geral e Corregedor de Paranaguá [sobre a eleição do capitão mór da vila de Castro] . . . . .	160
CCXIII — Para o Governador de Paranaguá [sobre o pagamento dos soldos devidos] . . . . .	161
CCXIV — Carta para os Ministros da Capitania [sobre o destino dos degredados] . . . . .	162
CCXV — Para o Capitão mór desta cidade [pedindo informações sobre o estado de saude do capitão das ordenanças da vila de Cotia] . . . . .	162
CCXVI — Para o Desembargador e Ouvidor de Paranaguá [remetendo sumario de culpa] . . . . .	163
CCXVII — Para o Capitão Comandante de Taubaté [remetendo representação do juiz ordinario da vila para ser informada] . . . . .	163
CCXVIII — Para o Juiz Vereador e Officiais da Camara da vila de Lorena [sobre o concerto do caminho para a ilha Grande e abertura de outro] . . . . .	164
CCXIX — Para o Capitão Mór da vila Nova do Principe [sobre o provimento irregular de um posto de alferes das Ordenanças] . . . . .	164
CCXX — Para o Alferes Francisco Martins Bonilha [sobre os concertos nos ranchos das estradas de Santos] . . . . .	166
CCXXI — Para o Coronel Francisco José Governador de Santos [com diversas instruções] . . . . .	166
CCXXII — Para o Intendente Geral da Policia [remetendo sumario de dois ciganos] . . . . .	167
CCXXIII — Para o Juiz de Fôra desta Cidade [sobre o sumario de um preso] . . . . .	167
CCXXIV — Para o Juiz Presidente e mais Officiais da Vila de Guaratuba [sobre a nomeação do guarda-mór das Minas Velhas] . . . . .	168
CCXXV — Para o Desembargador Auditor Geral [convocando-o a comparecer ao Quartel General] . . . . .	169



CCXXVI — Para o Sargento Mór Luiz Manoel de Brito [nomeando os membros do Conselho de Guerra que deverá julgar os réos Calixto José de Campos Bueno e outros] . . . . .	169
CCXXVII — Para o Capitão Hipolito Antonio Pinheiro [sobre diversos assuntos] . . . . .	170
CCXXVIII — Para o Coronel Antonio José de Macedo [sobre uma prisão de soldado] . . . . .	170
CCXXIX — Para o Capitão Mór Jeronimo Francisco Guimarães [sobre aumento de ordenado] . . . . .	172
CCXXX — Para o Capitão Mór Vicente da Costa Taques Góes e Aranha [sobre a restituição que mandou fazer de dois soldados] . . . . .	172
CCXXXI — Para o Juiz Presidente da vila de Curitiba [sobre o rebuço das mulheres] . . . . .	173
CCXXXII — Para o Coronel Francisco Antonio de Souza [sobre a restituição de dois soldados] . . . . .	173
CCXXXIII — Para o Capitão Inacio Aivez de Toledo [remetendo officio para ser informado] . . . . .	174
CCXXXIV — Para o Coronel Inspetor Geral de Milicias [remetendo requerimento para ser informado] . . . . .	174
CCXXXV — Para o Ouvidor desta Comarca [sobre connivência do juiz ordinario na fuga dos presos de Taubaté] . . . . .	175
CCXXXVI — Para o Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá [avisando-o do envio de cento e cinquenta praças para a legião, da difficuldade do recrutamento em vista do despovoamento da capitania e transmitindo-lhe diversas ordens relativas á tropa] . . . . .	175
CCXXXVII — Para Antonio Ferreira de Meireles Juiz Ordinario da Atibaia [intimando-o a comparecer á sua presença] . . . . .	181
CCXXXVIII — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre o exercicio e vencimento da patente de alferes de Bernardo Bueno de Souza Lobo] . . . . .	181
CCXXXIX — Para o Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira [sobre remessa de uma carta ao Diretor da fabrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	182
CCXL — Para o Sargento mor José Vitorino da Rocha Governador de Paranaguá [sobre a remessa de munição para a vila de Lages ameaçada de um ataque do gentio] . . . . .	182
CCXLI — Para o Juiz Presidente e mais officiaes da Camara da vila de São Sebastião [sobre a conclusão e entrega da estrada de Jacaref] . . . . .	183



CCXLII — Para o Capitão Mór da vila das Lages [ sobre a remessa da munição que solicitou] . . . . .	184
CCXLIII — Para o Coronel Francisco José da Silva Governador da Praça de Santos [sobre a remessa de munição para a vila de Lages] . . . . .	185
CCXLIV — Para o Tenente Coronel Francisco de Paula Ribas [sobre a prisão ilegal de um oficial] . . . . .	186
CCXLV — Para o Dr. João de Medeiros Gomes Ouvidor Geral e Corregedor de Paranaguá [remetendo dois bandos sobre as deserções havidas e a ameaça da fome] . . . . .	186
CCXLVI — Para os Capitães Mores desta Cidade e das vilas de Itanhaém, Parnaíba, Mogi das Cruzes, São José e Lorena [ordenando o recenseamento dos indios residentes nas ditas vilas] . . . . .	186
CCXLVII — Para os Coroneis Francisco José da Silva e Cândido Xavier [comunicando a partida do sargento mor Luiz Manoel de Brito conduzindo a tropa que deve partir para São Pedro] . . . . .	187
CCXLVIII — Para o juiz presidente e mais oficiais da Camara da vila das Lages [sobre a remessa da munição solicitada] . . . . .	188
CCXLIX — Circular á toda a Marinha [proibindo o desembarque de pessoas vindas dos Estados Unidos sem que traga passaporte do encarregado de negocios em Filadelfia] . . . . .	188
CCL — Para o Dr. juiz de Fora da vila de Santos, [idem, idem] . . . . .	189
CCLI — Para o Ouvidor Miguel Antonio de Azevedo [sobre a eleição do capitão mór de Jundiá] . . . . .	190
CCLII — Para os Tenentes Coroneis Francisco Alves Ferreira e Gabriel José Rodrigues [sobre o resgate de prisioneiros portugueses de Argel] . . . . .	190
CCLIII — Para o Coronel Luiz Antonio de Souza [idem, idem] . . . . .	191
CCLIV — Para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon Inspetor Geral de Milicias [remetendo requerimento para ser informado] . . . . .	192
CCLV — Para o Capitão Mór de Mogi Mirim <sup>1</sup> [sobre a abertura do caminho velho de S. Mateus] . . . . .	192
CCLVI — Para o Governador de Santos [sobre a aquiescencia da galera ingleza fundeada no porto em conduzir para Paranaguá o que for necessario] . . . . .	193



CCLVII — Para o Governador de Paranaguá [sobre a remessa pela dita Galera daquilo que se destina a Curitiba e Lages]	193
CCLVIII — Para o Capitão Felipe Néri Teixeira [sobre o concerto de uma estrada]	194
CCLIX — Para o Padre Vigário da vila de Taubaté [pedindo informar sobre a queixa relativa á fatura das estradas]	194
CCLX — Para o Governador de Santos [sobre a remessa de correspondencia]	195
CCLXI — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre assuntos diversos]	195
CCLXII — Para o Alexandre Pacheco Soares Juiz Ordinario da vila de São Sebastião [aprovando a convocação de milicianos para as obras da estrada de São Sebastião]	196
CCLXIII — Para o Capitão, mor da vila de Porto Feliz [sobre a demissão solicitada pelo capitão da freguezia de Piracicaba e a escolha do seu substituto]	197
CCLXIV — Para o Coronel Jesé Antonio Vieira de Carvalho [restituindo-lhe o comando da Fortaleza da Bertioiga]	198
CCLXV — Para o Dr. Juiz da Alfazega de Santos [ordenando não embarçar a saída de uns caixotes de livros pertencentes ao inglez Guilherme May]	199
CCLXVI — Para o Capitão Mór da vila de Lorena [pedindo informações]	199
CCLXVII — Para o Juiz de Fora desta Cidade [nomeando em substituição do Auditor Geral juiz relator no Conselho de Guerra a realizar-se para julgamento de Calixto de Campos e outros]	200
CCLXVIII — Para o Secretario do Governo [concedendo-lhe licença solicitada]	200
CCLXIX — Para o Governador da Fortaleza da Conceição e Real Casa das Armas [fazendo-lhe entrega de couros garroteados]	201
CCLXX — Para o Governador de Santos [Idem, idem]	201
CCLXXI — Para o Governador de Santos [remetendo aviso régio]	202
CCLXXII — Para o Desembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca [sobre a reforma do capitão mor de S. Vicente e a sua substituição]	202
CCLXXXIII — Para o Desor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca [sobre o concerto do caminho para a estrada de Jacarei]	203



CCLXXIV — Para o Sargento Mór das Ordenanças da vila de Mogi das Cruzes, [idem, idem] . . . . .	203
CCLXXV — Para o Capitão Francisco Ramos Comandante da vila de Taubaté [sobre o auxílio que deve ser prestado na construção da estrada de Jacarei] . . . . .	204
CCLXXVI — Para o Capitão Mór da vila de Mogi das Cruzes [idem, idem] . . . . .	205
CCLXXVII — Para o Capitão Mor da vila de Lorena [sobre o concerto da estrada do Rio] . . . . .	205
CCLXXVIII — Para o Guarda Mór José Ferreira de Castilho [sobre o concerto de uma ponte] . . . . .	206
CCLXXIX — Para o Sargento Mór Luiz Manoel de Brito [remetendo aviso régio] . . . . .	206
CCLXXX — Para o Coronel Candido Xavier [ordenando o pagamento dos soldos do alferes Francisco Bonilha] . . . . .	207
CCLXXXI — Para o Capitão Mór da vila de São Sebastião [sobre a construção da estrada de Jacarei e a construção de uma ponte] . . . . .	207
CCLXXXII — Para os oficiais da Camara de São Sebastião [idem, idem] . . . . .	208
CCLXXXIII — Cartas para a Capitania [sobre a entrega das ordens recebidas do Governo] . . . . .	209
CCLXXXIV — Para o Cadete Leonardo Luciano de Campos [avisando-o da remessa de seu requerimento ao Conde de Linhares] . . . . .	209
CCLXXXV — Para o coronel Francisco Xavier Aguiar sobre a entrega de ordens recebidas do Governo] . . . . .	210
CCLXXXVI — Para o Dr. João de Souza Pereira Bueno Juiz da Alfandega de Santos [sobre o commercio de polvora] . . . . .	210
CCLXXXVII — Para o Dr. João de Medeiros Ouvidor de Paranaguá [remetendo copia de aviso regio sobre a venda da polvora] . . . . .	211
CCLXXXVIII — Para o Governador da Praça de Santos [sobre a prisão de súbditos inglezes] . . . . .	211
CCLXXXIX — Para o Governador da villa Bela da Princesa [solicitando relação das embarcações pertencentes ao porto] . . . . .	212
CCXC — Para o Tenente Felisberto Joaquim de Oliveira Leme [sobre a prisão de desertores em Minas Gerais] . . . . .	212
CCXCI — Para Inacio de Sá Souto Maior [participando-lhe a sua nomeação para intendente da agricultura] . . . . .	213



CCXCII — Para o Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal [remetendo correspondencia] . . .	214
CCXCIII — Para o Coronel Antonio Francisco de Aguiar [sobre a aquisição de animais] . . .	214
CCXCIV — Para o Sargento Mór José da Silva Brandão Comandante dos Registos do Distrito da Campanha [sobre a prisão de desertores em Minas Gerais] . . .	215
CCXCV — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Jundiá [sobre a eleição do novo sargento Mór da vila] . . .	216
CCXCVI — Para o juiz Presidente e mais officiais da Camara da vila de S. Vicente [sobre a eleição do capitão mór da vila]. . .	217
CCXCVII — Para o Coronel Bento Tomáz Vianna [Idem, idem.] . . .	217
CCXCVIII — Para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon Inspetor Geral de Milicias [concedendo um ano de licença a José Carneiro da Silva] . . .	218
CCXCIX — Para o Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonseca e Silva [remetendo copia de diversos avisos régios] . . .	218
CCC — Para o Coronel Governador de Santos [Idem, idem] . . .	219
CCCI — Para o juiz Ordinario da vila de São Sebastião Alexandre Pacheco Soares [sobre a contrução de uma ponte] . . .	220
CCCII — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Lorena [sobre o auxillo a ser prestado para a prisão de facinoras em Morro Azul] . . .	220
CCCIII — Para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon Inspetor Geral das Milicias [sobre o mesmo assunto] . . .	221
CCCIV — Para os Capitães Móres das vilas de Princeza, Jacarei, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e São Luiz [sobre a construção de uma ponte] . . .	223
CCCV — Para o Capitão Hipolito Antonio Pinheiro [sobre a elevação de Jacaú a vila] . . .	224
CCCVI — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [remetendo requerimento para ser informado] . . .	224
CCCVII — Para o Governador da Praça de Santos Francisco José da Silva [ordenando preparativos para a chegada do Marquês de Alegrete] . . .	225
CCCVIII — Para o Dr. Juiz de Fora Presidente e mais officiais da Camara desta cidade [ordenando preparativos para a chegada do Marquês de Alegrete] . . .	226
CCCIX — Para o Coronel Luiz Antonio de Souza [sobre remessa do dinheiro para o resgate dos prisioneiros portuguezes de Argel] . . .	226





CCCX — Para o Capitão Mór de São Sebastião [sobre a construção de uma ponte] . . . . .	227
CCCXI — Para o Ouvidor de Paranaguá [sobre a mudança da cabeça da comarca para Curitiba, os pagamentos da expedição de Guarapuava e outros assuntos] . . . . .	228
CCCXII — Para o Governador de Paranaguá [acusando o recebimento de dinheiro e comunicando a nomeação do marquês de Alegrete] . . . . .	231
CCCXIII — Para o Guarda Mór José Ferreira de Castilho [sobre o fato de não ter o comandante da vila de Taubaté enviado os homens pedidos] . . . . .	232
CCCXIV — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Taubaté [concedendo-lhe licença para vir à cidade] . . . . .	232
CCCXV — Para a Camara da vila de Santos [sobre a recepção do Marquês de Alegrete] . . . . .	233
CCCXVI — Para o Coronel Governador da vila e Praça de Santos Francisco José da Silva [sobre a recepção do Marquês de Alegrete] . . . . .	233
CCCXVII — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre o indeferimento de um requerimento] . . . . .	234
CCCXVIII — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Itanhaem [mandando proceder a retirada do destacamento de Guaraú] . . . . .	234
CCCXIX — Para o Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho [sobre a retirada do destacamento de Guaraú] . . . . .	235
CCCXX — Para o Capitão Mór da vila de Mogi das Cruzes [sobre o atraso na remessa dos recenseamentos anuais] . . . . .	235
CCCXXI — Carta para o Governador de Santos, Camara da mesma vila e coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a passagem do Cubatão] . . . . .	236
CCCXXII — Carta para os Capitães Móres das vilas de Itú, Sorocaba, Itapetininga e Porto Feliz [sobre o auxilio a ser dado á fabrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	236
CCCXXIII — Para o Capitão Mór de Itapéva [sobre as vagas de officiaes das Ordenanças] . . . . .	237
CCCXXIV — Para todas as Camaras da Comarca de São Paulo [sobre a criação de Juizes de sesmarias e piloto para as medições] . . . . .	237
CCCXXV — Para a Camara de São Vicente [sobre a eleição do Sargento Mór] . . . . .	238
CCCXXVI — Para o Capitão Mór Luciano Carneiro Lobo [comunicando-lhe te-lo nomeado capitão mór] . . . . .	239
CCCXXVII — Para o Ouvidor de Paranaguá [sobre a expedição de Guarapuava e outros assuntos] . . . . .	240
CCCXXVIII — Aos Capitães Móres que despacham embarcações [remetendo copia de aviso régio] . . . . .	241



CCCXXIX — Para o Inspetor Geral de Milicias desta Capitania [remetendo requerimentos para serem informados]	241
CCCXXX — Para o Governador de Santos [sobre remessas de correspondência]	241
CCCXXXI — Para o Capitão Hipolito Antonio Pinheiro [sobre a elevação da Freguezia de Jacui a vila]	242
CCCXXXII — Para o Capitão Mór de Sorocaba [pedindo informações sobre a prisão de Francisco de Paula de Araujo]	243
CCCXXXIII — Para o Coronel João Vicente da Fonseca [sobre a apresentação, por Pedro de Brito, da patente de Sargento Mór dos Uteis]	243
CCCXXXIV — Para o Coronel Manuel José Ribeiro [participando-lhe a confirmação das suas propostas para o Regimento dos Uteis]	244
CCCXXXV — Para o Coronel Cândido Xavier [sobre prorrogação de licença]	244
CCCXXXVI — Para o Juiz e mais Officiais da Camara da vila de Porto Feliz [agradecendo o officio de despedidas recebido]	245
CCCXXXVII — Para o Capitão Mór de Guaratinguetá [sobre uma proposta irregular para o posto de sargento mór]	240
CCCXXXVIII — Para o Capitão Mór Governador da vila Bela da Princeza [remetendo copia de aviso régio sobre a insurreição de Buenos Aires e dispensando a vila da contribuição para a ponte do Juqueriquerê]	247
CCCXXXIX — Para o Desembargador Miguel Antonio de Azeredo Veiga Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca e de Paranaguá [remetendo copia de aviso régio]	249
CCCXL — Para o Sargento Mór Luiz Manuel de Brito [Idem, idem]	249
CCCXLI — Para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon [com requerimentos para serem informados]	250
CCCXLII — Para o Sargento Luiz Manuel de Brito [remetendo sentença do conselho de Justiça]	250
CCCXLIII — Para o Juiz, Presidente e mais Officiais da Camara da vila de São Sebastião [sobre a construção da ponte de Juqueriquerê]	250
CCCXLIV — Para o Governador agregado da Praça de Santos [sobre a sua nomeação para Governador agregado da Praça de Santos]	251
CCCXLV — Para o Capitão Mór de São Sebastião [sobre a construção da ponte de Juqueriquerê]	252



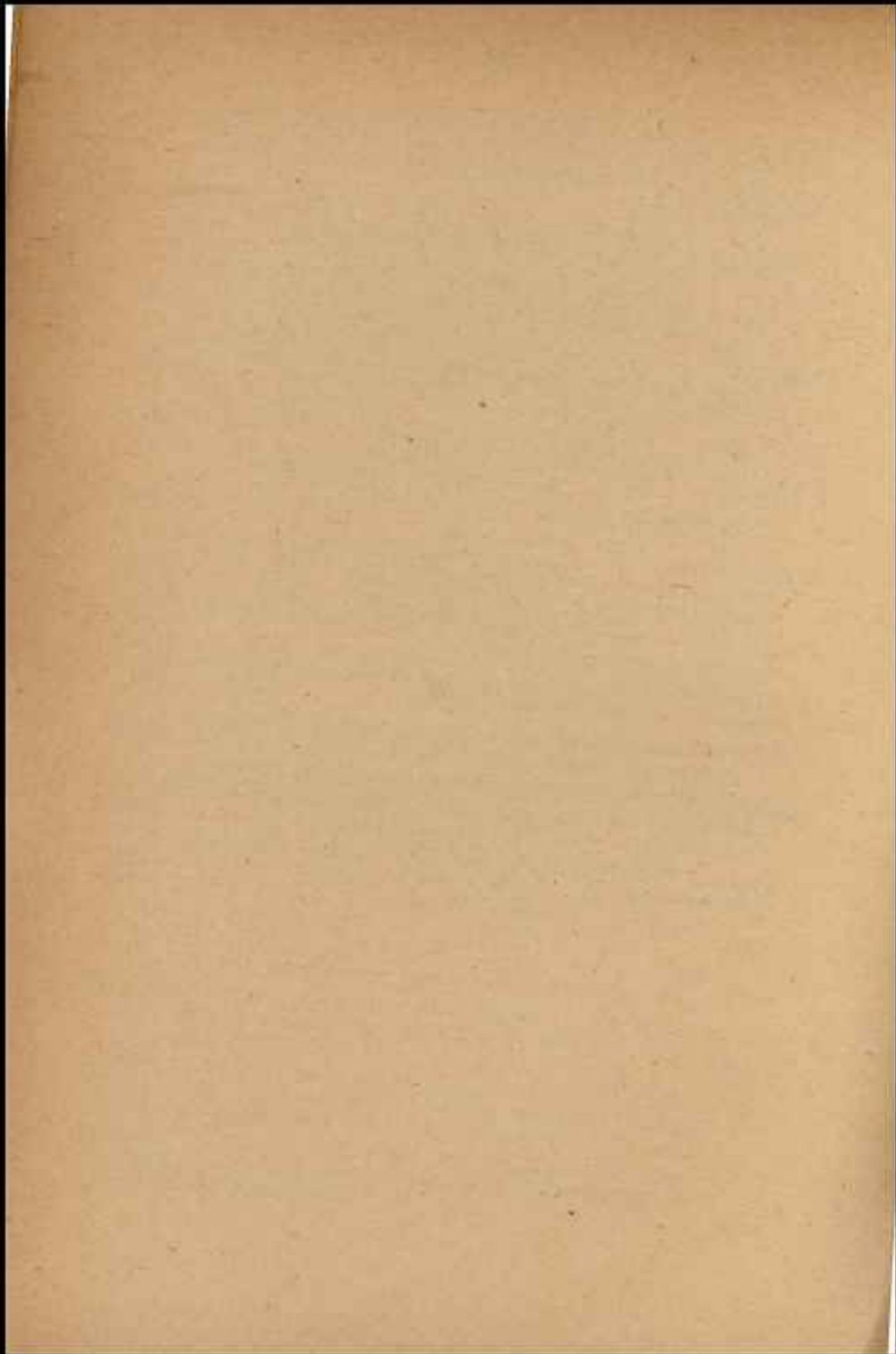
CCCXLVI — Para o Capitão Mór de vila de Guaratinguetá [sobre a proposta irregular para o posto de sargento mór]	252
CCCXLVII — Para o Capitão Mór de Ordenança desta Cidade [sobre a criação de suas novas companhias de ordenanças]	254
CCCXLVIII — Para o Juiz Presidente e mais Officiais da Camara de vila de Pindamonhangaba [sobre a nomeação de juizes de sesmarias e piloto]	254
CCCXLIX — Para o Dr. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade [remetendo processo verbal]	255
CCCL — Para o Tenente Coronel José Joaquim Xavier de Toledo [remetendo edital sobre o Hospital Militar]	255
CCCLI — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [remetendo aviso régio]	256
CCCLII — Para o Coronel Inspetor das Milicias [remetendo documento para ser informado]	256
CCCLIII — Para o Tenente Coronel José da Silva [remetendo uma Memoria para ser informada]	257
CCCLIV — Para o Coronel Francisco Xavier da Costa Aguiar [sobre um officio de apresentação ao capitão mór]	257
CCCLV — Para o Desembargador Ouvidor Geral Miguel Antonio d'Azevedo Veiga [informando sobre os vencimentos do Governador Geral e outros funcionarios]	258
CCCLVI — Para o Governador de Santos [ordenando-lhe chamar á sua presença, para informações o patrão mór do porto]	259
CCCLVII — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida [sobre concessão de licença a dois officiais]	259
CCCLVIII — Para o Dr. Ouvidor Miguel Antonio de Azevedo Veiga [remetendo-lhe documento]	260
CCCLIX — Para o Juiz Ouvidor da vila de Atibaia [sobre prisão de um official de justiça]	260
CCCLX — Para o Capitão Comandante da vila Nova do Príncipe Francisco dos Santos Pacheco [ordenando-lhe assumir o comando da vila até nova orden.]	261
CCCLXI — Para o Coronel João Xavier da Costa Aguiar [communicando-lhe aceitar a subscrição de duas ações da fabrica de ferro de Sorocaba]	262
CCCLXII — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Guaratinguetá [communicando ter nomeado Manuel José da Costa sargento mór da Vila]	262

CCCLXIII — Para o Coronel Gonçalves Guimarães [informando-o a respeito do pagamento da real expedição e consultando-o sobre a cobrança de uma divida]	263
CCCLXIV — Para o Juiz Presidente e mais officiaes da Camara da vila de Castro [sobre as deserções na expedição de Guarapuava e as medidas a serem tomadas]	264
CCCLXV — Para o Dr. Ouvidor de Paranaguá João de Medeiros Gomes [sobre a eleição do novo capitão mór]	265
CCCLXVI — Para o Desembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga [sobre a prisão de varios réos]	266
CCCLXVII — Para o Capitão Mór da vila de Porto Feliz [ordenando a prisão do sargento mór reformado Carlos Bartolomeu de Arruda]	266
CCCLXVIII — Para o Snr. Coronel Francisco José da Silva Governador da Praça de Santos [fazendo votos pelo seu pronto restabelecimento]	267
CCCLXIX — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [pondo á disposição do Governador de Santos o alferes Joaquim José Lopes]	267
CCCLXX — Para o Coronel José Arouche de Toledo Rendon [recomendando-lhe a cessão de seus pastos ao portador]	268
CCCLXXI — Para o Capitão Mór das Ordenanças da vila de Castro [sobre a ida de um destacamento ao quilombo de negros fugiços, de cuja existencia tem noticia]	269
CCCLXXII — Para o Coronel Francisco Xavier da Costa Aguiar [sobre a remessa á Junta da Fazenda da relação dos livros que vendeu]	270
CCCLXXIII — Para o Capitão da Freguezia de Areias [sobre o porte de armas prohibidas]	270
CCCLXXIV — Para o Capitão Mór da vila de Parnaíba [remetendo requerimento para ser informado]	271
CCCLXXV — Para o Capitão da Freguezia de Areias louvando a atuação de Domingos da Silva na repressão aos criminosos]	272
CCCLXXVI — Para o Coronel Inspetor Geral das Milicias desta Capitania José Arouche de Toledo [remetendo requerimento para ser informado]	273
CCCLXXVII — Para o Capitão Mor Fleuterio da Silva Prado [sobre a remessa do dinheiro proveniente da venda de impressos]	273



CCCLXXXVIII — Para o Coronel Francisco José da Silva [sobre a nomeação de um pratico da barra] . . .	274
CCCLXXXIX — Para o mesmo Coronel [sobre o estado do Hospital Militar] . . . . .	274
CCCLXXX — Para o Coronel de Caçadores de Santos [remetendo requerimento para ser informado] . . .	275
CCCLXXXI — Para os Ouvidores da Comarca de Paranaguá e da Cidade [sobre a proibição de novos descobrimentos de ouro e pedras preciosas] . . . . .	275
CCCLXXXII — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre a remessa de informações sobre a conduta dos oficiais] . . . . .	276
CCCLXXXIII — Para o Sargento Mór Luiz Manuel de Brito [remetendo processo verbal] . . . . .	277
CCCLXXXIV — Para o Diretor Hedberg [remetendo relação completa dos acionistas da fabrica de ferro de Sorocaba] . . . . .	278
CCCLXXXV — Para o Capitão das Ordenanças de Porto Feliz [sobre a conduta do sargento Mór reformado Carlos Bartolomeu de Arruda] . . . . .	278
CCCLXXXVI — Para a Camara da vila de Porto Feliz [sobre o corte de madeiras] . . . . .	279
CCCLXXXVII — Para o Governador da Praça de Santos [sobre a prisão de um desertor] . . . . .	280
CCCLXXXVIII — Para o Diretor da Fabrica de Ferro [pedindo informações sobre o estado dos trabalhos] . . . . .	280
CCCLXXXIX — Para a Camara de Porto Feliz [sobre os limites da vila e as usurpações a que tem sido sujeitas] . . . . .	281
CCCXC — Para o Capitão Mór desta cidade [remetendo requerimento para ser informado] . . . . .	282





DOCUMENTOS INTERESSANTES  
PARA A  
HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO



